

CLARISSA ISABEL VEIGA DE OLIVEIRA

**ESTUDO PRELIMINAR DA TERMINOLOGIA DE GÊNERO EM TEXTOS
LEGISLATIVOS**

PORTO ALEGRE

2017

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS
ÁREA: ESTUDOS DA LINGUAGEM
LINHA DE PESQUISA: LEXICOGRAFIA, TERMINOLOGIA E TRADUÇÃO:
RELAÇÕES TEXTUAIS**

**ESTUDO PRELIMINAR DA TERMINOLOGIA DE GÊNERO EM TEXTOS
LEGISLATIVOS**

CLARISSA ISABEL VEIGA DE OLIVEIRA

ORIENTADORA: PROF^a. DR^a. ANNA MARIA BECKER MACIEL

Dissertação de Mestrado em Lexicografia, Terminologia e Tradução: Relações Textuais, Área de Estudos da Linguagem, apresentada como requisito para obtenção do título de Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

**PORTO ALEGRE
2017**

CIP - Catalogação na Publicação

Oliveira, Clarissa Isabel Veiga de
Estudo preliminar da terminologia de gênero em
textos legislativos / Clarissa Isabel Veiga de
Oliveira. -- 2017.

218 f.

Orientador: Anna Maria Becker Maciel.

Dissertação (Mestrado) -- Universidade Federal do
Rio Grande do Sul, Instituto de Letras, Programa de
Pós-Graduação em Letras, Porto Alegre, BR-RS, 2017.

1. Terminologia. 2. Gênero. 3. Textos
legislativos. 4. *Frames*. 5. Teoria Sociocognitiva da
Terminologia. I. Maciel, Anna
Maria Becker, orient. II. Título.

Para o Pedro, a pessoa mais especial.
Se todos os homens fossem como tu,
seria outra a história do gênero.
Se todas as pessoas fossem como tu,
o mundo seria integralmente bom.

AGRADECIMENTOS

Agradeço à minha orientadora, prof.^a Anna Maciel, que acreditou em mim e achou soluções ótimas para que este trabalho funcionasse com o referencial teórico escolhido. Obrigada pelo respeito às minhas ideias, pelo incentivo, por não querer que eu aceitasse as coisas sem refletir e por compartilhar seus conhecimentos, sua casa e seu tempo precioso.

Ao PPG, que me acolheu, proporcionando-me a realização de um sonho e uma de minhas experiências mais importantes.

À UFRGS, onde estudei, me desenvolvi e recebi ensino público, gratuito e de qualidade.

Aos professores da graduação cujos ensinamentos e exemplos foram importantes para minha formação profissional e pessoal: professora Cleci, professora Maria José – responsável por meu amor pela Terminologia – e professor Félix. Foi uma satisfação imensa encontrá-los novamente no Mestrado.

Às professoras Solange Mittmann e Lúcia Rottava, por me apresentarem conteúdos novos para mim, em aulas tão instigantes e bem-humoradas. A Análise do Discurso marcou-me de maneira indelével.

À PUC-RS, onde estudei por meio de convênio com a professora Leci Barbisan, cuja paixão pela disciplina que ministra é contagiante.

Aos colegas do Mestrado, em especial, Jacque, Vanessa, Paula, Sandro, Vinicius, Marcos e Patrizia. A nossa turma de Metodologia da Pesquisa é inesquecível. Dedico um especial agradecimento à Giselle, com quem dividi algumas preocupações ao longo dos estudos.

À Assembleia Legislativa, por haver-me concedido os afastamentos necessários para a realização do Mestrado.

Às minhas colegas da Divisão de Elaboração Legislativa, Síntia, Simone e Fernanda, por compreenderem a minha ausência. Especialmente à Síntia, por ser solidária e me apoiar em momentos em que ela mesma precisava de apoio. Não posso deixar de lembrar da colega Izabel Belloc Aragon, tão dedicada à causa das mulheres, e que tem tantos projetos em mente. Espero que todas se realizem na vida pessoal e no trabalho. “A gente não quer só dinheiro; a gente quer inteiro, e não, pela metade.”

Faço também um agradecimento especial à colega de trabalho e amiga Taís Knijnik, tão cheia de vitalidade e empatia, cujas palavras de apoio me fizeram muito bem.

À professora Maria Luci Prestes, da FAPA, pelo incentivo para que eu desse esse passo na vida acadêmica.

À minha mãe, cuja tranquilidade foi importante em um momento difícil, para que eu continuasse este trabalho.

À Laura del Huerto, que nem sabe, mas representa a linha divisória entre um antes e um depois desta dissertação.

Ao Pedro: não há agradecimento suficiente por tanto apoio, incentivo e paciência; prova científica da minha sorte.

Esta dissertação só existe por causa destas pessoas, às quais serei sempre grata.

Ana Carolina Cancian, que me ajudou a superar a mim mesma, não sei se com mais afeto ou com mais profissionalismo. Não há palavras suficientes para agradecer.

Claudia Muñoz, profissional respeitosa.

Prof^a Patrícia Chittoni Reulliard, que, sem hesitar, tomou as providências burocráticas para que meu Mestrado chegasse a bom termo.

Canísio, secretário do PPG, que foi muito solícito, orientando-nos para que os contratemplos fossem solucionados.

Dayana, que, junto ao Pedro, me possibilitou dar dedicação integral à minha dissertação.

Josi, pessoa revelação de 2017, presente, dinâmica e prestativa.

Pedro, que produziu as condições ideais para que eu não me preocupasse com nada além do Mestrado.

Professora Anna, que, quando pensei que eu só encontraria cobranças no meio acadêmico, compreendeu-me e surpreendeu-me com tanta generosidade, tanta tranquilidade e tanto respeito, e disponibilizou todos os recursos para que eu solucionasse problemas no ritmo que se fazia necessário. Sem dúvida, um exemplo que levarei para sempre.

Aquelas pessoas que se propõem a codificar o sentido das palavras lutam por uma causa perdida, porque as palavras, como as ideias e as coisas que elas pretendem significar, têm uma história. (Joan Scott, Gênero: uma categoria útil de análise histórica).

Testimony of how the world is understood and of how words are understood is to be found in texts (parole), which are produced by one or more individuals and are therefore subjective. In concentrating on understanding, the (artificial) distinction between the cognitive or ideational and other aspects of traditionally defined meaning in textual communication will prove to be irrelevant. (TEMMERMAN, 2000, p. 40).

RESUMO

Neste estudo, entende-se terminologia de gênero como o conjunto de itens lexicais relacionados às mulheres e às pessoas LGBT, bem como aos contextos sociais e jurídicos que motivam a produção legislativa voltada a esses sujeitos de direito. Busca-se compreender a gênese da terminologia de gênero no contexto sócio-histórico e observar como essa terminologia expressa transformações sociais. Os pressupostos teóricos das abordagens terminológicas de orientação cognitivista – a Terminologia Baseada em *Frames* (TBF) e a Teoria Sociocognitiva da Terminologia (TST) – e de abordagens de orientação comunicativa, representada pela Teoria Comunicativa da Terminologia (TCT), fundamentam o estudo, colocando em relevo a importância da cognição e reconhecendo o papel do contexto discursivo para a análise terminológica. Nesse direcionamento, recorre-se à seleção de textos digitalizados para compor um *corpus* e de ferramentas digitais de assistência à pesquisa. Dada a complexidade do termo *gênero*, justifica-se o estudo de seu desenvolvimento e seu comportamento sob aspectos sócio-históricos e linguísticos. Metodologicamente, o *corpus* é utilizado numa abordagem interdiscursiva, sendo dividido em um *subcorpus* de estudo, formado de 291 normas legais, e um *subcorpus* subsidiário, formado de 65 textos de referência e de popularização bem como de textos científicos considerados representativos da área e prováveis influenciadores de conteúdo legislativo. Os procedimentos de coleta, observação e análise dos dados são realizados com auxílio do aplicativo de análise textual AntConc. No *corpus* subsidiário, selecionam-se contextos com a chave de busca *gênero_é*, para se compreender *gênero* como uma categoria de análise social explicada pelos autores que se dedicam ao tema. Os contextos de gênero do *corpus* de estudo são analisados à luz dos dados encontrados no *corpus* subsidiário. Com apoio na fundamentação teórica da TST, TBF e TCT, a análise permite reconhecer *gênero* como um elemento complexo que se constrói e se transforma em uma perspectiva sócio-histórica e se relaciona com outras unidades lexicais em uma estrutura conceitual temática. Tais unidades referem participantes e elementos que interagem – *mulheres, homens, LGBT; masculinidade/feminilidade, sexo, sociedade e (des)igualdade* – e que completam o cenário comunicativo no qual são identificadas cinco acepções para *gênero*: a) *categoria de análise social*; b) *mulher*; c) *sexo em contexto de (des)igualdade*; d) *autopercepção* e e) *sexo biológico*. A identidade de gênero, como percebida ao longo desse estudo, é, de modo geral, intrínseca a todas as pessoas, identificadas ou não com as representações de feminino e masculino atribuídas socioculturalmente para mulheres e homens. Porém, no contexto comunicativo da legislação analisada, a identidade de

gênero referencia os sujeitos que precisam de amparo por fugirem ao convencionalizado socialmente. Paralelamente, igualdade de gênero nos textos legislativos não se refere a relações entre o comportamento esperado para o feminino e o masculino, mas em relações que distinguem mulheres e homens. O presente estudo mostra que os processos de surgimento e desenvolvimento da palavra *gênero* situam-se em um marco temporal preciso e são gerados pela ação consciente de um grupo social com o propósito de ressignificar uma situação sócio-histórica. O estudo também sugere que a noção de *feminino/masculino desvinculada de sexo* é uma característica que permeia o termo *gênero* nas áreas da Gramática, da Psicologia e das Ciências Sociais.

Palavras-chave: Terminologia. Gênero. Textos legislativos.

ABSTRACT

In this research, gender terminology is understood as a group of lexical items related to women and to LGBT people, as well as to social and legal contexts that motivate legislative production directed to these subjects of law. We seek to comprehend the genesis of the terminology in a socio-historical context and to observe how this terminology expresses social transformations. The theoretical assumptions of the terminological approaches characterized by cognitive orientation – Frame-based Terminology and Sociocognitive Approach in Terminology – and of the communicative approaches, represented by the Communicative Theory of Terminology, underlie this study, highlighting the importance of cognition and recognizing the role of the discursive context for terminological analysis. In this direction, we resort to the selection of digitalized texts to compose a corpus and of digital tools for research assistance. Given the complexity of the term *gênero*, the study of its development and behavior under sociohistorical and linguistics aspects is fully justified. Methodologically, the corpus is applied in an interdiscursive approach, being divided in a study subcorpus, constituted of 291 legal norms, and a subsidiary subcorpus consisting of 65 reference and science popularization texts as well as scientific texts considered representative and influential within the legislative area. By using AntConc, we were able to collect, observe and analyze data. In the subsidiary corpus, we selected the contexts by entering the search word *gênero_é* in order to allow the comprehension of the concept *gênero* as a social analysis category explained by the authors who study this subject. The gender contexts of the study corpus are analyzed in the light of data found in the subsidiary corpus. Supported by the theoretical foundation of Sociocognitive Approach in Terminology, Frame-based Terminology and Communicative Theory of Terminology, the analysis allows to recognize *gênero* as a complex element construed and transformed in a socio-historical perspective and relates to other lexical units in a thematic conceptual structure. Such units refer to participants and elements that interact – *women, men, LGBT; masculinity/femininity, sex, society* and *(in)equality* – and complete the communicative scenario in which five senses of the word *gênero* are found: a) *category of social analysis*; b) *woman*; c) *sex in a (in)equality context*; d) *self-perception* and e) *biological sex*. Gender identity, as perceived in this study, is, in general, intrinsic to all people identified or not by the socio-culturally attributed representation of women and men. However, in the communicative context of the analyzed legislation, gender identity provides reference to individuals who need support, because they are not in accordance with what is socially acceptable. In parallel, gender equality in legislative texts does not refer to relations

between the expected behavior for feminine and masculine, but to relations that differ women and men. This study shows that the process of emergence and development of the word *gênerois* associated with a specific period and are generated by the conscious actions of a social group with the purpose of giving new meaning to a socio-historical situation. This study also demonstrates that the notion of *femininity/masculinity* unrelated to sex is a characteristic that pervades the term *gênero* in Grammar, Psychology and Social Sciences.

Keywords: Terminology. Gender. Legislative texts.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Fatores jurídicos e forças sociais atuantes na elaboração das leis.....	31
Quadro 2 – Marcos jurídicos internacionais relativos a Direitos Humanos.....	39
Quadro 3 – <i>Gênero</i> em contextos comunicativos distintos: Saúde e Legislação.....	46
Quadro 4 – Processos de configuração de um termo: exemplos no PB.....	71

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Quantidades e espécies normativas do <i>corpus</i> de estudo, por esfera federal e estadual	81
Tabela 2 – Estatísticas aproximadas de <i>type/token</i> do <i>corpus</i> de estudo, por esfera e geral	82
Tabela 3 – Resultados de <i>Collocates</i> para <i>gênero</i> nos Atos Internacionais	106

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Gênero: das Ciências Sociais à Terminologia.....	42
Figura 2 – Contexto comunicativo da lei	48
Figura 3 – Representação gráfica: perspectivas enfatizadas pela TCT, TST e TBF.....	59
Figura 4 – Gênero instaura um novo referente no mundo.....	65
Figura 5 – Imagem da tela de consulta do Sistema Legis (ALRS).....	82
Figura 6 – Imagens das telas de resultados por chave de busca no Sistema Legis e na Pesquisa da Câmara dos Deputados.....	84
Figura 7 – Imagem da tela de consulta de Legislação, da Câmara dos Deputados	85
Figura 8 – Interface do programa AntConc	89
Figura 9 – Informações oferecidas pela ferramenta <i>Word List</i>	90
Figura 10 – Telas <i>Concordancee Collocates</i> dos resultados para <i>*igualdade*_de_gênero*</i> ..	91
Figura 11 – Visualização de contextos ampliados na ferramenta <i>File View</i>	92
Figura 12 – Coocorrências para <i>*igualdade*_de_gênero*</i> e seus contextos.....	93
Figura 13 – Atos Internacionais: visualização de <i>gênero</i> com a ferramenta <i>Concordance</i> ...	105
Figura 14 – Visualização de padrões sintáticos envolvendo <i>desigualdades de gênero</i> nas LDOs.....	116
Figura 15 – Estrutura básica do <i>frame</i> GÊNERO	126
Figura 16 – Polissemia de <i>gênero</i>	127

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ABGLT	Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais
AI	Ato Internacional
ALRS	Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul
CE	Constituição Estadual
CF	Constituição Federal
CIDH	Comissão Interamericana de Direitos Humanos
CNCD/LGBT	Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais
DUDH	Declaração Universal dos Direitos Humanos
EC	Emenda Constitucional
IULA/UPF	Instituto de Linguística Aplicada da Universidade Pompeu Fabra
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LGBT	Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais
LOA	Lei Orçamentária Anual
MCI	Modelos Cognitivos Idealizados
OEA	Organização dos Estados Americanos
OIT	Organização Internacional do Trabalho
ONU	Organização das Nações Unidas
PPA	Plano Plurianual
PB	português brasileiro
STF	Supremo Tribunal Federal
TBF	Terminologia Baseada em <i>Frames</i>
TCT	Teoria Comunicativa da Terminologia
TGT	Teoria Geral da Terminologia
TST	Teoria Sociocognitiva da Terminologia
u.c.	unidade de compreensão

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	18
1.1 JUSTIFICATIVA	21
1.2 OBJETIVOS	23
1.3 ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO	24
2 PANORAMA SÓCIO-HISTÓRICO: BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO	25
2.1 DESENVOLVIMENTO DO CONCEITO DE GÊNERO	28
3 GÊNERO NA PERSPECTIVA DA LEGISLAÇÃO	31
3.1 DIREITOS HUMANOS E A NOSSA CONSTITUIÇÃO	33
3.2 DIREITOS DO HOMEM E DIREITO DAS MULHERES E O CONCEITO DE GÊNERO	36
4 REFERENCIAL TEÓRICO	43
4.1 CONSIDERAÇÕES SOBRE TERMINOLOGIA	43
4.2 TEORIA COMUNICATIVA DA TERMINOLOGIA (TCT)	44
4.3 TEORIA SOCIOCOGNITIVA DA TERMINOLOGIA (TST)	49
4.4 TERMINOLOGIA BASEADA EM <i>FRAMES</i> (TBF)	52
4.5 RECUPERANDO A INFORMAÇÃO	58
5 GÊNERO: UMA ANÁLISE TERMINOLÓGICA	60
5.1 A CONFIGURAÇÃO DO CONCEITO DE GÊNERO	60
5.2 <i>GÊNERO</i> : A CONFIGURAÇÃO DO TERMO	68
5.3 PROPOSTA DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO NEOLÓGICO DE <i>GÊNERO</i>	72
6 METODOLOGIA	77
6.1 O <i>CORPUS</i>	78
6.1.1 <i>Corpus</i> subsidiário: textos referenciais para compreender o conceito de gênero	78
6.1.2 <i>Corpus</i> de estudo: textos legislativos	80
6.1.2.1 Critério de seleção: compilações prontas da Câmara Federal e da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul sobre direitos das mulheres	80
6.1.2.2 Critério de seleção: chave de busca <i>gênero</i>	82
6.1.2.3 Critério de seleção: termos relacionados a sujeitos de direito LGBT e seus direitos	86
6.1.3 Visão panorâmica do <i>corpus</i>	87
6.2 FERRAMENTAS	89
7. COLETA, DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS	94
7.1 ANÁLISE DO <i>CORPUS</i> SUBSIDIÁRIO	94
7.2 ANÁLISE DO <i>CORPUS</i> DE ESTUDO	102

7.2.1 <i>Gênero</i> nos Atos Internacionais	103
7.2.2 <i>Gênero</i> nas leis internas.....	109
8 CONCLUSÃO	126
REFERÊNCIAS	132
APÊNDICE A – Código catalográfico do <i>corpus</i> subsidiário	140
APÊNDICE B – Código catalográfico do <i>corpus</i> de estudo.....	141
APÊNDICE C – Catálogo do <i>corpus</i> subsidiário.....	143
APÊNDICE D – Catálogo do <i>corpus</i> de estudo.....	147
APÊNDICE E – <i>Stoplist</i>	176
APÊNDICE F – Contextos e notas do <i>corpus</i> subsidiário	179
APÊNDICE G – <i>Corpus</i> de estudo - Contextos para chave <i>gênero</i> nos Atos Internacionais	191
APÊNDICE H – <i>Corpus</i> de estudo – ocorrências de <i>gênero</i> a partir das chaves de busca *o* <i>gênero*</i> , <i>seu* gênero*</i> , <i>cada_gênero</i> e <i>u* gênero</i>	198
APÊNDICE I – <i>Corpus</i> de estudo - Contextos resultantes para pesquisa com chave <i>de_gênero*</i> nas LDOs	203
APÊNDICE J – <i>Corpus</i> de estudo - Contextos para [<i>de_gênero+identidade</i>] - leis não orçamentárias.....	206
APÊNDICE K – <i>Corpus</i> de estudo - Contextos para [<i>igualdade + de gênero</i>] e ocorrências de <i>de_gêneros</i> e <i>desigualdade*_de_gênero</i> - leis não orçamentárias.....	210
APÊNDICE L – Algumas definições presentes nas leis	215

1 INTRODUÇÃO

A motivação para realizarmos este estudo surgiu do entendimento de que a presença do termo *gênero* em um texto legislativo é indício de grandes transformações sociais. Esse ponto de vista ancora-se em duas reflexões.

A primeira delas diz respeito ao termo *gênero* e o que ele representa. Não é pacífico, provavelmente na maior parte do mundo, o entendimento sobre o conceito e as questões de gênero. As diversas teorias sobre o tema, as dúvidas sobre o significado de gênero e o próprio termo *gênero* provocam polêmicas e controvérsias, pois desestabilizam valores e comportamentos arraigados nas relações em sociedade e na vida privada.

Em 2015, por exemplo, a discussão na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul do Projeto de Lei n.º 287/2014, que definiria o Plano Estadual de Educação com vigência de dez anos, representou uma disputa discursiva centrada na manutenção ou supressão de trechos do texto que continham as expressões *gênero* ou *identidade de gênero*. Das vinte ocorrências, restaram, no projeto aprovado, duas menções a gênero¹. Os argumentos, tanto dos parlamentares favoráveis quanto dos contrários ao texto, giravam em torno dos temas família, ciência, religião, cultura e tradição.

A segunda reflexão diz respeito ao texto *lei*, que podemos considerar um gênero textual conservador, do ponto de vista lexical. Referindo-se a contextos discursivos mais ou menos favoráveis à criação lexical, Slodzian e Vallette (2009, p. 5) afirmam que determinados gêneros textuais são mais criativos do que outros, e que uma forma semântica pode evoluir de maneira diferente conforme seu gênero de atualização seja mais ou menos produtivo, e acrescentam que os domínios também apresentam criatividade variável.

Na especificidade de nosso trabalho, lembramos que, de acordo com o disciplinamento da Lei Complementar Federal n.º 95/1998 e da Lei Complementar n.º 13.447/2010, do Estado do Rio Grande do Sul, a redação de uma norma legal deve evitar o uso de neologismos, de modo que os termos aí presentes já devem estar consagrados. Fica explicitada, portanto, de um lado, a resistência oferecida pelo gênero textual *lei* às inovações terminológicas. De outro lado, implica-se a exigência de que o termo, para figurar no texto legislativo, haja cumprido a devida passagem de tempo envolvida no processo que vai do surgimento do neologismo (sua criação, seguida da aceitabilidade pelos usuários e inserção no vocabulário de um grupo

¹ Projeto de Lei n.º 287/2014 e Lei n.º 14.705/2015 acessíveis em http://www.al.rs.gov.br/legis/M010/M0100018.asp?Hid_IdNorma=62157&Texto=&Origem=1.

cultural) até o momento em que passa a não mais ser considerado como tal, isto é, até a desneologização e incorporação à comunicação dos especialistas (FERRAZ, 2007, p. 137).

É significativo, também, que, conforme consulta aos bancos de leis da Câmara Federal e da Assembleia Legislativa RS, apenas em 1996 o termo *gênero* tenha aparecido na legislação federal, no Decreto n.º 1.973/1996, que promulga a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará). No Rio Grande do Sul, sua primeira ocorrência se deu na Lei Complementar n.º 11.487/2000, dispondo sobre o assédio sexual no âmbito da administração pública estadual. Também é relevante o fato de que, em nível federal, no período de 1996 a 2006, somente em dez normativas tenham ocorrido o termo, enquanto no período de 2007 a 2016, esse número passou para 58 normativas. A comparação com o Rio Grande do Sul mostra situação semelhante: entre 2000 e 2006, o termo *gênero* se fez presente em 6 normas legislativas; entre 2007 e 2016, em 53 normas.

Levando, ainda, em conta a função da lei, que é o de reger o convívio social, há que se considerar que o processo de produção legislativa não é fruto de uma vontade individual ou restrita a um grupo, mas trata-se de elaboração negociada de um coletivo amplo marcado por divergências. Nesse sentido, em tese, os conteúdos normativos somente podem se concretizar pela vontade ou concordância de parcela considerável da sociedade, como um reflexo do que esta considera justo e bom.

Ao considerarmos, portanto, que o termo *gênero* em um texto legislativo sinaliza transformações sociais, atribuímos uma relação significativa e dinâmica entre termo, contexto comunicativo e *o mundo*, e expressamos, dessa forma, nosso posicionamento relativo à Terminologia para este trabalho, alinhado com abordagens sociocognitiva e comunicativa. Partindo dessas premissas, nosso projeto terminológico representa a busca de uma reflexão de ampla influência sociológica sobre a terminologia de gênero nos textos legislativos.

Nossa abordagem relaciona-se com a Terminologia Baseada em *Frames* (TBF), que bebe na teoria fillmoriana da Semântica de *Frames*. Para Charles Fillmore (1982), *frame* é um conceito utilizado para explicar a imagem evocada na mente de uma pessoa quando uma palavra é pronunciada. Essa imagem compõe-se de elementos mais ou menos essenciais, e produz-se com base nos conhecimentos de mundo (enciclopédicos) prévios e compartilhados socialmente a respeito do referente com o qual a palavra se relaciona. De acordo com a Semântica de *Frames*, o processo de pareamento de uma palavra com seu *frame* subjacente requer que se reconheça a relevância da informação subjacente dentro da qual essa palavra desempenha um papel interpretativo. (FILLMORE; BAKER, 2009, p. 317-318).

A TBF (FABER BENÍTEZ; MÁRQUEZ LINARES; VEGA EXPÓSITO, 2005; FABER BENÍTEZ et al, 2006; FABER BENÍTEZ; LEÓN ARAUZ; PRIETO VELASCO; REIMERINK, 2007) aplica a noção dos *frames* à Terminologia, analisando os termos e a organização destes em redes conceituais, que constituem os domínios.

Em nosso estudo, essa perspectiva dialoga com a Teoria Sociocognitiva da Terminologia (TST), segundo a qual os termos designam unidades de compreensão (u.c.), as quais funcionam em modelos cognitivos e evoluem constantemente por questões sócio-históricas (TEMMERMAN, 2004, p. 35.), correspondendo ao caráter sociológico de nosso objeto. É nos textos especializados que se encontra a visão dos especialistas a respeito de um conceito e do termo que o designa.

Como se observa, os pressupostos da TBF e da TST apioam-se na perspectiva comunicativa da Teoria Comunicativa da Terminologia (TCT). Esta abordagem enfatiza o papel do texto no trabalho terminológico, isto é, a análise terminológica se realiza levando em conta contextos comunicativos que envolvem o emissor, o destinatário e a função do texto. Em vista desses elementos, qualquer palavra pode, ou não, assumir estatuto terminológico.

A consideração de que distintos contextos comunicativos impactam de modo distinto a análise terminológica leva-nos a utilizar, metodologicamente, *corpora* em uma abordagem interdiscursiva. Para tanto, constituímos um *corpus* de estudo, composto de 291 textos legislativos relacionados às questões de gênero, e, como apoio para compreender o conhecimento subjacente às u.c. observadas nesse *corpus*, constituímos um *corpus* subsidiário, composto de 65 textos de referência, de popularização e científicos sobre questões de gênero, os quais assumimos como representativos da área e como influenciadores de conteúdo dos textos legislativos.

Nossa pesquisa inspira-se no trabalho desenvolvido por Temmerman (1995; 2000; 2006) de “rastreamento” das origens do termo *splicing*, da área da Genética. Fazemos essa comparação com a mais convicta e profunda modéstia, pois temos ciência de que nossa análise do termo *gênero* é parcial, dados os limites deste trabalho, do ponto de vista de tempo para execução e de infraestrutura, visto que se trata de empreendimento individual e não de realização de uma equipe. É parcial, também, dadas as limitações teóricas da pesquisadora, que apresenta nessa dissertação reflexões iniciais sobre o tema em suas primeiras incursões na carreira acadêmica. Dessa forma, há muito por (re)fazer e aprofundar, tanto no próprio recorte aqui apresentado, quanto em estudos que desdobrem o que aqui apresentamos.

1.1 JUSTIFICATIVA

A importância dos estudos de gênero como um campo de conhecimento interdisciplinar, de que se ocupam áreas como as Ciências Sociais, a Medicina, a Psicologia, a Economia e o Direito, para citar algumas, é inegável, atestada pela multiplicidade dos núcleos de estudo sobre o assunto instituídos em centros universitários ou independentes e pela volumosa produção bibliográfica e acadêmica dedicada à temática.

Diante de tantos olhares diversificados sobre um mesmo objeto, é de se supor que as formas de discuti-lo sejam, em alguma medida, também diversificadas. No universo das especialidades técnico-científicas, isso implica, como sabemos, formas peculiares de comunicação, de acordo com as perspectivas de cada área a respeito dos conceitos e dos significados relativos às questões de gênero. Essa diversidade diz respeito também aos termos, os quais, sob um enfoque que os considera elemento da linguagem em funcionamento (e não de uma linguagem à parte da ordinária), assumem o estatuto de termo conforme a “natureza semiótica, pragmática e ideológica que presidem os processos comunicacionais [...] em razão dos fundamentos, princípios e propósitos de uma área.” (KRIEGER; FINATTO, 2004, p. 79).

A revisão da literatura nos mostra que, sob as perspectivas da Linguística Aplicada e dos Estudos da Linguagem, a questão da identidade de gênero é tratada por Sell (2007), que analisa os discursos de pacientes que buscam a esterilização cirúrgica. Também Borba e Ostermann (2008) e Borba (2006, 2009, 2015), para citar apenas alguns trabalhos, investigam a linguagem utilizada por travestis e transexuais, bem como a linguística *queer*, área que se utiliza dos preceitos da teoria *queer* para relacionar linguagem, sexualidade, discursos da heteronormatividade e performance linguística. Leão (2016), em uma pesquisa baseada em *corpus*, investiga a relação entre o sistema gramatical de gênero no português brasileiro e o gênero biológico, oferecendo um contraponto teórico à visão tradicional de descrição da língua.

Relacionadas, direta ou indiretamente, à área da Terminologia, entendemos que dialogam com nosso estudo as pesquisas de Krebs (2016) e de Vianna (2017). A primeira observa a variação conceitual na área do Direito Penal por meio de três termos que designam tipos de crime, dentre os quais, *feminicídio*. Contrastando textos do gênero notícia, lei e artigo especializado, Krebs aponta diferentes níveis de densidade conceitual conforme a situação comunicativa. Isso permite o posicionamento adequado do conceito na estrutura conceitual e

o estabelecimento de diferentes relações dentro desta, enriquecendo a ontologia do domínio jurídico.

A autora estabelece categorias recorrentes, observáveis nos três gêneros textuais, para parametrizar a análise contrastiva dos conceitos, com o objetivo de “privilegiar os diversos pontos de vista que cada gênero textual valoriza” (KREBS, 2016, p. 51). Dessa forma, as categorias relacionam-se diferentemente, acorde o contexto. Tendo em vista que diferentes relações conceituais expressam diferentes visões de mundo, é possível dizer que a metodologia aplicada por Krebs relaciona-se, em alguma medida, com a que aplicamos na presente dissertação, fundamentada no pressuposto de que a compreensão sobre o conceito apontado pelo termo é acessada por meio da visão dos especialistas expressa em seus textos especializados.

Vianna (2017), por sua vez, tomando como base a Declaração de Pequim, por ela tratada como um texto sensível (porque mobiliza crenças individuais ao defender os direitos das mulheres), discute as opções de tradução do texto fonte em inglês para o português. As unidades de tradução em tela são *gender* e, relacionadas com a noção de gênero, *empowerment*, *women and men* e *men and women*. A autora, que encontrou uma grande variedade de correspondentes para *gender* (tais como *gênero*, *sexo* e *mulher*), sugere que a origem anglo-saxônica do termo e a falta de discussão sobre a noção de gênero nas línguas românicas como fatores que dificultam a tradução e promovem as variações tradutórias.

Em nosso ponto de vista, a compreensão aprofundada de um termo, que leve em conta seu desenvolvimento e seu comportamento sob aspectos sócio-históricos e linguísticos, contribui para que possamos compreender sua variação conceitual, situá-lo nos diversos domínios em que aparece e traduzi-lo. Ao percebermos – da mesma forma como Vianna e em consonância com toda a literatura revisada sobre gênero – a complexidade do termo *gênero*, defendemos que é justificado o estudo nos moldes que aqui apresentamos, de forma preliminar, como contribuição para a compreensão do termo.

Consideramos o recorte de análise que propomos – opção feita também pelos estudos que acabamos de comentar – privilegiado para alcançar esse objetivo. Se, conforme já mencionamos, as terminologias recebem distinto tratamento conforme os discursos em que se atualizam, consideramos de fundamental importância compreender o lugar que nosso objeto ocupa na teoria do Direito, sistema que regula as relações sociais por meio de normatizações.

Entendemos que há vasto campo para investigação dessa temática sob o enfoque da Terminologia, seja porque ainda são pouco numerosos os estudos desenvolvidos no Brasil, seja porque as discussões sobre gênero nas mais diversas áreas mostram-se cada vez mais

efervescentes e profícuas. E a Terminologia tem muito a contribuir, pois, como campo de estudos, oferece perspectivas para compreensão do mundo.

1.2 OBJETIVOS

Ao iniciarmos o trabalho, objetivávamos realizar o reconhecimento da terminologia de gênero em textos legislativos, o que consistiria na identificação de termos e de candidatos a termo e o registro de fraseologias eventualmente encontradas. Porém, durante o processo de familiarização com o tema, decorrente da busca de conhecimento aprofundado sobre a área que é imprescindível a um projeto terminológico, o conceito de gênero revelava-se mais e mais complexo.

Cientes de que era elemento fundante da área a que nos dedicávamos, e não seria conveniente sacrificarmos o processo de “descobrimento” para passar à etapa de identificação terminológica, ao mesmo tempo em que nos fascinávamos com a riqueza de informações acarretadas pelo termo *gênero*, e diante da impossibilidade de empreender um projeto abarcador, redirecionamos nossa pesquisa para concentrar-nos no termo *gênero*.

Nossa decisão apoia-se em Barros (2004, p. 79), que afirma que:

Reflexões sociolinguísticas, políticas, econômicas e filosóficas são, não raramente, feitas tendo como ponto de partida (e elemento central de discussão) um termo que designe um conceito fundamental ou polêmico. Por meio do estudo das diferentes acepções da unidade terminológica, de um ponto de vista sincrônico, diacrônico ou pancrônico, pode-se chegar a conclusões sobre concepções filosóficas ou sobre projetos político-econômicos.

Dessa forma, neste estudo, temos como objetivo geral fazer o reconhecimento da terminologia de gênero nos textos legislativos brasileiros que tratam dos direitos das mulheres e das pessoas LGBT - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais. Para a consecução desse objetivo, que não se esgotará nesta dissertação, traçamos os seguintes objetivos específicos contributivos a um estudo preliminar:

- a) compreender a gênese da terminologia de gênero no contexto sócio-histórico,
- b) compreender como a terminologia expressa transformações sociais relativas a gênero nos textos legislativos e
- c) identificar a terminologia de gênero em contextos legislativos.

Com isso, acreditamos abordar aspectos sociológicos, cognitivos e linguísticos de nosso objeto, os quais, de acordo com nossas convicções teóricas, influenciam-se reciprocamente e

entram em jogo simultaneamente, em uma interpretação das unidades lexicais como fontes de conhecimento. Nos termos de Temmerman e Van Campenhoudt (2014, p. 1),

Uma forma de ter acesso a como surge a compreensão e como o conhecimento é o resultado de uma contínua dinâmica entre compreensão e incompreensão é estudar o potencial cognitivo e o desenvolvimento da língua natural e, mais particularmente, dos itens lexicais, isto é, terminologia, nos domínios especializados.²

1.3 ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

A forma como relatamos este estudo segue os passos que percorremos para explorar o universo do gênero. Assim sendo, o Capítulo 2 corresponde à breve contextualização sócio-histórica que elaboramos ao buscar as origens e motivações para o surgimento do conceito de gênero, sobre o que o feminismo exerce papel preponderante. No Capítulo 3, vemos o modo como as questões de gênero influenciaram o Direito e tornaram-se objeto de legislação em escala mundial. No Capítulo 4, apresentamos as teorias terminológicas que nos auxiliam a observar o termo *gênero* levando em conta seus aspectos linguístico-cognitivos e sócio-históricos.

Com base na pesquisa bibliográfica e no referencial teórico, sugerimos, no Capítulo 5, uma configuração para o conceito e para o termo *gênero* à luz da Terminologia. Discorremos, no Capítulo 6, sobre a metodologia adotada para realizarmos nossas observações, descrevendo a forma como selecionamos e exploramos o *corpus* com auxílio de ferramentas computacionais. Os dados que coletamos a partir da análise dos contextos textuais são descritos e analisados no Capítulo 7. No Capítulo 8, apresentamos os resultados a que chegamos relativos ao termo e ao conceito de gênero. Na Conclusão, retomamos aspectos importantes abordados no trabalho, de modo a “ligar os pontos” entre teorias e reflexões e termos uma visão global do objeto analisado.

² No original: “One way of getting access to how understanding comes about and how knowledge is the result of a continuous dynamics of understanding and misunderstanding is by studying the cognitive potential and the development of natural language(s) and more particularly of lexical items, i.e. terminology, in specialized domains.” Tradução nossa. Doravante, não indicaremos as traduções por nós realizadas; somente indicaremos a autoria quando não forem traduções nossas.

2 PANORAMA SÓCIO-HISTÓRICO: BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO

A história do gênero vincula-se à história das lutas das mulheres por seus direitos, pois é mérito do feminismo difundir por meio de suas reflexões teóricas o termo *gênero* – com todo o conteúdo que procuraremos destacar neste trabalho –, originário da Gramática e também utilizado pela Psicologia. Falar em feminismo, aliás, é uma forma generalista de referir-se ao movimento ou ideário relativo ao aprimoramento das condições de vida e da participação das mulheres na sociedade, mas que, muito comumente, é tratado no plural, feminismos, em razão de seus múltiplos – e mesmo divergentes – conteúdos reivindicatórios.

A socióloga francesa, pesquisadora do *Centre de l'Enseignement, Documentation et Recherche pour les Etudes Féministes*, Fougeyrollas-Schwebel³ (2009), explica que a variedade teórico-ideológica diz respeito à radicalidade de enfatizar ou não a defesa de direitos específicos das mulheres, diferenciando os movimentos feministas dos movimentos de mulheres, respectivamente. Entretanto, a identificação “feminista” é rejeitada entre algumas adeptas do primeiro grupo, de orientação socialista, porque associam o termo a fundamentos burgueses de reivindicação de direitos. Ao mesmo tempo, a expressão “movimento das mulheres” era utilizada nos anos 70 como uma redução da expressão “movimento de liberação das mulheres”, respectivo às alas mais radicais, o que eventualmente gera confusão. De fato, esclarece Fougeyrollas-Schwebel, “movimentos de mulheres” designam os grupos que lutam por um objetivo único, “como os movimentos populares de mulheres da América Latina ou os movimentos pela paz na Irlanda ou no Oriente Médio”. E a autora sumariza:

Falar de “movimentos feministas” permite designar sob uma mesma denominação as diversas formas de movimentos de mulheres, o feminismo liberal ou “burguês”, o feminismo radical, as mulheres marxistas ou socialistas, as mulheres lésbicas, as mulheres negras e todas as dimensões categoriais dos movimentos atuais. (FOUGEYROLLAS-SCHWEBEL, 2009, p. 144-145, grifo da autora).

É secular a luta das mulheres por igualdade de direitos em relação aos homens. Melo (2008, p. 561) considera a Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã, escrita em 1791 por Olympe de Gouges, a primeira manifestação feminista. A publicação do documento, ao mesmo tempo uma crítica ao conceito de igualdade da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão e uma reivindicação de participação política e social das mulheres, rendeu a pena da guilhotina a sua autora.

³ <http://www.cedref.univ-paris7.fr/Fougeyrollas-Dominique>.

Conforme Guimarães (2005), a Declaração é um texto político que se refere a uma população excluída da vida pública e é uma resposta às mudanças negativas decorrentes da Revolução Francesa para as mulheres. Em ampla revisão, a autora localiza o feminismo ainda no século XVII, e aponta obra do filósofo Poulain de la Barre, autor de *Del'Egalité des deux sexes*, de 1673, como marco teórico inicial do feminismo, por discordar da ideia de inferioridade das mulheres.

Guimarães também recorda que se dá na Ilustração a consolidação de gênero como construção social, mencionando as manifestações do Marquês de Condorcet, em 1790, em plena revolução francesa, por direito das mulheres à cidadania; a própria Declaração de Gouges e a obra da escritora inglesa Mary Wollstonecraft, reconhecida frequentemente, conforme Miguel (2014, p. 20), como fundadora do feminismo, que, em *Vindications for the rights of woman*, de 1792, tratava sobre preconceitos, educação igual para meninos e meninas e cidadania das mulheres.

No Brasil, Nísia Floresta, uma das pioneiras feministas do país, vincula-se ao nome de Wollstonecraft por conta de uma controvertida tradução livre de *Vindications*, no ano de 1832. A controvérsia consiste no fato de que, efetivamente, nossa feminista potiguar teria traduzido *Woman not inferior to man*, um texto de Poulain de la Barre plagiado por alguém que se identificava como Sophia, a “Person of Quality”. Nísia Floresta teria atribuído o texto a Wollstonecraft, dado o reconhecimento de que esta autora gozava no país. (BURKE, 1995.) De qualquer forma, a publicação do texto “deu-lhe o título incontestável de precursora dos ideais de liberdade e independência da mulher em nosso país” (SCHUMAHER; BRAZIL, 2000), o que se soma à sua trajetória de vida pessoal e à sua atuação prática e intelectual, de notável ousadia para a época e para o ambiente conservador brasileiro.

Em consonância com essa demarcação temporal e teórica, Miguel (2014) localiza entre o fim do século XVIII e início do XIX o surgimento do feminismo no mundo ocidental como movimento político e intelectual, caracterizando-o como “um filho indesejado da Revolução Francesa”. Ele nos auxilia na caracterização do movimento, que não se limita à afirmação literária da igualdade de valores entre mulheres e homens, mas que construiu uma crítica da vinculação da submissão da mulher na esfera doméstica à sua exclusão da vida pública.

Trat (2009, p. 149) explica que o termo “movimentos sociais” refere-se a períodos de crises políticas e a processos de mobilização duradouros que originam organizações para além dos partidos políticos. Citando Bérout et al. (1998), afirma que se trata da “dinâmica própria de um grupo social portador de reivindicações importantes, duráveis e conflituosas”. Trat identifica, então, na duração o principal elemento que permite caracterizar o movimento

feminista como movimento social, visto que, desde a Revolução Francesa, as mulheres nunca deixaram de lutar coletivamente por seus direitos.

Também de acordo com Fougeyrollas-Schwebel, citada anteriormente, o feminismo como movimento coletivo de luta de mulheres só se manifesta como tal na segunda metade do século XX. Está na base das reivindicações, como já vimos, o “descompasso entre a afirmação dos princípios universais de igualdade e as realidades da divisão desigual dos poderes entre homens e mulheres”, em contraponto à pretensa universalidade dos direitos humanos. Como pautas do movimento, assinala as contradições sociais oriundas do capitalismo e da dominação masculina, em torno das quais as mulheres se mobilizaram “contra as ‘injustiças’ de que eram vítimas, reclamando ao mesmo tempo, desde o começo do século XX, o direito ao trabalho, à educação, ao voto e também à ‘maternidade livre’.

A autora lembra, ainda, que é bastante difundida a clássica divisão do feminismo em ondas geracionais de repercussão internacional, que distinguiriam os conteúdos reivindicatórios das mulheres no decorrer do movimento. Na primeira onda, ocorrida na segunda metade do século XIX e no início do XX, as feministas são reconhecidas por lutarem pelo direito ao voto. A partir dos anos 1960/1970, as feministas da segunda onda – que se caracterizariam por questionar a igualdade de direitos dentro de um sistema patriarcal – agregam à pauta de cidadania da primeira onda a questão da autonomização da sexualidade feminina e o desejo de “não maternidade” influenciado pelo surgimento da pílula anticoncepcional.

Atualmente, no entanto, essa divisão é questionada por algumas historiadoras, que a consideram lacunar, por ignorar o período entre 1920 e 1960 (FOUGEYROLLAS-SCHWEBEL, 2009). Costa (2015, p. 469), por sua vez, afirma que uma separação estanque não corresponde à progressão e à fluidez dos conceitos e teorias, bem como às intersecções e divergências dos movimentos feministas: “a perspectiva da longa duração histórica e dos tempos múltiplos expõe processos sociais ocultados por clássicos conceitos”. Para ela, a noção de feminismo se move: novos debates distinguem as contradições – diferentes causas e modos de vida, relações hierárquicas marcadas por classe, cor da pele, geração, orientação sexual – que unem e separam mulheres e desencadeiam-se revisões de teorias e práticas “voltadas para a igualdade/diferença política, social e econômica entre sexos iguais e diferentes”.

De toda sorte, Fougeyrollas-Schwebel destaca três correntes do feminismo – radical, socialista e liberal – dentro das quais se distribuem feministas marxistas, libertárias, radicais, lésbicas, materialistas ou essencialistas, sendo que a maior contraposição ocorreria entre

liberais, de um lado, e radicais e socialistas, de outro. Essas contraposições dizem respeito à luta por direitos iguais entre mulheres e homens, visando à redução das desigualdades; à luta pela transformação global, numa perspectiva de classes; e à oposição ao sistema patriarcal e às formas de poder falocrático, bem como, no caso das lésbicas, à heteronormatividade.

Biroli e Miguel (2014, p. 14) auxiliam-nos a dimensionar a complexificação que assumem as discussões sobre as questões das mulheres ao longo do movimento. Os autores assinalam como reivindicações inescapáveis do feminismo na contemporaneidade a “distinção entre as esferas pública e privada, a vinculação entre a estrutura familiar e a justiça social, a relação entre igualdade e diferença, o conceito de identidade, o sentido da representação política, o valor da autonomia”. Ainda de acordo com os mesmos autores, “na luta pelo direito ao aborto e nas polêmicas sobre a legitimidade da pornografia e do exercício da prostituição, estão presentes debates sobre a cidadania, as liberdades, a autonomia individual e a relação entre indivíduo e sociedade”.

2.1 DESENVOLVIMENTO DO CONCEITO DE GÊNERO

Nasce nos anos 1950, como um aporte da Psicopediatria (BORBA, 2014), a noção da identidade de gênero, base conceitual para as teorias que virão a ser desenvolvidas pelas Ciências Sociais conforme estamos aqui estudando.

De acordo com a Teoria do Papel Social, surgida nos anos 1930 (STELLMAN, 2007), há comportamentos esperados das pessoas de acordo com os múltiplos papéis que exercem socialmente, de médico, professor, amigo, entre outros, e deriva daí a ideia de papéis sexuais basicamente divididos nos de macho e de fêmea. Em 1955, na esteira da Teoria do Papel Social, o psicólogo e sexólogo John Money define os papéis de gênero, agregando àqueles pressupostos teóricos um componente sociocultural. Para Money, o papel de gênero era usado pelas pessoas para se exporem como menino ou menina, homem ou mulher, sem que isso estivesse restrito à sexualidade. Segundo Stelman (2007, p. 17-18), altera-se neste período a relação entre os termos *sexo* e *gênero*, utilizados até então como sinônimos, e passa a haver uma substituição de *papel sexual* por *papel de gênero*.

Nos anos 1960 e 1970, o psicólogo Robert Stoller, pesquisando meninos e meninas intersexuais criados como se fossem do sexo oposto ao seu sexo biológico, estabeleceu a diferença entre sexo e gênero. Estes, para o pesquisador, não seriam mutuamente implicados e poderiam seguir caminhos independentes, posto que existe uma *identidade* de gênero. Stoller relaciona sexo com os atributos anatômicos e reprodutivos de macho e fêmea; e gênero, com

o que Freud denomina em *The Psychogenesis of a Case of Homosexuality* (1920) *caracteres sexuais mentais* (*mental sexual characters*) (STOLLER, 1984).

Será, porém, por meio da teoria feminista que a expressão adquirirá a dimensão sociológica de que todos sabemos. A apropriação da palavra *gênero* é uma engenhosa estratégia do feminismo que possibilitou ao movimento posicionar-se e orientar o olhar sobre a questão de que os prejuízos sociais sofridos pelas mulheres não se dão naturalmente, mas constroem-se socialmente.

De acordo com Álvarez Gonzáles (2010, p. 23), a utilização do termo *gênero* foi um recurso utilizado por parte de historiadoras norte-americanas para se defenderem de uma alegada falta de objetividade científica em seus estudos sobre as mulheres. A adoção de seu uso para designar uma categoria analítica aplicada aos estudos relacionados às mulheres possibilitava tratar sobre elas sem nomeá-las explicitamente.

Stellmann (2007), em revisão sobre o conceito de gênero na Psicologia, afirma que a ideia da dicotomia sexual é uma elaboração do final do século XVIII, que vem a consolidar-se entre o final do século XIX e início do XX como sistema binário. Até então, predominava o modelo unissex, pois se acreditava que eram iguais os órgãos sexuais de homens e de mulheres, com a única diferença que os órgãos femininos seriam internos.

Com as descobertas científicas relacionadas aos estudos anatômicos, desenvolve-se a perspectiva das diferenças entre os sexos, incluindo atributos morais. Assim, aspectos da natureza, como o tamanho de cérebro menor das mulheres, acabam por ser utilizados para definir a sua menor capacidade intelectual e justificar racionalmente as desigualdades impostas pelos homens burgueses iluministas quanto à atuação social, política e econômica.

Grossi (1998, p. 4) também salienta o peso ideológico da biologia, que, por meio da suposta neutralidade científica, embasa explicações para valores originários da Idade Média e de seus pensadores: homens brancos e heterossexuais. E sustenta Stellmann (2007, p. 15-16), citando Badinter (1993) e Costa (1995):

Com a biologia justificando epistemologicamente os preceitos sociais, homens e mulheres passaram a viver cada vez mais em mundos diferentes. As mulheres, sendo dotadas de ovário e útero, foram consagradas com a função maternal e ficaram restritas ao lar, aos cuidados, à educação dos filhos, e à representação fiel da moral e dos bons costumes. Ao homem, por sua vez, foram destinadas a produção e a política, ou seja, a vida pública.

Mas não somente as mulheres sofrem em um sistema social discriminatório, que encontra nas diferenças anatômicas uma justificativa para o tratamento desigual. Outro grupo

que historicamente enfrenta problemas por questões de gênero é, sabidamente, o das pessoas que não seguem as convenções prescritas pela heteronormatividade: homossexuais, bissexuais, transexuais e transgêneros (travestis, *drag-queens* e *cross-dressers*). A perseguição, agora, sustenta-se no comportamento, incidindo, portanto, sobre a forma de ser da pessoa discriminada. Conforme Simões e Facchini (2009, p. 28), a identidade é uma das preocupações centrais do moderno ativismo LGBT, que se tornou, por conta disso, um dos grandes responsáveis pelo conceito de orientação sexual.

As relações de gênero atravessam toda a sociedade, e seus sentidos e seus efeitos não estão restritos às mulheres. O gênero é, assim, um dos eixos centrais que organizam nossas experiências no mundo social. Onde há desigualdades que atendem a padrões de gênero, ficam definidas também as posições relativas de mulheres e de homens – ainda que o gênero não o faça isoladamente, mas numa vinculação significativa com classe, raça e sexualidade. (BIROLI; MIGUEL, 2014, p. 8).

É nesse aspecto que defendemos a relevância da palavra *gênero* como modificadora da História, uma vez que os fatos não mais podem ser explicados pelo discurso vigente até algumas décadas atrás. Com *gênero*, obtém-se uma nova narrativa, que descreve o mundo e as experiências sob novas perspectivas. Surgem ou desvelam-se conceitos, que precisam de novas palavras, as quais se impregnam na vida e nos costumes para, finalmente, consolidarem-se nas leis, reflexo dos valores de uma sociedade. Nessa perspectiva examinaremos a seguir a palavra *gênero* no contexto do universo jurídico.

3 GÊNERO NA PERSPECTIVA DA LEGISLAÇÃO

O Direito situa-se no mundo da cultura, pois se trata de elaboração humana que, na atualidade, além de disciplinar a sociedade, garantindo a segurança do homem, a sua vida, liberdade e patrimônio, visa a assegurar o bem comum, “que implica justiça, segurança, bem-estar e progresso”. (NADER, 2009). Para que tal se produza, incumbe ao legislador, afirma o jurista Nader, como “um sismógrafo, que acusa as vibrações havidas no solo”, atentar às mudanças sociais e captar em seu trabalho os anseios da sociedade e transportá-los aos códigos, copiando os costumes vigentes com as devidas correções. Nessa atividade, aquele que elabora a lei deverá considerar os fatores que o autor considera *jurídicos*, uma vez que são aqueles que promovem criação e aceleração dos institutos do Direito, definidos por Nader (2009, p. 100) como “a reunião de normas jurídicas afins, que rege um tipo de relação social ou interesse e que se identifica pelo fim que procura realizar.” São institutos, por exemplo, a adoção, o casamento, o divórcio e a propriedade.

Tais fatores são culturais e naturais, sendo que exercem um amplo condicionamento sobre o homem no tocante à sobrevivência, ao espaço vital e à criação dos objetos culturais”. (NADER, 2009, p. 19 -68).

No Quadro 1, apresentamos sumária e esquematicamente o conjunto desses fatores.

Quadro 1 – Fatores jurídicos e forças sociais atuantes na elaboração das leis

Fatores naturais	Fatores culturais ou históricos	Forças sociais atuantes
fatores geográficos: clima, recursos naturais e tipo de território	fator econômico	Política
fator demográfico: refere-se à fixação ao território e à densidade populacional	invenções	Opinião pública
fatores antropológicos	moral	Grupos organizados
	religião	Pressões sociais
	ideologia	
	educação	

Fonte: elaboração nossa, adaptado de Nader (2009).

Nessa perspectiva, evidencia-se quão marcado sócio-historicamente parece ser o conceito de gênero no mundo jurídico, já que se relaciona diretamente com os direitos humanos, especificamente aqueles de mulheres e pessoas LGBT – dada a incidência dos fatores atuantes que o perpassam que se estendem desde a própria natureza até a política, a

opinião pública, grupos organizados e medidas de hostilidade como formas de pressão social. Uma nova realidade resultante da conjugação dos fatores naturais, culturais e históricos com as forças políticas e sociais atuantes na sociedade origina novos hábitos e muda velhas tradições e preconceitos relacionados à vida familiar e comunitária. Conseqüentemente, novos conceitos se conformam de acordo com a real situação da sociedade e direitos e deveres são ampliados, aprofundados ou transformados o que acarreta, além da criação de palavras até então desconhecidas, a criação de novas normas jurídicas. Tais mudanças se fazem sentir tanto no âmbito nacional como internacional: novas leis são promulgadas, as nações se reúnem em grandes cúpulas e geram tratados e convenções.

De fato, a relevância do papel das leis como normas jurídicas, constituindo-se em uma das principais fontes do direito positivo, é fruto de um processo histórico. Embora ressalvando que elas não gozam do mesmo *status* sequer em todas as democracias ocidentais, Costa (2001, p. 107) afirma que representam, nas sociedades contemporâneas, “as expressões normativas do poder estatal”.

Sem querer invadir uma esfera que não nos compete, discorreremos a seguir brevemente sobre a macro estruturação de nosso ordenamento jurídico a fim de poder apreender o intrincado inter-relacionamento dos fatores apontados no quadro acima no processo da construção do conceito de gênero na nossa legislação, contexto do presente estudo.

No Brasil, a Constituição Federal (CF) é a norma de maior poder hierárquico, à qual todas as demais se submetem. Abaixo dela, existem as leis ordinárias e as leis complementares, editadas pelo Poder Legislativo e com equivalente hierarquia normativa. Diferenciam-se pelas matérias tratadas: enquanto as primeiras dispõem sobre qualquer assunto, as complementares limitam-se a matérias para as quais a Constituição exige expressamente disciplinamento de uma lei complementar. Encontram-se no mesmo nível as medidas provisórias, pois, embora emanadas do Poder Executivo, têm força de lei.

Nos dois estratos inferiores subsequentes, estão os decretos, que se restringem a regulamentar leis e não podem criar novos direitos, e as portarias, que regulamentam sobre assuntos específicos dos órgãos que as editam.

Nessa estrutura, não podemos esquecer os tratados, por sua vez, fontes do Direito Internacional – ramo jurídico que estabelece as relações entre os Estados soberanos – e realizam uma complexa relação com o sistema jurídico.

O Brasil, na celebração de atos internacionais, orienta-se pelas regras processuais e terminologia da Declaração de Viena sobre o Direito dos Tratados. Essa Convenção define tratado como “um acordo internacional concluído por escrito entre Estados e regido pelo

Direito Internacional, quer conste de um instrumento único, quer de dois ou mais instrumentos conexos, qualquer que seja sua denominação específica”⁴.

As convenções são oriundas de conferências internacionais, versando sobre assuntos de interesse geral, a exemplo da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher. Quanto aos protocolos, além de designarem acordos de menor formalidade, também se referem à conclusão ou ata final de uma conferência internacional, e podemos citar como exemplo o Protocolo Facultativo à Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher.

É diversificada a tipologia dos atos internacionais, conforme seja seu conteúdo. Interessam-nos, no estudo aqui desenvolvido, as convenções e os protocolos, atos de acordo bilateral e multilateral sobre os direitos humanos, especialmente, os que dizem respeito à pauta referente a gênero e que, por essa razão, integram nosso *corpus* de estudo.

3.1 DIREITOS HUMANOS E A NOSSA CONSTITUIÇÃO

Não é completamente pacífica a interpretação dos tratados de Direitos Humanos quanto à sua hierarquia. Ramos (2016, p. 412-419) afirma que a CF de 1988, da mesma forma como o fez com os tratados em geral, “foi concisa naquilo que se espera de uma Constituição que tem como epicentro a dignidade humana (art. 1.º, III): um tratamento diferenciado aos tratados de direitos humanos”. Tal concisão favoreceu as divergências em torno da natureza desses tratados: supraconstitucional; constitucional; equivalente a lei ordinária federal; ou supralegal (superior à lei, mas inferior à Constituição). Na tentativa de sanar a questão, e por pressão de grupos de direitos humanos, foi aprovada a Emenda Constitucional (EC) n.º 45 de 2004, que incluiu o § 3.º ao art. 5.º, determinando que rito especial de aprovação dos tratados de direitos humanos equipara-os a Emenda Constitucional.

Lembra-nos Tavares (2008, p. 40) que a CF optou por não incluir a dignidade da pessoa humana no rol dos direitos fundamentais para “considerá-la, expressamente, um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, consignando-a no inc. III do art. 1.º⁵”. Convém elucidar que “a dignidade humana consiste na qualidade intrínseca e distintiva de

⁴ Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados, promulgada pelo Decreto n.º 7.030, de 14 de dezembro de 2009.

⁵ Dispõe o citado dispositivo: “Art. 1.º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: I - a soberania; II - a cidadania; III - a dignidade da pessoa humana; IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; V - o pluralismo político.”

cada ser humano, que o protege contra todo tratamento degradante e discriminação odiosa, bem como assegura condições materiais mínimas de sobrevivência”. (RAMOS, 2016, p. 77). Ela constitui um atributo inerente à condição humana, independente de nacionalidade, orientação sexual ou posicionamento político.

É, portanto, o processo de redemocratização somado à relevância atribuída aos direitos humanos na CF que favorece a ratificação de uma série de tratados, permite ao País posicionar-se como nação respeitadora dos direitos humanos, bem como legitimar e ratificar a perspectiva contemporânea de globalização desses direitos. Finalmente, ainda conforme Piovesan (2015, p. 62), há correlação entre o processo de democratização, que permitiu a ratificação dos atos internacionais, e o fortalecimento do processo democrático por meio das próprias ratificações, em vista “da ampliação e do reforço do universo de direitos por ele assegurado”.

Goza de especial distinção dentro do ramo do Direito Internacional o Direito Internacional dos Direitos Humanos, originário da reorganização mundial após a Segunda Grande Guerra, cujo marco institucional é a criação da Organização das Nações Unidas (ONU), em 1945. Relacionam-se a essa instituição duas referências documentais na área de direitos humanos. A primeira delas é a Carta das Nações Unidas, elaborada ao término da guerra, como expressão contra as barbáries cometidas pelo nazismo. Nela, constam várias passagens com o termo “direitos humanos”, e seu artigo 55 determina que a ONU deve favorecer o respeito universal e efetivo dos direitos humanos e das liberdades fundamentais para todos, sem distinção de raça, sexo, língua ou religião.

O segundo documento trata-se da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), promulgada em 1948, que preconiza o princípio da universalidade, indivisibilidade e inalienabilidade dos direitos do homem. Constam entre estes o direito à vida e à integridade física, à igualdade, o direito de propriedade, o direito à liberdade de pensamento, consciência e religião e o direito à liberdade de opinião e de expressão. (RAMOS, 2016, p. 49).

É necessário, no entanto, estarmos cientes da longa construção histórica dos direitos humanos, para além do contexto pós-Guerra. Parafraseando o filósofo italiano Norberto Bobbio, na obra “A era dos direitos”, Ramos (2016, p. 90) assevera que o século XX assistiu à afirmação da “era dos direitos humanos”. Mas, acrescenta Ramos, não há um ponto exato que delimite o nascimento de uma disciplina jurídica. Pelo contrário, há um “processo que desemboca na consagração de diplomas normativos, com princípios e regras que dimensionam o novo ramo do Direito”.

De acordo com o autor, o cerne dos direitos humanos está na luta contra a opressão e na busca do bem-estar do indivíduo, sustentados nos valores de justiça, igualdade e liberdade, que desde sempre perpassam a vida social das comunidades humanas, resultando no conceito e regime jurídico atuais referentes a direitos humanos. “A contar dos primeiros escritos das comunidades humanas ainda no século VIII a.C. até o século XX d.C., são mais de vinte e oito séculos rumo à afirmação universal dos direitos humanos, que tem como marco a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948.” (RAMOS, 2016, p. 33).

Dutra (2008) auxilia-nos na compreensão desse percurso histórico. Segundo a autora, os direitos fundamentais tiveram destaque na Declaração de Independência dos Estados Unidos (1776), na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, na França (1789), e, com uma orientação de globalização, na Declaração Universal dos Direitos do Homem, editada pela ONU após a Segunda Grande Guerra. Embora com frequência estes conceitos sejam permutados, diversos autores recordam a diferenciação jurídica que recebem na doutrina: direitos fundamentais referem-se aos positivados por uma ordem jurídica, tratados como indispensáveis à vida humana. Já os direitos do homem, também chamados “direitos humanos”, inserem-se em uma visão jusnaturalista: são inerentes à condição humana e, inclusive, pré-existentes à noção de Estado, e têm como ideias-chave:

- a) a universalidade: reconhecimento de que os direitos humanos são direitos de todos;
- b) a essencialidade: diz respeito ao caráter indispensável dos direitos, devendo, portanto, ser protegidos por todos;
- c) a superioridade normativa (preferenciabilidade): os direitos humanos são preferenciais em relação a outras normas, não se admitindo sacrificar um direito essencial para atender razões do Estado; e
- d) a reciprocidade: implica a conjugação de titularidade (direitos de todos) de um lado com a conseqüente responsabilização de todos – coletividade e Estado – para a proteção dos direitos humanos. (DUTRA, 2008, p. 5964-5965; RAMOS, 2016, p. 30).

É conhecida a classificação dos direitos fundamentais em três gerações ou dimensões, sendo que o primeiro termo recebe crítica de alguns teóricos por sugerir a noção de substituição (e não de interação) dos direitos e de sucessão cronológica no seu reconhecimento, o que não é procedente. À primeira dimensão, portanto, correspondem os direitos civis e políticos, enfatizados nos séculos XVIII e XIX e titulados pelo indivíduo. A segunda, predominante no século XX, traz à luz os direitos sociais, culturais e econômicos, bem como – na esteira do princípio da igualdade – os direitos das coletividades.

A terceira dimensão relaciona-se com os direitos de fraternidade ou solidariedade, destinados ao “próprio gênero humano, uma vez que emergiram da reflexão sobre temas referentes ao desenvolvimento, a paz, ao meio-ambiente, a comunicação e ao patrimônio comum da humanidade” (DUTRA, 2008, p. 5.965). Configuram-se, atualmente, para alguns teóricos, os direitos de quarta dimensão, carreados pela globalização dos direitos humanos, relativos à democracia direta, à bioética, ao pluralismo aos limites da manipulação genética, e, ainda, os de quinta geração, que diriam respeito à paz mundial.

3.2 DIREITOS DO HOMEM E DIREITO DAS MULHERES E O CONCEITO DE GÊNERO

A universalidade da igualdade – preceituada pela primeira vez na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, contestada por Gouges – a pioneira defensora do direito das mulheres era um conceito que não se estendia, de fato, a todos. Ele tinha como foco a igualdade das pessoas em termos econômicos e de *status* social, acorde com o cenário liberal burguês emergente da época que seguiu a Revolução Francesa.

O teor do documento seria consequência de uma perspectiva masculina dos direitos humanos, na qual eram os homens, com suas especificidades, que debatiam e implementavam a organização estatal, tendo como suposto que as violações ocorriam nos espaços públicos. (GONÇALVES, 2013, p. 87). As mulheres, tomadas como inferiores, não eram consideradas seres humanos iguais aos homens para gozarem de direitos de participação e representação na vida pública; sua condição de cidadãs atrelava-se ao papel de filhas ou de esposas de cidadãos. Observa Gonçalves (2013, p. 88), aliás, que a palavra *cidadã*, na época da Revolução Francesa, sequer existia para as mulheres com sentido político; apenas com sentido de habitante de uma cidade.

Tal concepção discriminatória justifica a reivindicação de direitos humanos aplicados às mulheres (COLLING, 2015, p. 159). Essa lógica da especificação do sujeito de direito, por sua vez, é fenômeno inserido na contemporaneidade dos direitos humanos, a saber, o período pós-guerra. Ela implica, necessariamente, romper com a acepção tradicional desses direitos, agregando a percepção dos espaços domésticos como *locus* de violação, em como reconhecer “que certos direitos e instrumentos jurídicos, *per se*, sem uma adequada especificação dos sujeitos titulares destes direitos, não são suficientes para assegurar a dignidade das mulheres e sua igualdade em relação aos homens”. (GONÇALVES, 2013, p. 32). Ou seja, mostra-se insuficiente tratar o indivíduo de forma genérica, geral e abstrata. Faz-se necessário atentar à

diferença e à diversidade, pois determinadas violações demandam respostas específicas e diferenciadas, e as mulheres, percebidas em suas peculiaridades, precisam receber tratamento especial. Na esteira dessa nova perspectiva, destaca-se a relevância do movimento feminista para implementar as reivindicações das mulheres na ordem internacional. (PIOVESAN, 2013, p. 19).

Piovesan (2013, p. 18-19) chama nossa atenção para a evolução do próprio Direito Internacional de Direitos Humanos – nos termos das dimensões que comentamos supra – em correlação com a trajetória dos movimentos feministas por meio de suas diversas vertentes – liberal; desenvolvimentistas e multiculturalistas; libertárias radicais, socialistas e existencialistas. A ação dos movimentos pautou, primeiramente, a proteção dos direitos humanos inspirada na igualdade formal, geral e abstrata, com foco na igualdade perante a lei, na proibição da discriminação e nos direitos civis e políticos. Na sequência, ampliou-se para o direito à diversidade e à diferença, numa linha doutrinária material, interseccionando “direitos civis e políticos com os direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais, adicionando ainda direitos específicos como os direitos sexuais e reprodutivos”.

O próprio conceito de gênero, por sua vez, é apontado como mola propulsora das alterações do mundo jurídico, desvelando as desigualdades existentes entre homens e mulheres; dando visibilidade à violação de direitos humanos das mulheres e estendendo a esfera de proteção aos espaços privados e questionando a lógica binária de masculino e feminino, desestabilizando os conceitos de família. Atualmente, afirma a autora, “é um grande desafio para o direito a tratativa de temas afeitos à homoafetividade e relações daí decorrentes como, por exemplo, união de casais homossexuais [...], adoção homoafetiva, possibilidade de mudança de sexo para intersexos e consequente alteração do status civil, dentre outras.” (GONÇALVES, 2013, 64).

Esclarece Piovesan (2013, p. 364) que o sistema normativo global do Direito Internacional dos Direitos Humanos no âmbito das Nações Unidas é integrado por dois sistemas que convivem em complementariedade:

a) sistema geral de proteção: seus instrumentos normativos têm alcance geral, i.e., dirigem-se a toda e qualquer pessoa, concebida em sua abstração e generalidade, a exemplo dos Pactos;

b) sistema especial de proteção: dispõe, por meio de instrumentos de alcance específico, como as Convenções, sobre violações específicas como as baseadas em gênero ou raça. Esse sistema especial “realça o processo de especificação de sujeito de direito, no qual o sujeito passa a ser visto em sua especificidade e concreticidade”.

Do que temos visto até aqui, podemos, finalmente, afirmar que as normatizações nacionais e estaduais que dispõem sobre direitos de mulheres e pessoas LGBT, além de se subordinarem aos preceitos constitucionais, inserem-se no quadro normativo do Direito Internacional dos Direitos Humanos. Trata-se de um contexto no qual a proteção dos direitos humanos deixa de ser considerada exclusivamente de competência nacional ou de jurisdição doméstica; ocorre, assim, uma revisão da noção de soberania nacional e cristaliza-se a ideia de indivíduo como sujeito de direito na esfera internacional. (PIOVESAN, 2008, p. 139).

Observam-se objetivamente nos textos dos atos internacionais diretrizes específicas para as legislações nacionais de seus Estados-Parte, a fim de que estes cumpram os preceitos sobre direitos humanos. A Convenção n.º 100 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), por exemplo, firmada em 1951 e promulgada pelo Decreto n.º 41.721/57, prevê que a igualdade de remuneração para mão de obra feminina e masculina por trabalho de igual valor poderá ser aplicado por meio, “a) seja da legislação nacional; b) seja de qualquer sistema de fixação de remuneração estabelecida ou reconhecido pela legislação”.

Normatização garantidora dos direitos à licença-maternidade e à amamentação, por sua vez, é preceituada pela Convenção n.º 103 relativa ao amparo à maternidade (1952), promulgada pelo Decreto n.º 58.820/1966, definindo que “A duração da licença tirada obrigatoriamente depois do parto será estipulada pela legislação nacional; não será, porém nunca inferior a seis semanas”, e que “Se a mulher amamentar seu filho, será autorizada a interromper seu trabalho com esta finalidade durante um ou vários períodos cuja duração será fixada pela legislação nacional”.

Para além da publicação sob forma de decretos dos compromissos assumidos internacionalmente, há também situações em que a legislação interna consolida trechos dos tratados, reproduzindo seu teor. É o caso do art. 5.º, III, da CF, que transcreve o art. 5.º da DUDH: “Ninguém será submetido à tortura nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante.”. Nesse cenário, esclarece-nos Piovesan (2015, p. 76) que tal reprodução na ordem jurídica brasileira reflete que o legislador nacional busca orientação e inspiração nesse instrumental, bem como se empenha “em equacionar o Direito interno de modo a que se ajuste, com harmonia e consonância, às obrigações internacionalmente assumidas pelo Estado brasileiro”.

Gebirim e Borges (2014, p. 60-61) lembram os importantes avanços conquistados por pressão dos movimentos feministas a partir dos anos setenta e, sobretudo, noventa. Ilustra-o a aprovação pela ONU, em 1979, do “primeiro documento internacional de direitos humanos que aborda exclusivamente o tema da violência contra a mulher”: a Convenção sobre a

Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher. No plano regional, a Organização dos Estados Americanos (OEA) aprovou, em 1994, o primeiro instrumento específico para combater a violência de gênero: a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará).

Ainda de acordo com os autores, “a partir da Conferência Mundial sobre Direitos Humanos, levada a cabo em Viena, em 1993, a transversalização da perspectiva de gênero passou a ser entendida como uma prioridade no contexto da proteção internacional dos direitos humanos das mulheres”. Destaca-se, também, a Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial da Mulher, ocorrida em 1995, em Beijing. O documento contemplou a violência contra as mulheres como uma das doze áreas de especial preocupação, estabelecendo os objetivos estratégicos, as medidas a serem adotadas pelos governos, como promulgação e aplicação de leis para pôr fim à violência contra as mulheres, e a necessidade de criar centros de acolhida, assistência jurídica, atenção de saúde e apoio psicológico para as vítimas. (GEBRIM; BORGES, 2014, p. 60-61).

O Quadro 2 apresenta os principais atos internacionais que se ocuparam dos direitos humanos.

Quadro 2 – Marcos jurídicos internacionais relativos a Direitos Humanos

1789	Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (Revolução Francesa)
1945	Carta das Nações Unidas (1945) - Elaborada após o término da Segunda Guerra Mundial, é considerada de extrema importância para a consolidação dos Direitos Humanos. Sua principal diretriz de atuação é encorajar o respeito aos Direitos Humanos e liberdades fundamentais para todos e todas, independentemente de raça, sexo, língua ou religião.
1948	Declaração Universal dos Direitos Humanos - Seu princípio mais importante é que os direitos do homem são universais, indivisíveis e inalienáveis. Convenção Interamericana sobre a Concessão dos Direitos Políticos à Mulher (OEA)
1953	Convenção sobre os Direitos Políticos da Mulher - Determina o direito ao voto em igualdade de condições para mulheres e homens, bem como a elegibilidade das mulheres para todos os organismos públicos.
1969	Convenção Americana de DH (San José de Costa Rica) - Cria a Convenção Americana de Direitos Humanos.
1975	I Conferência Mundial sobre a Mulher (Cidade do México) - Reconheceu o direito da mulher à integridade física, inclusive a autonomia de decisão sobre o próprio corpo e o direito à maternidade opcional. No contexto da Conferência, foi declarado o período de 1975-1985 como "Década da Mulher".

	Declarado como o Ano Internacional da Mulher
1979	Convenção Para Eliminar Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher - CEDAW (na sigla em inglês: <i>Convention on the Elimination of All Forms of Discrimination against Women</i>)
1993	II Conferência Mundial de Direitos Humanos (Viena) - Reitera a Declaração Universal DH de 1948. Inclusão do dispositivo: “Os direitos do homem, das mulheres e das crianças do sexo feminino constituem uma parte inalienável, integral e indivisível dos direitos humanos universais. A participação plena e igual das mulheres na vida política, civil, econômica, social e cultural, em nível nacional, regional e internacional, e a erradicação de todas as formas de discriminação com base no sexo constituem objetivos prioritários da comunidade internacional”
1994	III Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento (CAIRO) - Teve como tema central os direitos sexuais e os direitos reprodutivos, ainda que tenha tido um enfoque mais específico no debate sobre condições demográficas. Dedicou-se, ainda, à discussão sobre igualdade e equidade entre os sexos, e o aborto inseguro foi reconhecido como um grave problema de saúde pública. Primeiro texto resultante de uma negociação intergovernamental das Nações Unidas a adotar o termo gênero. Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará) - Define como violência contra a mulher “qualquer ato ou conduta baseada nas diferenças de gênero que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública quanto na esfera privada”
1995	IV Conferência Mundial sobre a Mulher (BEIJING/ PEQUIM) - Instaura uma nova agenda de reivindicações: além dos direitos, as mulheres reclamam a efetivação dos compromissos políticos assumidos pelos governos em conferências internacionais através do estabelecimento de políticas públicas.

Fonte: elaboração nossa.

Obviamente, integrar o sistema jurídico internacional implica práticas decorrentes das injunções formais. Notório paradigma da incidência internacional sobre o quadro normativo brasileiro é a Lei Maria da Penha. Como se sabe, ela é fruto de recomendação da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), acionada por Maria da Penha Maia Fernandes, vítima de violência doméstica e de tentativa de homicídio por parte do marido – o que lhe resultou paraplegia –, cujo processo de punição do agressor foi negligenciado durante 20 anos pela justiça brasileira.

No relatório n.º 54/01 da CIDH sobre o caso, consta a alegação dos petionários no sentido de que o Estado brasileiro “não tomou medidas eficazes de prevenção e punição legal da violência doméstica no Brasil, *apesar de sua obrigação internacional* de preveni-la ou

puni-la”, negligenciando compromissos estipulados na Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher - Convenção de Belém do Pará. (OEA, 2001, grifo nosso). Após concluir sobre a responsabilidade estatal, a Comissão fez recomendações ao Estado brasileiro que tiveram influência direta sobre a criação e a redação da Lei Maria da Penha.

Como vimos, o processo de especificação do sujeito de direito representa um importante mecanismo para que os grupos vulneráveis encontrem efetivamente atendimento para suas necessidades e para que se corrijam as desigualdades históricas. Ele se sustenta no princípio da igualdade, de conferir tratamento igual aos iguais e desigual aos desiguais, na medida de sua desigualdade. Trata-se da chamada discriminação positiva, que, nos termos do Ministro do STF, Nelson Jobim, “introduz tratamento desigual para produzir, no futuro e em concreto, a igualdade”. (RAMOS, 2016, p. 509).

Miguel (2014, p. 99), porém, discutindo o direito às cotas para mulheres nas candidaturas a cargos eletivos, reflete sobre a dificuldade de se definir quais grupos sociais devem ser beneficiados por políticas de ação afirmativas. “Se mulheres precisam estar presentes no Poder Legislativo, por que não trabalhadores, negros, indígenas, *gays*, pessoas com deficiência ou integrantes de grupos religiosos minoritários?”

E uma constatação se impõe: se é notória a discriminação contra as mulheres, que lhes assegura o tratamento protetivo de acordo com as suas especificidades, e se dessa condição, embora haja muito a ser trilhado, já resultaram importantes conquistas, o mesmo não se observa em relação às pessoas LGBT. Concordamos com Dias (2016, p. 101), quando assevera que “Dentre os excluídos, os homossexuais são as maiores vítimas, estando a merecer cuidado especial”.

O lapso temporal entre a concessão de direitos às mulheres e a concessão de direitos à população LGBT e, sobretudo, a diferença quantitativa entre as garantias destes e daquelas são reveladores da reticência global da sociedade em respeitar os direitos humanos de *gays*, lésbicas, travestis, transexuais e intersexos. Até 25 anos atrás as uniões homossexuais não eram reconhecidas em nenhum país, agora já são admitidas em 25 países. (DIAS, 2016, p. 83).

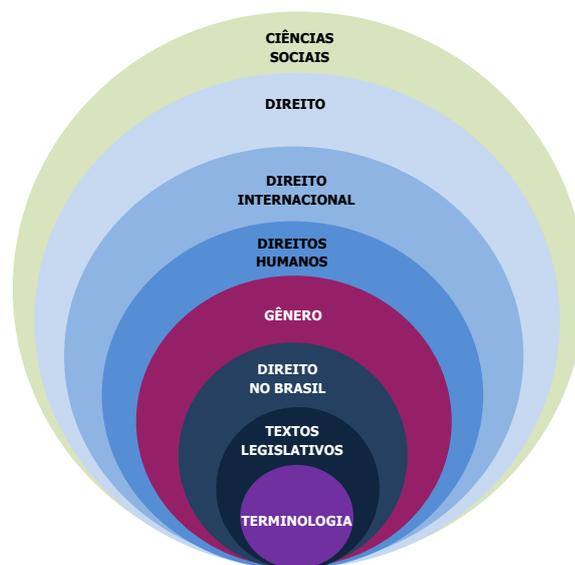
Os emblemáticos documentos apresentados anteriormente no Quadro 2 são exemplos da dinâmica relação que se dá entre os movimentos sociais, por meio de suas militâncias e organizações, de um lado, e os Estados e nações, de outro lado, que respondem à incidência dos grupos organizados por meio de seus instrumentos jurídicos, tais como os atos internacionais e legislações internas, realinhando, em última instância, suas organizações

jurídica e social. Obviamente, é árduo e envolve perdas o caminho para o consenso entre os Estados parte dos atos internacionais. A Convenção sobre a Eliminação da Discriminação contra a Mulher, por exemplo, foi a que mais recebeu reservas entre as Convenções Internacionais de Direitos Humanos, especialmente quanto à cláusula relativa à igualdade entre homens e mulheres na família. (PIOVESAN, 2015, p. 367).

Depois de havermos contextualizado nosso objeto de pesquisa no aspecto sócio-histórico e no campo do Direito, é possível delimitar o nosso recorte de estudo. A terminologia de que nos ocupamos origina-se de elaboração conceitual desenvolvida na área das Ciências Sociais, a qual teve impacto na organização da sociedade de modo a refletir-se no universo jurídico de que se ocupa o Direito. Influenciado pelos ideais humanistas desencadeados com o fim da segunda Guerra Mundial, o ramo do Direito Internacional especializa-se, gerando o Direito dos Direitos Humanos. Dentre estes, os grupos minoritários, como aqueles discriminados por questões de gênero, passam a ser considerados em suas necessidades peculiares.

O Brasil, como signatário de Atos Internacionais, reflete em sua estrutura jurídica e em sua legislação internas as normatizações sobre questões de gênero acordadas pelos Estados-membro. Os textos legislativos, portanto, são contextos comunicativos que espelham em sua terminologia essas transformações sociais.

Figura 1 – Gênero: das Ciências Sociais à Terminologia



Fonte: elaboração nossa.

4 REFERENCIAL TEÓRICO

A abordagem teórica, que é a forma como nos aproximamos do assunto para compreendê-lo, reflete o olhar do pesquisador sobre o objeto. Sendo assim, nas teorias que nos auxiliam em nosso percurso investigativo, buscamos respaldo para nossa perspectiva pessoal e origem de nossas primeiras reflexões: a de que a Terminologia é janela para compreender o mundo.

Abrangemos nessa proposição tanto o conjunto das unidades lexicais típicas de uma área de conhecimento – a terminologia, grafada com *t* minúsculo –, quanto a área da Linguística dedicada ao estudo dessas unidades, a Terminologia com *T* maiúsculo. Isso, porque o arcabouço terminológico das diversas áreas de conhecimento sinaliza transformações *da realidade*, e a escolha das vertentes teóricas para analisá-lo define a forma como essa *realidade* será tratada e interpretada.

Nesses termos, recorreremos a abordagens terminológicas de orientação cognitivista – a Terminologia Baseada em *Frames* (TBF) e a Teoria Sociocognitiva da Terminologia (TST) – e de orientação comunicativa, representada pela Teoria Comunicativa da Terminologia (TCT). As três colocam em relevo a importância da cognição e reconhecem o papel do contexto discursivo para a análise terminológica. De modo especial, as duas primeiras, além de incorporarem o escopo comunicativo da TCT, agregam os conhecimentos da Linguística Cognitiva e da Psicologia, os quais estão na base dos pressupostos terminológicos envolvidos no nosso objeto. É mister, além disso, enfatizar que as três teorias, TCT, TST e TBF preconizam a pesquisa linguística com *corpus* digitalizados, compostos por textos autênticos. Esses pressupostos orientaram a seleção de nossos materiais e o desenho de nossos procedimentos de coleta e análise dos dados. No presente capítulo, justificamos as nossas escolhas.

4.1 CONSIDERAÇÕES SOBRE TERMINOLOGIA

O assunto sobre o qual nos debruçamos compõe-se de uma trama de elementos históricos, antropológicos, comportamentais, políticos, discursivos, culturais, sociais e ideológicos, como buscamos evidenciar até aqui, bem como, logicamente, linguísticos, que doravante focalizaremos. Somam-se a esses outros elementos relacionados às ciências médicas e biológicas, que são interpretados e atualizados pelos primeiros. Ou seja, tratamos de terminologia de domínio que contempla, nos termos de Maciel (2006, p. 2), “múltiplos

aspectos do mundo e do comportamento quotidiano do homem”. Logo, na busca por compreender nosso objeto de estudo, valemo-nos de contribuições teóricas de diversas áreas do conhecimento, como a Antropologia, a Sociologia, a Psicologia e o Direito.

Os movimentos sociais de gênero e suas conquistas geram alterações dos sistemas jurídicos em nível mundial e regional por meio de legislações, com consequente terminologia própria relativa aos sujeitos envolvidos e seus direitos. Por essa razão, filiamo-nos às perspectivas terminológicas que consideram que o papel do termo não se limita a denominar o conceito com que se relaciona e a designar o referente para o qual aponta, mas também exerce papel significativo, pois a unidade terminológica fornece informação sobre o conteúdo que transmite. (CABRÉ, 2008, p. 16).

Esse posicionamento faz frente aos pressupostos idealizados por Eugen Wüster nos anos 1930, que visavam à padronização da linguagem técnico-científica para o bem de uma comunicação internacional entre especialistas. Largamente difundidos após a Segunda Guerra Mundial, os postulados de natureza aplicada do que veio a se chamar Teoria Geral da Terminologia (TGT) consistem, em linhas gerais: na monosemia do termo; na univocidade, isto é, dentro de um domínio, a um conceito corresponde somente uma denominação e vice-versa; no primado do conceito sobre o significado, sendo o primeiro de natureza cognitiva e o segundo, de natureza linguística; e na ausência de sinonímia.

Tais pressupostos, que inauguraram a Terminologia como disciplina e são ainda válidos em muitos trabalhos aplicados, revelaram-se insatisfatórios para atender às necessidades descritivas que envolvem, por exemplo, questões sobre o comportamento sintático dos termos, sua variação ou sua evolução ao longo do tempo.

As teorias por nós selecionadas derivam dos contrapontos apresentados à TGT que emergiram no final do século XX, os quais conciliam as condições para definir o estatuto do termo com o fato de este ser um elemento da linguagem natural – e não de um sistema linguístico à parte –, sujeito, conseqüentemente, às influências da língua e dos contextos comunicativos em que aparece.

4.2 TEORIA COMUNICATIVA DA TERMINOLOGIA (TCT)

A Teoria Comunicativa da Terminologia (TCT) foi desenvolvida a partir dos anos 1990 por Maria Teresa Cabré, pesquisadora do Instituto de Linguística Aplicada da Universidade Pompeu Fabra (IULA/UPF), de Barcelona. Seus produtivos pressupostos, conforme se

depreende da literatura da área, permanecem referenciais para grande parte dos estudos terminológicos da contemporaneidade.

Por meio de seus postulados, a teoriapropõe-se a

dar conta dos termos como unidades singulares e, ao mesmo tempo, semelhantes a outras unidades de comunicação, dentro de um esquema global de *representação da realidade*, admitindo a variação conceitual e denominativa e levando em consideração a dimensão textual e discursiva dos termos.⁶ (CABRÉ, 1999, p. 120, grifo nosso).

A TCT assevera como fundamental o papel da situação comunicativa para que se estabeleça o estatuto determo. É na interação com o texto que pode se ativar ou não o atributo terminológico, potencial em todas as unidades léxicas, passando essas a exercerem a função de unidades terminológicas. Esse processo de ativação dá-se por meio de seleção de traços morfossintáticos, semânticos e pragmáticos do termo, em função de seu uso em contexto e situação adequados (CABRÉ, 1999, 2008).

Ainda de acordo com os fundamentos da TCT, Cabré defende que o conteúdo (significado) do termo “nunca é absoluto, mas relativo, conforme cada domínio e situação de uso”. Por essa razão, considera-se que os termos não pertencem a um domínio; eles são utilizados em um ou mais domínios com um valor específico, o qual pode ser igual ou diferente nos variados campos do conhecimento.

Essa plasticidade significativa da unidade terminológica condiz com a variedade de significados carreados pelo termo *gênero* nos diversos contextos comunicativos: *gênero* como categoria de análise científica, como expressão de feminilidade e masculinidade ou como significado de sexo biológico. *Gênero* acomoda os mais variados sujeitos que o enunciam: desde os que, numa postura essencialista e dualista, compreendem que a discriminação por gênero reside na contraposição entre homens e mulheres, enfatizando as propriedades [+ ou - feminilidade] *versus* [+ ou - masculinidade], até os que consideram as classificações de gênero absolutamente fluidas, ativando a propriedade [+ ou - diversidade], com que o termo também se relaciona.

Um breve exercício contrastivo entre um texto legislativo e um texto da área da Saúde, que apresentamos no Quadro 3, permite compreender o comportamento distinto que *gênero* pode assumir em cada situação comunicativa, bem como a sutileza dessas distinções.

⁶ No original: “dar cuenta de los términos como unidades singulares y a la vez similares a otras unidades de comunicación, dentro de un esquema global de representación de la realidad, admitiendo la variación conceptual y denominativa, y teniendo en cuenta la dimensión textual y discursiva de los términos.”

Quadro 3 – *Gênero* em contextos comunicativos distintos: Saúde e Legislação

Texto A	Área: Saúde – Sub-área: Saúde coletiva
<p>É bastante conhecido o impacto das desigualdades de gênero no perfil de morbimortalidade de mulheres e homens. Estudos apontam que, ao lado das particularidades biológicas, atribuições culturais relativas a ser mulher e ser homem contribuem para a ocorrência de agravos específicos e distinções no acesso a tecnologias de atenção e cuidado à saúde. (VILLELA; MONTEIRO, 2015).</p> <p>Traços: [+sexo biológico, desigualdade, masculinidade/feminilidade, parâmetro de saúde, parâmetro social, mulher]</p>	
Texto B	Área: Direito – Sub-área: Legislação
<p>Art. 1.º Constitui objeto de notificação compulsória, em todo o território nacional, a violência contra a mulher atendida em serviços de saúde públicos e privados.</p> <p>§ 1.º Para os efeitos desta Lei, entende-se por violência contra a mulher qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, inclusive decorrente de discriminação ou desigualdade étnica, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público quanto no privado. [...]</p> <p>Art. 2.º. A autoridade sanitária proporcionará as facilidades ao processo de notificação compulsória, para o fiel cumprimento desta Lei. (Lei nº 10.778/2003).</p> <p>Traços: [+sexo biológico, desigualdade, masculinidade/feminilidade, parâmetro social, mulher] [-parâmetro de saúde]</p>	

Fonte: elaboração nossa.

Conforme se observa, nos Textos A e B, embora se tratem de contextos comunicativos da área da Saúde e do Direito, respectivamente, o termo *gênero* expressa conteúdo muito semelhante, confirmando-se a dificuldade apontada por Cabré (1993, p. 167-168) de se estabelecerem fronteiras entre terminologias de campos afins. No primeiro texto, diferentemente do que ocorre no segundo, *gênero*, associado à noção de desigualdade, designa uma causa de problemas de saúde da mulher, razão pela qual apresenta a propriedade [+parâmetro de saúde].

Quanto ao contexto comunicativo veiculado pelo Texto B, sugerimos, por ora, que a propriedade distintiva de *gênero* aí presente é a de [+ objeto legível]. Sem a pretensão de oferecer uma definição, *gênero* designa, no Direito, um fenômeno social que, sempre que motive ou possa motivar o surgimento ou a perpetuação, por parte de pessoas, instituições ou do Estado, de qualquer tipo de dano contra indivíduos ou grupos determinados, *enseja produção legislativa* que coíba essa situação.

Lançando um olhar sobre o texto, materialidade através da qual se realiza o processo comunicativo, Cabré (1993, p.128) o define como uma unidade complexa. Além do caráter linguístico e do caráter pragmático, a autora salienta que ele apresenta:

a) um aspecto sociolinguístico, em vista das relações que uma língua estabelece com outras dentro da mesma sociedade ou entre sociedades, e

b) um aspecto cultural e antropológico, porque reflete um sistema de valores culturais e ideológicos, por meio de discursos não lineares e de sujeitos nem psicologicamente transparentes, nem ideologicamente neutros.

Eis por que o texto, continua Cabré, é “um elemento de interação entre a linguagem [...] e a realidade, uma vez que é a uma realidade diversificada, multidimensional e que se transforma que o texto faz referência, na qual se fundamenta e da qual reflete uma possível visão⁷”. (CABRÉ, 1993, p. 128).

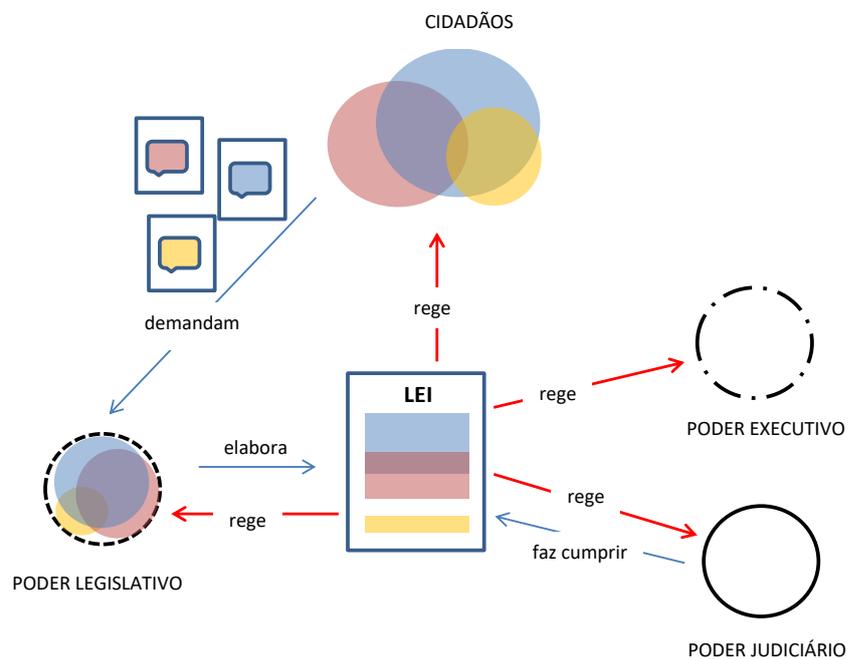
Essa complexidade diz respeito também aos contextos comunicativos especializados, nos quais intervêm os interlocutores, com suas idiossincrasias; as circunstâncias comunicativas e os propósitos do ato de comunicação. Ao observarmos o texto legislativo à luz da TCT, recordamos que Maciel (2004, p. 240) define-o como um processo comunicativo entre todos os interlocutores possíveis que representam o Estado e o cidadão. Por sua vez, o propósito da norma legal é disciplinar o comportamento dos governantes, das entidades e dos cidadãos de forma imperativa, instituindo princípios e prescrevendo modos de agir.

Traçando em linhas gerais, um Estado democrático de direito caracteriza-se por adotar um governo eleito pela população e por reger-se de acordo com normas às quais todos os cidadãos e autoridades devem se submeter. No Brasil, sabidamente, a vontade popular expressa-se por meio de eleições diretas para governantes e legisladores, nas quais prevalece a escolha da maioria dos eleitores. Incumbe ao Poder Legislativo, “representante do povo “por excelência, formular, com base nos anseios da população, a legislação na qual se estabelece toda a organização social e que, portanto, também norteia as ações do Poder Executivo. Ao Poder Judiciário, cabe interpretar a lei e fazer com que seja cumprida por toda a sociedade.

A Figura 2 ilustra de forma esquemática a relação de todos os interlocutores que *operam* e *agem em função do texto lei*.

⁷ No original: “un elemento de interacción entre el lenguaje [...] y la realidad, puesto que es a una realidad múltiple, pluridimensional y cambiante a la que el texto hace referencia, en la que se fundamenta, y de la que refleja una posible visión”.

Figura 2 - Contexto comunicativo da lei



Fonte: elaboração nossa.

A notória diversidade, e heterogeneidade, dos sujeitos envolvidos no processo comunicativo realizado por meio do texto legal evidencia, na configuração deste, a relevância dos elementos cultural e antropológico que mencionamos anteriormente. Em um trabalho terminológico, eles informam, *inter alia*, sobre:

a) a história de um termo – Ex.: momento histórico em que *gênero* ocorre pela primeira vez na legislação brasileira; momento em que passa a associar-se aos sujeitos de direito LGBT;

b) o significado de um termo – Ex.: traços ([+ ou - sexo], [+ ou - mulher], [+ ou - masculinidade], [+ ou - identidade], etc.) que podem ser associados ao conceito de gênero nos textos legislativos por meio da identificação dos sujeitos de direito;

c) o domínio – Ex: estrutura conceitual passível de ser projetada pelos valores e costumes chancelados ou condenados pela lei: violência, homofobia, discriminação, acesso a direitos, igualdade, equidade.

No que respeita ao item *c*, recordemos que os conceitos não existem isoladamente, mas são organizados em campos de conhecimento, de acordo com a forma como os sujeitos compreendem os objetos da realidade. Assim, a estruturação de um campo conceitual reflete uma visão cultural e científica da realidade. Dessa forma, a estrutura conceitual não é estática,

mas variável segundo os diferentes pontos de vista dos especialistas sobre um objeto (CABRÉ, 1993).

Logicamente, se a organização dos conceitos varia de acordo com a perspectiva do observador, é sinal de que os próprios conceitos são passíveis de interpretações diversas. Especialmente porque “Os conceitos não existem na realidade; existem somente os objetos. É o indivíduo, por um processo de abstração, o causador de que a realidade torne-se conceito⁸” (CABRÉ, 1993, p. 97). Trata-se, assim, o conceito, de uma representação mental de um objeto individual, material ou imaterial.

Nessa ótica, vale lembrar Sager (1990, p. 29): “a terminologia relaciona termos a conceitos (e não vice-versa e por isso não se preocupa com sistemas conceituais absolutos, mas somente com sistemas criados com o propósito específico de auxiliar a comunicação⁹”.

4.3 TEORIA SOCIOCOGNITIVA DA TERMINOLOGIA (TST)

A despeito de o reconhecimento da unidade terminológica como unidade de conhecimento ser uma constante entre as correntes pós-TGT, algumas enfatizam mais do que outras em suas práticas o aspecto cognitivo das terminologias. Entre aquelas que têm no seu cerne a cognição relacionada ao termo, lançamos mão da Teoria Sociocognitiva da Terminologia (TST) – introdutora dos conhecimentos da Semântica Cognitiva como os protótipos e as metáforas nos estudos terminológicos.

Em trabalho basilar de sua teoria, a pesquisadora belga Rita Temmerman (2000, p. 45) aponta duas razões para haver escolhido o vocabulário das ciências biológicas como objeto de investigação.

Uma delas é o fato de tratar-se de um campo recente e em rápido desenvolvimento, o que permite demarcar a origem e observar a evolução de determinado progresso científico, bem como localizar a primeira publicação e posteriores discussões sobre ele. A outra razão é a interdisciplinaridade que caracteriza a área das ciências biológicas e faz dela um campo interessante para o estudo de categorizações e denominações, asquais podem ser abordadas por diversas perspectivas, com reflexos observáveis na lexicalização.

É evidente a grande similaridade dessas condições de elaboração discursiva com as de nosso objeto de estudo. A perspectiva de gênero formaliza-se como marco teórico científico

⁸ No original: “Los conceptos no existen en la realidad; solo existen los objetos. El individuo, por un proceso de abstracción, es el causante de que la realidad se torne concepto”.

⁹ No original: “[...] terminology relates terms to concepts (and not vice versa) and is therefore not concerned with absolute conceptual systems but only with systems created for the specific purpose of assisting communication”.

na segunda metade do século XX, no seio das Ciências Sociais e, desde então, apresenta inegável desenvolvimento metodológico e conceitual, seja no interior da disciplina, seja na relação desta com outras áreas do saber. As novas formas de categorizar – ou seja, de perceber a realidade – abertas pelo ponto de vista do gênero redundam na expansão quantitativa ou significativa do léxicoespecializado, devido ao surgimento de novas unidades lexicais ou à resignificação das já existentes.

Afora o desenvolvimento do próprio termo *gênero*, e como consequência, mesmo, desse desenvolvimento, surgem, por exemplo, termos como *feminicídio*, na área do Direito Penal; *direitos homoafetivos* e *nome social*, na área do Direito Civil, *transversalidades de gênero*, na área de Políticas Públicas, bem como se expande o significado de *identidade*.

Em sua proposta, Temmerman evita uma abordagem do significado nos moldes realizados pela TGT, segundo a qual o *conceito* – tomado como foco da análise terminológica – é o *significado* do termo. Ela substitui pela abordagem da *compreensão*.

Na TST, é o termo por si mesmo o foco do estudo. Ele não designa um conceito, i.e., não remete a uma entidade externa ao texto cujas características pretende-se conhecer. O termo designa a *unidade de compreensão*, entidade intratextual, que se constrói e se desenvolve linguística, cognitiva e sócio-historicamente, e que é compreendida através da compreensão dos especialistas a seu respeito, registrada nos discursos especializados. Na visão de Temmerman (2000, p. 40),

Os textos fornecem dados de como determinados autores compreendem elementos do mundo, de como eles entendem a existência de itens lexicais que servem para comunicar sobre esses elementos do mundo e de como eles podem ser trazidos na criação de novos elementos lexicais.¹⁰

Dessa forma, a definição da unidade de compreensão não se opera em termos de “x é...”. A definição da u.c. designada por *x* é uma resposta à pergunta “como o termo *x* é compreendido?” (TEMMERMAN, 2000, p. 42).

Exemplos de dados sócio-históricos e cognitivos são a diacronia e a metaforização, que influenciam o comportamento do termo, gerando propriedades como sinonímia, polissemia e evolução do significado. Tais propriedades, portanto, são consideradas funcionais no processo de conceitualização, e, em vez de serem repelidas no estudo das unidades de compreensão, devem ser observadas detalhadamente.

¹⁰ No original: “Texts provide data on how particular authors understand elements of the world, how they understand the existing lexical items which serve to communicate about these elements of the world and how they may be brought to the creation of new lexical elements.”

Algumas razões apontadas para a existência de polissemia relacionam-se de forma muito evidente com nosso objeto de estudo: 1) transformação do mundo decorrente de transformação social e 2) transformação no nível cognitivo, ou seja, no entendimento da categoria. (TEMMERMAN, 2000, p. 227).

Podemos asseverar, por ora, que o conceito de gênero, conforme elaborado pelas Ciências Sociais, surge em determinado momento histórico, no qual as discriminações são menos toleradas, favorecendo a projeção de ideias feministas, que colocam em xeque uma estrutura social que discrimina as mulheres em relação aos homens. Com isso, pode-se dizer que o conceito de gênero é um nódulo de conhecimento cujo conteúdo diz respeito ao questionamento das desigualdades entre mulheres e homens.

É possível afirmar, também, que a esse nódulo de conhecimento agregam-se, progressivamente, conteúdos sobre formas mais amplas de relações sociais e humanas, os quais questionam concepções impostas socialmente a respeito de formas adequadas de manifestar feminilidade e masculinidade. Nessa nova forma de categorizar as discriminações, abre-se um lugar a ser ocupado pelo grupo LGBT na estrutura conceitual de gênero.

A partir dessa descrição sucinta – na qual não detalhamos o *continuum* existente entre dois “estados” de uma unidade de compreensão –, podemos concluir que a u.c. designada pelo termo *gênero* é mais informativa no momento atual do que o era quando de seu surgimento. Assim, a polissemia explica-se como

o resultado sincrônico da densidade informacional que cresce diacronicamente, em consequência da evolução da unidade de compreensão, da adaptabilidade flexível de categorias que têm estrutura prototípica e da dinâmica da estabilidade estrutural na linguagem.¹¹ (TEMMERMAN, 2000, p. 153).

Realizar o trabalho terminológico *in parole* faz jus a dois fundamentos da TST, a saber:

- a) os conceitos, na maioria das vezes, não são claramente delimitados e
- b) os discursos de especialidade não são desvinculados da linguagem geral, de tal sorte que os conceitos não podem ser comunicados e, provavelmente, sequer concebidos sem a linguagem. (TEMMERMAN, 2000, p. 6).

Com base nesses fundamentos, Temmerman (2000, p. 74) classifica as unidades de compreensão como conceitos ou como categorias. Os primeiros têm contornos muito claros e podem ser definidos à maneira clássica, por meio da posição que assumem na estrutura

¹¹ No original: “the synchronic result of diachronically increased informational density as a consequence of the evolution of a unit of understanding, of the flexible adaptability of categories which have prototype structure and of the dynamics of structural stability in language.”

superordenada e pela menção das características necessárias e suficientes à distinção de outros conceitos.

As categorias, por sua vez, que, de acordo com a pesquisadora, integram a maioria das unidades de compreensão, constituem uma estrutura prototípica, de difusas fronteiras definitórias. Para serem compreendidas, demandam informações enciclopédicas, localizadas no ambiente comunicativo do texto, tais como a gênese da compreensão; as facetas e perspectivas da compreensão e a intenção do emissor da mensagem.

Essa diferenciação importa ao trabalho terminológico, na medida em que orienta as decisões sobre os dados a serem coletados com vistas a se conhecer a unidade de compreensão. Para os fins desta pesquisa, no entanto, seguiremos referindo-nos ao *conceito* de gênero, bastando-nos registrar a sua natureza categorial.

4.4 TERMINOLOGIA BASEADA EM *FRAMES* (TBF)

A abordagem teórica sobre a qual trataremos agora tem, em comum com a TCT e a TST, as concepções de que não é produtivo diferenciar termos e palavras e de que as unidades de conhecimento especializado devem ser estudadas observando-se o seu comportamento em textos reais.

A Terminologia Baseada em *Frames*, conforme o próprio nome sugere, utiliza-se dos princípios fillmoreianos da Semântica de *Frames*, segundo os quais é necessária uma abordagem comunicativa para compreender o funcionamento da linguagem. Isso significa considerar a sua função social, a natureza dos seus processos de produção e compreensão discursiva e a relação entre o que o orador fala e o contexto em que este fala (FILLMORE, 1976, p. 23).

Para tanto, Fillmore (1975) faz uso de uma noção de relações associativas já então presente em reflexões teóricas de outras áreas, como a Psicologia e a Inteligência Artificial, e elabora a noção de *frame* (em português, diríamos quadro, moldura, cenário) aplicada à Semântica. Na sua proposta, *frame* designa um conceito genérico para outros conceitos conhecidos nos estudos da linguagem natural, como *script*, cenário, modelo cognitivo, entre outros. Pelo prisma da Semântica de *Frames*, conceitos, termos e estruturas conceituais formam uma rede, interligando-se em um sistema que impõe estrutura e coerência a uma experiência da vida humana, ao mesmo tempo em que podem participar de outras redes conceituais. *Frame* é

qualquer sistema de conceitos relacionados de tal modo que, para entender qualquer um deles, é preciso entender toda a estrutura na qual se enquadram; quando um dos elementos dessa estrutura é introduzido em um texto ou em uma conversa, todos os outros elementos são disponibilizados automaticamente¹². (FILLMORE, 1982, p. 111).

O *frame* e o sistema linguístico a ele relacionado ativam-se mutuamente na mente da pessoa que aprendeu a relação entre eles, ao mesmo tempo que ativam outros *frames* e outros sistemas linguísticos, em razão do material linguístico compartilhado, da similaridade das entidades, das substâncias ou dos contextos em que ocorrem. Essa abordagem da linguagem permite, no seu entender, uma visão integrada sobre questões como a natureza do significado, a aquisição deste e as mudanças dos significados padrão na história da linguagem (FILLMORE, 1975, p. 123-125).

O princípio básico aí subjacente é de que se compreende melhor o significado das unidades lexicais em termos de *frames* semânticos, descritíveis sob forma de eventos, relações ou entidades e os participantes envolvidos, cuja presença na cena é assegurada pelo prévio conhecimento do usuário da língua sobre a situação. Exemplos clássicos e sempre repetidos são os *frames*:

– RESTAURANTE, que gera uma imagem mental composta por clientes e garçom, como participantes; atendimento, pedido de prato e pagamento de gorjeta, como relação; prato, como entidade, etc; e

– TRANSAÇÃO COMERCIAL, cuja estrutura cognitiva básica é a de um comprador que, por seu ponto de vista, recebe um bem que pertence a um vendedor, mediante entrega de dinheiro, ao mesmo tempo em que um vendedor, por seu ponto de vista, entrega um bem a um comprador mediante recebimento de dinheiro.

A exemplo de áreas como Lexicologia, Lexicografia, Sintaxe e Gramática, também a Terminologia passou a servir-se da perspectiva de *frames*, embora, de acordo com Faber Benítez (2012), sejam recentes os estudos terminológicos que incorporam efetivamente os postulados cognitivos no tratamento das linguagens de especialidade. Assim mesmo, Faber Benítez observa que, à exceção dos trabalhos de Temmerman, a Terminologia, tem sido reticente em utilizar modelos linguísticos para analisar a semântica das unidades terminológicas e dos textos de especialidade.

¹² No original: “any system of concepts related in such away that to understand any one of them you have to understand the whole structure in which it fits; when one of the things in such a structure is introduced into a text, or into a conversation, all of the others are automatically made available.”

Como já mencionamos, a TBF situa-se entre as teorias que desenvolvem um trabalho de descrição do termo, servindo-se, para tanto, de premissas da Linguística Cognitiva. (FABER BENÍTEZ, 2009, p. 110).

Citando Janda (2000) e Jackendof (1983) e Ungerer e Schmid (1996), Faber Benítez explica que a Linguística Cognitiva procura especificar as motivações por trás dos fenômenos linguísticos, ou seja, relaciona nossas habilidades cognitivas de apreender os dados “crus” do mundo e elaborá-los numa representação mental mediada por nossos sistemas perceptivos e conceituais. Dessa forma, a linguagem é uma experiência corporificada. Essa abordagem contempla três pontos de vista:

a) experiencial: as associações feitas para uma palavra não são fixas para definir uma entidade no mundo; elas se dão a partir da experiência e das impressões do usuário da língua e modificam-se de acordo com o contexto em que a palavra aparece e com os modelos cognitivos idealizados armazenados na mente. Nessa perspectiva baseiam-se os modelos prototípicos e as metáforas, entre outras noções;

b) de proeminência: a comunicação envolve seleção de informação; os usuários destacam o que é mais importante na mensagem;

c) de atenção: a comunicação envolve a perspectiva do falante, de um lado, e a do ouvinte, de outro lado, de modo que parte da cena está em primeiro plano, enquanto o restante está em plano de fundo.

Os pontos de vista de proeminência e de atenção são complementares e apresentam as perspectivas do falante e do ouvinte, sendo que o segundo relaciona-se com a noção de *frame*. (FABER BENÍTEZ, 2012, p. 37-38).

Além desse caráter experiencial, a TBF toma da teoria dos *frames* a noção de organização conceitual, fundamento pelo qual se destaca das demais teorias terminológicas. Com essa base teórica, visa a mapear ação e configuração conceitual mais efetivamente dentro do mundo real e, assim, oferecer recursos úteis aos pesquisadores ou profissionais que se utilizam da Terminologia. (FABER BENÍTEZ, MÁRQUEZ LINARES, VEGA EXPÓSITO, 2005, p. 4). Sua crítica vai dirigida a análises terminológica que, na elaboração das estruturas conceituais, não contemplam a dinamicidade do termo, não correspondendo à elaboração conceitual estruturada na mente. Embora evidenciada pelas correntes linguísticas e terminológicas a importância da ligação entre linguagem, pensamento e conhecimento, a descrição das estruturas categoriais que relacionam os conceitos – ou seja, a descrição dos domínios – é inexistente ou falha em várias delas, carecendo de sistematização e ficando sujeita à intuição do terminólogo.

Nesse contexto, Faber Benítez aponta duas visões dentro da Terminologia: de um lado, a de que os domínios conceituais referem-se à área do conhecimento; de outro, a que se referem às categorias de conceitos dentro do campo de especialidade. Tal imprecisão reflete-se nas diferentes abordagens empregadas para explicar as estruturas conceituais. Um exemplo é a perspectiva situada, em que é a percepção do orador acerca da proeminência do contexto que define o domínio. Outro exemplo, segue a pesquisadora, é o de categorização empregado pela TST, que se modela pela Teoria dos Protótipos, centrada nos graus de typicalidade da categoria.

A primeira concepção, de acordo com Faber Benítez, gera uma produção excessiva de domínios. A segunda é pouco elucidativa a respeito da estrutura interna, bem como dos tipos de informações presentes e suas relações. Tampouco oferece soluções para dados sintagmáticos e para o reconhecimento da característica central ou mais relevante do conceito. No entender da pesquisadora, é possível e necessário, no trabalho de mapeamento terminológico, elaborar uma estrutura conceitual que dê conta de explicar as relações internas dos domínios e os processos que as geram, e que também tenha alcance mais amplo e mais realístico na língua, para além das representações de RESTAURANTE, TRANSAÇÃO COMERCIAL, entre outras.

A vantagem dos *frames* em relação a outras teorias linguísticas de linha cognitiva seria a de explicitar tanto o potencial semântico quanto o comportamento sintático das unidades das linguagens de especialidade, o que necessariamente inclui “uma descrição das relações conceituais bem como o potencial combinatório de um termo” (FABER BENÍTEZ, 2012, p. 28-29). Nesse sentido, a pesquisadora defende que, assim como ocorre com as palavras [da linguagem comum], para compreender as unidades das linguagens de especialidade também é necessário conhecer os *frames* semânticos ou as estruturas conceituais que subjazem ao seu uso. No caso de nosso objeto, para compreender o cenário evocado pelo termo *gênero*, faz-se necessário compreender a situação sócio-histórica e política em que se insere o conceito de gênero, bem como os elementos com os quais gênero estabelece relações conceituais dentro da área de especialidade. O ganho oferecido pela proposta de Faber Benítez, em nossa percepção, consiste em correlacionar *frames* e domínios, modelando uma solução de análise terminológica por *frames* para os campos de especialidade.

O modelo proposto pela Terminologia Baseada em *Frames* parte da premissa de que o domínio pode ser descrito a partir dos eventos que ocorrem dentro dele, onde se configuram as categorias genéricas, dentro das quais organizam-se conceitos específicos interligados por relações tanto verticais (hierárquicas) quanto horizontais (não-hierárquicas). Tal modelo

coloca em relevância as definições terminológicas, consideradas mini-representações de conhecimento ou *frames*.

A ênfase conferida à estrutura conceitual define os termos como veiculadores de significado conceitual, de forma que, na compreensão da natureza dos termos, o processo de transmissão do significado é tão importante quanto o conceito que eles designam (FABER BENÍTEZ, 2009, 2012). As unidades de conhecimento especializado são como

pontos de acesso e estruturas mais complexas de conhecimento. Como tais, apenas sinalizam indicam a ponta do iceberg. Sob as águas, elas estendem os tentáculos de um esplendoroso domínio conceitual, que representa o conhecimento implícito subjacente à informação no texto.¹³ (FABER BENÍTEZ, 2009, p. 108).

A TBF centra-se na:

- a) organização dos conceitos, cujas redes baseiam-se em um evento de domínio subjacente, o qual gera modelos para as ações e processos que ocorrem no campo especializado, bem como as entidades que neles participam;
- b) extração de informação semântica e sintática por meio de *corpora* multilíngue; e
- c) análise de aspectos da linguagem geral, a exemplo das metáforas, nos itens das linguagens de especialidade.

A metodologia da TBF consiste em apreender o sistema conceitual do domínio por meio da extração de significados do que se chama uma abordagem integrada de baixo para cima e de cima para baixo. Na primeira, extrai-se informação de *corpus* multilíngue relacionado com o domínio. Na segunda, são utilizadas informações de dicionários especializados e de outros materiais de referência, complementadas por auxílio de especialistas na área (FABER BENÍTEZ, 2012, p. 29). Desse modo, procura-se valorizar as fontes, o conhecimento de reconhecida autoridade na área e, ao mesmo tempo, as publicações contemporâneas dos especialistas.

Do ponto de vista pragmático, a preocupação com a organização conceitual reflete-se na elaboração das estruturas macro e micro estrutural do produto terminográfico, cujas entradas devem apresentar coerência interna quanto aos dados que oferecem individualmente, e coerência externa nas relações que estabelecem entre si dentro do todo unificado do projeto. (FABER BENÍTEZ et al, 2007, p. 2).

¹³ No original: “access points to more complex knowledge structures. As such, they only mark the tip of the iceberg. Beneath the waters stretch the tentacles of a many-splendored conceptual domain, which represents the implicit knowledge underlying the information in the text.”

Finalmente, destaca-se na TBF a propriedade de reunir informações linguísticas e imagéticas, de modo que as definições terminográficas e os contextos formam uma trama complementada pela informação visual das imagens gráficas na representação dos conceitos. Esse formato multimodal de descrição terminológica, além de evidenciar a natureza multidimensional dos conceitos, permite melhor compreender os sistemas conceituais em sua complexidade e dinamicidade. “Desse modo, a TBF empenha-se por levantar todas as informações necessárias para descrever integralmente o termo, que devem ser incluídas na entrada terminológica plenamente especificada”. (FABER BENÍTEZ, 2012, p. 33).

De nossa parte, acreditamos na coerência dessa metodologia com a forma comunicativa e cognitiva de se conhecer os termos, e buscamos segui-la, dentro dos limites de nosso projeto monolíngue e empreendido individualmente em curso de mestrado.

Não podemos minimizar o desafio acarretado pela abstração peculiar de nosso objeto, tema fluido multidisciplinar de natureza humana e social, para além daquela apresentada pelos domínios do meio-ambiente, da engenharia costeira ou da medicina, exemplos correntes de aplicação exitosa da TBF. A propósito, enfatizamos que os trabalhos desenvolvidos pelos teóricos de que vimos tratando debruçam-se sobre objetos de maior materialidade. Percebemos, no entanto, o conceito de gênero como fluido e “gelatinoso”, em permanente (re)construção e negociação de suas contradições internas.

No que respeita à natureza vaga e abstrata de nosso objeto, entendemos que enfrentamos situação análoga à observada por Adorne (2012, p. 43-44), ao referir-se a seus estudos terminológicos na área da cultura. A autora afirma que, apesar dos novos paradigmas baseados no caráter poliédrico do termo e no marco comunicativo plural, a pesquisa em Terminologia “ainda pouco envereda por áreas fluidas e híbridas”. E acrescenta: “É uma constatação empírica, embora incontestável, que são mais frequentes os levantamentos de repertórios terminológicos de áreas científicas como medicina, genética, física, química e assim por diante ou de setores de alto potencial comercial”. Essa incursão por caminhos relativamente pouco explorados – repisando, a busca do estabelecimento de relações conceituais cuja área, além de apresentar notável carga simbólica, acolhe contradições internas relativas a conceitos estruturantes, como é o de gênero – representa um desafio de pesquisa ao qual deve corresponder um esforço teórico e metodológico na busca da apreensão do objeto.

4.5 RECUPERANDO A INFORMAÇÃO

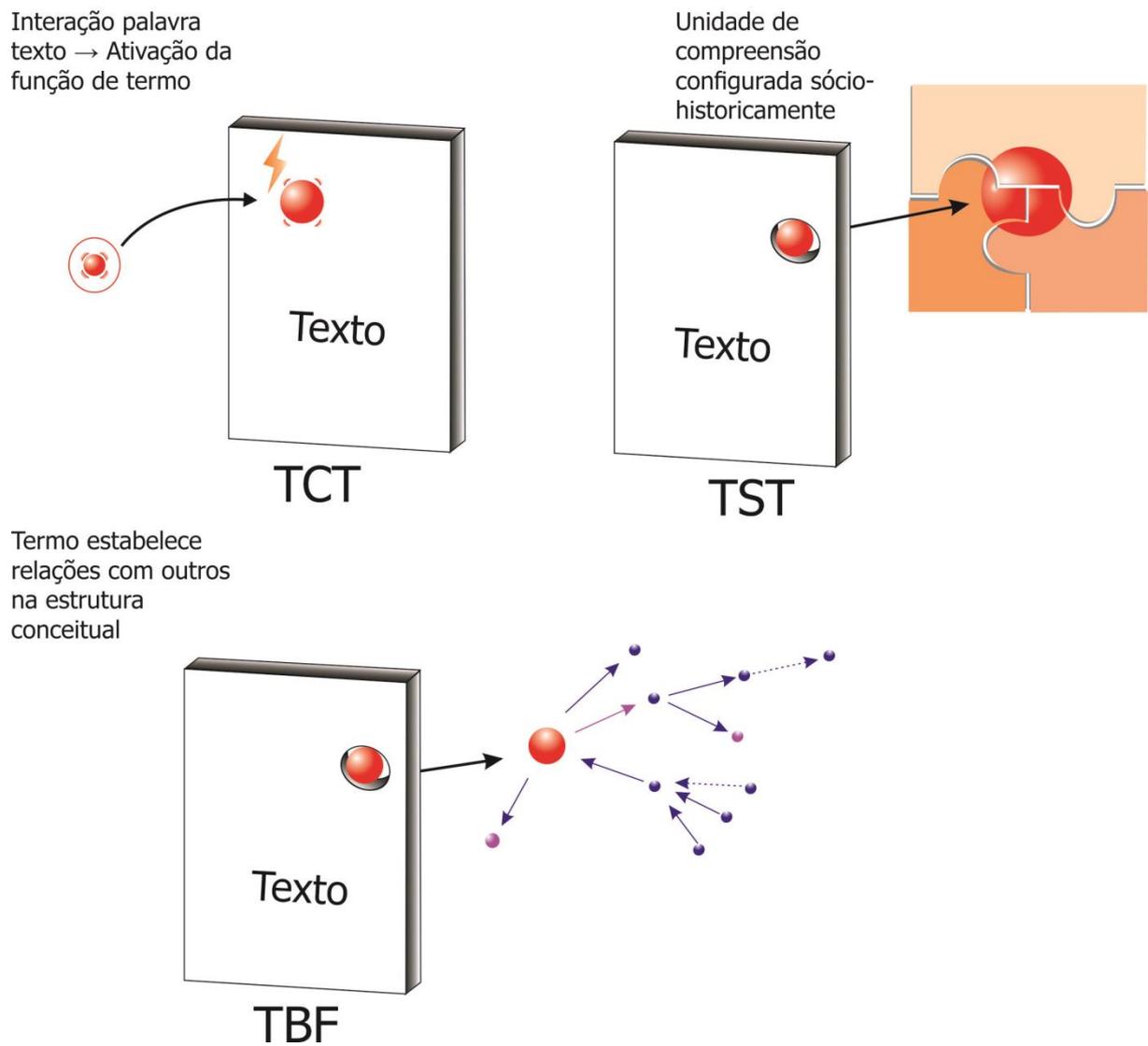
As três abordagens teóricas que nos guiam em nosso estudo desenvolvem um diálogo crítico entre si e com o quadro teórico geral da Terminologia. Por essa razão, complementam-se e evoluem à medida que buscam resolver os problemas que se apresentam no decorrer de seus trabalhos terminológicos. É com essa perspectiva de complementaridade que nos servimos do que cada uma oferece como contribuição para tratarmos o nosso objeto.

Assim sendo, com a Teoria Comunicativa, atentamos à funcionalidade que surge da interação entre o texto e a unidade lexical, e que permite abordar o termo *gênero* do ponto de vista do contexto comunicativo. A Teoria Sociocognitiva permite-nos delinear os aspectos envolvidos para se conhecer de forma aprofundada a unidade de compreensão *gênero*, designada pelo termo gênero, de modo que o que está em jogo na análise é o que podemos chamar de *historicidade*¹⁴ da u.c., haja vista tratar-se de um elemento complexo que se constrói e se transforma em perspectiva sócio-histórica. A Terminologia Baseada em *Frames*, por sua vez, localiza essa unidade de compreensão em uma estrutura conceitual (domínio) que constitui o cenário no qual *gênero* atua com outras unidades de conhecimento especializado.

Nesse sentido, apresentamos, na representação gráfica da Figura 3, uma visão geral do que diferencia cada uma das teorias, de acordo com a ênfase que recebem nesta pesquisa, e que de modo algum representa a totalidade e nem a complexidade de suas reflexões.

¹⁴ Termo que tomamos emprestado da Psicologia: conjunto dos fatores que constituem a história de uma pessoa e que condicionam seu comportamento. (HOU, 2001).

Figura 3 - Representação gráfica: perspectivas enfatizadas pela TCT, TST e TBF



Fonte: elaboração nossa.

5 GÊNERO: UMA ANÁLISE TERMINOLÓGICA

Expostas as nossas bases teóricas, e a partir da compreensão do contexto sócio-histórico em torno do conceito de gênero e do termo *gênero*, passamos a sua análise à luz da Terminologia.

Conforme Cabré (1993, p. 96),

Uma teoria cognitiva da terminologia deveria ser capaz de explicar três questões básicas sobre o conhecimento relacionadas entre si:

- a) como os indivíduos conceitualizam a realidade e estruturam o conhecimento;
- b) o que são os conceitos, como se estabelecem, como se inter-relacionam e como se ordenam na estrutura do conhecimento;
- c) como os conceitos e os termos se relacionam.¹⁵

Cientes de que uma análise abarcadora não seria viável nos limites deste trabalho, propomo-nos a observar dois aspectos, ambos relacionados à gênese do termo gênero. Focalizando aspectos cognitivos, primeiramente, discutiremos o processo de construção do conceito e sua relação com o referente. Posteriormente, focalizando aspectos linguístico-terminológicos, trataremos do processo neológico do termo. Ambas as análises são permeadas pela relação termo-conceito.

5.1 A CONFIGURAÇÃO DO CONCEITO DE GÊNERO

Consideramos elucidativo iniciar nossa discussão pelo conceito de gênero, dada a convicção de que aos termos subjazem processos históricos e redes conceituais e significativas que precisam ser conhecidos na busca de um completo conhecimento da unidade terminológica. Para Krieger (2001, p. 69), “o componente conceitual na constituição do fenômeno terminológico responde fortemente pelas interpretações de que um termo é uma unidade de conhecimento”. Mesmo em trabalhos que tratam os termos como unidades linguístico-comunicacionais, o conceito é objeto de interesse, em virtude de sua relação com a definição terminológica. (KRIEGER; FINATTO, 2004, p. 36-37).

¹⁵ No original: “Una teoría cognitiva de la terminología debería ser capaz de explicar tres cuestiones básicas sobre el conocimiento relacionadas entre sí:

- a) cómo los individuos conceptualizan la realidad y estructuran el conocimiento;
- b) qué son los conceptos, cómo se establecen, cómo se interrelacionan y cómo se ordenan en la estructura del conocimiento;
- c) cómo se relacionan los conceptos y los términos.”

Deveras, assumir que a compreensão dos aspectos conceituais é necessária à compreensão plena do termo corrobora a visão de que este é complexo, e não uma mera *palavra* que expressa um conceito. Nesse sentido, Cabré (1993, p. 96) assevera que “O problema de como o pensamento humano compreende os objetos e, por abstração, constrói os conceitos encontra-se na própria base da teoria terminológica¹⁶”.

Não é demasiado ressaltar que não adentraremos nos matizes conceituais de gênero advindos das diferentes visões internas aos movimentos sociais relacionados com o tema, como, por exemplo, questões sobre relações hierárquicas estabelecidas entre os próprios grupos de mulheres em função de classe social, raça, culturas minoritárias e majoritárias, etc. Sem prejuízo do reconhecimento dessas diferenças, as reputamos, por ora, mais afetas aos aspectos sociológicos que aos terminológicos, ao menos dentro dos limites do presente trabalho.

Levamos em conta, desta feita, uma visão mais generalista do conceito, suficiente para ressaltarmos o marco terminológico e conceitual de *gênero* como instaurador de visão de mundo, restando consignado que há vasto terreno para avançar nessa pesquisa terminológica.

Do ponto de vista da história do termo, a bibliografia relativa aos estudos de gênero é abundante e majoritariamente afirma que as teóricas feministas norte-americanas e inglesas das décadas 1960/1970 instauraram conscientemente um uso, um papel para a palavra *gênero*, ressignificando-a para fins políticos e discursivos, numa espécie de apropriação. Algumas referências situam esse momento nos anos 1980, a exemplo de Castilho (sem data). Embora Scott (1995, p. 72) mencione a ocorrência do termo em dicionário de 1876 e também o faça sobre obra de 1878, é inquestionável que foi na segunda metade do século 20 que, conforme Alves e Corrêa (2009, p. 127-128), “assumiram o chamado ‘giro’ linguístico: foco nos discursos como fontes de normatização e hierarquia e preocupação com variabilidade cultural dos significados de “gênero” das normas e práticas sociais”.

Assim, apesar de ocorrências esparsas anteriores da palavra *gênero*, houve um determinado momento histórico em que ela passou a ser usada de forma consciente, intencional e sistemática para designar um conceito relacionado a uma insatisfação de um grupo social e para preencher um vazio teórico de forma a dar conta dessa insatisfação. Temos, portanto, a situação de um conceito, ainda que difuso, sem delimitações claras, que recebe uma denominação: o termo *gênero*. Conforme explica Cabré (1993, p. 97), “O conceito existe psiquicamente de forma independente do termo e é anterior à sua

¹⁶ No original: “El problema de cómo el pensamiento humano comprende los objetos, y por abstracción, construye los conceptos, se encuentra en la misma base de la teoría terminológica.”

designação¹⁷”. Temmerman (1996) realizou estudo específico sobre termos desenvolvidos sob essas condições. Para tanto, selecionou casos nos quais os especialistas explicitavam que os conceitos que então estavam definindo e denominando já existiam anteriormente; somente o termo era novo.

Essa maneira de denominar um conceito é por ela definida como *lexicalização retrospectiva*: “um conceito que estava latente, mas não estava categorizado, porque um termo ainda não havia sido cunhado para denominar o conceito¹⁸” (TEMMERMAN, 1996, p. 825). Segundo a autora, a nova lexicalização capta um processo no tempo. Nessa condição, as informações históricas sobre o surgimento do termo são essenciais para a plena compreensão de seu significado; as características e os valores que fazem parte do seu significado são estruturados no tempo: “o período no tempo permite claramente apreender a evolução do significado do conceito¹⁹” (TEMMERMAN, 1996, p. 831).

Acreditamos que o processo que acabamos de descrever corresponde à conceptualização, de que nos fala Barbosa (2014). Ela consiste dos momentos de:

1) percepção dos fatos naturais,

2) início da conceptualização, na qual os traços distintivos do fato observável são primeiramente *latências*, i.e., estão em estado potencial; posteriormente *saliências*, ou seja, as características passam a se destacar e, finalmente, *pregnâncias*, em que o sujeito enunciador (indivíduo ou coletivo) seleciona e escolhe os traços que configurarão o conceito; e

3) conclusão da conceptualização, quando se estruturam os modelos mentais (*conceptus*) que correspondem aos recortes culturais, que são construídos.

Barbosa (2014, p. 414-415) chama esses três momentos de percurso da cognição, “entendido como a apreensão e a construção de uma ‘visão de mundo’”, ao qual se seguem as etapas de:

4) *terminologização*, em que se passa do nível cognitivo ao semiótico e que “precede e autoriza a *atualização* da lexia num discurso concretamente realizado” e

5) *contextualização*, na qual ocorre a seleção sêmica determinada “por uma situação de discurso e de enunciação”. Assim,

a grandeza *conceito* situa-se num nível pré-linguístico, ou, mais exatamente, pré-semiótico de *designação*, podendo mesmo existir sem a respetiva *denominação*, já

¹⁷ No original: “El concepto existe psíquicamente con independencia del término y es previo a su designación”.

¹⁸ No original: “a concept was latent but not categorised as a term had not yet been coined to name the concept”

¹⁹ No original: “Period in time clearly allows to get a grip on the evolution of the meaning of a concept.”

que se pode ter a percepção e o conhecimento de um fato, sem se possuir, ainda, a sua respectiva denominação. (BARBOSA, 2014, p. 415-416, grifo da autora).

Um relevante registro a ser feito é a reflexão existente não apenas sobre o conceito de gênero, mas sobre a palavra *gênero* no campo das Ciências Sociais, de forma que a história dos movimentos feministas é fortemente marcada pelo fato histórico “surgimento do termo *gênero*”. São recorrentes esclarecimentos como os de Álvarez González (2010, p. 23), de que, para se imporem diante da argumentação de que seu trabalho era marcado ideologicamente, as historiadoras norte-americanas adotaram

O uso do termo “gênero” como categoria analítica aplicada aos estudos relacionados à mulher [...]. A razão principal que levou as historiadoras estadunidenses a adotar esse vocábulo é que seu uso era mais conveniente, pois soava mais neutro e objetivo que a palavra “mulheres” [...].

Bandeira e Almeida (2013, p. 37) mencionam a imediata incorporação do termo originário da língua inglesa às ciências sociais brasileiras nos anos 1980, diferentemente do que teria ocorrido nos estudos franceses sobre as mulheres, cujo termo usual seria “relações sociais de sexo”. Karen Offen (2011) aponta “na língua francesa uma clara distinção terminológica entre “sexo” e “gênero” masculino/feminino” – utilizados no sentido de construção social –, que pode ser traçada historicamente”.

Zirbel (2007, p. 138), por sua vez, em artigo sobre o desenvolvimento dos estudos de gênero no Brasil, pondera sobre o real efeito da adesão ao termo para a área, registrando que, em texto de 1981 – *Perspectivas Antropológicas da Mulher*, de Franchetto, Heilborn e Cavalcanti – o termo ocorre, mas o conceito “é pouco aprofundado e não parece ter causado algum impacto entre as feministas”. E acrescenta:

No final da década de 1980 a terminologia gênero passa a figurar em títulos de trabalhos de pesquisadoras brasileiras e torna-se alvo de discussões específicas entre grupos de feministas. [...] No ano de 1987, quatro textos são publicados e uma dissertação é defendida fazendo alusão à nova nomenclatura.

As análises existentes sobre essa unidade lexical dão conta, ainda, da transformação de sua aplicação ao longo do tempo: “A terminologia ‘gênero’ tem sido cada vez mais utilizada como referência a qualquer construção social que procure distinguir masculino do feminino”. (NICHOLSON, 1999, apud PFEIFER e Cols., 2010, p. 428, grifo nosso). Texto basilar de Scott (1995, p. 72) dá noção das sucessivas “tintas” semânticas que o termo vai recebendo:

A palavra indicava uma rejeição do determinismo biológico implícito no uso de termos como “sexo” ou “diferença sexual”. O termo “gênero” enfatizava igualmente o aspecto relacional das definições normativas da feminilidade. [...] Na sua utilização recente mais simples, “gênero” é *sinônimo* de “mulheres”. [...] Além disso, o termo “gênero” também é utilizado para designar as relações sociais entre os sexos. [...] o termo “gênero” torna-se uma forma de indicar “construções culturais” [...]

Como uma expressão que surge para ocupar um espaço de oposição teórica e conceitual e que se afirma pela negação, seu significado explica-se também, saussureanamente, pelo contraste, por aquilo que não é, conforme se observa nestes exemplos: “Gênero, então, emergiu para se falar sobre essa dimensão da vivência humana não reconhecida anteriormente pelas ciências” (BANDEIRA; ALMEIDA, 2013, p. 37); “Gênero tem a ver com feminismo, mas não é igual a mulher ou a feminismo” (CASTILHO, sem data); “Assim, gênero significa que homens e mulheres são produtos da realidade social e não decorrência da anatomia de seus corpos” (ABGLT, sem data); “Gênero se refere a formas de se identificar e ser identificada como homem ou como mulher. Orientação sexual [por sua vez] se refere à atração afetivossexual por alguém de algum/ns gênero/s. [...] Gênero é diferente de Orientação Sexual, podem se comunicar, mas um aspecto não necessariamente depende ou decorre do outro”. (JESUS, 2012, p. 12-13); “A solução encontrada para o problema [confrontar um ideal convencional de *feminilidade*] passou pela distinção entre sexo e gênero, que se tornou central para o feminismo, com o primeiro termo se referindo ao fenômeno biológico e o segundo, à construção social”. (MIGUEL; BIROLI, 2014, p. 79).

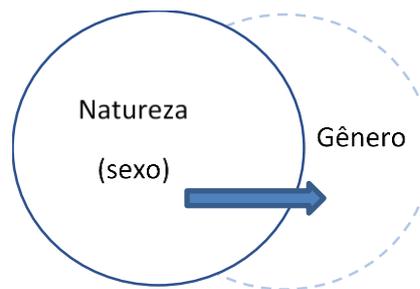
A apropriação do termo *gênero* pelas Ciências Sociais para designar seu referente abre caminho para os estudos de gênero como nova área de conhecimento, realizando-se o movimento descrito na já clássica referência de Benveniste (1989), ao descrever a vinculação inextrincável do estabelecimento de uma nova ciência à constituição de uma terminologia própria. Pelo ato de denominar, “isto é, criar um conceito”, explica o autor, especifica-se o objeto, “que pode ser uma *ordem* de fenômenos, um *domínio* novo ou um modo novo de *relação* entre certos dados”. (BENVENISTE, 1989, p. 252). A formalização de gênero como uma entidade até então não existente lança na *realidade* um novo referente. Trata-se de uma nova categoria, posicionada – no que se refere ao domínio das Ciências Sociais – ao lado de/em intersecção com outras categorias como classe e raça, que constituem critérios para relações humanas hierárquica e assimetricamente estabelecidas.

Ora, *perspectiva* remete a ponto de vista, ou seja, ângulo – “filtro” – a partir do qual se observa – e se interpreta – um objeto. Rememorando Saussure (1972): “bem longe de dizer que o objeto precede o ponto de vista, diríamos que é o ponto de vista que cria o objeto”.

Esse dinamismo que, por meio de nossos sistemas cognitivos e linguísticos, se faz presente na interpretação da realidade, a qual se reflete, em resposta, sobre a própria realidade, transformando-a, é muito bem explicado por Barbosa (2014, p. 417, grifo da autora):

É interessante ressaltar que o percurso gerativo é realizado não somente pelo sujeito enunciativo que cria um vocábulo e/ou termo novo, mas também por esse sujeito ao reutilizar vocábulos e/ou termos pré-existentes, em qualquer situação de atividade linguística. A cada ato de fala, há uma reorganização do sistema linguístico e do metassistema conceptual. [...] Configura-se, assim, o caráter instável e dinâmico do nível cognitivo, de forma que a estrutura do conhecimento pode mudar fundamentalmente por duas causas: seja porque aparece um novo eixo, levando todos os *conceitos* anteriores a redefinir-se em função dessa nova dimensão; seja porque surge uma nova forma de ver as coisas, de sorte que os *conceitos* pré-existentes não mudam de eixo, mas mudam de posição no seu eixo.

Figura 4 – Gênero instaura um novo referente no mundo.



Fonte: elaboração nossa.

Neste ponto, é de se notar a magnitude do fenômeno inaugurado com a criação da categoria gênero. Faber Benítez e León-Araúz, em trabalho de enfoque multilíngue sobre a terminologia de acidentes geográficos – um domínio em que não há a expectativa de influência cultural na percepção, dada a suposta universalidade do referente – observam o impacto da cultura na dinamicidade das terminologias. Tal impacto se dá não sobre a representação do objeto, mas sobre a percepção deste, de forma que, por exemplo, um rio não é percebido igualmente por todas as culturas, inclusive porque em algumas o idioma sequer dispõe dessa representação. “Isso significa”, concluem, “que acidentes geográficos não vêm pré-segmentados pela natureza, mas surgem da percepção cultural²⁰” (FABER BENÍTEZ; LEÓN-ARAÚZ, 2014, p. 147).

²⁰ No original: “This means that geographic landforms do not come presegmented by Nature but arise from cultural perception.”

Cabré (2008, p. 20), ao expandir para o conceito o princípio da poliedricidade aplicado ao termo, explica que a variedade de marcos situacionais (sexo, idade, grupos social e profissional, especialidade, entre outros) em que se encontram os indivíduos implica necessidades distintas e, conseqüentemente, percepções distintas da realidade (que é um *continuum*). Essas percepções fazem com que determinados grupos “vejam” fenômenos que outros sequer percebem, sendo que esse princípio vale para as especialidades.

Essa nova parcela da realidade é “descobrimento” (a autora utiliza a expressão em sentido metafórico) pela observação seja de um fenômeno novo, seja de uma propriedade nova de um fenômeno já observado ou quando se estabelece uma nova relação entre fenômenos. Depois de estabilizada a diferenciação da nova unidade de conhecimento por meio da abstração e hierarquização das características essenciais e periféricas, com a participação do discurso como “ferramenta de progressão”, ocorre a categorização em um conceito.

Uma vez que o conceito de gênero provoca uma modificação na interpretação das relações hierárquicas baseadas nas expectativas de forma de existência (para usar uma expressão de alcance muito amplo) apropriada para cada sexo, podemos afirmar que introduz uma transformação cultural.

A clássica definição da antropóloga Gayle Rubin, na obra *O tráfico de mulheres: notas sobre a 'economia política' do sexo*, para o que denominou “sistema sexo/gênero”, auxilia-nos a demonstrar o deslocamento de foco que reconfigura a “realidade”:

Tal sistema [de lidar com sexo, gênero e bebês] pode ser sexualmente igualitário, pelo menos em teoria, ou pode ser ‘sexualmente estratificado’, como parece ser o caso da maioria ou de todos os exemplos conhecidos. Mas é importante – mesmo diante de uma desalentadora história – manter a distinção entre a necessidade e a capacidade humanas de criar um mundo sexual e as formas empiricamente opressivas nas quais têm sido organizados os mundos sexuais. Patriarcado compreende ambos os significados em um mesmo termo. Sistema de sexo/gênero, de outra parte, é um termo neutro que se refere ao terreno e indica que a opressão não é inevitável neste domínio, mas é o produto de relações sociais específicas que o organizam²¹. (RUBIN, 1975, p. 168).

²¹ No original: “Such a system may be sexually egalitarian, at least in theory, or it may be “gender stratified,” as seems to be the case for most or all of the known examples. But it is important—even in the face of a depressing history—to maintain a distinction between the human capacity and necessity to create a sexual world, and the empirically oppressive ways in which sexual worlds have been organized. Patriarchy subsumes both meanings into the same term. Sex/gender system, on the other hand, is a neutral term which refers to the domain and indicates that oppression is not inevitable in that domain, but is the product of the specific social relations which organize it.”. Tradução de Heleieth Saffioti, em seu artigo intitulado Gênero e patriarcado: a necessidade da violência. In: CASTILLO-MARTÍN, M.; OLIVEIRA, S. (Org.). *Marcadas a ferro*, 2005.

De fato, Rubin nos aponta que as relações hierárquicas opressivas de homens sobre mulheres revelam-se o produto de relações sociais, não sendo uma contingência por determinação sexual, e ela nos auxilia a demonstrar o deslocamento de foco que reconfigura a “realidade”.

Pois bem, mas se não é pela língua ou pelos limites territoriais que podemos delimitar essa nova cultura propositora de uma nova visão da realidade, indagamos, em que ela consiste, então? Qual é a cultura que, sem ignorar as contradições internas das questões de gênero em inúmeros aspectos, identifica os atores sociais envolvidos de alguma maneira na problemática do gênero?

Na busca por responder parcialmente esta questão, pois não é o propósito deste trabalho tratar em profundidade o amplo e intrincado fenômeno cultural envolvido na questão de gênero, lançamos mão, cautelosamente, da noção de ressentimento apresentada por Konstam (2004). Fazendo uma revisão sobre as origens da definição desse sentimento, o autor propõe três conotações para o termo: uma psicológica, uma existencial e uma social, das quais nos interessa a última, que diz respeito às relações entre grupos. Para propô-la, ele analisa a definição do cientista social Roger Petersen, que trata o ressentimento como a percepção de pertencer a um grupo injustamente subordinado em uma hierarquia de *status*. Konstam (2004, p. 61-62) ressalta nessa definição o aspecto do pertencimento e afirma que, para Petersen, o ressentimento seria uma resposta ao preconceito ou à discriminação.

Falamos em utilizar cautelosamente a noção de ressentimento para evitar as conotações pejorativas que possa suscitar – de ódio, rancor e hostilidade, por exemplo – e apenas enfatizar seu poder político mobilizador. Ansart (2004, p. 28), refletindo sobre o papel dos regimes democráticos como incentivadores das expressões de insatisfação, afirma que a história das políticas sociais a partir do século XIX é uma resposta às manifestações de ressentimentos no que se refere aos direitos das classes operárias.

Aqui, podemos empreender o salto para a “cultura dos direitos humanos” como ambiente discursivo no qual, em nossa interpretação, a noção de gênero, como a perspectiva “do ressentido” – ou seja, das minorias, neste caso, *mulheres* – encontra condições para materializar-se conceitual, categorial e linguisticamente. Cabe lembrar a análise de Scott (1995, p. 73) sobre o início da utilização do termo *gênero* no seio dos estudos de feministas norte-americanas, quando já se faziam algumas relações entre a nova categoria proposta e as de *raça* e *classe*, o que “assinalava, em primeiro lugar, o envolvimento do/a pesquisador/a com uma história que incluía as narrativas dos/s oprimidos/as e uma análise do sentido e da natureza de sua opressão”.

Piovesan (2015) recorda que o Direito Internacional dos Direitos Humanos inaugura-se em 1948 com a Declaração Universal. Mas ela aponta que o programa normativo de proteção dos direitos humanos de escala global, representado pelos Pactos Internacionais, coexiste com normativas complementares representadas pelas Convenções, voltadas a determinadas violações como discriminação racial e violações dos direitos das mulheres e das crianças. Nesse sentido, segundo a autora, no que respeita às mulheres, “devem ser vistas nas especificidades e peculiaridades de sua condição social. Importa o respeito à diferença e à diversidade, o que lhes assegura um tratamento especial”. (PIOVESAN, 2015, p. 364).

Ao problematizar a relação direito-cultura-minorias, por sua vez, Koubi (2004, p. 526, grifo do autor) afirma que “no direito, se há pertencimento, não é em relação a um grupo populacional nem mesmo a uma nação ou a um Estado, mas a uma *categoria*”. Embora se refira à questão das minorias étnicas na Europa, consideramos que essa noção é útil ao entendimento de qualquer grupo autocompreendido como minoritário, auto reconhecido, para usar uma expressão da autora, “em situações de minoria” (KOUBI, 2004, p. 527).

Completamos, assim, o quadro de uma transformação cultural (alteração de uma visão de mundo), proposta por um grupo de atores sociais (mulheres) que têm como elemento comum (ainda que não homogeneizador) o ressentimento, que é o sentimento de identificar-se com um grupo auto reconhecido como injustiçado (minorias) e que lograrão expressar sua insatisfação num ambiente discursivo que valoriza os direitos humanos.

Esse panorama nos faz definir o conceito de gênero como seminal para a teoria e central para o nosso trabalho, de forma que é a partir deste termo que compreendemos todas as relações conceituais e terminológicas que esboçaremos.

5.2 GÊNERO: A CONFIGURAÇÃO DO TERMO

A configuração do conceito que descrevemos na Seção 5.1 encontra correspondência no processo de formação do termo descrito por Sager (1997, p. 25) como uma atividade humana consciente, que ocorre num ambiente específico (como um laboratório, por exemplo) ou “em qualquer situação em que as pessoas sintam necessidade de novas formas de expressão”. De forma mais concreta, Sager (1990, p. 62, grifo nosso) menciona que “A maioria dos novos termos é formada quando da *criação de novos conceitos*, em circunstâncias tais como novas

descobertas, *reestruturação do conhecimento existente*, observações acidentais ou desenvolvimentos industriais planejados²²”.

Por sua vez, Cabré (1993, p. 188) afirma que na formação de novas denominações terminológicas fazem-se presentes as mesmas regras de formação do léxico geral que são dominadas pelos falantes, de modo que estes participam ativamente na criação ou formação dos termos, atuando como neólogos. Para ela, os verdadeiros agentes da terminologia são os seus usuários, os especialistas. São eles que percebem a necessidade denominativa, que se deparam com o termo emprestado e que se encontram diante da lacuna denominativa. (CABRÉ, 1993, p. 167; 1998, p. 61). A esse respeito, Temmerman (1995, p. 108) observa que os especialistas podem ignorar ou contrariar as diretrizes terminológicas ao denominarem um conceito, e fazê-lo com base na extensão intuitiva do significado ou com base em um lexema já existente.

Com isso, é importante ressaltar, para evitarmos o que pode parecer uma contradição teórica, não estamos atribuindo ao termo uma artificialidade, como se seu surgimento ocorresse de maneira aleatória e imediata em relação ao fenômeno a que se refere. A “consciência” com que o termo é formado, de modo planejado ou não, seja como neologismo ou como modificação do léxico, é motivada por fatores históricos, ideológicos, por analogias, por interdisciplinaridades, entre outros.

Um aspecto importante apontado por Sager (1990, p. 62) é de que o novo conceito a ser nomeado é visto sob um determinado foco, em suas palavras, *in a particular light*, em relação aos outros conceitos ao seu redor. Entendemos que essa é uma noção sobre distinção entre conceitos. Tal distinção resulta do compartilhamento ou não das características que os constituem, sendo mais distintos quanto menos características compartilhem. Nessa mesma linha de raciocínio, as variadas formas de combinação de características favorecem, seja a formação de novos conceitos, seja a reconfiguração destes.

É elucidativo realizar uma analogia entre as características a que nos referimos e as informações de que nos fala Chiavegatto (2009), ao explanar sobre os modelos cognitivos idealizados (MCIs), cuja noção é útil para embasar o que sugerimos supra. Os MCIs dão conta de explicar que a noção de prototipicidade não se dá por comparação com o mundo real ou com a experiência subjetiva, mas com modelos convencionais de representação conceitual, os quais são abstratos, não representando instâncias específicas de uma experiência determinada, daí o seu caráter idealizado (FABER BENÍTEZ, 2012, p. 56).

²² No original: “Most new terms are formed as and when new concepts are created in such instances as new discoveries, restructuring of existing knowledges, incidental observations or planned industrial developments.”

Em trabalho que enfatiza o significado, Chiavegatto afirma que os MCIs são estruturas mentais disponíveis para serem aplicadas às atualizações com características similares, e nas quais estão armazenados os conhecimentos sobre as diversas experiências. De acordo com a autora, no caso de projeção, i.e. transferência de significados entre domínios, as informações são transferidas entre entidades do mesmo ou de outro domínio, “expandindo a significação básica de um item para outro, assumindo novos significados”. (CHIAVEGATTO, 2009, p. 89). Assim, *economia pálida* mesclaria informações do MCI Economia e do MCI Saúde, em que *palidez* significa falta de saúde, expandindo a significação básica e gerando novo significado, que dá conta de uma economia que passa por um momento difícil.

Essa abordagem permite enriquecer nossa análise, agregando à noção de compartilhamento de características dos conceitos (perspectiva componencial) a de compartilhamento e expansão dos significados destes conceitos (perspectiva experiencial e cognitiva). Podemos relacionar esse fenômeno descrito por Chiavegatto com a transferência de significados ocorrida entre a Gramática e a Psicologia quando da formação do conceito de identidade de gênero. A identificação das características constitutivas dos conceitos bem como dos seus significados reflete-se nos processos linguísticos de formação do termo *gênero*, como buscamos analisar a seguir.

Sager (1997) aponta três padrões no processo de formação do termo: modificação de recursos existentes, uso de recursos existentes e criação de novas entidades lexicais. Nos limites de nossa pesquisa, apenas mencionamos que no primeiro grupo encontramos processos de: derivação ou afixação, compressão, composição de palavras novas com outras que já existem, conversão da classe gramatical de uma palavra em outra e criação de unidades fraseológicas. São, porém, os outros dois padrões, a saber, a modificação de palavras já em uso na língua geral e a invenção de formas lexicais completamente novas que interessam à nossa reflexão sobre o termo *gênero* e que sumarizamos no Quadro 4 a seguir.

Quadro 4 – Processos de configuração de um termo: exemplos no PB

USO DE RECURSOS EXISTENTES	
Extensão de um conceito	<p>Utilização de palavras do uso comum – ex: associar palavras que designam partes do corpo para designar partes de artefatos, como <i>braço</i> para partes móveis e <i>pés</i> para partes de sustentação.</p> <p>Símile – designar um conceito por analogia com outro familiar, ex: <i>nome social</i> [em analogia a <i>nome civil</i>].</p> <p>Metáfora - designação de um objeto pelo nome de outro com que se parece, ex: <i>âncora</i>: loja principal dos centros comerciais, que assegura a estabilidade do empreendimento; jornalista que centraliza as informações nos telejornais.</p>
Empréstimo interdisciplinar	Utilização do termo de uma área em outra, ex: <i>gênero</i>
CRIAÇÃO DE NOVAS ENTIDADES LEXICAIS	
Criação totalmente nova	Casos muito raros na maioria das línguas, ex: <i>byte</i> .
Empréstimo interlínguas	<p>Criar palavras a partir de palavras ou elementos de palavras:</p> <p>a) do grego/latim: feminicídio</p> <p>b) de línguas modernas: modem</p> <p>b’) incorporação integral: celular</p> <p>b’’) substituição: <i>fac-símile transmission</i> → FAX</p>
Calque ou tradução de empréstimo	Tradução de um termo elemento por elemento , passível de posterior substituição por forma mais adequada. Ex.: <i>gender mainstreaming</i> → transversalidade de gênero ²³

Fonte: elaboração nossa.

Cabré (2006), em relato sobre os procedimentos metodológicos desenvolvidos no Observatori de Neologia da Universidade Pompeu Fabra, oferece uma tipologia de neologismos com diversas correspondências em relação às trazidas por Sager. Em linhas gerais, as classificações também concernem a aspectos formais, sintáticos, semânticos e de empréstimos. Para ater-nos à discussão sobre *gênero*, destacamos as que nos parecem estabelecer equivalência no processo neológico desse termo:

a) neologismos semânticos: são os formados por uma modificação do significado de uma base léxica. A essa classificação, associamos o símile, a metáfora e o empréstimo interdisciplinar de Sager;

b) empréstimos: são unidades importadas de outra língua. Corresponderiam, na classificação sageriana, ao empréstimo interlínguas.

O calque, por sua vez, distancia-se da tipologia de Sager, não se relacionando com empréstimos, e, em contraposição, sendo tratado por Cabré como um processo de natureza

²³ Bandeira e Almeida (2013, p. 40), em revisão, falam sobre a origem histórica da expressão “transversalidade de gênero”, uma estratégia, denominada *gender mainstreaming*, relativa à implementação de ações efetivas em prol da igualdade das mulheres nas políticas públicas.

formal. A classificação do calque se dá de acordo com a formação: sufixação, sintagmação etc.

Destacamos, na contribuição da autora, o questionamento que faz a respeito do que poderia parecer uma divisão fixa na tipologia, que, de fato, não é tão rígida. Neologismos de forma e neologismos semânticos de fato não se sobrepõem, uma vez que um item lexical surge na língua ou porque surgiu uma nova forma ou porque uma forma existente assumiu novo significado. No entanto, ela pondera, sem exemplificar, que neologismos de forma e empréstimos não precisam advir de processos neológicos mutuamente excludentes. De nossa parte, quando refletimos acerca da situação de *gênero*, opinamos que também o que Sager classifica como calque (empréstimo para Cabré) e o neologismo semântico são combináveis: ao traduzirmos o termo *gender* do inglês, recaímos sobre a forma já existente no léxico do português brasileiro (PB), *gênero*, que teve, então, expandido seu significado.

5.3 PROPOSTA DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO NEOLÓGICO DE *GÊNERO*

Como já apontado no Capítulo 2, a noção de *gênero* surgiu nas áreas da Psicopediatria e Psicologia, por meio dos trabalhos de Money e Stoller, embora, de acordo com Saffioti (2005, p. 43-44), o conceito só haja prosperado após a publicação do clássico artigo de Rubin, em 1975, quando se multiplicaram os estudos de gênero. No Brasil, a difusão intensa ocorre na década de 1990, a partir da tradução do artigo de Joan Scott, *Gênero: uma categoria útil de análise histórica*.

Sem a pretensão de aprofundar análise que desborda do escopo do termo *gênero* no idioma a que se restringe nossa pesquisa, que é o português brasileiro, podemos assumir que, na língua inglesa, de acordo com a classificação apresentada no Quadro 4, *gender* constitui um empréstimo interdisciplinar, pois é um termo especializado da Gramática que foi reutilizado pela Psicologia e, posteriormente, pelas Ciências Sociais.

No entanto, entendemos que tal empréstimo é motivado por uma analogia entre o conceito de gênero na Gramática – que não se vincula ao sexo biológico – e o conceito que estava em processo de instauração nas Ciências Sociais. Assim, a despeito da ausência de uma expressão que explicita a relação analógica, como *tipo*, a relação de similaridade está implícita na conformação do termo.

Pois bem, ao mesmo tempo em que a analogia (ou símile) está na base desse processo de empréstimo interdisciplinar, ela ocorre devido ao compartilhamento de determinadas características – atribuição de propriedade de feminino e masculino sem conotação de sexo

biológico –, conformando-se um processo metafórico. O conceito de metáfora de Bechara contribui para esclarecer o que Sager (cf. Quadro 4, apresentado anteriormente) define como designar um objeto “pelo nome de outro com que se parece”:

translação de significado motivada pelo emprego em solidariedades, em que os termos implicados pertencem a classes diferentes mas pela combinação se percebe também como assimilados. [...]

Assim, a metáfora não resulta – como tradicionalmente se diz – de uma comparação abreviada; ao contrário, a comparação é que é uma metáfora explicitada. (BECHARA, 2009, p. 397-398).

O gramático explica as solidariedades como “relação entre dois lexemas pertencentes a campos diferentes dos quais um está compreendido, em parte ou totalmente, no outro, como traço distintivo (sema), que limita sua combinação”. A partir da explicação de Bechara, afirmamos que a metáfora sempre implica um processo de analogia. *Gender* seria, então, uma metáfora que, se explicitada, resultaria na seguinte analogia: “*assim como* ocorre na Gramática, *gender* e sexo biológico nas relações sociais e humanas não estão diretamente implicados”.

Não é demasiado recordar que, como regra geral, na língua inglesa o gênero gramatical dos nomes, dos determinantes (artigos) e dos adjetivos não é marcado pela flexão. Ou seja, é “oculto” – “*covert*” –, sendo necessário agregar os termos *male* e *female* para explicitar se o referente é do sexo masculino ou feminino, diferentemente do que ocorre, por exemplo, no francês ou no alemão, em que é “manifesto” – “*overt*” – (QUIRK et al, 1985, p. 314).

Inicialmente registrado como restrito à Gramática – de forma que seria equivocado ou uma forma de brincadeira utilizar *gender* com o significado de sexo dos animais ou dos seres humanos (FOWLER, 2009, p. 211) –, o verbete recebe uma nota do editor na edição revisada em 2009 de *A Dictionary of Modern English Usage*, cuja primeira edição data de 1926. Explica-se na nota que *gender* não é mais somente um termo gramatical; ele é usado em contextos sociais nos quais expressa um contraste específico com *sex*, remetendo à identidade social ou culturalmente construída em oposição à identidade física ou biológica (FOWLER, 2009, p. 760).

Também Scott (1995, p. 72) registra que “Através dos séculos, as pessoas utilizaram de modo figurado os termos gramaticais para evocar os traços de caráter ou os traços sexuais”. Medina (1998), ao apontar características do conceito de gênero, afirma que o termo que o designa é oriundo da Gramática, tanto no inglês como no espanhol, língua de trabalho da autora.

Karen Offen (2011) afirma que há indícios históricos da utilização do termo no sentido de construção social dentro do pensamento feminista francês. A historiadora registra, ainda, que já no séc. XVI *gênero* masculino e feminino foi utilizado como sinônimo de sexo para designar, não apenas o gênero gramatical, mas as categorias humanas de machos e fêmeas.

Referindo-se à relação de linguística e gramática com gênero, destaca que “desde muitos séculos na França, [os] modelos gramaticais se inscreveram nas considerações teóricas sobre o sexo e sua construção social.” (OFFEN, 2011, p. 60). Ela aponta, também, o artigo *Gênero* de enciclopédia de 1757, de Diderot, como uma afirmação clara de que “o gênero gramatical, designado no masculino e no feminino, é uma consequência da distinção corporal pré-existente entre os sexos, mas não há uma grande distância para traspor o termo para contextos sócio-políticos.” (OFFEN, 2011, p. 61).

A reivindicação de Karen Offen, de fato, é pela origem francesa da justaposição sexo/gênero, apropriada, no seu ponto de vista, pelas teóricas anglo-saxônicas. Seu aporte é de grande interesse para análises linguísticas e terminológicas. Cumpre aclarar, porém, que, para os limites deste estudo, assumimos como marco temporal fundante da noção de gênero o momento a partir do qual as teóricas norte-americanas e inglesas passaram a tratar *gênero* como termo científico, seguindo-se a disseminação deste pelas diversas áreas do conhecimento.

Ainda que categorizada como agramatical, fica evidenciada a associação secular realizada pelos usuários da língua entre a palavra *gênero* com sentido gramatical e essa mesma palavra para se referir ao sexo biológico. A utilização, portanto, da palavra *gender* para referir-se a *sex* era fenômeno linguístico anterior ao momento histórico dos anos 1960 em que as feministas o adotaram. Já ocorria não com os propósitos políticos ou acadêmicos sistematizados desde então, mas como um fato de *parole*, isto é, de uso da linguagem, sendo, inclusive, corrigido. Assim, podemos afirmar que o uso encontrava-se no contexto da linguagem geral, configurando-se a metáfora nos termos delineados por Sager. O feito das feministas foi conferir estatuto acadêmico a essa expressão.

Em linhas gerais, e recuperando o que expusemos até o momento sobre compartilhamento seja de características constitutivas dos conceitos, seja de significados, podemos afirmar que *gênero*:

a) da Gramática, utiliza-se da classificação dos gêneros gramaticais feminino e masculino²⁴ para referir que as relações sociais são dissociadas do sexo biológico;

²⁴ Atendo-nos, claro, ao aspecto que aqui nos interessa, mas sem ignorar que algumas línguas possuem, também, o gênero neutro.

b) na Psicopediatria, em um primeiro momento (com Money), incorpora a noção de feminino e masculino para definir papéis sociais de masculinidade e de feminilidade desempenhados por homens e mulheres, respectivamente. Em um segundo momento na Psicologia (com Stoller), desvincula-se do sexo biológico: às manifestações de masculinidade e feminilidade não precisam corresponder os sexos masculino e feminino;

c) nas Ciências Sociais, questiona o determinismo biológico no qual se baseiam as relações assimétricas entre homens e mulheres.

Consideramos digno de nota o significado combativo que somente com a perspectiva feminista das cientistas sociais dos anos 1960/1970 se insere ao termo. Afirmar a oposição está na essência do significado de gênero, pois o conceito foi “criado” para contrapor. Assim, usar *gênero* como um substituto para o termo mulheres ou para designar relações sociais entre os sexos, respectivamente: “rejeita a validade interpretativa da ideia de esferas separadas e sustenta que estudar as mulheres de maneira isolada perpetua o mito de uma esfera” e “rejeita explicitamente explicações biológicas [...] para diversas formas de subordinação feminina” (SCOTT, 1995, p. 75). Logo, não se trata somente de um significado novo associado a um novo referente, mas de um significado sobre uma oposição.

Entendemos que, no português brasileiro, a percepção do usuário da língua sobre o gênero gramatical processa-se de forma um pouco distinta. Diferentemente do que ocorre na língua inglesa, o gênero está presente em todos os nomes que designam tanto seres animados quanto inanimados, nas formas discretas dos artigos. Não existe substantivo sem gênero; a regra gramatical é de que são masculinos ou femininos os nomes aos quais se podem antepor os artigos *o* e *a*, respectivamente. (BECHARA, 2009, p. 131; CUNHA; CINTRA, 2013, p. 202-203).

Essa realidade da língua demanda, para a compreensão do termo *gênero*, um esforço de abstração do gênero gramatical no PB que é mais imediato na língua inglesa. Perini fala em *gênero inerente* para caracterizar o nominal referencial: “ele é masculino ou feminino”. É compreensível, portanto, a observação do gramático de que “o gênero gramatical não tem nada a ver com sexo” (a exemplo dos nomes femininos *xícara* e *teoria*), mas que “é inegável que existe uma tendência a correlacionar gênero e sexo nos nominais que designam pessoas e certos animais”. (PERINI, 2010, p. 281).

Desse modo, julgamos importante registrar que, em nosso ponto de vista, este empréstimo não carrega no idioma receptor a plena carga semântica do termo no idioma de origem. Isso porque, de um lado, a relação do usuário da língua com o gênero gramatical é distinta no PB e no inglês (um fenômeno da língua). De outro lado, no PB não se praticava –

pelo menos, não encontramos menção a esse respeito na bibliografia – “o equívoco ou chiste linguístico”, nos temos de Fowler (2009)²⁵, de designar *sexo* como *gênero* (um fenômeno da linguagem).

Gênero, portanto, trata-se de um calque, pois foi traduzido do inglês. Acreditamos, porém, que não se limita a essa classificação, uma vez que temos a importação de uma forma associada com seu significado, representando, portanto, o caso de empréstimo interlínguas de que fala Sager. Dessa forma, corresponde à explicação de Santos (2006), que trata *gênero* como um empréstimo semântico, ou seja, o caso “em que se adota, para lexema já existente em português, um ou mais sentidos – que ele não possuía – do seu cognato inglês”. (SANTOS, 2006, p. 19). Consequentemente, podemos afirmar que adotamos para *gênero* uma forma de uso (*parole*).

Se quisermos, ainda, contemplar os critérios revisados por Cabré (2006), classificaríamos *gênero* como um empréstimo da língua inglesa, gerador de uma ressemantização de item lexical do PB por meio de ampliação de significado, sendo que o agente neológico é espontâneo (e não planejado, como se pode propor para o neologismo na língua inglesa, dada a intencionalidade de seu uso, conforme já comentamos).

Diante de todo o exposto, é possível afirmar que, não por acaso, *gênero* constitui, nos termos de Temmerman, uma unidade de compreensão dotada de função cognitiva, designativa e significativa, por trás da qual existe uma reorganização conceitual, uma nova forma de compreender os fenômenos do mundo.

Além disso, e não menos importante, *gênero* reflete uma estratégia política construída pela palavra, ou em que à palavra se atribui papel relevante. Representa muito mais do que batizar uma nova descoberta científica; é, de fato, ao investir em um novo termo, criar uma nova categoria que desestabiliza os conceitos até então vigentes na sociedade e na academia, impondo novos valores de uma nova cultura, elevando à máxima potência a ideia de criação de um termo em razão da *reestruturação do conhecimento existente*, de que nos fala Sager.

²⁵ No original: “either a jocularly (permissible or not according to context) or a blunder.”

6 METODOLOGIA

Os pressupostos teóricos das abordagens terminológicas de orientação cognitivista – a TBF e TST – e de abordagens de orientação comunicativa, representada pela Teoria TCT, fundamentam o estudo, colocando em relevo a importância da cognição e reconhecendo o papel do contexto discursivo para a análise terminológica. Considerando que nosso arcabouço teórico valoriza a configuração do significado no contexto real de uso, recorreremos à utilização de *corpora* digitalizados e, para analisá-lo, valemo-nos de ferramentas digitais de assistência à pesquisa.

Metodologicamente, o *corpus* foi dividido em um *subcorpus* de estudo e um *subcorpus* subsidiário. O primeiro é composto das normas legais objeto de nossa análise. O segundo é por nós utilizado como fonte de informação a respeito do entendimento dos especialistas sobre o conceito de gênero. Nele reunimos textos de referência e de popularização, bem como textos científicos considerados representativos da área e prováveis influenciadores de conteúdo legislativo.

Os procedimentos de construção e de análise partem de *corpora* especializados compostos de textos selecionados por conterem o termo *gênero*, os quais, em uma etapa posterior, são ciclicamente analisados utilizando-se como chave de busca termos já correntes na língua, relativos à mesma temática tais como *LGBT*, *lésbicas*, entre outros.

Aspectos estatísticos, que dessem conta, por exemplo, de quantidade de ocorrências ou de análise de probabilidades, não foram relevantes em nosso estudo. Desenvolvemos uma pesquisa qualitativa, identificando a presença do termo *gênero* na legislação e analisando seu contexto de uso para compreender seu significado.

Procuramos conjugar os dados empíricos proporcionados pelos estudos linguísticos que utilizam *corpora* textuais em formato digital com a pesquisa bibliográfica, a investigação, a reflexão, a intuição, a leitura e a análise manual. Nesse direcionamento, acreditamos nos aproximar de uma melhor compreensão nosso objeto de estudo bem como resolver mais criteriosamente a seleção dos materiais e procedimentos metodológicos, sempre tendo em vista os pressupostos teóricos fundamentais de uma concepção sócio-linguístico-comunicativa, que investiga a linguagem temática de dada área considerando seu real contexto de uso.

Neste capítulo descrevemos os materiais utilizados, isto é, *corpora* e ferramentas computacionais. Quanto aos procedimentos que realizamos para o processamento dos textos, ao tentar descrevê-los, percebemos que, muitas vezes, eles se confundem com a própria

análise do *corpus* e decidimos então enfocá-los no Capítulo 7, dedicado a demonstrar os resultados de sua aplicação.

6.1 O *CORPUS*

Nossas decisões sobre a composição do *corpus* derivam das perspectivas teóricas adotadas na pesquisa – relembrando, a TCT, a TST e a TBF – que compartilham a cognição e a linguagem *in vivo* como pressupostos de investigação terminológica.

Dois fatos foram relevantes para a forma como estruturamos o *corpus*: o reconhecimento, ao longo do estudo, da complexidade do termo *gênero* e o contato com a teoria dos *frames*, que nos pareceu a mais adequada para dar conta dessa complexidade.

Isso levou-nos a refinar nossa pesquisa, enfatizando as análises sobre o termo *gênero*. Este, identificado como um conceito que remete a uma categoria, tão importante que se constitui em objeto privilegiado de um campo de estudos – os estudos de gênero – passou a constituir o *frame* ao qual nos dedicamos.

6.1.1 *Corpus* subsidiário: textos referenciais para compreender o conceito de gênero

A revisão bibliográfica levou-nos a situar a categoria *gênero* no campo das Ciências Sociais, originária, como campo de estudos, da Antropologia. Ao mesmo tempo, a literatura da área é vasta em explicar as origens, os significados e as diferentes perspectivas de gênero que resultam numa complexidade tanto do conceito quanto do termo *gênero*, como vimos analisando ao longo deste trabalho.

Dessa forma, consideramos válido, para compreender o *frame* GÊNERO, submeter textos teóricos a uma análise textual sistematizada, observando os contextos em que o termo aparece. Esse *corpus* subsidiário constitui-se de 65 textos científicos, de divulgação, normativos ou de definição redigidos em português do Brasil ou traduzidos para esse idioma (no caso de produções de autores estrangeiros traduzidas para publicações em revistas nacionais, por exemplo), selecionados pela presença do termo *gênero* e a partir dos seguintes critérios:

- a) autoridade – produção acadêmica de teóricos e pesquisadores reconhecidos no campo de estudos de gênero;
- b) oficialidade – expressam a política de Estado sobre o tema;

c) credibilidade institucional – publicações de:

c’) revistas reconhecidas na área de estudos de gênero e/ ou com classificação mínima Qualis Capes B1, aferível na plataforma Sucupira²⁶;

c’’) centros e grupos de estudo sobre gênero de universidades e

c’’’) organizações e instituições independentes com reconhecidas produção teórica ou atuação relacionadas às questões de gênero, sendo que eventuais financiamentos de órgãos governamentais de pesquisa também foram critérios considerados para incluir os textos no *corpus* subsidiário.

A esses documentos, acrescentamos os seguintes, incluídos na análise em razão de sua importância no marco jurídico internacional de Direitos Humanos:

a) Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial Sobre a Mulher (1995) – resultante de um dos mais concorridos encontros da ONU, que reuniu dezenas de milhares de mulheres, destaca a importância da transversalidade de gênero nas políticas públicas e trata dos direitos reprodutivos das mulheres;

b) Princípios de Yogyakarta (2006) - elaborados por especialistas em direitos humanos numa atuação em que não representavam Estados ou órgãos internacionais. Embora sejam de natureza não vinculante, tais princípios consistem, conforme Ramos (2016), em vetor de interpretação quanto aos direitos relativos à orientação sexual e, de fato, assim são considerados na Resolução Conjunta n.º 1/2014, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária e do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - CNCD/LGBT, e nas Resoluções n.ºs 11/2014 e 12/2015 do CNCD/LGBT, que integram o *corpus* de estudo.

Esses documentos legais têm pertinência referencial devido ao seu conteúdo relacionado ao conceito de gênero, restando justificada sua presença no *corpus* subsidiário.

O período de publicação no Brasil dos textos deste *corpus* subsidiário vai de 1994 a 2015, sendo que, se considerarmos a publicação original, anterior à tradução, o período inicia-se em 1988. Para fins de catalogação (Apêndice C), no entanto, consideramos o ano de publicação no País.

Os textos coletados discutem aspectos fundamentais das questões de gênero – conceitos, definições, vertentes teóricas e ideológicas dentro dos movimentos sociais, feminilidade e masculinidade, questões da população LGBT. Além disso, fazem intersecções com temas de

²⁶ Posição em junho de 2017, acessível em <<https://sucupira.capes.gov.br>>.

saúde, educação, psicologia e políticas públicas. Foram acessados por meio da internet, à exceção de alguns textos dicionarísticos, que digitamos.

Os materiais que se encontravam em pdf foram convertidos para txt, extensão compatível com o programa AntConc – de que trataremos em 6.2 –, para posterior análise textual. Após a conversão, procedemos à limpeza dos textos. Para tanto, excluímos (deletamos) os resumos, os nomes dos autores e suas instituições e as referências bibliográficas; no entanto, mantivemos as notas de rodapé que consideramos apresentar conteúdo relevante.

Outro procedimento que realizamos, que também diz respeito à limpeza dos arquivos com vistas à otimização dos resultados, é a geração de uma lista de unidades lexicais – recurso *stop list* da ferramenta *Tool Preferences* do já mencionado AntConc – a não serem computadas na contagem de palavras (Apêndice E).

Ao final da limpeza, o *corpus* subsidiário compôs-se de, aproximadamente, 416.191 *tokens* (contagem de todas as palavras) e 32.762 *types* (contagem das formas diferentes de palavra).

6.1.2 Corpus de estudo: textos legislativos

As normativas federais e do Estado do Rio Grande do Sul integrantes do *corpus* de estudo dispõem, de forma direta ou esparsa, sobre direitos das mulheres e das pessoas LGBT. Foram selecionadas por conterem o termo *gênero*, por integrarem coletâneas de leis elaboradas pelas Casas Legislativas sobre direitos das mulheres e por apresentarem ocorrência de termos relacionados às pessoas LGBT e seus direitos. Nas subseções que seguem, detalhamos o processo de coleta, de acordo com esses critérios de seleção.

6.1.2.1 Critério de seleção: compilações prontas da Câmara Federal e da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul sobre direitos das mulheres

Principiamos a seleção do *corpus* por duas compilações de leis sobre direitos das mulheres. Em nível federal, trata-se da *Legislação da mulher* (7.^a edição), elaborada pela Câmara dos Deputados e atualizada até janeiro de 2016 (BRASIL, 2016). Em nível estadual, são as normas constantes no *Relatório Final da Comissão Especial dos Direitos da Mulher*, publicado quando do encerramento dos trabalhos dessa comissão especial na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, em dezembro de 2015 (ALRS, 2015).

Observamos que, no conjunto das normas federais, constavam excertos da Constituição Federal relativos aos direitos das mulheres. Com vistas a observar uma espécie de paralelismo, incluímos, no conjunto das normas estaduais, excertos da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, que não constavam originalmente na coletânea elaborada pela Assembleia Legislativa. Esses trechos selecionados correspondem em conteúdo aos excertos da Constituição Federal.

Como reflexo de nossa análise centralizada no termo *gênero*, complementamos o *corpus* selecionando textos normativos a partir da chave de busca *gênero*, a fim de observarmos o comportamento desse termo no texto da lei. Esse procedimento se justifica pela constatação de que o termo *gênero* não figura somente em dispositivos legais específicos das pautas de gênero, ocorrendo, por exemplo, naqueles que versam sobre quadros de pessoal de servidores ou sobre diretrizes orçamentárias. Por outro lado, limitar a consulta às normas específicas das pautas de gênero tampouco seria suficiente para a análise do termo, pois este nem sempre ocorre em tais leis, a exemplo da Lei Federal n.º 13.104/2015, que qualifica o feminicídio como crime hediondo e na qual não ocorre o termo.

Haja vista já haver sido contemplado o sujeito de direito *mulher* na primeira fase da seleção, realizamos nova busca com foco nos sujeitos de direito *peçoas LGBT* e nos problemas que enfrentam especificamente por sua condição de gênero, a saber, homofobia, de forma que as chaves de busca foram *gay*, *LGBT*, *lesb**, *transex**, *transg**, *intersex**, *homoaf***, *homof** e *travest**. As contrações visam a localizar, respectivamente, ocorrências de lésbica, transexual, transgênero, intersexual, homoafetivo, homofobia, travesti e derivações desses termos.

Compõe-se, portanto, o *corpus* de estudo de atos internacionais, leis ordinárias, leis complementares, decretos, decretos legislativos, portarias, resoluções e constituições, cujos dados quantitativos destacamos na Tabela 1.

Tabela 1 – Quantidades e espécies normativas do *corpus* de estudo, por esfera federal e estadual

	Ato Intern.	Lei	Lei Compl.	Decreto	Decr. Legislat.	Portaria	Resol.	Constit.	T
BR	38	77	2	53	5	2	3	CF	181
RS		52	1	54			2	CE	110

Fonte: elaboração nossa. Legenda: T = total.

As estatísticas aproximadas de *type/token*, por sua vez, podem ser visualizadas na Tabela 2.

Tabela 2 – Estatísticas aproximadas de *type/token* do *corpus* de estudo, por esfera e geral

	types	tokens
Legislação Federal	17.329	439.038
Legislação RS	8.417	103.880
Toda a legislação	19.351	542.918

Fonte: elaboração nossa.

Os textos normativos foram extraídos das páginas de internet da Câmara dos Deputados e da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul (ALRS)²⁷, respectivamente. Na sequência, descrevemos os procedimentos de coleta.

6.1.2.2 Critério de seleção: chave de busca *gênero*

Na página de internet da Assembleia Legislativa, o banco de leis estaduais é disponibilizado por meio do Sistema Legis, cuja interface está ilustrada na Figura 5.

Figura 5 – Imagem da tela de consulta do Sistema Legis (ALRS)

Fonte: página da internet da ALRS.

Para localizarmos as normas com a chave *gênero*, buscamos leis ordinárias, leis complementares e decretos, de modo que nossa consulta teve como parâmetros e resultados os dados apresentados no Quadro 5:

²⁷ Acessíveis nos endereços <<http://www2.camara.leg.br>> e <<http://www.al.rs.gov.br>>.

Quadro 5 – Parâmetros e resultados da pesquisa de legislação estadual – chave de busca: *gênero*

Endereço eletrônico da consulta:		
< http://www.al.rs.gov.br/legislativo/LegislaçãoEstadual.aspx >		
Palavra-chave: gênero		
Tipo da Norma (total de 211):		
Decreto (120)	Lei Ordinária (90)	Lei Complementar (1)
Data da Pesquisa: 24 e 25 de maio		

Fonte: elaboração nossa.

Relembrando que o sentido de *gênero* objeto de nosso estudo é o de categoria de análise das Ciências Sociais relacionada com os atributos de feminino e de masculino determinados socialmente, observamos que, dos 211 resultados, 59 normas estaduais atendem às nossas necessidades: 28 leis ordinárias, 1 lei complementar e 28 decretos. Esclarecemos: são inválidas ocorrências, por exemplo, de *gêneros alimentícios* e de gênero como classificação botânica.

Tampouco foram selecionadas normas em que a unidade lexical *gênero* dizia respeito ao âmbito gramatical, exceto nos casos de coocorrência de *gênero* com sentido gramatical e com o sentido por nós analisado, ressalvando-se que, então, a palavra foi computada nas estatísticas de type/token. Tal é o caso da Lei Estadual n.º 14.484/14, que trata sobre linguagem inclusiva de gênero. Também é preciso registrar que, do total, 14 normas revogadas foram desconsideradas, adotando-se como critério de exclusão um princípio jurídico de que norma revogada perde sua validade.

Chamamos atenção para o fato de que, em ambos os sistemas de pesquisa, o formato dos resultados é uma listagem de *links* com os dados das normas (número, data, tipo de lei) e suas respectivas ementas, conforme ilustrado na Figura 6.

Figura 6 – Imagens das telas de resultados por chave de busca no Sistema Legis e na Pesquisa da Câmara dos Deputados

The top screenshot displays the 'Assembleia Legislativa' website. The search results are titled 'Resultado da Pesquisa - Sistema LEGIS' and show 1 document found. The results table is as follows:

Tipo Norma	Norma	Data	Ementa
LEI ORDINÁRIA	15.018	17/07/2017	DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE 2018 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEI ORDINÁRIA	14.984	16/01/2017	ALTERA A LEI Nº 14.733, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DIRETRIZES DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEI ORDINÁRIA	14.908	14/07/2016	DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE 2017 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEI ORDINÁRIA	14.896	29/06/2016	ALTERA A LEI Nº 11.872, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO E RECONHECIMENTO DA LIBERDADE DE ORIENTAÇÃO SEXUAL, MANIFESTAÇÃO IDENTIDADE GÊNERO...

The bottom screenshot shows the 'CÂMARA DOS DEPUTADOS' website search results. It displays a list of search results for 'Legislação', including:

- Decreto nº 9.201, de 21 de Novembro de 2017: Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2374(2017), de 3 de setembro de 2017, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que estabelece o regime de sanções aplicáveis ao Mali.
- Decreto nº 9.186, de 1º de Novembro de 2017: Dispõe sobre a composição, a estruturação, as competências e o funcionamento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável.
- Decreto nº 9.156, de 12 de Setembro de 2017: Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2360(2017), de 21 de junho de 2017, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que renova o regime de sanções aplicável à República Democrática do Congo.
- Decreto nº 9.073, de 5 de Junho de 2017

Fonte: páginas da internet da ALRS e da Câmara dos Deputados.

Diante disso, é necessário acessar cada dispositivo legal para averiguar, de acordo com os contextos, se o termo *gênero* é válido ou não para este trabalho. O mesmo procedimento é útil para constatar a presença dos termos pesquisados, uma vez que imprecisões dos sistemas levam a resultados de textos nos quais não constam as chaves de busca.

Para a pesquisa de normas federais, empreendemos os mesmos procedimentos. Utilizamos o serviço de pesquisa de legislação da página de internet da Câmara dos Deputados, a qual se diferencia do Sistema Legis por oferecer uma pesquisa avançada, que possibilita selecionar a situação da norma quanto à vigência – sendo que selecionamos as não revogadas –, bem como o período de publicação. A interface desse sistema de consulta é ilustrada na Figura 7.

Figura 7 – Imagem da tela de consulta de Legislação, da Câmara dos Deputados

The image shows the 'Pesquisa Avançada' (Advanced Search) interface on the website of the Câmara dos Deputados. The page is titled 'Pesquisa Avançada' and includes a search bar at the top. The search criteria are set to 'Legislação Federal' and 'Lei Complementar'. The search results are displayed in a table format, showing the number of results for each type of legislation. The search results are as follows:

Tipo da Norma	Resultado
Emenda Constitucional	0
Lei Ordinária	92
Decreto Legislativo	0
Decreto-Lai	0
Lei Complementar	0
Medida Provisória	0
Decreto	0
Resolução da Câmara dos Deputados	0

Fonte: página da internet da Câmara dos Deputados.

A pesquisa da legislação federal também se centrou em leis ordinárias, leis complementares e decretos e teve, assim, os parâmetros e resultados constantes no Quadro 6.

Quadro 6 – Parâmetros e resultados da pesquisa de legislação federal – chave de busca: *gênero*

Endereço eletrônico da consulta:

<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/pesquisa/avancada>

Palavra-chave: gênero

Situação: Não consta revogação expressa

Tipo da Norma (total de 464):

Decreto (372)

Lei Ordinária (92)

Lei Complementar (zero)

Data da Pesquisa: 24 de maio

Fonte: elaboração nossa.

Dos 464 resultados da pesquisa com o termo gênero, 81 são válidos para este trabalho: 22 atos internacionais, 29 decretos e 30 leis ordinárias. Importa registrar que, apesar do parâmetro definido “Não consta revogação expressa”, a busca apresentou normas revogadas, que desconsideramos, bem como diplomas legais que não continham a palavra *gênero*.

6.1.2.3 Critério de seleção: termos relacionados a sujeitos de direito LGBT e seus direitos

Tomando por critério seletivo termos que referenciam os sujeitos de direito e seus direitos, conforme apontamos na subseção 6.1.1.2, o procedimento de coleta desses textos foi semelhante ao descrito para fazer a busca por termo *gênero*.

Os diplomas legais federais que dispõem sobre direitos das pessoas LGBT são pouco numerosos, totalizando 45 resultados distribuídos entre as chaves de busca *gay*, *lesb**, *LGBT*, *transex**, *homof**, *homoaf**, *bissex** e *travest**. Não houve resultados para as chaves *GLBT* (variação de *LGBT*) e *transg**. Entretanto, várias normas contemplam mais de um termo, perfazendo 11 textos legislativos no total, conforme sumarizado no **Quadro 7**.

Quadro 7 – Resultados para legislação federal com chaves de busca referentes à população LGBT

Texto legislativo	Ocorrências
(lgbtBRD_2009_6.830)	Homoaf*
(lgbtBRD_2009_6.992)	
(lgbtBRD_2009_6.980)	Gay, lesb*, LGBT, transex*, bissex*,
(lgbtBRD_2010_7.388)	travest*
(lgbtBRD_2015_8.611)	
(lgbtBRD_2016_8.726)	
(lgbtBRD_2016_8.727)	transex*, travest*
(lgbtBRD_2013_7.901)	Gay, lesb*, transex*, bissex*, travest*
(lgbtBRD_2015_SN)	LGBT
(lgbtBRD_2011_SN)	
(lgbtBRL_2010_12.343)	LGBT, homof*

Fonte: elaboração nossa.

Diferentemente do ocorrido com as leis federais, foi grande a quantidade de textos legislativos que apresentaram a ocorrência das chaves de busca: 89 decretos e 26 leis

ordinárias. Mas também aqui foi constatada abundante coocorrência. Dessa forma, procedemos à mesma filtragem em relação às normativas estaduais, resultando em 27 textos legislativos no cômputo final.

Apenas para ilustrar, informamos que LGBT; bissex*; transex*; *gays* e travest*são coocorrentes nas normas lgbtRSD_2008_45.562; lgbtRSD_2008_45.607; lgbtRSD_2008_45.687; lgbtRSD_2011_48.117; lgbtRSD_2011_48.118 e lgbtRSD_2011_48.119. Desde já antecipamos que somente localizamos o termo *gay* na sua forma pluralizada nas normativas do Rio Grande do Sul.

É interessante observar neste momento que a pesquisa por termos relacionados com direitos LGBT não retornou somente leis que dispusessem especificamente sobre esse objeto. Com muita frequência, esses termos encontram-se de forma esparsa nas normativas, em não raras ocasiões citados de maneira eventual, por exemplo, em siglas de organizações representativas, como é o caso de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais²⁸ — LGBT, o que também explica a repetição dos termos no conjunto dos textos.

Na mesma linha, esclarecemos que um mesmo diploma legal pode integrar mais de um grupo selecionado por critérios distintivos. Por exemplo, o decreto codificado como lgbtBRD_2016_8.727, constante no Quadro 7, que acabamos de apresentar, também integra o grupo de textos legislativos selecionados pelo termo *gênero*. Assim, tomamos o cuidado de não computar normas em duplicidade nos dados quantitativos ou estatísticas *type/token*. Além disso, nas análises realizadas por meio do programa concordanciador, somente utilizamos, logicamente, um dos arquivos de textos integrantes de mais de um grupo.

6.1.3 Visão panorâmica do *corpus*

Para encerrar essa sessão descritiva do *corpus*, e no intuito de favorecer uma visão panorâmica, apresentamos no Quadro 8 resumo de suas características.

²⁸ Embora não ocorra na legislação analisada, em outros contextos a sigla agrega outro grupo referido pelo *T*: transgêneros.

Quadro 8 – Resumo da descrição do *corpus*

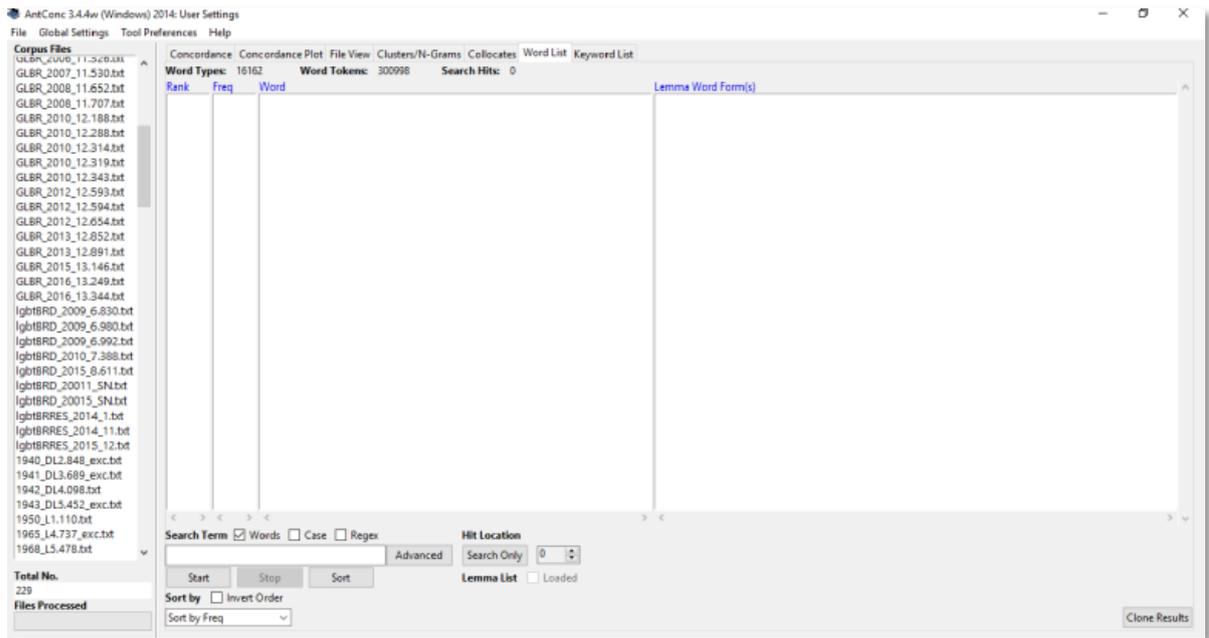
CORPUS DA PESQUISA: TEXTOS TEÓRICOS E TEXTOS LEGISLATIVOS			
Corpus subsidiário: documentos acadêmicos, de popularização, normativos e de natureza dicionarística			
Finalidade: auxiliar na compreensão do conceito e do termo <i>gênero</i> .	Critérios de seleção: a) ocorrência do termo <i>gênero</i> ; b) autoridade, oficialidade e credibilidade institucional.	Conteúdo semântico: aspectos fundamentais das questões de gênero.	Dados quantitativos: 65 textos 416.191 <i>tokens</i> 32.762 <i>types</i>
Corpus de estudo: normativas legais federais e do Rio Grande do Sul			
Seleção 1 – compilações existentes sobre legislação relativa aos direitos das mulheres			
Finalidade: Observar o comportamento do termo <i>gênero</i> .	Critérios de seleção: Compilações realizadas pela Câmara dos Deputados e pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul	Conteúdo semântico: Disposições sobre direitos das mulheres	
Seleção 2 – chave de busca: termo <i>gênero</i>			
Finalidade: Observar o comportamento do termo <i>gênero</i> .	Critérios de seleção: Ocorrência do termo <i>gênero</i>	Conteúdo semântico: Não específico	
Seleção 3 – chave de busca: termos referentes aos sujeitos de direito pessoas LGBT e seus direitos			
Finalidade: Observar o comportamento do termo <i>gênero</i> .	Critérios de seleção: Ocorrência de termos relacionados com direitos LGBT	Conteúdo semântico: Disposições, de forma esparsa ou específica, sobre direitos das pessoas LGBT	
Dados quantitativos do <i>corpus</i> de estudo (seleções 1, 2 e 3) 291 textos - 537.319 <i>tokens</i> / 19.316 <i>types</i>			

Fonte: elaboração nossa.

6.2 FERRAMENTAS

Para realizarmos as nossas análises, utilizamos o programa AntConc, *software* livre de análise de *corpora* para estudos linguísticos. Sua interface inicial, ilustrada pela Figura 8, deve ser carregada, no campo *Corpus Files* com os textos a serem analisados.

Figura 8 – Interface do programa AntConc

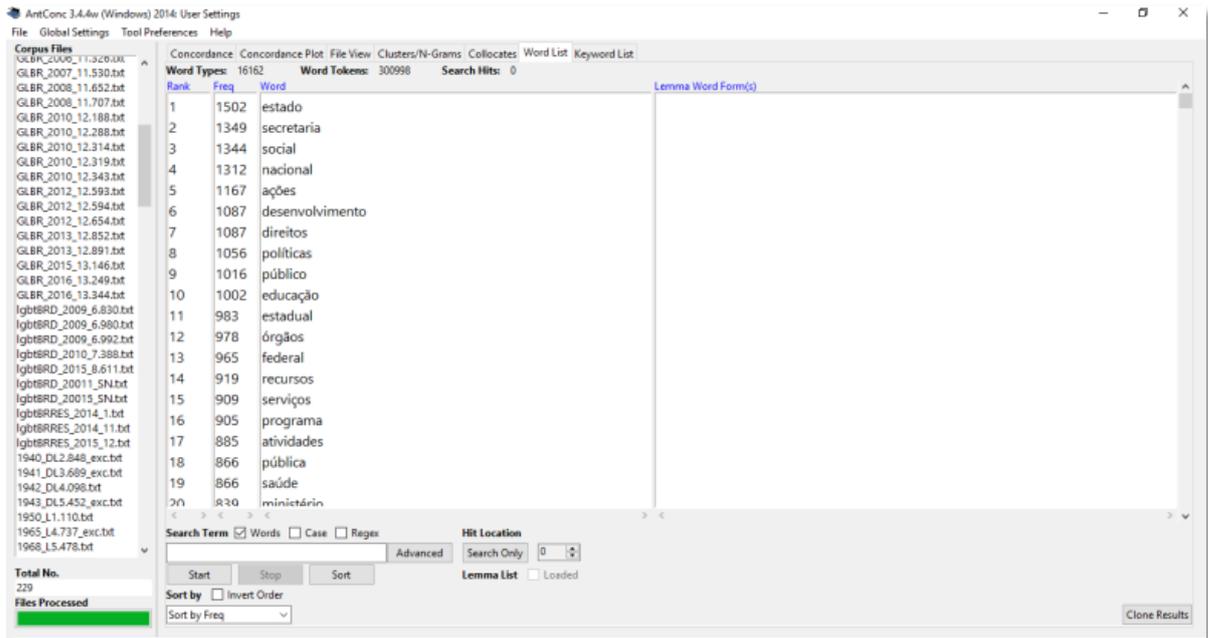


Fonte: programa AntConc.

Em nosso trabalho, era variável o preenchimento do campo *Corpus Files*: reunimos distintos conjuntos de textos, de acordo com os objetivos da consulta. Informações teóricas sobre gênero foram coletadas no *corpus* subsidiário; o *corpus* de estudo, por sua vez, moldava-se à finalidade da consulta: contrastar Atos Internacionais com normas internas ou observar somente legislação sobre temática LGBT, por exemplo.

A ferramenta *Word List* processa dados como a lista das palavras presentes no *corpus*; a quantidade total de palavras, i.e., de todos os signos lexicais (*Word Tokens*); e a quantidade de formas diferentes de palavras, ou seja, cada signo lexical que se distingue de outro (*Word Types*). A Figura 9 ilustra o uso dessa ferramenta.

Figura 9 – Informações oferecidas pela ferramenta *Word List*



Fonte: programa AntConc.

No campo *Search Term*, lançamos a “chave de busca” – palavra cujos contextos desejamos observar –, sendo que é possível escrevê-la deixando valores em aberto, representados por asteriscos (*), a serem preenchidos pelo programa. No exemplo da Figura 10, a chave **igualdade*_de_gênero** oferece como possibilidades de resultados todas as combinações de (des)igualdade(s) de gênero(s). Os resultados oferecidos pela ferramenta *Concordance*, que permite a visualização da palavra pesquisada em contexto sintagmático, podem ser organizados em ordem alfabética e por cores, ativando-se a função *Sort*, como se vê no detalhe da Figura, o que facilita a identificação de padrões sintáticos.

Figura 10 – Telas *Concordance* e *Collocates* dos resultados para **igualdade*_de_gênero**

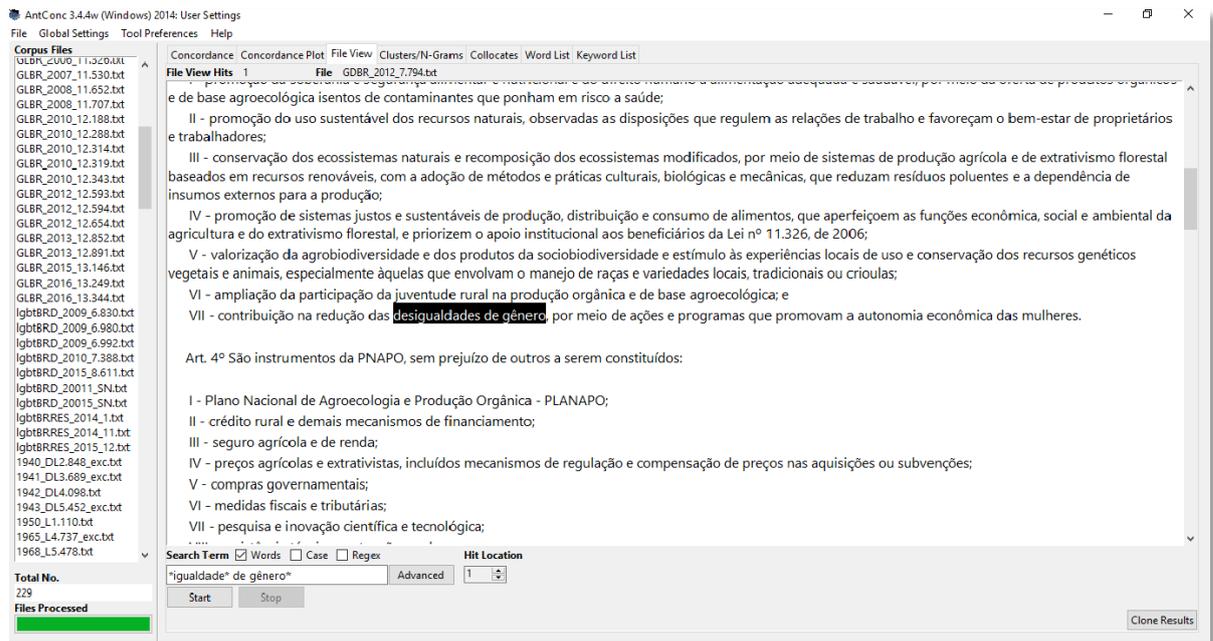
The screenshot displays the AntConc 3.4.4w interface. The main window shows a list of concordance hits for the search term "igualdade* de gênero". The results are organized into columns: Hit, KWIC, and File. The 7th hit is selected, and the File View window on the right shows the corresponding text snippet from the file GDBR_2012_7.794.txt. The text snippet discusses gender equality and social policies, mentioning the promotion of women and the elimination of gender inequalities.

Hit	KWIC	File
1	para a necessidade de proteger os direitos humanos e eliminar as desigualdades de gênero, raça e as que se vinculam às pessoas por	GDBR_2002_4.228.txt
2	as mulheres; e II - atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero. Art. 2º Ao CNDM compete: I - participar na	GDBR_2008_6.412.txt
3	a todas as entidades que tenham objeto relacionado a políticas de igualdade de gênero, devendo as vagas serem preenchidas a partir	GDBR_2008_6.412.txt
4	ério; III - contribuir para a formulação de políticas de promoção de igualdade de gênero e raça; e IV - articular ações interinstitucionais	GDBR_2010_7.255.txt
5	ompras governamentais e nas políticas sociais; VI - superação das desigualdades de gênero, geração, raça e etnia; VII - erradicação dc	GDBR_2011_7.644.txt
6	, de forma a contribuir para a ampliação da renda e redução das desigualdades de gênero e geração, nos termos da legislação vigen	GDBR_2011_7.644.txt
7	ca e de base agroecológica; e VII - contribuição na redução das desigualdades de gênero, por meio de ações e programas que pror	GDBR_2012_7.794.txt
8	impregados; VII - fortalecer as políticas públicas direcionadas à igualdade de gênero, raça e etnia nas relações de trabalho que envc	GDBR_2013_7.943.txt
9	er Executivo federal e demais esferas públicas, para a promoção da igualdade de gêneros; IV - promoção e execução de programas de	GDBR_2013_8.030.txt
10	ênção do acervo bibliográfico sobre as políticas para as mulheres e igualdade de gênero da Secretaria de Políticas para as Mulheres da	GDBR_2013_8.030.txt
11	VI - coordenar as atividades relacionadas ao Observatório Brasil da Igualdade de Gênero; VII - coordenar o acompanhamento e avaliaç	GDBR_2013_8.030.txt
12	nsiderem as mulheres em sua diversidade, visando à promoção da igualdade de gênero e dos direitos das mulheres de forma direta oi	GDBR_2013_8.030.txt
13	edução nas desigualdades sociais e regionais; II - promoção da igualdade de gênero, racial, de direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuai;	GDBR_2016_8.726.txt
14	de de raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica; III - desigualdade de gênero e raça: assimetria existente no âmbito da s	GDBR_2010_12.288.txt
15	is das mulheres e sua valorização, cc	
16	paganda institucional, em rádio e tel	
17	e formulação de iniciativas destinad	
18	e elaborar propostas de políticas qu	
19	ial, econômica, política, cultural e o	
20	le educação, saúde e participação pol	

Fonte: programa AntConc.

Na tela *Concordance*, clicando-se sobre a chave de busca em uma das linhas, acessa-se o texto correspondente à ocorrência na janela *File View*, de modo a se observarem, em contexto ampliado, as relações paradigmáticas do termo. Clicando, por exemplo, a linha 7 da tela *Concordance* (Figura 10 acima), obtém-se o contexto ampliado ilustrado pela Figura 11, a seguir. Os contextos transcritos em nosso estudo foram extraídos por meio desse recurso.

Figura 11 – Visualização de contextos ampliados na ferramenta *File View*



Fonte: programa AntConc.

A seleção de contextos relevantes para análise também se dá por meio da ferramenta *Collocates*, que apresenta as palavras que ocorrem no entorno do termo analisado. A pesquisa pode ser parametrizada para definir a amplitude do contexto, por meio da quantidade de palavras à direita e à esquerda do termo observado. No exemplo da Figura 12, percebe-se que **igualdade*_de_gênero** compartilha frequentemente contextos com as palavras *promoção* e *redução*. Clicando-se sobre a palavra coocorrente, chega-se ao contexto compartilhado, como se observa no detalhe da Figura.

Figura 12 – Coocorrências para *igualdade*_de_gênero* e seus contextos

The screenshot shows the AntConc 3.4.4w interface. The main window displays a table of concordance results for the search term 'igualdade*_de_gênero*'. The table has the following columns: Rank, Freq, Freq(L), Freq(R), Stat, and Collocate. The results are sorted by frequency, with 'de' being the most frequent collocate (Rank 1, Freq 34). Other frequent collocates include 'gênero', 'e', 'da', 'a', 'promoção', 'das', 'à', 'redução', 'gêneros', 'promover', 'na', 'estadual', 'raça', 'públicas', 'políticas', 'o', 'incentivar', and 'constituir'.

A pop-up window shows the context of the search term in a document. The search term is highlighted in red, and its occurrences in the text are highlighted in blue. The text in the pop-up window is as follows:

... finalidade a defesa e a promoção da igualdade de gênero, da autonomia, empoderamento RS2015
 esferas públicas, para a promoção da igualdade de gêneros; IV - promoção e execução de GDBR_2
 mulação de políticas de promoção de igualdade de gênero e raça; e IV - articular ações inte GDBR_2
 ciais e regionais; II - promoção da igualdade de gênero, racial, de direitos de Lésbicas, G GDBR_2
 a diversidade, visando à promoção da igualdade de gênero e dos direitos das mulheres de f GDBR_2
 ação política, visando à promoção da igualdade de gênero e dos direitos das mulheres dire GRSD_2
 municipais, que visem à promoção da igualdade de gênero, autonomia, empoderamento e e RS2015

Fonte: programa AntConc.

Os contextos das coocorrências também podem ser visualizados no texto, se clicamos sobre a palavra coocorrente, da mesma forma como ilustrado anteriormente na Figura 11.

Finalizamos a descrição das ferramentas mencionando que, para fazer as ilustrações, utilizamos os programas *Word*, do Pacote *Office*, e *Corel Draw*.

7. COLETA, DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

Neste capítulo, conforme ponderamos anteriormente na descrição da metodologia (p. 87), optamos por descrever simultaneamente os procedimentos de coleta dos dados e os de análise, uma vez que, à medida que coletávamos os dados, também fazíamos sua descrição, exame e refletíamos sobre sua relevância e significado. Em tal operacionalização, os procedimentos abrangeram três etapas principais:

- a) levantamento das palavras mais frequentes no *corpus*;
- b) observação de contextos e
- c) extração de noções conceituais.

Essas etapas foram replicadas nos dois *subcorpora* que compõem o *corpus*: o de textos referenciais e o de textos legislativos, que foram analisados à luz dos primeiros.

Em razão dessa configuração, dividimos também a descrição dos procedimentos de análise dos dados. Iniciamos pelo *corpus* subsidiário a nossa abordagem. Concluída essa etapa, passamos à análise do *corpus* de estudo, com o objetivo de identificar convergências e eventuais divergências entre as questões de gênero disciplinadas pelo Direito e as bases teóricas que modelaram esse elemento estruturante das relações sociais em todo o mundo.

7.1 ANÁLISE DO *CORPUS* SUBSIDIÁRIO

Iniciamos a análise pelo exame das palavras mais frequentes deste *subcorpus*, coletadas por meio da ferramenta *WordList*, com vistas a obter as informações teóricas mais relevantes sobre o conceito de gênero. Registramos, pela ordem decrescente: *mulheres*, *gênero*, *mulher*, *homens*, *direitos*, *social*, *sexual*, *sociais*, *trabalho*, *sexo*, *violência*, *relações*, *políticas*, *feministas*, *política*, *relação*, *contra*, *poder*, *anos*, *estudos*, *pessoas*, *sociedade*, *outros*, *saúde*, *outras*, *feminista*, *sexualidade* e *humanos*.

O resultado das primeiras posições nos traz elementos centrais do *frame* GÊNERO: *mulher* e *mulheres*, na 1.^a e 3.^a posições, seguidas de *homens*, na 4.^a, e *sexo* como a 10.^a palavra lexical mais frequente. Soma-se à alta frequência a majoritária distribuição dessas unidades pelo conjunto dos textos (comprovada pela ferramenta *Concordance Plot*), o que corrobora a sua importância para a estruturação do conceito de gênero.

É significativa, também, a presença de *trabalho*, *política* e *poder*, questões históricas e célebres entre as reivindicações e nos discursos que problematizam a condição da mulher na sociedade.

A partir dessa visão geral, refinamos a análise por meio da observação mais detalhada. A fim de identificar os contextos relevantes das unidades frequentes, buscamos as palavras mais coocorrentes em seu entorno utilizando a ferramenta *Collocates*. Não iniciamos essa análise pelos contextos em torno da primeira palavra da *Word List*, *mulher*, mas por *gênero*. Verificamos que as dez palavras lexicais que mais coocorrem com esta são, em ordem decrescente: *é*, *identidade*, *sexo*, *sexual*, *conceito*, *orientação*, *sexualidade*, *relações*, *estudos* e *mulheres*.

Considerando seu potencial definitório e informativo, utilizamos no processo de seleção dos contextos a chave de busca *gênero_é* para produzir com a ferramenta *Concordance* suas concordâncias, isto é, listas de sua ocorrência no eixo sintagmático do texto. Em seguida, através da ferramenta *FileView*, aumentamos a visão de cada linha de modo a poder observar o contexto paradigmático.

Desse modo, do ponto de vista formal, nossa descrição é realizada por meio de contextos que articulam o contexto sintagmático, no qual constam elementos importantes para a compreensão do conceito de gênero; o contexto paradigmático, que amplia o entorno informativo do sintagma; e as nossas notas, que procuram sintetizar as noções essenciais que daí podem ser extraídas.

Nesta seção, apresentamos a formatação completa somente para o Contexto 1 e, a seguir, relacionamos apenas as notas dos contextos subsequentes. Todos os contextos analisados encontram-se transcritos no Apêndice F. Junto das notas, apontamos características que entendemos constitutivas do conceito.

Para observarmos no AntConc as coocorrências para *gênero_é*, atribuímos parâmetros para *Clusters* de mínimo 2 (duas) e máximo 10 (dez) palavras, frequência mínima 3 (três) e distribuição 1 (um). Para observar os contextos sintagmáticos, parametrizamos *Concordance* com 1, 2 e 3 palavras à direita, com abrangência de 80 caracteres. A busca resultou em 195 ocorrências de *gênero_é*, das quais analisamos 18 contextos, selecionados em função do teor definitório ou explicativo acerca do conceito de gênero.

Contexto 1

Contexto sintagmático

Hit	KWIC	File
1	de análise, está centrado na significação, no poder e no ator: " <u>gênero é tanto um elemento constitutivo das relações sociais,</u> fundado sobre as	T1994A1.txt

Contexto paradigmático

*A história feminista [...] deve **contestar "a pertinência das oposições binárias entre homens e mulheres, no passado e no presente, e mostrar a real natureza política de uma história escrita nestes termos [...] silencioso e oculto funcionamento de gênero, constituinte, apesar disso, das forças que estão presentes na maior parte das sociedades e que contribuem para definir sua organização."** [...] gênero, enquanto categoria de análise, está centrado na significação, no poder e no ator: "gênero é tanto um elemento constitutivo das relações sociais, fundado sobre as diferenças percebidas entre os sexos, quanto uma maneira primária de significar **relações de poder.**"*

Notas:

- ♦ Gênero **constitui** as relações sociais, **integra** e **significa** relações de poder.
- ♦ Elemento político.
- ♦ Oposições binárias são contestáveis.

Características: [+ relacional, social, estrutural, hierarquizante, elemento político, ideológico, ultrapassa binarismo/dicotomia].

Contexto 2

Notas:

- ♦ Relações de gênero não dizem respeito à dicotomia homens *versus* mulheres.
- ♦ Gêneros não são homogêneos: diversidade entre os homens e entre as mulheres.
- ♦ Relações de gênero são perpassadas por classe, raça, idade...
- ♦ Dicotomia encerra indesejável noção de heteronormatividade.
- ♦ Há diferentes formas de masculinidade e de feminilidade.
- ♦ Conceito tem origem acadêmica, branca e de classe média.
- ♦ Gênero está em permanente construção histórica.

Características: [+ relacional, teórico, ultrapassa binarismo/dicotomia, diversidade sexual e comportamental, estabelece dinâmica intercategoriais, originário da elite, mutante].

Contexto 3

Notas:

- ♦ Gênero: categoria de análise de relações sociais utilizada de maneira contraditória.
- ♦ Está na base de um sistema: arranjos pelos quais a sociedade transforma sexualidade biológica em atividades humanas.

Características: [+ relacional, teórico, social, analítico, aplicações contraditórias, embasa manipulação social da sexualidade].

Contexto 4

Notas:

- ♦ Sexo, gênero, identidade de gênero e sexualidade:
 - são categorias,
 - não são equivalentes.
- ♦ Sexo refere-se à diferença biológica entre homens e mulheres.
- ♦ Gênero é conceito sobre a construção cultural dos atributos de masculinidade e feminilidade (também chamados papéis sexuais). Essa construção é coletiva.

Características: [+ categorial, teórico, ideológico, social, cultural, noção coletiva, identitário, difere de sexo, padrões culturais de masculinidade e feminilidade].

Contexto 5

Notas:

- ♦ Dimensão central da vida humana.
- ♦ Pilar da construção das identidades.

Características: [+ elemento central da vida, identitário].

Contexto 6

Notas:

- ♦ Características de gênero (sociais, culturais, políticas, psicológicas, jurídicas, e econômicas) são atribuídas com base no sexo.
- ♦ Gênero relaciona-se com desigualdades e diferenças entre homens e mulheres.
- ♦ Os aspectos de gênero são variáveis de acordo com lugar, tempo e grupos.
- ♦ Noções de masculino e feminino são uma interpretação social.

Características: [+ baseia-se no sexo, social, relacional, desigualdade, variável, cultural, padrões culturais de masculinidade e feminilidade].

Contexto 7

Notas:

- ♦ Central para as construções e classificações de sistemas de diferença.
- ♦ Gênero - palavra marcada politicamente.

Características: [+ articula sistemas de diferenças, termo porta conteúdo político, ideológico, teórico].

Contexto 8

Notas:

- ♦ Gênero é construção social.
- ♦ A noção conceitual (Iluminismo) é anterior à formatação do termo (anos 1960/1970).

Características: [+ social, noção histórica, teórico].

Contexto 9

Nota:

- ♦ As categorias analíticas de gênero, classe e raça articulam-se entre si.

Características: [+ teórico, estabelece dinâmica intercategoria].

Contexto 10

Notas:

- ♦ Masculinidade: noção socialmente aceita e imposta.
- ♦ Base: virilidade; trabalho
- ♦ ‘Masculinidade hegemônica’; ‘hipermasculinidade’ - violência: discriminações e exposição ao risco/ saúde.

Características: [+ padrões culturais de masculinidade e feminilidade, ideológico, acarreta prejuízos sociais].

Contexto 11

Nota:

- ♦ Visão ocidental: dicotomia/ essencialismo.

Características: [+ cultural, ideológico, dicotomia/ essencialismo são perspectivas].

Contexto 12

Notas:

- ♦ Conceito de gênero: conquista teórica do/para o feminismo.
- ♦ Resultado de um pensamento construído durante décadas/ síntese.
- ♦ Gênero é uma categoria conceitual, o feminismo é um campo.
- ♦ Conceito de gênero, nascido entre as feministas.
- ♦ Usos de gênero – variados – essencialistas e binários ou não.

Características: [+ gestado pelo feminismo, teórico, categoria do feminismo, sentidos variados, polissêmico].

Contexto 13

Notas:

- ♦ Gênero: perspectiva, conceito, desdobramento do feminismo, ruptura com feminismo? Não há resposta definitiva.
- ♦ Equívoco primário: gênero = sinônimo de mulher.
- ♦ Difícil definir o campo.
- ♦ Equívoco – interdisciplinaridade faz de “gênero um campo”. Campo é o feminismo.

Características: [+ teórico, sentidos variados e não definitivos, polissêmico, não é sinônimo de mulher, não é um campo, integra campo difícil de definir].

Contexto 14

Notas:

- ♦ Gênero precede as classes sociais [...], transformou-se em função delas.
- ♦ Conceito implica, necessariamente, desigualdade ou poder.
- ♦ Visões: perpassa todas as relações sociais, é um aspecto destas relações.
- ♦ Generalidade excessiva - grande grau de extensão, baixo nível de compreensão.

Características: [+ teórico, estabelece dinâmica intercategoria, relacional, generalidade, polissêmico, desigualdade inerente, hierarquia inerente, pouca compreensão].

Contexto 15

Notas:

- ♦ Traços essencialistas são questionáveis.
- ♦ Moldura teórica prevalente: concepção dual homem/mulher e cultura/biologia.
- ♦ Textos institucionais: nem sempre o uso do gênero comporta as sexualidades.

Características: [+ essencialismo questionável; concepção dual é prevalente; em contextos institucionais, não comporta sexualidades; polissêmico; político; ideológico].

Contexto 16

Notas:

- ♦ Atualidade: feminização da linguagem, paridade representativa, diversas configurações de família.

Característica: [+ expande-se por vários campos de discussão].

Contexto 17

Notas:

- ♦ Significado impreciso.
- ♦ Não há consenso sobre o uso: debate intenso.
- ♦ Incerteza gera disputas políticas e proliferação de significados.
- ♦ Escapa ao controle estável e à coerência. Tornou-se algo para estar infinitamente em luta.

Características: [+ teórico, significado impreciso, polissêmico, alvo de disputa, vários significados, político, ideológico].

Contexto 18

Notas:

- ♦ Palavra: grande variação de usos; significados de sexo e gênero deslizam entre um e outro termo; não há limites claros.
- ♦ Confusão sobre a terminologia apropriada.

Características: [+ teórico, confunde-se com sexo, limites difusos, polissêmico, acarreta dúvidas terminológicas].

Tendo em vista a presença de várias características em diversos contextos, e considerando a aproximação entre elas do ponto de vista do significado, propomos uma organização que as agrupe sob características “guarda-chuva”. Por meio do Quadro 9, podemos visualizar essa proposta, que consiste em, com base nas explicações dos especialistas, apontar características subjacentes ao termo e ao conceito.

Quadro 9 – Características subjacentes a gênero

GÊNERO: BASEIA-SE NO SEXO	
	difere de sexo; confunde-se com sexo; [tem] significado impreciso; [é] relacional; [relaciona-se com] padrões culturais de masculinidade e feminilidade; [relaciona-se com] diversidade sexual e comportamental; embasa manipulação social da sexualidade; dicotomia/ essencialismo são perspectivas; concepção dual é prevalente
[+relacional] Sentido de comparação; toma o outro como parâmetro	hierarquizante; desigualdade; sistemas de diferenças; acarreta prejuízos sociais; desigualdade inerente; hierarquia inerente; padrões culturais de masculinidade e feminilidade; dicotomia/ essencialismo são perspectivas; concepção dual é prevalente; ultrapassa binarismo/dicotomia; diversidade sexual e comportamental; dicotomia/ essencialismo são perspectivas; essencialismo questionável
[+social] Sentido de elaboração coletiva	cultural; hierarquizante; desigualdade; acarreta prejuízos sociais; desigualdade inerente; hierarquia inerente; articula sistemas de diferenças; estrutural; elemento político; originário da elite; padrões culturais de masculinidade e feminilidade; noção coletiva; estabelece dinâmica intercategoria; diversidade sexual e comportamental; embasa manipulação social da sexualidade; analítico; dicotomia/ essencialismo são perspectivas; concepção dual é prevalente; elemento central da vida
[+cultural] Valores morais e éticos	dicotomia/ essencialismo são perspectivas; padrões culturais de masculinidade e feminilidade
[+estrutural] Institucionalização da distribuição de papéis, direitos e deveres	ideológico; elemento central da vida; social; articula sistemas de diferenças; padrões culturais de masculinidade e feminilidade; hierarquia inerente; elemento político
[+ ideológico] Visão de mundo	elemento político; originário da elite; termo porta conteúdo político; em contextos institucionais não comporta sexualidades; alvo de disputa; ideológico
[+ identitário] Perspectiva do/ respeito ao indivíduo	padrões culturais de masculinidade e feminilidade; diversidade sexual e comportamental; ultrapassa binarismo/dicotomia
[+ polissêmico]	significado impreciso; limites difusos; acarreta dúvidas terminológicas; pouca compreensão; integra campo difícil de definir; não é sinônimo de mulher; significados variados e não definitivos; sentidos variados; generalidade; variável; aplicações contraditórias; mutante; confunde-se com sexo; em contextos institucionais, não comporta sexualidades
[+ teórico]	categorial; estabelece dinâmica intercategoria; analítico; não é um campo; gestado pelo feminismo; expande-se por vários campos; categoria do

Objeto de discussão conceitual	feminismo; elemento político; aplicações contraditórias; termo porta conteúdo político; significados variados e não definitivos; integra campo difícil de definir; não é sinônimo de mulher; generalidade; pouca compreensão; alvo de disputa; limites difusos; significado impreciso; acarreta dúvidas terminológicas
---------------------------------------	--

Fonte: elaboração nossa.

Assim sendo, a noção basilar de gênero, em relação à qual ele se constitui, é a de sexo. A partir dessa noção, gênero explica-se como relacional, pois sua menção diz respeito a uma comparação com o *outro*, parâmetro para se questionarem direitos, deveres, hierarquias, privilégios, preconceitos e discriminações baseados no sexo. Gênero é também social, pois se trata de noção elaborada coletivamente; é cultural, porque envolve valores morais e éticos; é estrutural, pois justifica práticas institucionalizadas de distribuição de papéis, direitos e deveres; é ideológico, porque se insere em uma visão de mundo; é identitário, porque é da ordem da autopercepção individual.

7.2 ANÁLISE DO *CORPUS* DE ESTUDO

Passamos agora à análise dos textos legislativos, que constam dos Atos Internacionais e das leis internas, não sem antes fazer alguns esclarecimentos. Embora, neste trabalho, não tenhamos objetivo de elaborar uma listagem de termos ou de candidatos a termo relativa à terminologia de gênero em textos legislativos, permitimo-nos, eventualmente, comentar brevemente a esse respeito, a fim de enriquecer a presente análise e de sugerir questões interessantes para trabalhos vindouros.

Igualmente, apesar de nosso foco não contemplar o processo de estruturação conceitual amplo que deve embasar o trabalho terminográfico, não é arbitrário apontar, pelos conhecimentos prévios de domínio comum ou por aqueles adquiridos em razão da pesquisa, alguns termos relacionados às questões de gênero nos textos legislativos. Seguramente, são exemplos de termos, como mencionamos em outras oportunidades ao longo desta dissertação, *identidade de gênero, transversalidades de gênero, feminicídio, violência contra a mulher e relação homoafetiva*.

Com base nessas ponderações, chamamos atenção para um fato que diz respeito aos aspectos comunicativos. A pesquisa de termos presentes no *corpus* em relação com a sua frequência, realizada por meio da ferramenta *Word List*, não resultou nas primeiras 20 posições termos relevantes relacionados com a temática de gênero que pudessem sugerir uma lista de palavras-chave. São estes os resultados obtidos: *federal, nacional, recursos, social,*

estado, orçamentária, união, público, órgãos, ações, ministério, execução, secretaria, pública, disposto, serviços, desenvolvimento, entidade e direitos.

Essa situação é justificada. Por advirem da grande área das Ciências Sociais, que influenciou produção legislativa relacionada aos Direitos Humanos, a terminologia de que nos ocupamos pertence à categoria de dupla pertinência (MACIEL, 2001), de forma que, em sua maioria, os termos não são jurídicos por excelência. Logo, é compreensível que, no conjunto do *corpus* de estudo, a presença de termos relacionados ao nosso recorte de estudo não seja representativa na *Word List* do *corpus*. Cumpre lembrar, ainda, que o *corpus* de leis não é composto exclusivamente de normas que tenham por objeto primordial os direitos relacionados às questões de gênero, as quais, frequentemente, são contempladas de maneira exparsa na legislação, em meio a outras disposições. Esse fato, sem dúvida, tem impacto sobre o número de ocorrências dos termos que aqui estudamos.

7.2.1 Gênero nos Atos Internacionais

Tendo em vista a perspectiva comunicativa, que leva em conta os contextos discursivos em trabalhos terminológicos, iniciamos as análises do *corpus* de estudo tomando em separado os Atos Internacionais (AIs). A parcela do *corpus* a que nos dedicamos neste momento, portanto, é formada exclusivamente de decretos promulgados pelo Poder Executivo Federal que ratificam os documentos internacionais firmados pelo Governo brasileiro.

Relembramos que se trata de 16 Atos referenciados na compilação de direitos das mulheres, feita pela Câmara dos Deputados. Complementamos essa seleção coletando Atos Internacionais que tivessem o termo *gênero*, os quais perfazem 22 decretos. Por meio da ferramenta *Word List*, constatamos que este *corpus* parcial apresenta aproximadamente 7.747 *types* e 73.417 *tokens*.

Nossa decisão fundamenta-se na função específica que estes atos normativos desempenham, qual seja, reger a convivência entre as nações por meio do Direito Internacional. Desse modo, influenciam tanto o conteúdo de legislações nacionais quanto os procedimentos para elaborá-las, numa relação ao mesmo tempo de imposição de obrigações aos Estados – que com elas se comprometem ao firmarem o documento – e de respeito às suas soberanias.

Essa função comunicativa dos Atos Internacionais expressa-se por construções textuais como as transcritas no Contexto 1, a seguir, localizado no *corpus* por meio da ferramenta

Concordance, com chave de busca *legisl**, com contextos sintagmáticos de 80 caracteres, posições 1 e 2 e 3 palavras à direita da chave de busca.

Contexto 1

Artigo 4

Obrigações gerais

1. Os Estados Partes se comprometem a assegurar [...] o pleno exercício de todos os direitos humanos [...]. Para tanto, os Estados Partes se comprometem a:

a) **Adotar todas as medidas legislativas, administrativas** [...] para a realização dos direitos reconhecidos na presente Convenção;

b) **Adotar todas as medidas necessárias, inclusive legislativas, para modificar ou revogar leis, regulamentos, costumes e práticas vigentes, que constituírem discriminação** [...];

3. **Na elaboração e implementação de legislação e políticas para aplicar a presente Convenção [...], os Estados Partes realizarão consultas [...] por intermédio de suas organizações representativas.**[...]

5. **As disposições da presente Convenção se aplicam, sem limitação ou exceção, a todas as unidades constitutivas dos Estados federativos.** (GDAI_2009_6.949.txt).

Com a análise à parte dos Atos Internacionais, tivemos por objetivos:

a) a modo de contextualização, destacar, em linhas gerais, algumas características respectivas à sua função comunicativa em correlação com nosso objeto de estudo;

b) observar o comportamento da unidade de compreensão *gênero* nessa espécie normativa à luz dos dados encontrados no *corpus* subsidiário sobre a mesma u.c., sendo que atentamos aos aspectos semânticos com vistas à análise cognitiva;

c) apontar outros aspectos eventualmente contributivos à compreensão do objeto estudado.

Recordamos que as normas selecionadas com base na compilação da Câmara Federal têm sua codificação iniciada pelo ano de publicação, enquanto os Atos selecionados pela palavra chave *gênero* são codificados com a letra G.

As 46 ocorrências do termo *gênero* distribuem-se nos 23 textos codificados conforme Quadro 10. Os contextos encontram-se no Apêndice G.

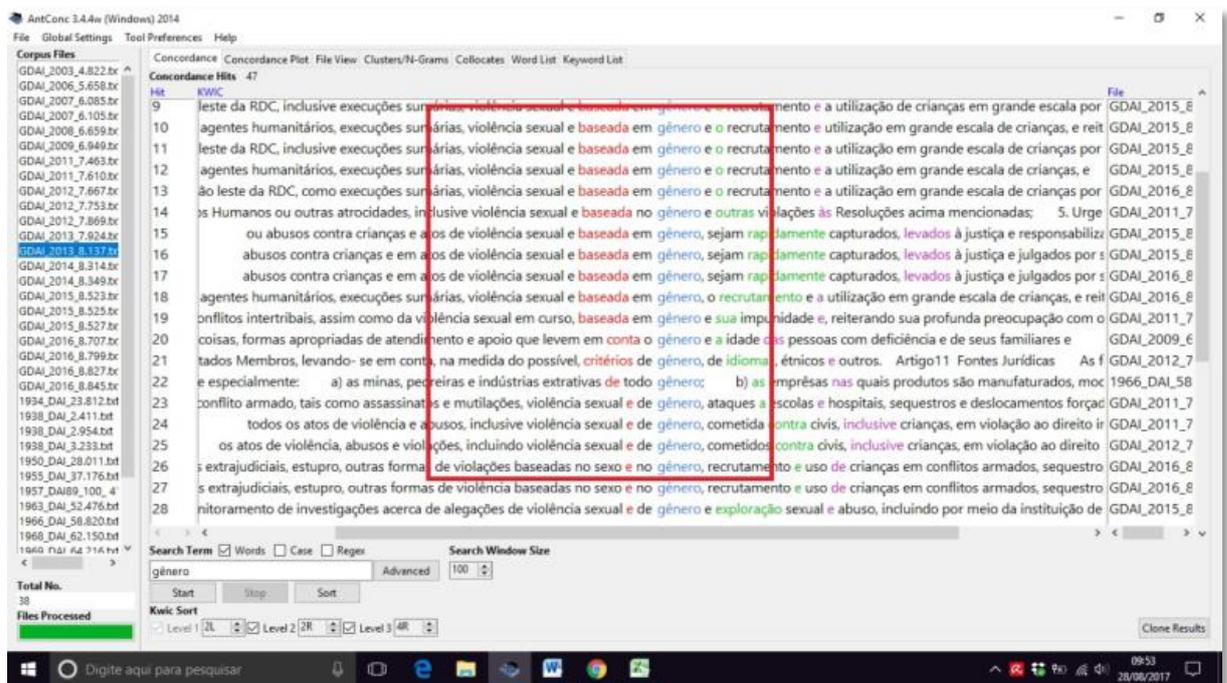
Quadro 10 - Relação dos Atos Internacionais com ocorrências do termo *gênero*

GDAI_2003_4.822	GDAI_2006_5.658	GDAI_2007_6.085	GDAI_2007_6.105
GDAI_2008_6.659	GDAI_2009_6.949	GDAI_2011_7.463	GDAI_2011_7.610
GDAI_2012_7.667	GDAI_2012_7.753	GDAI_2012_7.869	GDAI_2013_7.924
GDAI_2013_8.137	GDAI_2014_8.314	GDAI_2014_8.349	GDAI_2015_8.523
GDAI_2015_8.525	GDAI_2015_8.527	GDAI_2016_8.707	GDAI_2016_8.799
GDAI_2016_8.827	GDAI_2016_8.845	1996_DAI_1.973	

Fonte: elaboração nossa. Grifo: texto com maior densidade do termo.

É de se registrar que a relação entre a quantidade de ocorrências e a de textos evidencia a baixa ocorrência do termo nos Atos selecionados, numa média de duas ocorrências por texto.

Nosso ponto de partida para observar *gênero* é a utilização da ferramenta *Concordance* do Programa AntConc, que permite visualização de padrões sintáticos no eixo sintagmático. Para tanto, definimos os parâmetros de 2 palavras à esquerda, 2 e 4 palavras à direita do termo pesquisado, com contextos sintagmáticos de 100 caracteres. Recorremos à função *Sort*, que oferece a visualização em cores e em ordem alfabética, facilitando a identificação dos padrões.

Figura 13 – Atos Internacionais: visualização de *gênero* com a ferramenta *Concordance*

Fonte: Programa AntConc.

Como se pode verificar na Figura 13, são recorrentes nos documentos em exame padrões que aproximam, no eixo sintagmático, *violência* e *gênero*, este qualificando aquela.

Com auxílio da ferramenta *Collocates*, foi possível evidenciar essa correlação: *violência* é a segunda palavra lexical mais coocorrente com *gênero*, atrás de *sexual*. Na Tabela 3, apresentamos as palavras que mais ocorrem proximamente a *gênero*. Essa consulta foi parametrizada para abranger desde 5 palavras à esquerda até 5 à direita de *gênero*.

Tabela 3 – Resultados de *Collocates* para *gênero* nos Atos Internacionais

ordem	<i>Collocate</i>	ordem	<i>Collocate</i>	ordem	<i>Collocate</i>
1	e	8	o	14	utilização
2	de	9	recrutamento	15	representação
3	sexual	10	no	16	ou
4	em	11	inclusive	17	idade
5	violência	12	à	18	da
6	baseada	13	as	19	crianças
7	a				

Fonte: elaboração nossa. Em negrito, palavras lexicais.

Além de *sexual* e *violência*, resultaram como palavras coocorrentes em relação a *gênero*: *recrutamento*, *utilização*, *representação*, *idade* e *crianças*. Vale mencionar que *baseada*, que ocupa posição logo a seguir de *violência* nesta listagem, precisa ser considerada, embora não seja lexical, pois integra fraseologia.

Recrutamento e *utilização* não se mostraram relevantes à análise do comportamento de *gênero*, pois integram o rol de atos condenáveis, e não estabelecem relações com o termo *gênero*, como vemos em “graves violações de direitos humanos [...], inclusive execuções sumárias, violência sexual e baseada em gênero e o recrutamento e a utilização de crianças em grande escala por grupos armados” (GDAI_2015_8.523).

Acessando, pois, novamente por meio de *Concordance*, as coocorrências de *gênero* com *sexual*, *violência* e *baseada* identificamos que constituem estruturas fraseológicas que designam tipificação de violência. Reunimos essas estruturas no Quadro 11, negritando os textos em que ocorre mais de uma forma para o termo. Desde já, registramos que nestes padrões não ocorre o constituinte *gênero* pluralizado.

Quadro 11 – Estruturas fraseológicas para tipificação de violência

violência sexual [...],	baseada em	gênero	GDAI_2011_7.463
violência sexual,	de		GDAI_2014_8.314
violência sexual	e baseada em		GDAI_2014_8.314
			GDAI_2015_8.523
			GDAI_2015_8.527
			GDAI_2016_8.845
			GDAI_2013_7.924
e de	GDAI_2016_8.827		
	GDAI_2015_8.525		
	GDAI_2012_7.869		
e baseada no	GDAI_2011_7.610		
por razão de	GDAI_2012_7.753		
violência	baseada em	GDAI_2011_7.463	
		GDAI_2016_8.827	
		GDAI_2011_7.463	
		GDAI_2016_8.827	
		GDAI_2014_8.349	

Fonte: elaboração nossa. Grifo: textos em que ocorre mais de uma forma.

Registrados os padrões que referem violência motivada por gênero, restaram poucos dados relacionados a esse termo para serem analisados nos Atos Internacionais, sendo possível identificá-los diretamente na janela de *Concordance*.

Notamos que são variados os contextos em torno de *gênero*, como também o são os sentidos que assume. *Gênero*, nos Atos em discussão, pode representar uma perspectiva a ser observada em operações de paz ou para assegurar as liberdades fundamentais; pode ensejar formas de discriminação e de exploração, ao lado de cor, etnia, religião e outros critérios; e pode ser parâmetro distintivo entre homens e mulheres em questões de representatividade.

Com base nisso, elaboramos uma classificação prévia para a polissemia do termo, apresentada a seguir e exemplificada nos contextos correspondentes do Apêndice G.

a) categoria de análise social – diz respeito às características relacionais e sociais presentes no significado de gênero. Constitui um parâmetro avaliativo da sociedade ideal. Certamente, dada a variedade dos contextos que podem ser abrangidos nessa classificação, esta pode sofrer subdivisões, que não exploraremos nesta dissertação.

Contexto 1

*São atribuições [...] Apresentar [...] propostas [...] relacionadas com as seguintes áreas: saúde, educação, justiça, cultura, emprego e seguridade social, habitação, desenvolvimento urbano, agricultura familiar, **gênero**, combate à pobreza [...]* (GDAI_2013_8.137).

Contexto 28

*Ressaltando a necessidade de incorporar a perspectiva **de gênero** aos esforços para promover o pleno exercício dos direitos humanos e liberdades fundamentais por parte das pessoas com deficiência [...]* (GDAI_2009_6.949).

Contexto 33

*O repúdio a todas as formas de discriminação, especialmente às relativas a **gênero**, cor, etnia, religião, nacionalidade, idade e condição socioeconômica.* (GDAI_2007_6.105).

b) distinção por sexo em contexto social – é um critério distintivo entre pessoas, baseado no sexo biológico, em um contexto social; isto é, demarca com nitidez os limites entre um indivíduo e outro ou entre grupos de indivíduos não para apontar as características físicas destes, mas para tratar sobre desigualdades. Podemos identificá-lo pela marca quantitativa, em que o gênero é contável. Outra maneira de identificar essa classificação é pela presença do artigo determinante (*o) antes de *gênero*, não sendo este, porém, suficiente para definir essa classificação, a menos que pluralizado.

Contexto 11

*2.Os Estados Partes também tomarão todas as medidas apropriadas para prevenir todas as formas de exploração, violência e abuso, assegurando, entre outras coisas, formas apropriadas de atendimento e apoio que **levem em conta o gênero** e a idade das pessoas com deficiência e de seus familiares e atendentes, inclusive mediante a provisão de informação e educação sobre a maneira de evitar, reconhecer e denunciar casos de exploração, violência e abuso. Os Estados Partes assegurarão que os serviços de proteção **levem em conta a idade, o gênero e a deficiência das pessoas.*** (GDAI_2009_6.949).

Contexto 12

*Na seleção dos funcionários da Secretaria Geral será garantida uma **representação equitativa** entre os Estados Membros, levando-se em conta, na medida do possível, critérios **de gênero**, de idiomas, étnicos e outros* (GDAI_2012_7.667).

Contexto 27

*[...] tendo presente a importância da participação plena das mulheres em todos os níveis de elaboração e implementação de políticas, bem como da necessidade de estratégias de controle específicas para **cada gênero** [...]*(GDAI_2006_5.658).

Contexto 36

*Os Estados Partes convêm em adotar [...] programas destinados a: [...] modificar os padrões sociais e culturais [...] a fim de combater [...] práticas baseadas na premissa da inferioridade ou superioridade de **qualquer dos gêneros** [...] (1996_DAI_1.973).*

É possível identificar algumas características presentes nas acepções *a* e *b* de gênero, as quais apontamos no Quadro 12, a seguir, acompanhadas das características para o conceito de gênero identificadas em 7.1 (aqui transcritas em azul).

Quadro 12 – Acepções e características de *gênero* nos Atos Internacionais

Sentido de <i>gênero</i>	Características da u.c.
<i>categoria de análise social</i>	[+relacional, cultural, social, estrutural, +ideológico]
<i>distinção por sexo em contexto social</i>	[+ sexo biológico] [+ relacional, cultural, social, estrutural, ideológico]

Fonte: elaboração nossa.

Encerramos os comentários sobre os Atos Internacionais registrando que, utilizando **sex** como chave de busca na ferramenta *Concordance* na análise dos 38 AIs, resultaram 111 ocorrências das formas lexicais *sexo* ou *sexual*. Portanto, não há ocorrências de *sexualidade*, nem de *homossexual*, *transexual*, *bissexual* e suas derivações. Tampouco há ocorrência de *lésbica(s)* e de *lesbianismo*, constatado em pesquisa com chave de busca **lesb**.

Sexual, por sua vez, qualifica violações – violência sexual, abuso sexual, exploração sexual e assédio sexual – em 82 das 83 ocorrências, e qualifica saúde em uma ocorrência. Logo, não ocorre nos Atos Internacionais estudados a expressão *orientação sexual*, o que confirmamos fazendo também a pesquisa por *orientação*.

7.2.2 Gênero nas leis internas

Passamos agora à análise da parcela restante do *corpus* de estudo, composto pelas leis internas: legislação federal e estadual constituída por leis ordinárias, leis complementares, decretos, resoluções, portarias e pelas Constituições. Esses 245 textos legislativos apresentam, aproximadamente, 16.787 *types* e 458.330 *tokens*.

A pesquisa para o termo *gênero* resultou 329 ocorrências. Com vistas a facilitar a análise, decidimos dividi-la, de um lado, em ocorrências do termo na forma referencial e, de outro lado, na forma indeterminada *de gênero*, bastante recorrente, que funciona como um

qualificador. Por “forma referencial”, queremos designar um substantivo, um referente concreto e individualizável para o qual se aponta (e.g., “A menção aos cargos deverá observar **o gênero** de seu ou de sua ocupante”, presente em GRSD_2012_49.994), de sorte que a sua busca comporta artigos e pronomes indefinidos.

A fim de encontrarmos as ocorrências de *gênero* na forma referencial, utilizamos na ferramenta *Concordance* a chave de busca **o* gênero**, de modo a obter resultados para o termo em suas formas canônica e pluralizada, antecedido:

a) do artigo masculino singular ou plural: *o(s) gênero(s)*, ou

b) de preposições + artigo definido: *do(s)/no(s)/ (a)os/pelo(s) gênero(s)*

Outro resultado obtido por essa pesquisa foi ocorrência de *mesmo gênero*. Também pesquisamos com a chave *seu* gênero**, retornando uma ocorrência.

A chave **o* gênero** acabou produzindo, também, resultados para a forma indeterminada, em que o termo estava antecedido de *com*, de *por* e da preposição *de* em posição não imediatamente anterior a *gênero*.

A busca do termo antecedido de artigo indeterminado, por sua vez, usando-se chave *u* gênero**, apresentou duas ocorrências. Uma delas compartilha um contexto com a chave **o* gênero**. A outra retorna o sentido gramatical do termo, que não nos interessa neste estudo. Da mesma forma, as ocorrências de *cada gênero* figuram em contextos onde ocorre **o* gênero**. Não houve resultados para a chave *qualquer gênero*.

No total, retornaram 46 ocorrências. Destas, 32 correspondem ao sentido de *gênero* aqui estudado, sendo que alguns contextos são idênticos. A relação dos contextos encontra-se no Apêndice H, e os contextos que ilustram a presente análise são numerados de acordo com a numeração que recebem no Apêndice.

No Quadro 13, a seguir, listamos as normas resultantes para a pesquisa a partir de **o* gênero** e *seu* gênero**. As cores sinalizam aquelas em que o termo não está na forma determinada: em verde, *gênero* antecedido pela preposição *de*; em vermelho, antecedido de *por* e, em azul, antecedido de *com*.

Quadro 13 – Legislação com resultados de *gênero* referencial

lgbtBRRES_2014_1	GLBR_2010_12.288	2003_L10.778	2006_L11.340
GRSD_2012_49.994	GLBR_2007_11.530	GLBR_2008_11.707	GRSL_2015_14.682
GDBR_2015_8.615	GRSLC_2000_11.487	lgbtBRRES_2014_11	GDBR_2009_7.053
1997_L9.504	RS2014_D51.625	GRSL_2003_11.945	GRSL_2007_12.749_exc
GDBR_2011_7.644	GDBR_2013_8.026	GDBR_2016_8.885	GRSD_2014_51.308
GRSL_2011_13.703	GRSL_2013_14.254	GRSD_2011_48.164	GDBR_2007_6.117
lgbtBRRES_2015_1			

Fonte: elaboração nossa.

Em quase todos os contextos, *gênero* tem caráter distintivo entre indivíduos ou grupos de indivíduos, e, na maioria das ocorrências, é de natureza dual, ou seja, em que as possibilidades de identidade são feminina e masculina, mutuamente excludentes, associadas ou não a mulher e homem.

Esse caráter distintivo, por sua vez, pode caracterizar-se diferentemente. Por exemplo, gênero pode significar sexo biológico. Da mesma forma como comentamos nos Atos Internacionais, o termo demarca os limites entre os indivíduos e designa um atributo que serve para diferenciá-los. Também pode ser identificado pela característica contável e pela presença de artigo. Com essa acepção, no entanto, não há referência a atributos de feminilidade e de masculinidade; esses elementos não estão em consideração quando o termo assume o sentido de sexo; tampouco a ideia de desigualdade é inerente ao termo. Os contextos que seguem contribuem para esclarecer:

Contexto 5

Art. 5.º O pedido de inscrição conterà o nome completo do(a) candidato(a), CPF, documento de identidade, data de nascimento, filiação, gênero, telefone, endereço e o seu curso de formação de bacharelado, observadas as demais disposições do Edital de Abertura do Concurso. (GRSD_2014_51.308).

Contexto 12

12) um banco de informações públicas, de livre acesso por meio da rede mundial de computadores, contendo fotos e características físicas das pessoas desaparecidas, local e data do desaparecimento, número atualizado de pessoas não localizadas, discriminadas por gênero e faixa etária (GRSL_2015_14.682).

A unidade de compreensão *gênero* assume o comportamento que acabamos de mencionar nos Contextos 1, 5, 11, 12, 13, 15, 18, 19, 26, 27 e 28. Notemos, agora, a aparente semelhança entre o Contexto 12, recém observado, e o Contexto 10 a seguir:

Contexto 10

Art. 6.º Deve ser garantido o uso de banheiros, vestiários e demais espaços segregados por gênero, quando houver, de acordo com a identidade de gênero de cada sujeito. (lgbtBRRES_2015_1).

Logicamente, *gênero* não possui, no Contexto 10, acepção de sexo biológico, pois a divisão estritamente por sexo é parte do problema que se pretende resolver com essa normativa, a de que pessoas de sexo biológico masculino que se sentem femininas não tenham de usar os banheiros dos homens, e vice-versa. *Gênero*, aí, relaciona-se com a identidade de gênero, que, desde uma perspectiva majoritária dual, é feminina ou masculina. Essa acepção é bem clara no Contexto 6 transcrito a seguir:

Contexto 6

Art. 3.º A menção aos cargos deverá observar o gênero de seu ou de sua ocupante, respeitada a condição feminina ou masculina. (GRSD_2012_49.994).

Há situações em que a perspectiva dual não é explícita e nem obrigatória. No Contexto 7, por exemplo, admite-se, gramaticalmente, a remissão de gênero a pluralidade de referentes.

Contexto 7

I - Orientação sexual "como uma referência à capacidade de cada pessoa de ter uma profunda atração emocional, afetiva ou sexual por indivíduos de gênero diferente, do mesmo gênero ou de mais de um gênero, assim como ter relações íntimas e sexuais com essas pessoas (lgbtBRRES_2014_11).

Falta, porém, em nossa cultura, a existência de referente para além dos já existentes masculino e feminino, situação limitada pela perspectiva dual.

A unidade de compreensão *gênero* comporta-se com sentido identitário, remetendo a feminilidade ou masculinidade, nos contextos 6, 7, 8,10, 14, 25 e 29 do Apêndice H.

Outra forma de comportar-se da u.c. *gênero* é muito semelhante àquela que significa sexo biológico, que discutimos anteriormente. Trata-se das situações em que o gênero feminino é invocado, mas não para tratar de atributos de feminilidade ou de identidade. Observemos os contextos em que localizamos essa situação:

Contexto 2

Art. 3.º Será concedido o Selo Transversalidades de Gênero aos órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual direta e indireta que atenderem aos seguintes critérios:

I – reserva de orçamento próprio de seu órgão para ações voltadas ao gênero feminino; (RS2014_D51.625).

Contexto 20

Art. 2.º O Selo Transversalidades de Gênero será concedido anualmente, e tem como objetivos: [...]

IV – reforçar a importância da realização de práticas inclusivas do gênero feminino dentro da Administração Pública Estadual. (RS2014_D51.625).

Não se pode supor que a atenção assegurada nos Contextos 2 e 20 relaciona-se com padrões de comportamento (defesa de quaisquer formas de ser mulher, sem discriminações socialmente impostas) ou com respeito a identidades (que o gênero feminino aí protegido contempla as pessoas de sexo masculino autoidentificadas como femininas). Trata-se, sem dúvida, de uma normativa voltada às mulheres.

O sexo biológico feminino, embora constitua um critério para conceder amparo ao sujeito mulher, não assume sentido estatístico, de natureza classificatória, desagregadora e informativa. Não remete, portanto, à “fêmea”, mas às mulheres como sujeitos de direito. É nessa condição que, em nosso ponto de vista, a u.c. *gênero* assume nos Contextos 2 e 20 o sentido de *mulher*.

No Contexto 9, por sua vez, repete-se o sentido que já discutimos nos Atos Internacionais, de gênero como categoria de análise social.

Contexto 9

§ 2.º A implementação do projeto Mulheres da Paz dar-se-á por meio de: [...]

II - formação sociojurídica realizada mediante cursos de capacitação legal, com foco em direitos humanos, gênero e mediação pacífica de conflitos (GLBR_2007_11.530), (GLBR_2008_11.707).

Como podemos ver, gênero nesse contexto não se refere a indivíduos ou a características de indivíduos; a unidade de compreensão *gênero* constitui instrumento teórico de intervenção social.

Há muitos casos, no entanto, em que é mais difícil delimitar um referente para a unidade de compreensão que estamos analisando. Por exemplo, não é suficiente, como já comentamos

e podemos ver no Contexto 3, que o termo *gênero* antecedido de artigo definido tenha acepção de sexo biológico.

Contexto 3

§ 1.º Para os efeitos desta Lei, entende-se por violência contra a mulher qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, inclusive decorrente de discriminação ou desigualdade étnica, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público quanto no privado. (GLBR_2010_12.288), (2003_L10.778).

Sabidamente, uma das explicações para tipificar como violência de gênero um ato de violência contra a mulher é a de que a mulher sofre violência pelo fato de ser mulher. No entanto, não é demasiado exercício interpretativo atribuir características para *baseada no gênero*, no Contexto 3, que vão além de *baseada no fato de que a pessoa é classificada biologicamente como mulher*. O fato de ser mulher servir de justificativa para violência é um dado repleto de conteúdo social e cultural, sentido implicado no uso de *gênero* nesse caso, de forma que a unidade de compreensão não toma o caminho de sexo biológico para funcionar. A ação ou conduta condenável é *baseada em uma estrutura social e cultural que coloca as mulheres como alvos de opressão*.

O Contexto 4, por sua vez, pode parecer semelhante ao Contexto 5, já comentado.

Contexto 4

Art. 4.º No desenvolvimento e consecução do Programa Gaúcho de Microcrédito deverão ser observados os seguintes princípios:

I – igualdade e não discriminação em razão de raça, cor, gênero, língua, opinião, idade, origem social, nascimento, ou qualquer outra; (GRSD_2011_48.164).

Porém, ainda que alguns dos caracteres mencionados possam diferenciar fisicamente indivíduos ou grupos de indivíduos, não assumem função classificatória ou desagregadora, e tampouco são perfeitamente (ou quantitativamente) delimitáveis entre si. Entendemos que, para além de apontar para homens e mulheres, ou identidades feminina e masculina, *gênero*, no Contexto 4, aponta para categorias sociais amplas e porta conteúdo semelhante ao que acabamos de propor para o Contexto 3.

Sem necessidade de nos estendermos demasiadamente nessas considerações, apontamos o Contexto 22 como semelhante quanto ao que falamos sobre o Contexto 3.

Contexto 22

A Atenção Integral à Saúde da Mulher envolve prevenção e promoção da saúde, atendimento à doença, reabilitação e alívio do sofrimento, considerando as questões inerentes ao gênero e aos problemas de relevância como: planejamento familiar, em especial o acesso a métodos contraceptivos, estado nutricional, pré-natal, parto, puerpério, climatério, câncer de colo e de mama, além da violência contra a mulher. (GRSL_2007_12.749_exc).

As questões inerentes ao gênero que interessam à área da Saúde não dizem respeito, logicamente, apenas às condições psicofísicas das mulheres. Há que se considerar as questões inerentes à forma de vida em sociedade da mulher, que impactam sobre sua saúde, tais como a maternidade precoce, a jornada dupla de trabalho, a responsabilidade exclusiva sobre os filhos, a violência doméstica, entre outros.

Entendemos que exemplos de contornos difusos para a unidade de compreensão *gênero* estão presentes nos contextos 3, 4, 16, 17, 21, 22, 23 e 24.

Recapitulamos, para fins de organização, os sentidos que acabamos de identificar para a unidade de compreensão *gênero* quando designada pela forma referencial, dispostas no Quadro 14. Complementamos a análise com as características do conceito de gênero de acordo com o *corpus* subsidiário (em azul) presentes nas classificações.

Quadro 14 – Aceções e características de gênero na forma referencial – leis internas

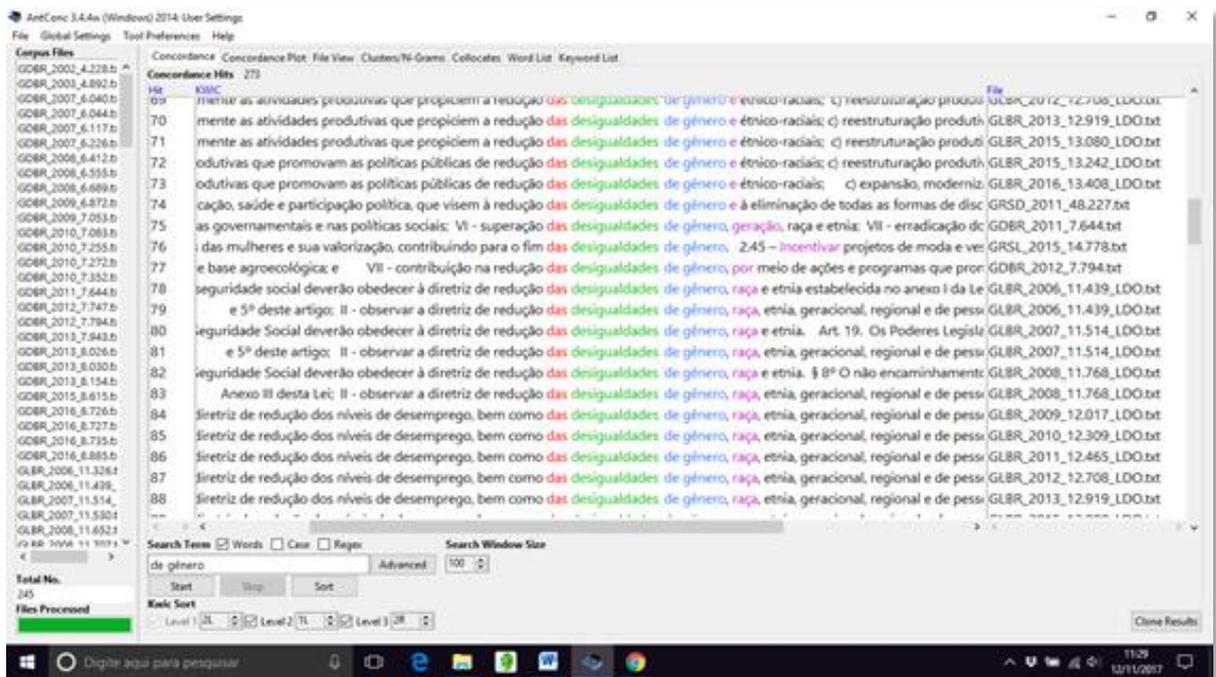
Sentido de gênero	Características da u.c.	Contextos
<i>sexo biológico</i>	[+diferencial entre indivíduos, contável] [- feminilidade/ masculinidade, desigualdade] [-relacional; cultural; social; estrutural; teórico; ideológico; de autopercepção]	1; 5; 11; 12; 13; 15; 18; 19; 26; 27; 28
<i>identidade</i>	[+feminilidade/ masculinidade] [-sexo biológico] [+ de autopercepção, relacional, cultural, social, estrutural, ideológico]	6; 7; 8;10; 14; 25; 29
<i>mulher</i>	[-feminilidade/ masculinidade] [+sexo biológico, diferencial entre indivíduos, contável] [+relacional, cultural, social, estrutural, ideológico]	2; 20
<i>categoria de análise social</i>	[-diferencial entre indivíduos, contável, feminilidade/ masculinidade, sexo biológico] [+ relacional, cultural, social,	9

	estrutural, teórico, ideológico]	
(difuso: não sabemos se o referente é <i>mulher</i> ou <i>categoria de análise social</i>)	[+ ou - sexo biológico, contável] [+relacional, cultural, social, estrutural, ideológico]	3; 4; 16; 17; 21; 22; 23 e 24

Fonte: elaboração nossa.

Passamos agora a analisar o comportamento da unidade de compreensão *gênero* quando o termo é antecedido imediatamente da preposição *de*, forma que é muito recorrente. A visualização das concordâncias resultantes para a chave de busca *de_gênero* evidencia a grande frequência de estruturas fraseológicas contendo a expressão *desigualdades de gênero*. Notamos, ainda, que grande parte dessas ocorrências apresenta-se nas sucessivas publicações da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme se observa na Figura 14.

Figura 14 – Visualização de padrões sintáticos envolvendo *desigualdades de gênero* nas LDOs



Fonte: Programa AntConc.

Essa observação motivou-nos a direcionar um olhar específico sobre esse grupo normativo, a fim de melhor visualizarmos os contextos. Nossa decisão baseia-se nos aspectos comunicativos da LDO, uma das três principais leis orçamentárias, ao lado do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), todas elaboradas nos níveis federal, estadual e municipal.

Por meio das leis orçamentárias, determina-se como serão investidos os recursos para o atendimento das demandas da sociedade. No Plano Plurianual, os Governos definem os eixos estratégicos que, durante quatro anos, terão prioridade no orçamento público. Com base no PPA, a LDO define, anualmente, as metas e prioridades da Administração Pública a serem observadas pela LOA na execução das despesas.

As negociações e decisões políticas logicamente envolvidas no processo orçamentário dão a medida dos valores e das forças presentes na construção da estrutura social, fazendo do contexto comunicativo “lei orçamentária” uma fonte informativa interessante neste trabalho terminológico de orientação sociocognitiva. Considerando esse aspecto, pontuamos brevemente que:

a) no Rio Grande do Sul, o termo *gênero* ocorreu pela primeira vez na LDO de 2005, cinco anos depois da sua primeira ocorrência, na Lei Complementar n.º 1.487/2000;

b) a primeira ocorrência de *gênero* na Lei de Diretrizes Orçamentárias na esfera federal dá-se em 2006, constando até o ano de 2016. Não nos furtamos a apontar que, a despeito de nosso recorte de *corpus* ir até 2016, verificamos que o termo não consta na LDO 2017 (Lei n.º 13.473/2017), embora fizesse parte da redação do Projeto de Lei n.º 1/2017 do Congresso Nacional, que lhe deu origem;

c) não figuram nas leis orçamentárias analisadas os termos *LGBT* e *identidade de gênero*;

d) não localizamos *transversalidade(s) de gênero* nas LDOs federal e estadual, embora seja um termo relacionado ao planejamento de políticas públicas.

Tratando mais detalhadamente os dados ilustrados na Figura 14, apresentada anteriormente, realizamos pesquisa para a locução *de gênero* nas LDOs. Considerando que a referida locução tende a funcionar como um qualificador de elementos posicionados à sua esquerda, buscamos destacar dados à esquerda dessa expressão. Por esse motivo, parametrizamos a ferramenta *Concordance* para apresentar concordâncias de uma e de duas palavras à esquerda, e de duas palavras à direita de *de_gênero**.

A busca retornou 15 contextos distintos – que se repetem em diversas leis – relacionados com igualdade ou desigualdade(s) de gênero; 2 ocorrências de *violência de gênero* e 1 ocorrência com o termo na forma pluralizada: *igualdade de gêneros*. Os resultados são apresentados no Apêndice I.

No Quadro 15, a seguir, listamos as leis que contêm os contextos encontrados.

Quadro 15 – LDOs federais e estaduais: resultados para *de_gênero**

GLBR_2006_11.439	GLBR_2007_11.514	GLBR_2008_11.768
GLBR_2009_12.017	GLBR_2010_12.309	GLBR_2011_12.465
GLBR_2012_12.708	GLBR_2013_12.919	GLBR_2015_13.080
GLBR_2015_13.242	GLBR_2016_13.408	GRSL_2005_12.317_exc
GRSL_2008_13.021_exc	GRSL_2009_13.213_exc	GRSL_2010_13.501_exc
GRSL_2016_14.908_exc		

Fonte: elaboração nossa.

Em nenhuma das ocorrências, *gênero* tem acepção de sexo biológico, mas se pode dizer que em todos os contextos existe o objetivo de amparar o sujeito de direito *mulher*. Observa-se um padrão sintático, não fixo, que enumera diversos parâmetros de relações desiguais em nossa sociedade, sendo que na maioria dos contextos figuram *gênero* e *raça* lado a lado, sugerindo sua estreita relação e relevância. Além desses, são mencionados, também, parâmetros sociais, culturais, regionais e de geração. Há variação para alguns termos, de forma que a igualdade ou as desigualdades podem ser *de raça/raciais*, *de etnia/étnicas*, *étnico-raciais*, *de gênero/de gêneros*. As desigualdades devem ser *reduzidas* ou *combatidas*, enquanto a igualdade deve ser *promovida*.

Assim, nos contextos que tratam de igualdade/desigualdade de gênero, destaca-se no termo *gênero* a característica [+categoria de análise social], pelas mesmas razões presentes nos Contextos 3 e 4 discutidas anteriormente quando da análise do termo *gênero* no sentido referencial.

Exemplificamos com o contexto 1 do Apêndice I, transcrito a seguir. Enquadram-se nessa análise os Contextos de 1 a 13.

Contexto 1

As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal [...] correspondem às ações [...] constantes do Anexo I desta Lei, especialmente as que promovam a igualdade de gênero e étnico-racial ou atendam a pessoas com deficiência [...]

No caso em que gênero consta pluralizado, Contexto 15 do Apêndice I, transcrito a seguir, entendemos que, ao lado da característica [+categoria de análise social], recebe realce a característica [+distinção por sexo em contexto social], na qual o gênero pluralizado não aponta para diferenças físicas entre homens e mulheres, mas, de forma relacional, para desigualdades entre eles.

Contexto 15

[São prioridades e metas do Poder Executivo] *fortalecer e ampliar políticas públicas voltadas à **igualdade de gêneros**, à inclusão social e à diversidade* (GRSL_2016_14.908_exc_LDO).

No contexto em que a lei dispõe sobre violência de gênero, temos evidenciadas as características [+mulher] e [+categoria de análise social], tendo em vista que são as mulheres o objeto de amparo da lei quando se refere a violência. Não há, porém, o sentido de sexo biológico, mas de grupo que se torna sujeito de direito por receber proteção contra a violência de que é vítima, como podemos observar no Contexto 14:

Contexto 14

[São prioridades e metas do Poder Executivo] *materializar políticas públicas de **combate à violência de gênero** com a realização de campanhas publicitárias de **combate à violência de gênero*** (GRSL_2005_12.317_exc_LDO).

Tendo em vista que todas as ocorrências de *gênero* nas LDOs são precedidas da preposição *de*, contemplamos, com a chave de busca *de gênero*, todos os contextos possíveis para o termo nas leis orçamentárias analisadas.

No Quadro 16, apresentamos as características que acabamos de observar para a unidade de compreensão *gênero*, lembrando que noções de igualdade/desigualdade entre homens e mulheres permeiam os contextos de forma relacional e que gênero estabelece relações de afinidade com outras categorias distintivas de grupos, funcionando como categoria de análise social. Novamente, complementamos cada classificação com as características presentes do conceito de gênero identificadas no *corpus* subsidiário.

Quadro 16 – Características da u.c. *gênero* nas LDOs – termo na forma indeterminada

Sentido de <i>gênero</i>	Características da u.c.	Contextos
<i>categoria de análise social</i>	[- diferencial entre indivíduos, contável, feminilidade/ masculinidade, sexo biológico] [+relacional, cultural, social, estrutural, ideológico]	1 a 13
<i>categoria de análise social; distinção por sexo em contexto social</i>	[+ diferencial entre indivíduos, contável] [- feminilidade/ masculinidade] [+ relacional, cultural, social, estrutural, ideológico]	15
<i>mulher</i>	[- feminilidade/ masculinidade] [+ sexo biológico] [- diferencial entre indivíduos] [+ relacional, cultural, social, estrutural, ideológico]	14

Fonte: elaboração nossa.

No que se refere às leis não orçamentárias, mantivemos, para observar a locução *de gênero*, a parametrização de *Concordance* em uma e duas palavras à esquerda, e duas palavras à direita da chave de busca.

Essa pesquisa retornou, como era de se esperar, em razão da produtividade da locução *de gênero*, grande quantidade de contextos (198) e bastante variados: *equidade de gênero*, *questões de gênero*, *identidade de gênero*, *paridade de gênero*, *perspectiva de gênero* e muitos outros. Buscamos os mais frequentes por meio da ferramenta *Collocates*, parametrizada para colocados três posições à esquerda e três posições à direita da chave de busca *de_gênero*.

As dez primeiras palavras lexicais coocorrentes foram, por ordem decrescente, *identidade*, *sexual*, *orientação*, *igualdade*, *políticas*, *raça*, *linguagem*, *inclusiva*, *discriminação* e *equidade*. Tecemos, portanto, alguns comentários sobre esses dados. Tendo em vista que não seria possível esgotarmos as análises da unidade de compreensão *gênero*, selecionamos as coocorrências *identidade* e *igualdade* para tecer alguns comentários.

Passando, pois, à discussão sobre os colocados [*de gênero + identidade*], apresentamos no Quadro 17 os textos legislativos, referenciados por código, em que se dá essa coocorrência.

Quadro 17 – Legislação que apresenta coocorrência *de gênero + identidade*

GDBR_2016_8.727	GLBR_2015_13.146	lgbtBRRES_2014_1	lgbtBRRES_2014_11
lgbtBRRES_2015_12	GRSD_2012_49.967	GRSL_2002_11.872	GRSL_2016_14.896

Fonte: elaboração nossa.

Como pode ser verificado pelas ementas dos textos legais, disponíveis no Apêndice D, somente o Estatuto da Pessoa com Deficiência (GLBR_2015_13.146) não tem como objeto primordial questões que correlacionam sexualidade-gênero-LGBT.

Era de se esperar que essa coocorrência compusesse o termo *identidade de gênero*, o que se verifica em 24 das 25 ocorrências registradas no Apêndice J. Mesmo na ocorrência em que não se dá essa formação – Contexto 2, transcrito a seguir e grifado por nós –, a palavra *identidade* não tem uma função independente ou desassociada desse termo, pois figura em contexto que explica em que sentido a identidade de gênero, que é uma parcela da identidade da pessoa, deve ser compreendida.

Contexto 2

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, considera-se: [...]

*II - **identidade de gênero** - dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo atribuído no nascimento. (GDBR_2016_8.727).*

Esses dados sugerem que a unidade de compreensão *identidade de gênero*, nos textos legislativos, é, predominantemente, vinculada a contextos de temática LGBT.

A u.c. *identidade de gênero* enfatiza a natureza *de indivíduo* do sujeito amparado pela lei, remetendo a uma *experiência interna e individual de cada* pessoa (Contexto 9) e não, a um grupo; refere-se à *identidade de uma pessoa* (Contexto 2), à sua caracterização ou apresentação pessoal, por meio de roupas, cabelos, maneirismos, decisões sobre o próprio o corpo (Contexto 5).

A identidade de gênero baseia-se na noção de que masculinidade e feminilidade são representações (Contexto 2), logo, elementos simbólicos, construídos socialmente. A identidade de gênero é objeto de lei porque se reivindica que seja reconhecida (Contextos 1, 15, 16, 18, 20), ou seja, aceita socialmente, de modo que não enseje preconceitos segregativos, que limitam o convívio e o acesso a espaços sociais (escolas, banheiros).

Podemos extrair, portanto, dos contextos analisados, as características para a unidade de compreensão *identidade de gênero* que destacamos no Quadro 18. Consideramos útil incluir

também, ainda que se trate de unidades de compreensão distintas, as características do conceito de gênero do *corpus* subsidiário coincidentes com os contextos ora em análise. Tendo em vista o sentido identitário ser comum a todas as ocorrências, reunimos as características em quadro único.

Quadro 18 – Significado e características da u.c. *identidade de gênero* no *corpus* de estudo

Sentido de <i>identidade de gênero</i>	Características da u.c.	Contextos
<i>identidade</i>	[+LGBT](implícito nos Contextos 3 e 6; explícito nos demais) [+individualidade, masculinidade/feminilidade, aceitação, convívio, dimensão micro] conduta, sexualidade, representação, reconhecimento, reconhecimento, [+ social, cultural, estrutural, ideológico, de autopercepção, relacional (o outro é o cis-gênero)]	1 a 24

Fonte: elaboração nossa.

Passamos agora às observações sobre a coocorrência [*de gênero + igualdade*] e sobre os resultados oferecidos pelas chaves *de_gêneros* e *desigualdade*_de_gênero*, que consultamos complementarmente. Os contextos correspondentes encontram-se no Apêndice K. No Quadro 19, que segue, listamos as normativas que resultaram de nossa consulta.

Quadro 19 – Normas que apresentaram coocorrência [igualdade + de gênero] e ocorrências de *de_gêneros* e *desigualdade*_de_gênero*.

GDBR_2002_4.228	GDBR_2008_6.412	GDBR_2010_7.255	GDBR_2011_7.644
GDBR_2012_7.794	GDBR_2013_7.943	GDBR_2013_8.030	GDBR_2016_8.726
GLBR_2010_12.288	GLBR_2010_12.343	GLBR_2013_12.891	GRSD_2007_45.259
GRSD_2011_48.120	GRSD_2011_48.227	GRSD_2012_49.994	GRSL_2015_14.672
GRSL_2015_14.733	GRSL_2015_14.778	RS2014_L14.484	RS2015_RSM1.331

Fonte: elaboração nossa.

Da mesma maneira como ocorreu no caso de [*de gênero + identidade*], era previsível que a coocorrência ora analisada resultasse no termo *igualdade de gênero*, ausente apenas nos Contextos 18 e 19.

Somente quatro das normas legais resultantes não têm como foco a temática de gênero, conforme se conclui por suas ementas:

a) o Decreto n.º 7.943/2013 “institui a Política Nacional para os Trabalhadores Rurais Empregados”; (GDBR_2013_7.943),

b) o Decreto n.º 8.726/2016, dispõe sobre regramentos para parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil, (GDBR_2016_8.726), e

c) as Leis n.º 14.672e n.º 14.733/2015, de 2015, tratam sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo no Rio Grande do Sul. (GRSL_2015_14.672), (GRSL_2015_14.733).

Em quase todos os contextos observados, as locuções *igualdade de gênero* e *desigualdade de gênero* relacionam-se com o sujeito de direito *mulheres*, exceção feita aos Contextos 8, 12, 22 e 23. Em nenhum deles relacionam-se com os sujeitos *LGBT*. Em busca complementar, consultamos as normativas legais que têm como foco a temática *LGBT*, listadas no Quadro 20, e constatamos a ausência do termo *igualdade de gênero* ou da forma pluralizada *gêneros*.

Quadro 20 –Legislação que tem como objeto direitos LGBT.

lgbtBRD_2010_7.388	lgbtBRD_2016_8.727	lgbtBRD_2011_SN
lgbtBRD_2015_SN	lgbtBRRES_2014_1	lgbtBRRES_2014_11
lgbtBRRES_2015_12	lgbtRSD_2008_45.562	lgbtRSD_2008_45.607
lgbtRSD_2008_45.687	lgbtRSD_2011_48.117	lgbtRSD_2011_48.118
lgbtRSD_2011_48.119	lgbtRSD_2011_48.463	lgbtRSD_2012_49.122
lgbtRSD_2012_49.476	lgbtRSD_2012_49.846	lgbtRSD_2014_51.504
lgbtRSD_2014_51.759	lgbtRSD_2014_51.769	lgbtRSD_2015_52.326

Fonte: elaboração nossa.

Essas observações levam-nos a sugerir que a igualdade de gênero, nos textos legislativos, refere-se à igualdade entre mulheres e homens.

Consideramos importante destacar esses dados, que podem parecer óbvios, para que se tenha em mente qual é nosso referente. A identidade de gênero, como vimos ao longo deste estudo, é, de modo geral, intrínseca a todas as pessoas, identificadas ou não com as representações de feminino e masculino atribuídas socioculturalmente para mulheres e

homens. Porém, no contexto comunicativo da legislação analisada, a identidade de gênero referencia os sujeitos que precisam de amparo por fugirem a essa convenção.

Paralelamente, quando se fala em igualdade de gênero nos textos legislativos, não se está falando de relações entre o comportamento esperado para o feminino e o masculino, mas em relações que distinguem mulheres e homens; portanto, fundamentada no sexo. O termo *desigualdade(s) de gênero* confirma esse comportamento terminológico que estamos observando. Dos oito contextos resultantes para a chave de busca *desigualdade*_de_gênero*, somente os Contextos 22 e 23 não se referem às mulheres. No entanto, não são ignoradas as desigualdades existentes entre as próprias mulheres (Contextos 3 e 29).

Nos contextos analisados, as normativas visam a retirar as mulheres de uma condição de subordinação e de dependência em relação aos homens (Contextos 6, 14 e 15), bem como da condição de exclusão dos processos decisórios, incidindo sobre formas de atuação na sociedade: participação política (Contextos 3, 6, 10, 13 e 15), controle social (Contextos 4 e 17); exercício da cidadania (Contexto 6).

A discriminação é uma questão cultural (Contexto 7), a ser combatida com auxílio de campanhas educativas (Contexto 20).

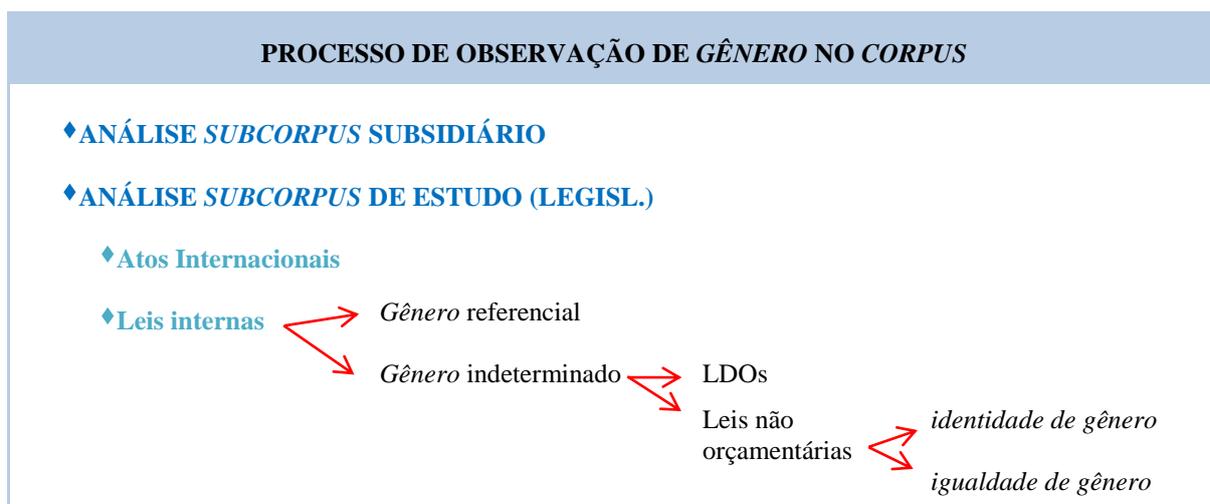
Dessa análise, podemos extrair noções contributivas à compreensão da u.c. *gênero* em contextos legislativos que destacamos no Quadro 21.

Quadro 21 – Significado e características da u.c. igualdade de gênero no *corpus* de estudo

Sentido de <i>igualdade de gênero</i>	Características da u.c.	Contextos
<i>(des)igualdade</i>	[+ mulheres em relação a homens, igualdade/desigualdade, atuação/ participação, cidadania, economia, dimensão macro] [+ sexo biológico,relacional, social, cultural, estrutural, ideológico] [- de autopercepção]	1 a 24

Fonte: elaboração nossa.

Dando por encerradas as observações a que nos propusemos empreender para os fins deste trabalho, apresentamos no Gráfico 1 visão esquemática do processo de análise que realizamos, de modo a organizar as informações coletadas.

Gráfico 1 – Visão esquemático do processo de análise

Fonte: elaboração nossa.

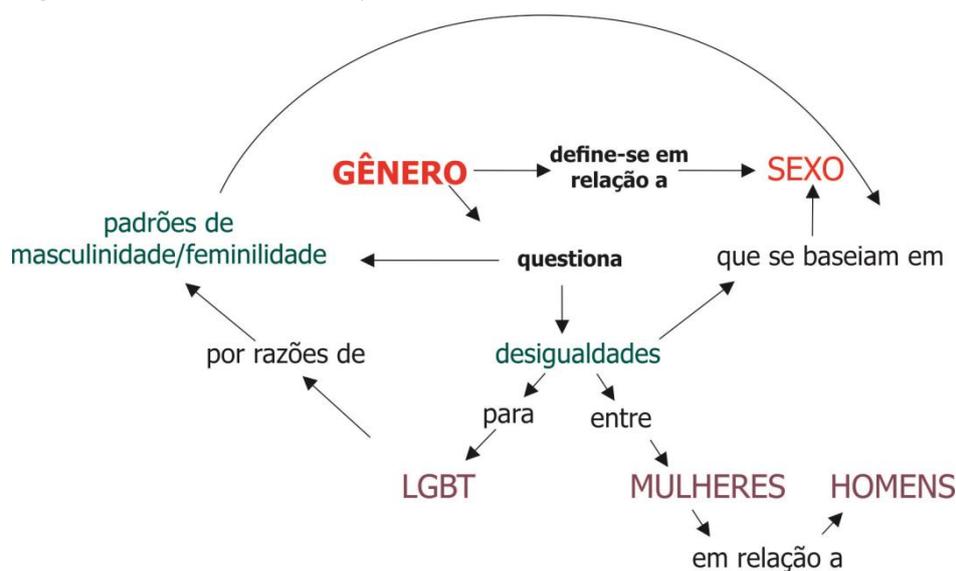
8 CONCLUSÃO

Já mencionamos que nossa motivação para realizar este estudo foi interpretar a presença do termo *gênero* em textos legislativos como indício de transformações sociais. A aproximação de nosso objeto de pesquisa, porém, não ocorreu de forma ingênua, desprovida de noções prévias sobre o termo. Seja por conhecimentos de domínio comum, seja em razão da observação das leis, sabíamos que *gênero* é uma palavra polissêmica, que uma de suas acepções nos contextos comunicativos é a de *sexo*, e que, por ser relativamente recente, a temporalidade constitui um elemento importante para compreendê-la.

Era necessário, portanto, entender o comportamento da unidade de compreensão nos distintos contextos comunicativos para definir os seus diferentes significados. Constatando que as Ciências Sociais são o berço teórico da categoria de gênero, optamos por assumir os atributos desenvolvidos para o conceito de gênero por esse campo do conhecimento como parâmetros para analisar a unidade de compreensão. A partir daí, apresentamos alguns resultados, que são preliminares para uma futura ampliação desse estudo.

Apoiando-nos na noção dos *frames* semânticos, base da TBF, propomos uma composição básica para o *frame* GÊNERO formada pelos participantes *mulheres*, *homens*, *masculinidade/feminilidade* e *LGBT*, e dos elementos *sexo* e *desigualdade*. A figura 15 ilustra essa representação básica.

Figura 15 – Estrutura básica do *frame* GÊNERO

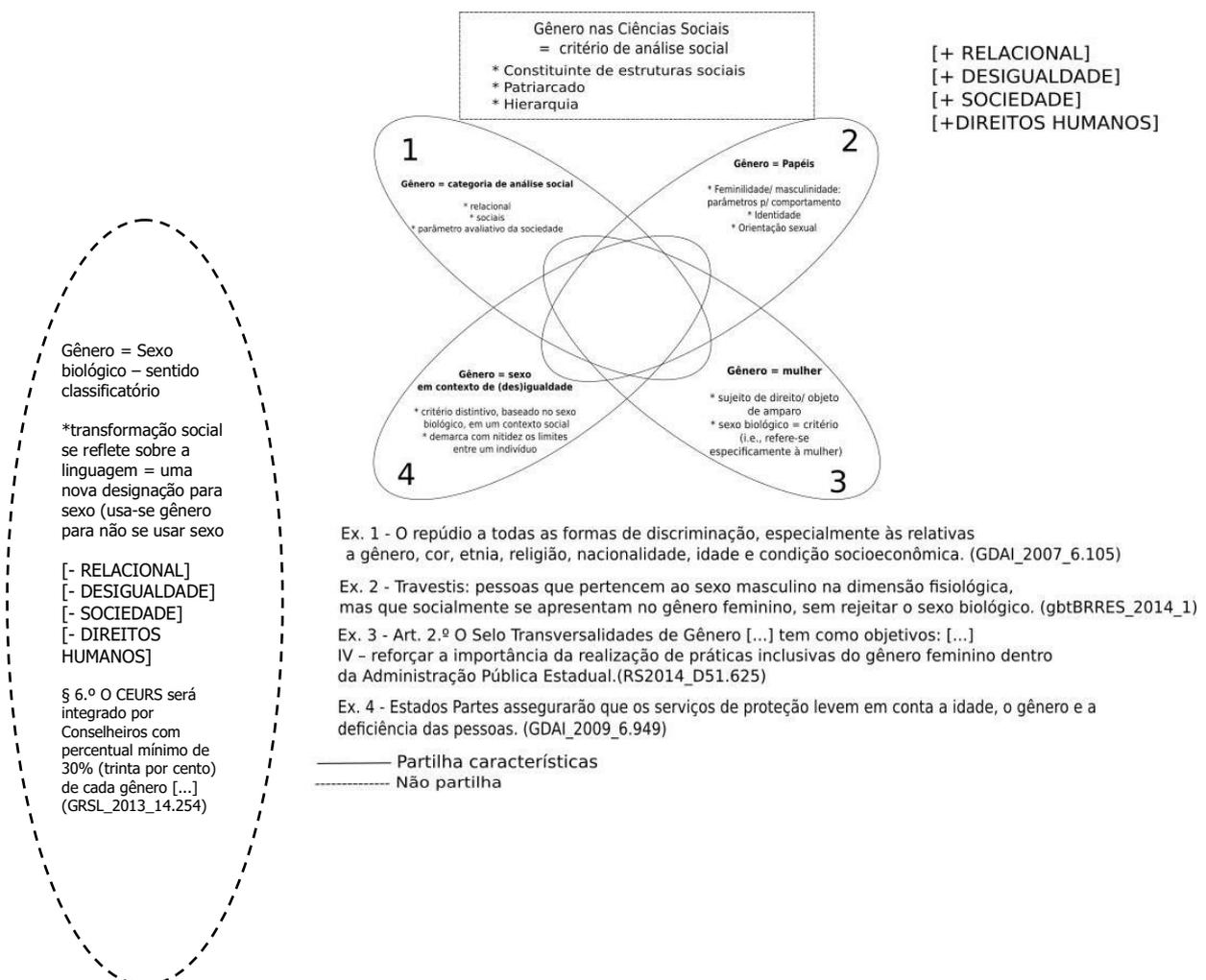


Fonte: elaboração nossa.

Orientando-nos pela noção de categoria prototípica oferecida pela TST, definimos características prototípicas presentes na u.c. de natureza categorial *gênero*. Sugerimos, então, que a unidade de compreensão *gênero* porta conteúdo [+ relacional, social, cultural, estrutural, ideológica e identitário], conforme comentamos em 7.1.

Tendo por referência esses dados, observamos os contextos do *corpus* de estudo, e nele identificamos cinco acepções para *gênero*: a) *categoria de análise social*; b) *mulher*; c) *sexo em contexto de (des)igualdade*; d) *autopercepção* e e) *sexo biológico*. Nas quatro primeiras, fazem-se presentes, em maior ou menor intensidade, as características prototípicas acima apresentadas para a u.c. *gênero*, integrantes do *frame* GÊNERO. A acepção de *sexo biológico*, por sua vez, elemento em relação ao qual o conceito de gênero estabelece-se por oposição, não apresenta essas características prototípicas, sendo [- relacional, social, cultural, estrutural, ideológica e identitário].

Figura 16 – Polissemia de *gênero*



Como um romancista que percebe que sua obra toma rumos próprios e inesperados, vimos também nosso trabalho assumir um perfil que não havíamos delineado no princípio. Essa situação não caracteriza um estudo conduzido de forma desordenada e desprovido de cientificidade, mas realizado por alguém que encontra diante de si um objeto (ainda) mais complexo do que intuía sê-lo no início da pesquisa.

Assim sendo, e conforme explicamos na Introdução, decidimos ajustar o nosso percurso –mudar o foco do reconhecimento de uma terminologia para o conhecimento sobre a unidade de compreensão fundante dessa terminologia – a fim de permitir que nosso objeto melhor se desvelasse. Para isso, revelou-se profícuo o uso em conjunto da TCT, da TST e da TBF.

Nossas investigações mostraram que os processos de surgimento e desenvolvimento da u.c. *gênero* situam-se em um marco temporal preciso e foram gerados pela ação consciente de um grupo social que objetivava significar uma situação sócio-histórica por meio daquele termo. Também com base na pesquisa, sugerimos que a noção de *femino/masculino* desvinculada de sexo é uma característica que permeia o termo *gênero* nas áreas da Gramática, da Psicologia e das Ciências Sociais, o que justificaria o empréstimo interdisciplinar. Entendemos, ainda, que *gênero* sofreu expansão significativa, e passou a remeter a outras formas de desigualdade, afora as existentes entre homens e mulheres, que originaram a aplicação do termo.

Esse desenvolvimento da unidade de compreensão, por sua vez, ocorre em um cenário no qual interagem participantes – atores sociais como mulheres, homens, minorias, sociedade – em razão de elementos como sexo, masculinidade/feminilidade, e que conduzem processos sócio-históricos por meio de eventos (ou ações) como oprimir, discriminar, identificar-se, conscientizar-se, proteger, agir com violência, entre outros.

Tais condições não apenas reiteram fatos já comprovados por estudos terminológicos de cunho descritivo: o de que o termo tem origem motivada e sujeita-se à transformação semântica ao longo dos processos comunicativos, ocasionando polissemia. A análise do *frama* torna compreensível que, em uma cultura tão apegada à indissociabilidade entre sexo e padrões comportamentais de feminilidade e masculinidade, os termos *sexo* e *gênero* sejam confundidos, a despeito dos esforços dos teóricos para esclarecer as diferenças.

A complexidade do termo *gênero* reside nas sutilezas que diferenciam seus sentidos. O estudo terminológico aprofundado precisará dar conta de explicar, semântica e sintaticamente, por que em contextos bastante semelhantes em sintaxe e forma, percebemos conotações distintas e apontamos diferentes referentes para a unidade de compreensão *gênero*.

Dessa forma, ao falarmos que “Deve ser garantido o uso de banheiros, vestiários e demais espaços **segregados por gênero**, quando houver, de acordo com a identidade de gênero de cada sujeito” (lgbtBRRES_2015_1), damos à segregação por gênero uma conotação positiva (desejável). *Gênero*, no contexto transcrito, tem acepção de *identidade*.

Por sua vez, atribui-se um valor negativo à discriminação em razão de gênero ao se determinar que

No desenvolvimento e consecução do Programa Gaúcho de Microcrédito deverão ser observados os seguintes princípios: [...] igualdade e não **discriminação em razão de raça, cor, gênero**, língua, opinião, idade, origem social, nascimento, ou qualquer outra; (GRSD_2011_48.164).

O termo funciona, nesse contexto, como categoria de análise social.

Finalmente, a discriminação por gênero tem conotação neutra, e gênero refere-se a sexo, quando se afirma que “O Departamento Penitenciário Nacional manterá publicado, em seu portal eletrônico na internet, quadro estatístico, **discriminado por gênero** e unidade federativa, com as informações sobre a quantidade de pessoas favorecidas por este Decreto.” (GDBR_2015_8.615).

Apesar da conotação ampla, vimos, por outro lado, que alguns contextos comunicativos analisados restringem a funcionalidade do termo, de forma que *igualdade de gênero* não é comumente associado à igualdade entre um homem identificado com o gênero masculino e outro identificado com o gênero feminino. A referida locução restringe-se à relação entre homens e mulheres. A identificação de características do termo em relação com o contexto poderia auxiliar-nos a reconhecer, com maior ou menor precisão, o significado do termo. Isso nos alertaria para usos discutíveis como o encontrado na Lei Federal n.º 12.654/2012, que dispõe sobre coleta de perfil genético como forma de identificação criminal:

§ 1.º As informações genéticas contidas nos bancos de dados de perfis genéticos não poderão revelar traços somáticos ou comportamentais das pessoas, exceto **determinação genética de gênero**, consoante as normas constitucionais e internacionais sobre direitos humanos, genoma humano e dados genéticos. (GLBR_2012_12.654).

Curiosamente, ou talvez por isso mesmo, a despeito de sua complexidade, não localizamos definição para o termo *gênero* no *corpus* de estudo, enquanto outras formas terminológicas da área são definidas, como as apresentadas no Apêndice L. Gênero é tomado como um “já sabido”, que parece prescindir de explicação. Essa situação tornava ainda mais

necessário buscar nos textos referenciais a resposta para a pergunta de que tratamos em 4.3 “como o termo *x* é compreendido” pelos especialistas?

Do ponto de vista funcional, é possível estabelecer intertextualidade entre os contextos comunicativos das Ciências Sociais e do Direito, representados em nossa pesquisa por textos de referência e normas legislativas, respectivamente. A influência dos primeiros sobre os segundos reflete-se não apenas nos termos coincidentes entre eles, mas também nos papéis atribuídos aos atores envolvidos nos eventos em que gênero motiva legislação. Para exemplificar, citamos os sujeitos de direito que são objeto de amparo, mulheres e pessoas LGBT; os agentes (que devem ser) seus protetores, como Estado e Sistema Judiciário; e os sujeitos passíveis de controle e coerção, a exemplo de homens e agressores. Nesse sentido, a lei, como contexto comunicativo que evidencia as interações sociais, apresenta-se como um texto especializado bastante contributivo à construção dos *frames* relacionados ao gênero.

Entendemos que este estudo preliminar sinaliza a possibilidade de expandir a pesquisa, guiada pelos pressupostos teóricos e pela metodologia aqui experimentados, para realizar o reconhecimento da terminologia relacionada a gênero e a identificação das suas relações conceituais.

Remarcamos o quão fascinante é a unidade de compreensão *gênero*, em razão de sua produtividade, que buscamos registrar em nossa pesquisa. Revelam-se, também promissores e desafiadores os projetos terminológicos a serem empreendidos nessa área do conhecimento, que estabelece relação com tantas outras e, seguramente, ainda terá grande expansão.

O estudo preliminar aqui desenvolvido aponta para perspectivas futuras de pesquisa que envolvem não somente aprofundar a compreensão do termo *gênero*, como também desenvolver abordagem semelhante em relação aos variados elementos que se interligam na composição do complexo *frame gênero*.

As diferenças de comportamento do termo, expressas pela sua polissemia, permitem vislumbrar a multiplicidade de representações da unidade nos diversos domínios em que se faz presente, como o Direito, a Saúde, a Psicologia e as Ciências Sociais. Desse modo, é possível desenvolver trabalhos terminológicos que situem *gênero* como elemento multidimensional nos variados campos de conhecimento.

De modo ampliado, é possível tecer uma rede de relações interdomínios, enriquecida com informações linguísticas, imagéticas e enciclopédicas, que incluam dados históricos, de modo que a visão diacrônica também seja contemplada na rede conceitual. Um projeto dessa natureza faz jus à perspectiva dinâmica da Terminologia, que neste estudo buscamos

esquematar, e que é tão valorizada pelos pesquisadores contemporâneos que adotam a Terminologia Baseada em *Frames*.

Considerando a correlação entre avanços científicos, transformações sociais e terminologias, e tomando como exemplo o presente estudo, dedicado a abordar o fenômeno de gênero sob aspectos linguístico-terminológicos, permitimo-nos apontar a Terminologia como um campo de conhecimento que pode contribuir para a compreensão de um fenômeno.

De acordo com esse papel social, que extrapola o de produzir conhecimento para usos em contextos de especialidade, revelam-se importantes

- a) o registro sócio-histórico das u.c., nos termos ideados por Temmerman,
- b) a organização dos domínios, que são reflexos de visão de mundo,
- c) a relação dessas informações com o contexto comunicativo, ambiente onde se colocam em ação os participantes que configuram os *frames*.

Ou seja, a Terminologia pode apresentar a sua perspectiva para o fenômeno, a partir da autoridade que lhe é reservada como disciplina; e o estudo das terminologias constitui-se uma via possível e profícua de compreensão da sociedade.

REFERÊNCIAS

- ABGLT – Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais. Manual de comunicação LGBT [recurso eletrônico]. Disponível em: <<http://www.abglt.org.br/docs/ManualdeComunicacaoLGBT.pdf>>. Acesso em: 22 mar. 2015.
- ADORNE, Fani Conceição. Terminologia e textos de especialidade na área de políticas culturais no Brasil. *Debate Terminológico*, n. 8, p. 42-54, jun. 2012. Disponível em: <<http://seer.ufrgs.br/riterm/article/viewFile/29881/18601>>. Acesso em: 1 mar. 2015.
- ÁLVAREZ GONZÁLES, Ana Isabel. *As origens e a comemoração do dia internacional das mulheres*. Tradução: Alessandra Ceregatti et al. São Paulo: Expressão Popular: SOF – Sempreviva Organização Feminina, 2010.
- ALVES, José Eustáquio Diniz; CORRÊA, Sônia. *Igualdade e desigualdade de gênero no Brasil: um panorama preliminar, 15 anos depois do Cairo*. Abep, Seminário Brasil, 15 anos após a Conferência do Cairo, 11 e 12 ago. 2009. Disponível em: <http://www.abep.nepo.unicamp.br/docs/outraspub/cairo15/Cairo15_3alvescorrea.pdf>. Acesso em: 4 set. 2014.
- ANSART, Pierre. História e memória dos ressentimentos. Tradução: Jacy Alves de Seixas. In: BRESCIANI, Stella; NAXARA, Márcia (Org.). *Memória e (res)sentimento: indagações sobre uma questão sensível*. 2. ed. Campinas, SP: Unicamp, 2004. p. 15-36.
- ANTHONY, Laurence. *AntConc 3.4.4.w* (Windows) 2014. Disponível em: <www.antlab.sci.waseda.ac.jp/software.html>.
- ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO SUL - ALRS. *Relatório Final da Comissão Especial dos Direitos da Mulher*, dez. 2015. Disponível em: <<http://www.al.rs.gov.br/download/ComEspDireitosMulher/relatoriofinalcurva.pdf>>. Acesso em: 11 out. 2016.
- BANDEIRA, Lourdes Maria; ALMEIDA, Tânia Mara Campos de. A transversalidade de gênero nas políticas públicas. *Revista do Ceam*, v. 2, n. 1, jan./jun. 2013. Disponível em: <<http://periodicos.unb.br/index.php/revistadoceam/article/view/9735/7151>>. Acesso em: 13 out. 2016.
- BARBOSA, Maria Aparecida. Formação do conceito em linguagens especiais. In: ISQUERDO, Aparecida Negri; DAL CORNO, Giselle Olivia Mantovani (Org.). *As ciências do léxico: lexicologia, lexicografia, terminologia*, v. VII. Campo Grande, MS: UFMS, p. 413-424. 2014.
- BARROS, Lidia Almeida. *Curso básico de Terminologia*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2004.
- BECHARA, Evanildo. *Moderna gramática portuguesa*. 37. ed. rev., ampl. e atual. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
- BENVENISTE, Émile. *Problemas de linguística geral II*. Tradução: Eduardo Guimarães et al. Campinas, São Paulo: Pontes, 1989.

BIROLI, Flávia; MIGUEL, Luis Felipe. *Feminismo e política: uma introdução*. São Paulo: Boitempo, 2014.

BORBA, Rodrigo. Linguística Queer: uma perspectiva pós-identitária para os estudos da linguagem. *Entrelinhas* (UNISINOS. Online), v. 9, p. 91-107, 2015.

_____. (Des)aprendendo a “ser”: trajetórias de socialização e performances narrativas no processo transexualizador. Tese (Doutorado) — Universidade Federal do Rio de Janeiro, Programa Interdisciplinar de Pós-Graduação em Linguística Aplicada, Rio de Janeiro, RJ, 2014.

_____. Discurso e (trans)identidades: interação, intersubjetividade e acesso à prevenção de DST/AIDS entre travestis. *Revista Brasileira de Linguística Aplicada*, Belo Horizonte, v. 9, n. 2, p. 441-473, 2009.

_____. A Beatriz foi preso!: a construção da travestividade através do sistema gramatical de gênero entre travestis gaúchas. In: VII SEMINÁRIO INTERNACIONAL FAZENDO GÊNERO, 2006, Florianópolis. *Anais do VII Seminário Internacional Fazendo Gênero*. Florianópolis: Mulheres, 2006.

BORBA, Rodrigo; OSTERMANN, Ana Cristina . Gênero Ilimitado: a construção discursiva da identidade travesti através da manipulação do sistema de gênero gramatical. *Revista Estudos Feministas*, v. 16, p. 409-432, 2008.

BRASIL. Câmara dos Deputados. *Legislação da mulher* [recurso eletrônico]. – 7. ed. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2016. – (Série legislação; n. 230). Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/documentos-e-pesquisa/edicoes/paginas-individuais-dos-livros/legislacao-da-mulher>>. Acesso em 27 jul. 2016.

BURKE, Maria Lúcia Pallares. Pela liberdade das mulheres. *Folha de São Paulo*, Caderno Mais!, 10 set. 1995. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/1995/9/10/mais!/3.html>>. Acesso em: 19 jun. 2017.

CABRÉ, María Teresa. El principio de poliedricidad: la articulación de lo discursivo, lo cognitivo y lo lingüístico en Terminología. *Ibérica*, v. 1, n. 16. Castelló: AELFE (Asociación Europea de Lenguas para Fines Específicos - European Association of Languages for Specific Purposes), 2008. p. 9-36. Disponível em: <http://www.aelfe.org/documents/03_16_Cabre.pdf>. Acesso em: 20 maio. 2017.

_____. La clasificación de neologismos: una tarea compleja. *Alfa*, São Paulo, v. 50, n. 2, p. 229-250, 2006. Disponível em: <<http://seer.fclar.unesp.br/alfa/article/view/1421/1122>>. Acesso em: 10 jan. 2016.

_____. *La Terminología: representación y comunicación: elementos para una teoría de base comunicativa y otros artículos*. Barcelona: Institut Universitari de Lingüística Aplicada, Universitat Pompeu Fabra, 1999.

_____. *La terminología: teoría, metodología, aplicaciones*. Barcelona: Empúries, 1993.

CASTILHO, Ela Wiecko Volkmer de. *Gênero*. BRASIL. In: Escola Superior do Ministério Público da União. Dicionário de Direitos Humanos da Escola Superior do Ministério Público da União [recurso eletrônico]. Disponível em:

<<http://escola.mpu.mp.br/dicionario/tiki-index.php?page=G%C3%AAnero>>. Acesso em: 19 mar. 2015.

CHIAVEGATTO, Valeria Coelho. Introdução à Linguística Cognitiva. *Matraga*, Rio de Janeiro, v.16, n. 24, jan./jun. 2009. Disponível em: <<http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/matraga/article/view/27797/19918>>. Acesso em 7 abr. 2017.

COLLING, Ana Maria. Direitos Humanos. In: COLLING, Ana Maria; TEDESCHI, Losandro Antonio (Org.). *Dicionário crítico de gênero*. Dourados, MS: UFGD, 2015, p. 159-166.

COSTA, Alexandre Araújo. *Introdução ao Direito: uma perspectiva zetética das ciências jurídicas*. Porto Alegre: Fabris, 2001. Disponível em:

<<http://www.arcos.org.br/livros/introducao-ao-direito/#topo>>. Acesso em: 21 mar. 2015.

COSTA, Suely Gomes. Movimentos feministas. In: COLLING, Ana Maria; TEDESCHI, Losandro Antonio (Org.). *Dicionário crítico de gênero*. Dourados, MS: UFGD, 2015. p. 468-473.

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. *Gramática do Português Contemporâneo*. 6. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.

DIAS, Maria Berenice. *Homoafetividade e direitos LGBTI*. 7. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016.

DUTRA, Valéria de Souza Arruda. A questão da legitimidade e da eficácia social dos direitos fundamentais e a influência da Legística. In: CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI, 16, 2007, Belo Horizonte. *Anais do XVI Congresso Nacional do CONPEDI*, Florianópolis: Fundação Boiteux, 2008. p. 5961-5981. Disponível em:

<http://www.conpedi.org.br/manaus/arquivos/anais/bh/_integra_bh.pdf>. Acesso em: 22 fev. 2015.

FABER BENÍTEZ, Pamela (Ed.). *A Cognitive Linguistics View of Terminology and Specialized Language*. Berlim/Boston: De Gruyter Mouton, 2012. Disponível em:

<<https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=3&cad=rja&uact=8&ved=0ahUKEwifx->

[Wyl4nTAhUF5yYKHcL7AyMQFggrMAI&url=https%3A%2F%2Fruidera.uclm.es%2Fxmlui%2Fbitstream%2Fhandle%2F10578%2F3301%2Ffi_1383911801-definitivetermbookdecember2010.pdf%3Fsequence%3D1&usg=AFQjCNH2hO-GdS-](https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=3&cad=rja&uact=8&ved=0ahUKEwifx-Wyl4nTAhUF5yYKHcL7AyMQFggrMAI&url=https%3A%2F%2Fruidera.uclm.es%2Fxmlui%2Fbitstream%2Fhandle%2F10578%2F3301%2Ffi_1383911801-definitivetermbookdecember2010.pdf%3Fsequence%3D1&usg=AFQjCNH2hO-GdS-0U8cBpcJtwMxyNMMtdQ)

[0U8cBpcJtwMxyNMMtdQ](https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=3&cad=rja&uact=8&ved=0ahUKEwifx-Wyl4nTAhUF5yYKHcL7AyMQFggrMAI&url=https%3A%2F%2Fruidera.uclm.es%2Fxmlui%2Fbitstream%2Fhandle%2F10578%2F3301%2Ffi_1383911801-definitivetermbookdecember2010.pdf%3Fsequence%3D1&usg=AFQjCNH2hO-GdS-0U8cBpcJtwMxyNMMtdQ)>. Acesso em: 3 abr. 2017.

_____. The cognitive shift in terminology and specialized translation. *MonTI. Monografías de Traducción e Interpretación*, 1, 2009, p. 107–134. Disponível em:

<http://repositori.uji.es/xmlui/bitstream/handle/10234/11974/Faber_Cognitive.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 18 nov. 2017.

FABER BENÍTEZ, Pamela; LEÓN-ARAÚZ, Pilar. Specialized knowledge dynamics: From cognition to culture-bound terminology. In: TEMMERMAN, Rita; VAN CAMPENHOUDT;

Marc (Ed.). *Dynamics and Terminology: An interdisciplinary perspective on monolingual and multilingual culture-bound communication*. Amsterdam/ Philadelphia: John Benjamins B.V., . p. 135-158.

FABER BENÍTEZ, Pamela; LEÓN ARAÚZ, Pilar; PRIETO VELASCO, Juan Antonio; REIMERINK, Arianne. Linking Images and Words: the Description of Specialized Concepts. *International Journal of Lexicography*, v. 20, n. 1, p.39-65, 2007. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1093/ijl/ecl038>>.

FABER BENÍTEZ, Pamela et al. 2006; Process-oriented terminology management in the domain of coastal engineering. *Terminology*, v. 12, n. 2, p. 189-213.

FABER BENÍTEZ, Pamela; MÁRQUEZ LINARES, Carlos; VEGA EXPÓSITO, Miguel. Framing Terminology: A Process-Oriented Approach. *Meta*, v. 50, n. 4, dez. 2005. Disponível em: <<http://www.erudit.org/fr/revues/meta/2005-v50-n4-meta1024/019916ar/>>. Acesso em: 4 abr. 2017.

FERRAZ, Aderlande Pereira. Neologismos no português brasileiro contemporâneo: aplicação ao ensino de português para estrangeiros. *Atas do Colóquio Diálogos com a Lusofonia*, Universidade de Varsóvia, 10-11 dez. 2007, p. 133-151. Disponível em: <<https://iberystyka-uw.home.pl/content/view/392/113/lang,pl/>>. Acesso em: 13 jan. 2016.

FILLMORE, Charles. Frame Semantics. In: The Linguistics Society of Korea (Ed.). *Linguistics in the morning calm*. Seoul: Hanshing Publishing, 1982. p. 111-137.

_____. An Alternative to Checklist Theories of Meaning. *Annual Meeting of the Berkeley Linguistics Society*, [S.l.], p. 123-131, set. 1975. Disponível em: <<http://journals.linguisticsociety.org/proceedings/index.php/BLS/article/view/2315/2085>>. Acesso em: 22 abr. 2017.

_____. Frame semantics and the nature of language. *Annals of the New York Academy of Sciences: Conference on the Origin and Development of Language and Speech*, v. 280, p. 20-32, 1976. Disponível em: <<http://www.icsi.berkeley.edu/pubs/ai/frame semantics76.pdf>>. Acesso em: 9 abr. 2017.

FOUGEYROLLAS-SCHWEBEL, Dominique. Movimentos feministas. In: HIRATA, Helena et al. (Org.). *Dicionário crítico do feminismo*. São Paulo: Unesp, 2009. p. 144-149.

FOWLER, Henry Watson. *A Dictionary of Modern English Usage*. New York: Oxford University Press, 2009.

GEBRIM, Luciana Maibashi; BORGES, Paulo César Corrêa. Violência de gênero: tipificar ou não o femicídio/feminicídio? *Revista de informação legislativa*, v. 51, n. 202, p. 59-75, abr./jun. 2014.

GONÇALVES, Tamara Amoroso. *Direitos Humanos das Mulheres e a Comissão Interamericana de Direitos Humanos*. São Paulo: Saraiva, 2013.

GROSSI, Miriam Pillar. Identidade de gênero e sexualidade. *Coleção Antropologia em Primeira Mão*. PPGAS/UFSC, 1998. Disponível em:

<http://bibliobase.sermais.pt:8008/BiblioNET/upload/PDF3/01935_identidade_genero_revisado.pdf>. Acesso em 27 jan. 2016.

GUIMARÃES, Maria de Fátima. Trajetória dos feminismos: introdução à abordagem de gênero. In: CASTILLO-MARTÍN, Márcia; OLIVEIRA, Suely de. *Marcadas a Ferro*. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2005. p. 77-92.

HOUAISS, Antônio; VILLAR, Mauro de Salles. *Historicidade*. Dicionário Houaiss da língua portuguesa. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.

JESUS, Jaqueline Gomes de. *Orientações sobre identidade de gênero: conceitos e termos*. Brasília, 2012. Publicação *online*, sem tiragem impressa. Disponível em: <https://www.sertao.ufg.br/up/16/o/ORIENTA%C3%87%C3%95ES_SOBRE_IDENTIDADE_DE_G%C3%8ANERO_CONCEITOS_E_TERMOS_-_2%C2%AA_Edi%C3%A7%C3%A3o.pdf?1355331649>. Acesso em: 19 jul. 2016

KONSTAM, David. Ressentimento: História de uma emoção. Tradução: Carlos Galvão e Cristina Meneguello. In: BRESCIANI, Stella; NAXARA, Márcia (Org.). *Memória e (res)sentimento: indagações sobre uma questão sensível*. 2. ed. Campinas, SP: Unicamp, 2004. p. 59-80.

KOUBI, Geneviève. Entre sentimentos e ressentimento: as incertezas de um direito das minorias. Tradução: Celene M. Cruz e Clémence Jouët-Pastré. In: BRESCIANI, Stella; NAXARA, Márcia (Org.). *Memória e (res)sentimento: indagações sobre uma questão sensível*. 2. ed. Campinas, SP: Unicamp, 2004. p. 525-550.

KREBS, Luciana Monteiro. Terminologia e variação conceitual: um estudo de interface com Ontologias. 2016. – Dissertação (Mestrado em Linguística Aplicada). São Leopoldo: Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Programa de Pós-graduação em Linguística Aplicada, 2016.

KRIEGER, Maria da Graça. O termo_questionamentos e configurações. In: KRIEGER, Maria da Graça; MACIEL, Anna Maria Becker (Org.). *Temas de Terminologia*. Porto Alegre/São Paulo: UFRGS/Humanitas/USP, 2001. p. 62-81.

KRIEGER, Maria da Graça; FINATTO, Maria José Bocorny. *Introdução à Terminologia: teoria e prática*. São Paulo: Contexto, 2004.

LEÃO, Daniel de Almeida. Gênero gramatical e biológico de substantivos do português brasileiro: uma pesquisa baseada em *corpus*. 2016. Dissertação (Mestrado) — Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Programa de Estudos Pós-Graduados em Linguística Aplicada e Estudos da Linguagem, São Paulo, SP, 2016.

MACIEL, Anna Maria Becker. *Especificidade da terminologia de uma área humana e social*. X Simpósio RITERM, 2006. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/termisul/biblioteca/artigos/artigo_X_SIMPOSIO_RITERM_2006_MACIEL.pdf>. Acesso em: 3 abr. 2015.

_____. Configuração da especificidade do termo no texto legislativo. In: ISQUERDO, Aparecida Negri; KRIEGER, Maria da Graça. (Org.). *As ciências do léxico: lexicologia, lexicografia, terminologia*, v. II. Campo Grande: UFMS, 2004. p. 239-252.

_____. *Para o reconhecimento da especificidade do texto jurídico*. 2001. Tese (Doutorado) — Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Programa de Pós-Graduação em Letras, Porto Alegre, RS, 2001. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/termisul/biblioteca/teses/tese_DOUTORADO_2001_MACIEL.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2014.

MEDINA, María Clara. Comentarios críticos a algunas categorías históricas: sexo, género y clase. *Anales Nueva Época*, n. 1, p. 11-36, 1998.

MELO, Érica. Feminismo: velhos e novos dilemas uma contribuição de Joan Scott. *Cadernos Pagu*, Campinas, n. 31, dez. 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-83332008000200024&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 22 mar. 2015.

MIGUEL, Luis Felipe. O feminismo e a política. In: BIROLI, Flávia; MIGUEL, Luis Felipe. *Feminismo e política: uma introdução*. São Paulo: Boitempo, 2014. p. 17-29.

NADER, Paulo. *Introdução ao estudo do direito*. Rio de Janeiro: Forense, 2009.

OFFEN, Karen. Gênero: uma invenção americana? Tradução: Lericé Garzoni. *ArtCultura*, Uberlândia, v. 13, n. 23, p. 57-64, jul./dez. 2011.

PERINI, Mário Alberto. *Gramática do Português Brasileiro*. São Paulo: Parábola Editorial, 2010.

PFEIFER, Luzia Iara e Cols. A Influência Socioeconômica e de Gênero no Lazer de Adolescentes. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, v. 26, n. 3, p. 427-432, jul./set. 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-37722010000300005&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 1 mar. 2015.

PIOVESAN, Flávia. *Temas de direitos humanos*. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

_____. *Prefácio*. In: GONÇALES, Tamara Amoroso. *Direitos Humanos das Mulheres e a Comissão Interamericana de Direitos Humanos*. São Paulo: Saraiva, 2013. p. 17-20.

_____. Tratados internacionais de proteção dos direitos humanos: jurisprudência do STF. In: PIMENTA, Marcelo Vicente de Alkmin. (Org.). *A Constituição Consolidada: críticas e desafios: estudos alusivos aos 20 anos da Constituição Brasileira*. Florianópolis: Conceito Editorial, 2008. p. 137-156.

QUIRK, Randolph et al. *A comprehensive grammar of the English language*. New York: Longman, 1985.

RAMOS, André de Carvalho. *Curso de Direitos Humanos*. 3. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2016.

RUBIN, Gayle. The Traffic in Women: Notes on the “Political Economy” of Sex. In: REITER, Rayna (Ed.). *Toward an Anthropology of Women*. New York, Monthly Review Press, 1975. p.157-210. Disponível em: <[http://core.roehampton.ac.uk/repository2/content2/subs/d.steedman/d.steedman1920/Rubin%20\(1975\)%20The%20traffic%20in%20women.pdf](http://core.roehampton.ac.uk/repository2/content2/subs/d.steedman/d.steedman1920/Rubin%20(1975)%20The%20traffic%20in%20women.pdf)>. Acesso em: 5 fev. 2017.

SAFFIOTI, Heleieth. Gênero e patriarcado: a necessidade da violência. In: CASTILLO-MARTÍN, M.; OLIVEIRA, S. (Org.). *Marcadas a ferro*. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2005. p. 35-76.

SAGER, Juan Carlos. Term formation. In: WRIGHT, Sue Ellen; BUDIN, Gerhard. *Handbook of Terminology Management*. v. 2. Amsterdam/Philadelphia: John Benjamins Publishing Company, 1997.

_____. *A practical course in terminology processing*. Amsterdam/Philadelphia: John Benjamins Publishing Company, 1990.

SANTOS, Agenor Soares dos. *Dicionário de anglicismos e de palavras correntes em português*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.

SAUSSURE, Ferdinand. *Curso de Linguística Geral*. São Paulo: Cultrix, 1972.

SCHUMAHER, Schuma; BRAZIL, Érico Vital (Org.). Nísia Floresta Brasileira Augusta. In: *Dicionário mulheres do Brasil: de 1500 até a atualidade: biográfico e ilustrado*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000. p. 451-452.

SCOTT, Joan Wallach. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. *Educação e Realidade*, v. 20, n. 2, Porto Alegre, jul./dez. 1995, p.71-99. Revisão de Tomaz Tadeu da Silva a partir do original inglês (SCOTT, J. W. Gender and the Politics of History. New York: Columbia University Press, 1988. p. 28-50.), de artigo originalmente publicado em: *Educação & Realidade*, v. 15, n.º 2, jul./dez. 1990. Tradução da versão francesa (Les Cahiers du Grif, n. 37/38. Paris: Editions Tierce, 1988.) por Guacira Lopes Louro. Disponível em: <https://ia601403.us.archive.org/9/items/scott_gender/scott_gender.pdf> Acesso em: 22 mar. 2015.

SIMÕES, Júlio Assis; FACCHINI, Regina. *Na trilha do arco-íris: do movimento homossexual ao LGBT*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2009.

SLODZIAN, Monique; VALETTE, Mathieu. Du thème au terme. Emergence et lexicalisation des connaissances. In: *CEUR Workshop Proceedings*, v. 579. Disponível em: <<http://ceur-ws.org/Vol-579/preface.pdf>>. Acesso em: 3 abr. 2017.

STELLMANN, Renata. *A masculinidade na clínica*. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2007.

STOLLER, Robert. *Sex and gender: the development of masculinity and femininity*. London: Karnac Books, 1984.

TAVARES, André Ramos. A transição do Direito Constitucional brasileiro em vinte anos de consolidação constitucional. In: PIMENTA, Marcelo Vicente de Alkmin. (Coord.). *A*

Constituição consolidada: críticas e desafios: estudos alusivos aos 20 anos de Constituição Brasileira. Florianópolis: Conceito Editorial, 2008.

TEMMERMAN, Rita. Sociocultural situatedness of terminology in the life sciences: The history of splicing. In: F. Roslyn; R. Dirven; J. Zlatev; T. Ziemke. *Body, Language and Mind*. v. II. Interrelations between Biology, Linguistics and Culture. Tübingen: Springer Verlag, 2008, p. 327-362.

_____. *Towards new ways of terminology description: the sociocognitive approach*. Amsterdam/Philadelphia: John Benjamins B. V., 2000.

_____. Retrospect lexicalization: a recurrent phenomenon in the lexicalization process of the Life Sciences. *Euralex '96 Proceedings*, 1996, p. 825-835.

_____. The process of revitalisation of old words: "Splicing", a case study in the extension of reference. *Terminology*, v. 2, n. 1, p. 107-128, 1995.

TRAT, Josette. Movimentos sociais. In: HIRATA, Helena et al. (Org.). *Dicionário crítico do feminismo*. São Paulo: Unesp, 2009. p. 149-154.

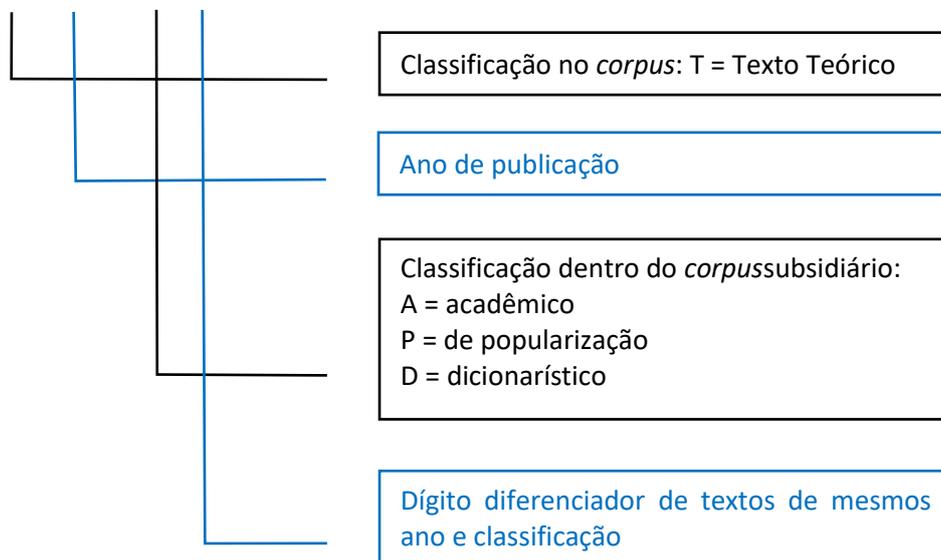
VIANNA, Ana Luiza Treichel. A Declaração de Pequim como texto sensível: uma análise das unidades de tradução relativas à noção de gênero. 2017. Dissertação (Mestrado) — Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Programa de Pós-graduação em Linguística Aplicada, São Leopoldo, RS, 2017.

VILLELA, Wilza Vieira; MONTEIRO, Simone. *Epidemiologia e Serviços de Saúde*, Brasília, v. 24, n.3, p. 531-540, jul./set. 2015.

ZIRBEL, Irze. *Estudos Feministas e Estudos de Gênero no Brasil: um Debate*. Dissertação (Mestrado em Sociologia Política) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2007.

APÊNDICE A – Código catalográfico do *corpus* subsidiário

Ex.: T2008A3



Decodificação do exemplo:

T2008A3 Texto teórico publicado no ano de 2008, classificado como acadêmico no *corpus* subsidiário. Texto 3.

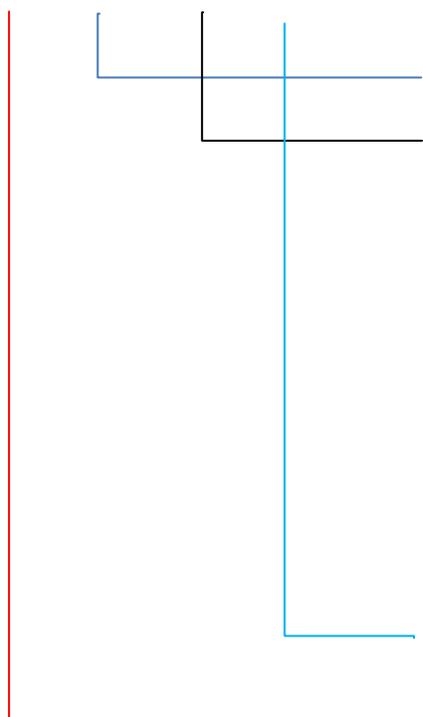
T2008A1 Texto teórico publicado no ano de 2008, classificado como acadêmico no *corpus* subsidiário. Texto 1.

APÊNDICE B – Código catalográfico do *corpus* de estudo
 Normas selecionadas a partir das compilações realizadas pela Câmara dos Deputados e pela
 Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul

Exemplo:

2006L11.340

RS1990_L9.116



Ano de publicação

Espécie normativa:

L = Lei Ordinária

LC = Lei Complementar

D = Decreto

DL = Decreto-Legislativo

DAI = Decreto que
promulga Ato Internacional

P = Portaria

RES = Resolução

RSM = Resolução de Mesa

CF = Constituição Federal

CE = Constituição Estadual

Número do ato normativo

Indicativo de norma do Rio Grande do
Sul - diferenciador das federais (não
utilizado no código da Constituição
Estadual)

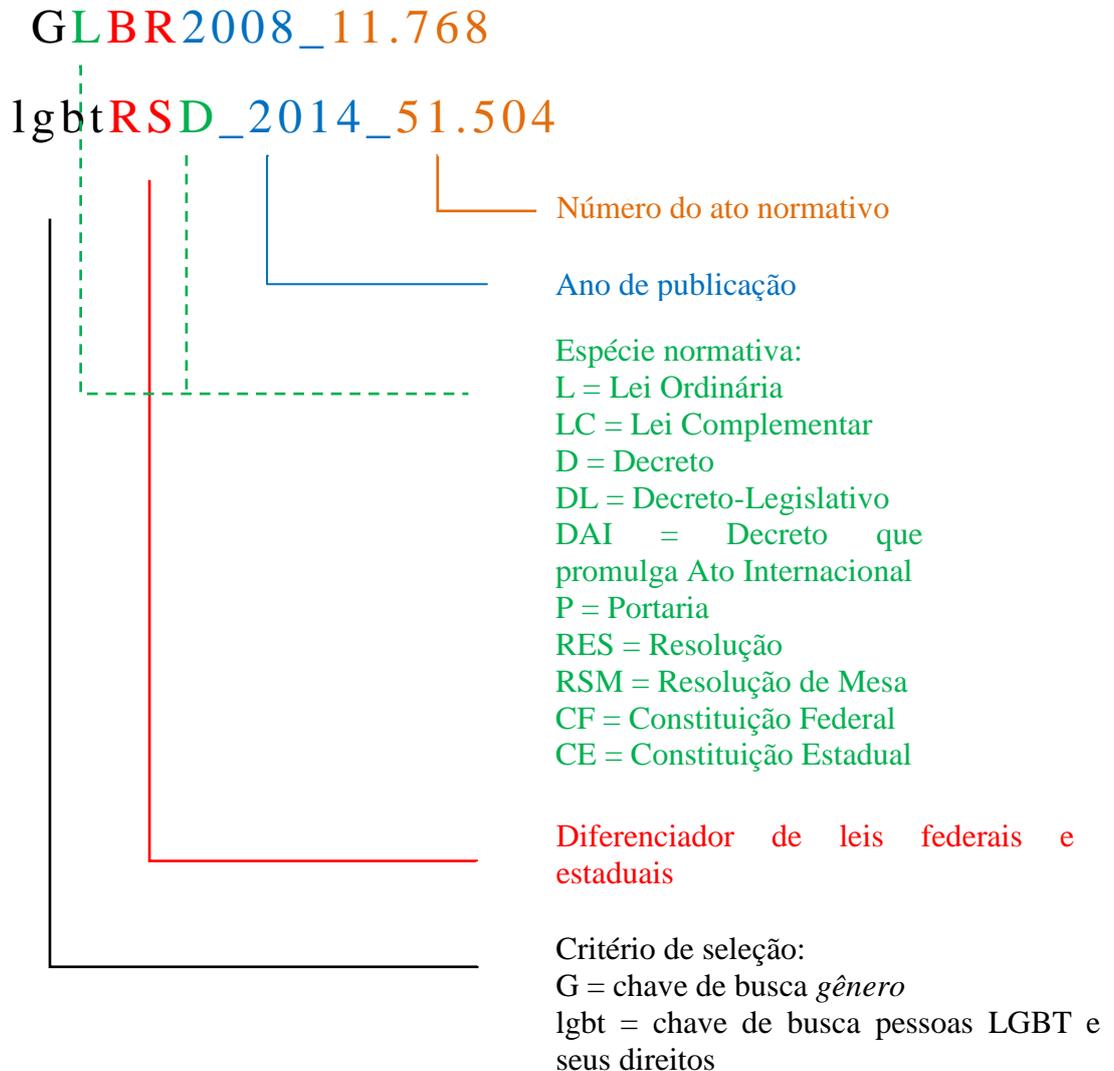
Decodificação do exemplo:

2006L11.340 Lei Federal n.º 11.340/2006

RS1990_L9.116 Lei Estadual n.º 9.116/1990

Normas seleccionadas a partir das chaves de busca *gênero* e termos relacionados a sujeitos de direito *LGBT* e seus direitos

Exemplo:



Codificação do exemplo:

GLBR2008_11.768 Lei Federal n.º 11.768/2008, seleccionada por ter o termo *gênero*

lgbtRSD1990_2014_51.504 Decreto Estadual n.º 51.504/2014, seleccionada por ter palavras relacionadas com sujeitos de direito LGBT ou com seus direitos

Observação: o sufixo *_exc* indica que se trata de excerto.

APÊNDICE C – Catálogo do *corpus* subsidiário

CÓD.	REFERÊNCIA
1 T1994A1	TILLY, Louise Audino. Gênero, história das mulheres e história social. Tradução: Ricardo Augusto Vieira. <i>Cadernos Pagu</i> , Campinas, SP, n.3, p. 29-62, 1994.
2 T1995A1	HARAWAY, Donna. Saberes localizados: a questão da ciência para o feminismo e o privilégio da perspectiva parcial. Tradução: Mariza Corrêa. <i>Cadernos Pagu</i> , Campinas, SP, n. 5, p. 7-41, 1995. ISSN 1809-4449.
3 T1997A1	LOURO, Guacira Lopes. <i>Gênero, sexualidade e educação: uma perspectiva pós-estruturalista</i> . 6. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2003.
4 T1998A1	RAGO, Margareth. Epistemologia feminista, Gênero e História. In: PEDRO, Joana; GROSSI, Miriam (Org.). <i>Masculino, feminino, plural</i> . Florianópolis: Mulheres, 1998.
5 T1999A1	CORRÊA, Sonia. "Saúde reprodutiva", gênero e sexualidade: legitimação e novas interrogações. In: GIFFIN, Karen; COSTA, Sarah Hawker (Org.). <i>Questões da saúde reprodutiva</i> [online]. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 1999. eISBN: 9788575412916. p. 39-49.
6 T1999A2	GROSSI, Miriam Pillar. Identidade de gênero e sexualidade.
7 T1999A3	SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. Primórdios do conceito de gênero. <i>Cadernos Pagu</i> , Campinas, SP, n. 12, p. 157-163, 1999.
8 T1999P1	ABGLT – Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais. Caderno escola sem homofobia.
9 T2001A1	BONETTI, Alinne de Lima. Novas configurações: direitos humanos das mulheres, feminismo e participação política entre mulheres de grupos populares porto-alegrenses. In: NOVAES, Regina Reyes; LIMA, Roberto Kant de. <i>Antropologia e Direitos Humanos</i> . Niterói, RJ: EdUFF, 2001. p. 137-201.
10 T2001A2	CARLOTO, Cássia Maria. O conceito de gênero e sua importância para a análise das relações sociais. <i>Serviço Social em Revista</i> , v. 3, n. 2, jan./jun. 2001.
11 T2001A3	SARTI, Cynthia Andersen. Feminismo e contexto: lições do caso brasileiro. <i>Cadernos Pagu</i> , Campinas, SP, n. 16, p. 31-48, 2001.
12 T2003A1	ARÁN, Márcia. Os destinos da diferença sexual na cultura contemporânea. <i>Estudos Feministas</i> , Florianópolis, v. 11, n. 2, p. 399-422, jul./dez. 2003.
13 T2003A2	RAGO, Margareth. Os feminismos no Brasil: dos “anos de chumbo” à era global. <i>Labrys, estudos feministas</i> , n. 3, jan./ jul. 2003.
14 T2003D1	Prefeitura Municipal de Londrina. Secretaria Municipal da Mulher. Vocabulário referido a gênero. Londrina: Mídia, 2003.
15 T2004A1	HARAWAY, Donna. "Gênero" para um dicionário marxista: a política sexual de uma palavra. Tradução: Mariza Corrêa. <i>Cadernos Pagu</i> , Campinas, SP, n. 22, p. 201-246, 2004.
16 T2004A2	MEYER, Dagmar Estermann. TEORIAS E POLÍTICAS DE GÊNERO: fragmentos históricos e desafios atuais. <i>Rev Bras Enferm</i> , Brasília (DF), v. 57, n. 1, p. 13-18, jan./fev. 2004.
17 T2004P1	CONSELHO Nacional de Combate à Discriminação. Brasil Sem Homofobia: Programa de combate à violência e à discriminação contra GLTB e promoção da cidadania homossexual. Brasília : Ministério da Saúde, 2004.
18 T2005A1	CARDOSO, Fernando Luiz. Inversões do Papel de Gênero: "Drag Queens",

Travestismo e Transexualismo		
19	T2005A2	GUIMARÃES, Maria de Fátima. Trajetória dos feminismos: introdução a abordagem de gênero. In: CASTILLO-MARTÍN, Márcia; OLIVEIRA, Suely de. Marcadas a Ferro. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2005.
20	T2005A3	COUTO, Márcia Thereza; SCHRAIBER, Lilia Blima. Problemas sociais: homens, saúde e violência: novas questões de gênero no campo da saúde coletiva. In: MINAYO, MCS., and COIMBRA JR, CEA., orgs. Críticas e atuantes: ciências sociais e humanas em saúde na América Latina [online]. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2005.
21	T2005A4	PESSIS, Anne-Marie; MARTÍN, Gabriela. Das origens da desigualdade de gênero.
22	T2005A5	Gênero, patriarcado, violência. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.
23	T2005A6	FILHO, Amílcar Torrrão. Uma questão de gênero: onde o masculino e o feminino se cruzam. Cadernos Pagu, Campinas, SP, n. 24, p. 127-152, jan./jun. 2005.
24	T2005A7	ZAMBRANO, E. Trocando os documentos: transexualismo e direitos humanos. In: LIMA, Roberto Kant de. Antropologia e Direitos Humanos 3. Niterói, RJ: EdUFF, 2001. p. 79-150.
25	T2006A1	BENTO, Berenice. Quando o gênero se desloca da sexualidade: homossexualidade entre transexuais. In: PILLAR Grossi, Miriam; SCHWABE, Elisete. (Org.). Política e cotidiano: estudos antropológicos sobre o gênero, família e sexualidade. Blumenau: Nova Letra, 2006.
26	T2006A2	PELÚCIO, Larissa. O gênero na carne: sexualidade, corporalidade e pessoa – uma etnografia entre travestis paulistas. In: PILLAR Grossi, Miriam; SCHWABE, Elisete. (Org.). Política e cotidiano: estudos antropológicos sobre o gênero, família e sexualidade. Blumenau: Nova Letra, 2006. Política e cotidiano:
27	T2006A3	OLIVEIRA, Rosa Maria Rodrigues de. Homoerotismo e discursos públicos sobre a conjugalidade. In: PILLAR Grossi, Miriam; SCHWABE, Elisete. (Org.). Política e cotidiano: estudos antropológicos sobre o gênero, família e sexualidade. Blumenau: Nova Letra, 2006.
28	T2006A4	SANTANA, Mônica Cristina Silva. Muito trabalho, pouco poder: participação feminina mitigada nos assentamentos rurais do Estado de Sergipe. In: PILLAR Grossi, Miriam; SCHWABE, Elisete. (Org.). Política e cotidiano: estudos antropológicos sobre o gênero, família e sexualidade. Blumenau: Nova Letra, 2006.
29	T2006A5	VENCATO, Anna Paula. Desligando o gravador: raça, prestígio e relação centro/periferia nas construções de hierarquias entre drag queens. In: PILLAR Grossi, Miriam; SCHWABE, Elisete. (Org.). Política e cotidiano: estudos antropológicos sobre o gênero, família e sexualidade. Blumenau: Nova Letra, 2006.
30	T2007A1	CARRARA, Sérgio; SIMÕES, Júlio Assis. Sexualidade, cultura e política: a trajetória da identidade homossexual masculina na antropologia brasileira. Cadernos Pagu, Campinas, SP, n. 28, p. 65-99, jan./jun. de 2007.
31	T2007A2	ZIRBEL, Ilze. Estudos Feministas e Estudos de Gênero no Brasil: Um Debate
32	T2008A1	LOURO, Guacira Lopes. Gênero e sexualidade: pedagogias contemporâneas. <i>Pro-Posições</i> , v. 19, n. 2 (56), maio/ago. 2008.
33	T2008A2	MARIANO, Silvana Aparecida. TRADUÇÕES POLÍTICO-CULTURAIS DE GÊNERO NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: PARADOXOS E POTENCIALIDADES PARA O EMPODERAMENTO DAS MULHERES NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

34	T2008A3	OKIN, Susan Moller. Gênero, o público e o privado. <i>Estudos Feministas</i> , Florianópolis, v. 2, n. 16, p. 305-332, maio./ago. 2008.
35	T2009A1	ALVES, José Eustáquio Diniz; CORRÊA, Sônia. Igualdade e desigualdade de gênero no Brasil: um panorama preliminar, 15 anos depois do Cairo. Abep, Seminário Brasil, 15 anos após a Conferência do Cairo, 11 e 12 ago. 2009.
36	T2009A2	SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. Ontogênese e filogênese do gênero: ordem patriarcal de gênero e a violência masculina contra mulheres. <i>Série Estudos e Ensaios. FLACSO Brasil</i> , jun. 2009.
37	T2009D1	SILVA, Kalina Vanderlei; SILVA, Maciel Henrique. <i>Dicionário de conceitos históricos</i> . 2.ed., 2ª reimpressão. São Paulo: Contexto, 2009.
38	T2009D2	SILVA, Kalina Vanderlei; SILVA, Maciel Henrique. <i>Dicionário de conceitos históricos</i> . 2.ed., 2ª reimpressão. São Paulo: Contexto, 2009.
39	T2009D3	HIRATA, Helena et al. (Org.). <i>Sexo e Gênero. Dicionário crítico do feminismo</i> . São Paulo: Unesp, 2009.
40	T2009P1	ABGLT – Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais. <i>Manual de comunicação LGBT [recurso eletrônico]</i> .
41	T2010A1	LABRECQUE, Marie France. Transversalização da perspectiva de gênero ou instrumentalização das mulheres? <i>Estudos Feministas</i> , Florianópolis, v. 16, n. 3, set./dez. 2010.
42	T2010A2	MATOS, Marlise. Movimento e teoria feminista: é possível reconstruir a teoria feminista a partir do sul global? <i>Rev. Sociol. Polít.</i> , Curitiba, v. 18, n. 36, p. 67-92, jun. 2010.
43	T2010A3	PINTO, Céli Regina Jardim. Feminismo, história e poder. <i>Rev. Sociol. Polít.</i> , Curitiba, v. 18, n. 36, p. 15-23, jun. 2010.
44	T2010A4	RODRIGUES, Almira. Reflexões sobre o processo de afirmação da cidadania das mulheres e da igualdade de gênero no âmbito da legislação e das políticas públicas. CFEMEA - Centro Feminista de Estudos e Assessoria - Construindo a perspectiva de gênero na legislação - Sex, 01 de Janeiro de 2010
45	T2011A1	BARSTED, Leila Linhares; PITANGUY, Jacqueline. <i>O Progresso das Mulheres no Brasil 2003–2010</i> . Rio de Janeiro: CEPia; Brasília: ONU Mulheres, 2011.
46	T2011A2	GOMES, Anderson Soares. MULHERES, SOCIEDADE E ILUMINISMO: O SURGIMENTO DE UMA FILOSOFIA PROTOFEMINISTA NA INGLATERRA DO SÉCULO XVIII. <i>Matraga</i> , Rio de Janeiro, v.18 n. 29, jul./dez. 2011.
47	T2012A1	GUEDES, M.. Thompson e Scott: algumas reflexões. 17º Encontro Nacional da Rede Feminista e Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisa sobre a Mulher e Relações de Gênero, Brasil, dez. 2012.
48	T2012A2	SCOTT, Joan W. OS USOS E ABUSOS DO GÊNERO. <i>Projeto História</i> , São Paulo, n. 45, p. 327-351, Dez. 2012.
49	T2012A3	VILLELA, Wilza Vieira. Gênero, uma categoria útil (para orientar políticas)?
50	T2012D1	JESUS, Jaqueline Gomes de. <i>Orientações sobre identidade de gênero : conceitos e termos / Jaqueline Gomes de Jesus</i> . Brasília, 2012.

51	T2013A1	BANDEIRA, Lourdes Maria; ALMEIDA, Tânia Mara Campos de. A transversalidade de gênero nas Políticas Públicas. <i>Revista do Ceam</i> , v. 2, n. 1, jan./jun. 2013.
52	T2014A1	BANDEIRA, Lourdes Maria. Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. <i>Soc. estado.</i> , Brasília, v. 29, n. 2, p. 449-469, ago. 2014.
53	T2014A2	FACCHINI, Regina; FRANÇA, Isadora Lins. BRAZ, Camilo. Estudos sobre sexualidade, sociabilidade e mercado: olhares antropológicos contemporâneos
54	T2014A3	GREGORI, Maria Filomena. Práticas eróticas e limites da sexualidade: contribuições de estudos recentes
55	T2014A4	MACHADO, Lia Zanotta. Interfaces e deslocamentos: feminismos, direitos, sexualidades e antropologia.
56	T2014A5	MACHADO, Paula Sandrine. (Des)fazer corpo, (re)fazer teoria: um balanço da produção acadêmica nas ciências humanas e sociais sobre intersexualidade e sua articulação com a produção latino-americana. <i>Cadernos Pagu</i> , Campinas, SP, n. 28, p. 141-158, jan./jun. 2014.
57	T2014A6	MOUTINHO, Laura. Diferenças e desigualdades negociadas: raça, sexualidade e gênero em produções acadêmicas recentes. <i>Cadernos Pagu</i> , Campinas, SP, n. 42, p. 201-248, jan./jun. 2014.
58	T2014A7	ROCHA, Cássio Bruno Araujo. Um pequeno guia ao pensamento, aos conceitos e à obra de Judith Butler. <i>Cadernos Pagu</i> , Campinas, SP, n. 43, p. 507-516, jul./dez. 2014.
59	T2014A8	MOUNTINHO, Laura. O campo de est. socionatrop. div. sxl e de gn BR: raça, sexualidaa. e carrara s._o campo carrara s._o campo de est. s._o campo de est. socionatrop. div. o campo de est. socionatrop. div. sxl e de gênero em produções acadêmicas recentes*
60	T2014A9	PISCITELLI, Adriana. Violências e afetos: intercâmbios sexuais e econômicos na (recente) produção antropológica realizada no Brasil. <i>Cadernos Pagu</i> , Campinas, SP, n. 3, p. 159-199, 2014.
61	T2015D1	COLLING, Ana Maria; TEDESCHI, Losandro Antonio (Org.). Dicionário crítico de gênero. Dourados, MS: UFGD, 2015, p. 159-166.
62	T2015D2	FLEURY-TEIXEIRA, Elisabeth; MENEGHEL, Stela. Dicionário Feminino da Infância.
63	T2015P1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão Diretoria de Políticas de Educação em Direitos Humanos e Cidadania. Nota Técnica no 24/2015 - CGDH/DPEDHUC/SECADI/MEC. 2015.

APÊNDICE D – Catálogo do *corpus* de estudo

Normas federais em quadro preto; normas estaduais em quadro azul.

ANO	CÓD.	EPÍGRAFE	EMENTA	
1	1934	1934_DAI_23.812	DEC Nº 23.812, DE 30/01/1934	Promulga a Convenção para repressão do tráfico de mulheres e crianças, firmada em Genebra, a 30 de setembro de 1921
2	1938	1938_DAI_2.411	DECRETO Nº 2.411, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1938	Promulga a Convenção sobre a nacionalidade da mulher, firmada entre o Brasil e diversos países, em Montevidéu, a 26 de dezembro de 1933, por ocasião da VII Conferência Internacional Americana.
3	1938	1938_DAI_2.954	DECRETO Nº 2.954, DE 10 DE AGOSTO DE 1938	Promulga a Convenção Internacional relativa à repressão do tráfico de mulheres maiores, firmada em Genebra, a 11 de outubro de 1933.
4	1938	1938_DAI_3.233	DECRETO Nº 3.233, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1938	Promulga a Convenção relativa ao emprego das mulheres nos trabalhos subterrâneos nas minas de qualquer categoria, firmada em Genebra a 1º de julho de 1935
5	1940	1940_DL2.848_exc	DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940	[Institui o] Código Penal.
6	1941	1941_DL3.689_exc	DECRETO-LEI Nº 3.689, DE 3 DE OUTUBRO DE 1941	[Institui o] Código de Processo Penal.
7	1942	1942_DL4.098	DECRETO-LEI Nº 4.098, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1942	Define, como encargos necessários à defesa da Pátria, os serviços de defesa passiva anti-aérea.
8	1943	1943_DL5.452_exc	DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943	Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.
9	1950	1950_L1.110	LEI Nº 1.110, DE 23 DE MAIO DE 1950	Regula o reconhecimento dos efeitos civis ao casamento religioso.
10	1950	1950_DAI_28.011	DECRETO Nº 28.011, DE 19 DE ABRIL DE 1950	Promulga a Convenção Interamericana sobre a Concessão dos Direitos Políticos à Mulher, firmada em Bogotá, a 2 de maio de 1948, por ocasião da IX Conferência Internacional Americana

11	1955	1955_DAI_37.176	DECRETO Nº 37.176, DE 15 DE ABRIL DE 1955	Promulga o Protocolo de Emenda da Convenção para a Repressão do Tráfico de Mulheres e Crianças, concluída em Genebra, a 30 de setembro de 1921, e da Convenção para a Repressão do Tráfico de Mulheres Maiores, concluída em Genebra, a 11 de outubro de 1933, adotado pela Assembléia Geral das Nações Unidas, em 1947, em Lake Success, Nova York, e firmado pelo Brasil em 17 de março de 1948.
12	1957	1957_DAI89_100_41.721_exc	DECRETO Nº 41.721, DE 25 DE JUNHO DE 1957	Promulga as Convenções Internacionais do Trabalho de números 11, 12, 13, 14, 19, 26, 29, 81, 88, 89, 95, 99, 100 e 101, firmadas pelo Brasil e outros países em sessões da Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho.
13	1963	1963_DAI_52.476	DECRETO Nº 52.476, DE 12 DE SETEMBRO DE 1963	Promulga a Convenção sobre os Direitos Políticos da Mulher
14	1965	1965_L4.737_exc	LEI Nº 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965	Institui o Código Eleitoral.
15	1966	1966_DAI_58.820	DECRETO No 58.820, DE 14 DE JULHO DE 1966.	Promulga a Convenção nº 103 sobre proteção à maternidade.
16	1968	1968_L5.478	LEI Nº 5.478, DE 25 DE JULHO DE 1968	Dispõe sobre ação de alimentos e dá outras providências.
17	1968	1968_DAI_62.150	DECRETO Nº 62.150, DE 19 DE JANEIRO DE 1968	Promulga a Convenção nº 111 da OIT sobre discriminação em matéria de emprego e profissão.
18	1969	1969_DL546	DECRETO-LEI Nº 546, DE 18 DE ABRIL DE 1969	Dispõe sobre o trabalho noturno em estabelecimentos bancários, nas atividades que especifica.
19	1969	1969_DAI_64.216	DECRETO Nº 64.216, DE 18 DE MARÇO DE 1969	Promulga a Convenção sobre a nacionalidade da mulher casada.
20	1972	1972_L5.809	LEI Nº 5.809, DE 10 DE OUTUBRO DE 1972	Dispõe sobre a retribuição e direitos do pessoal civil e militar em serviço da União no exterior, e dá outras providências.

21	1973	1973_L6.015	LEI Nº 6.015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973	Dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências.
22	1974	1974_L6.136	LEI Nº 6.136, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1974	Inclui o salário-maternidade entre as prestações da Previdência Social.
23	1975	1975_L6.202	LEI Nº 6.202, DE 17 DE ABRIL DE 1975	Atribui a estudante em estado de gestação o regime de exercícios domiciliares instituído pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 1969, e dá outras providências.
24	1975	1975_D75.207	DECRETO Nº 75.207, DE 10 DE JANEIRO DE 1975	Regulamenta a Lei nº 6.136, de 7 de novembro de 1974, que inclui o salário-maternidade entre as prestações da Previdência Social.
25	1977	1977_L6.515	LEI Nº 6.515, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1977	Regula os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos, e dá outras providências.
26	1984	1984_L7.210	LEI Nº 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984	Institui a Lei de Execução Penal.
27	1986	1986_D93.325	DECRETO Nº 93.325, DE 1 DE OUTUBRO DE 1986	Aprova o Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior.
28	1988	1988_CF_exc	CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988	
29	1990	1990_L9.250	LEI Nº 9.250 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995	Altera a Legislação do Imposto de Renda das Pessoas Físicas e dá outras providências.
30	1990	1990_L8.080	LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990	Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
31	1990	1990_L8.069	LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990	Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.
32	1990	1990_L8.112_exc	LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990	Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

33	1990	1990_L8.072	LEI Nº 8.072, DE 25 DE JULHO DE 1990	Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências.
34	1991	1991_L8.213_exc	LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991	Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, e dá outras providências.
35	1992	1992_L8.560	LEI Nº 8.560, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992	Regula a investigação de paternidade dos filhos havidos fora do casamento e dá outras providências.
36	1993	1993_L8.742	LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993	Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.
37	1993	1993_L8.629	LEI Nº 8.629, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1993	Dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal.
38	1994	1994_LC79	LEI COMPLEMENTAR Nº 79, DE 7 DE JANEIRO DE 1994	Cria o Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN, e dá outras providências.
39	1994	1994_L8.971	LEI Nº 8.971, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1994	Regula o direito dos companheiros a alimentos e à sucessão.
40	1995	1995_L8.978	LEI Nº 8.978, DE 9 DE JANEIRO DE 1995	Dispõe sobre a construção de creches e estabelecimentos de pré-escola.
41	1995	1995_L9.099	LEI Nº 9.099, DE 26 DE SETEMBRO DE 1995	Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências.
42	1995	1995_L9.096	LEI Nº 9.096, DE 19 DE SETEMBRO DE 1995	Dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal.
43	1995	1995_L9.029	LEI Nº 9.029, DE 13 DE ABRIL DE 1995	Proíbe a exigência de atestados de gravidez e esterilização, e outras práticas discriminatórias, para efeitos admissionais ou de permanência da relação jurídica de trabalho, e dá outras providências.

44	1995	1995_D1.565	DECRETO Nº 1.565, DE 21 DE JULHO DE 1995	Regulamenta a Lei nº 8.829, de 22 de dezembro de 1993, que cria, no Serviço Exterior, as Carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria.
45	1996	1996_DAI_1.973	DECRETO Nº 1.973, DE 1º DE AGOSTO DE 1996	Promulga a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, concluída em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994.
46	1996	1996_L9.278	LEI Nº 9.278, DE 10 DE MAIO DE 1996	Regula o § 3º do art. 226 da Constituição Federal.
47	1996	1996_L9.263	LEI Nº 9.263, DE 12 DE JANEIRO DE 1996	Regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências.
48	1997	1997_L9.504	LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997	Estabelece normas para as eleições.
49	1997	1997_L9.434	LEI Nº 9.434, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1997	Dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento e dá outras providências.
50	1998	1998_L9.601	LEI Nº 9.601, DE 21 DE JANEIRO DE 1998	Dispõe sobre o contrato de trabalho por prazo determinado e dá outras providências.
51	1998	1998_L9.656	LEI Nº 9.656, DE 3 DE JUNHO DE 1998	Dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde.
52	1999	1999_L9.797	LEI Nº 9.797, DE 6 DE MAIO DE 1999	Dispõe sobre a obrigatoriedade da cirurgia plástica reparadora da mama pela rede de unidades integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS nos casos de mutilação decorrentes de tratamento de câncer.
53	2000	2000_L10.048	LEI Nº 10.048, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000	Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.
54	2001	2001_D3.934	DECRETO Nº 3.934, DE 20 DE SETEMBRO DE 2001	Aprova o Regulamento do Programa Nacional de Renda Mínima vinculado à saúde: "Bolsa Alimentação" e dá outras providências.
55	2002	2002_L10.516	LEI Nº 10.516, DE 11 DE JULHO DE 2002	Institui a CARTEIRA NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER.

56	2002	2002_L10.406_exc	LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002	Institui o Código Civil.
57	2002	GDBR_2002_4.228	DECRETO Nº 4.228, DE 13 DE MAIO DE 2002	Institui, no âmbito da Administração Pública Federal, o Programa Nacional de Ações Afirmativas e dá outras providências.
58	2002	2002_DAI_4.377	DECRETO Nº 4.377, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002.	Promulga a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, e revoga o Decreto no 89.460, de 20 de março de 1984.
59	2002	2002_DAI_4.316	DECRETO No 4.316, DE 30 DE JULHO DE 2002	Promulga o Protocolo Facultativo à Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher.
60	2003	2003_L10.714	LEI Nº 10.714, DE 13 DE AGOSTO DE 2003	Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar, em âmbito nacional, número telefônico destinado a atender denúncias de violência contra a mulher.
61	2003	2003_L10.689	LEI Nº 10.689, DE 13 DE JUNHO DE 2003	Cria o Programa Nacional de Acesso à Alimentação - PNAA.
62	2003	2003_L10.651	LEI Nº 10.651, DE 16 DE ABRIL DE 2003	Dispõe sobre o controle do uso da talidomida.
63	2003	2003_L10.778 GLBR_2003_10.778	LEI Nº 10.778, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2003	Estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados.
64	2003	2003_D4.675	DECRETO Nº 4.675, DE 16 DE ABRIL DE 2003	Regulamenta o Programa Nacional de Acesso à Alimentação - "Cartão Alimentação", criado pela Medida Provisória nº 108, de 27 de fevereiro de 2003.
65	2003	GDAI_2003_4.822	DECRETO Nº 4.822, DE 28 DE AGOSTO DE 2003	Dispõe sobre a execução no Território Nacional da Resolução 1.493, de 28 de julho de 2003, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que impõe sanções aos grupos armados que atuam na região oriental da República Democrática do Congo.
66	2003	GDBR_2003_4.892	DECRETO Nº 4.892, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2003	Regulamenta a Lei Complementar nº 93, de 4 de fevereiro de 1998, que criou o Fundo de Terras e da Reforma Agrária, e dá outras providências.

67	2004	2004_L10.836	LEI Nº 10.836, DE 9 DE JANEIRO DE 2004	Cria o Programa Bolsa Família, altera a Lei nº 10.689, de 13 de junho de 2003, e dá outras providências.
68	2004	2004_P2.406	PORTARIA Nº 2.406, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2004	Institui serviço de notificação compulsória de violência contra a mulher, e aprova instrumento e fluxo para notificação.
69	2004	2004_DAI_5.005	DECRETO Nº 5.005, DE 8 DE MARÇO DE 2004	Promulga a Convenção nº 171 da Organização Internacional do Trabalho relativa ao Trabalho Noturno.
70	2004	2004_DAI_5.017	DECRETO Nº 5.017, DE 12 DE MARÇO DE 2004	Promulga o Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças.
71	2004	2004_D5.099	DECRETO Nº 5.099, DE 3 DE JUNHO DE 2004	Regulamenta a Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, e institui os serviços de referência sentinela.
72	2005	2005_D5.390	DECRETO Nº 5.390, DE 8 DE MARÇO DE 2005	Aprova o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres - PNPM, institui o Comitê de Articulação e Monitoramento e dá outras providências.
73	2005	2005_P426	PORTARIA Nº 426/GM Em 22 de março de 2005<	Institui, no âmbito do SUS, a Política Nacional de Atenção Integral em Reprodução Humana Assistida e dá outras providências.
74	2006	2006_D5.948 GDBR_2006_5.948	DECRETO Nº 5.948, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006.	Aprova a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e institui Grupo de Trabalho Interministerial com o objetivo de elaborar proposta do Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas – PNETP.
75	2006	2006_L11.340	LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006	Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

76	2006	GDAI_2006_5.658	DECRETO Nº 5.658, DE 2 DE JANEIRO DE 2006	Promulga a Convenção-Quadro sobre Controle do Uso do Tabaco, adotada pelos países membros da Organização Mundial de Saúde em 21 de maio de 2003 e assinada pelo Brasil em 16 de junho de 2003.
77	2006	GLBR_2006_11.326	LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006	Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.
78	2006	GLBR_2006_11.439	LEI Nº 11.439, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006	Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e dá outras providências.
79	2007	2007_L11.634	LEI Nº 11.634, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007	Dispõe sobre o direito da gestante ao conhecimento e a vinculação à maternidade onde receberá assistência no âmbito do Sistema Único de Saúde.
80	2007	2007_D6.307	DECRETO Nº 6.307, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007	Dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
81	2007	GDBR_2007_6.040	DECRETO Nº 6.040, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2007	Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.
82	2007	GDBR_2007_6.044	DECRETO Nº 6.044, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2007	Aprova a Política Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos - PNPDDH, define prazo para a elaboração do Plano Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos e dá outras providências.
83	2007	GDAI_2007_6.085	DECRETO Nº 6.085, DE 19 DE ABRIL DE 2007	Promulga o Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, adotado em 18 de dezembro de 2002.
84	2007	GDAI_2007_6.105	DECRETO Nº 6.105, DE 30 DE ABRIL DE 2007	Promulga o Protocolo Constitutivo do Parlamento do Mercosul, aprovado pela Decisão nº 23/05, do Conselho do Mercado Comum, assinado pelos Governos da República Federativa do Brasil, da República Argentina, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, em Montevideú.

85	2007	GDBR_2007_6.117	DECRETO Nº 6.117, DE 22 DE MAIO DE 2007	Aprova a Política Nacional sobre o Álcool, dispõe sobre as medidas para redução do uso indevido de álcool e sua associação com a violência e criminalidade, e dá outras providências.
86	2007	GDBR_2007_6.226	DECRETO Nº 6.226, DE 4 DE OUTUBRO DE 2007	Institui o Programa Mais Cultura.
87	2007	GLBR_2007_11.514	LEI Nº 11.514, DE 13 DE AGOSTO DE 2007	Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.
88	2007	GLBR_2007_11.530	LEI Nº 11.530, DE 24 DE OUTUBRO DE 2007	Institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI e dá outras providências.
89	2008	2008_L11.770	LEI Nº 11.770, DE 9 DE SETEMBRO DE 2008	Cria o Programa Empresa Cidadã, destinado à prorrogação da licença-maternidade mediante concessão de incentivo fiscal, e altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
90	2008	2008_L11.804	LEI Nº 11.804, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2008	Disciplina o direito a alimentos gravídicos e a forma como ele será exercido e dá outras providências.
91	2008	GDBR_2008_6.412	DECRETO Nº 6.412, DE 25 DE MARÇO DE 2008	Dispõe sobre a composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher - CNDM, e dá outras providências.
92	2008	2008_L11.664	LEI Nº 11.664, DE 29 DE ABRIL DE 2008	Dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino e de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.
93	2008	2008_D6.690	DECRETO Nº 6.690, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008	Institui o Programa de Prorrogação da Licença à Gestante e à Adotante, estabelece os critérios de adesão ao Programa e dá outras providências.
94	2008	GDBR_2008_6.555	DECRETO Nº 6.555, DE 8 DE SETEMBRO DE 2008	Dispõe sobre as ações de comunicação do Poder Executivo Federal e dá outras providências.
95	2008	GDAI_2008_6.659	DECRETO Nº 6.659, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008	Promulga o Acordo de Santa Cruz de la Sierra Constitutivo da Secretaria Geral Ibero-Americana, assinado pelo Brasil em 12 de julho de 2004.

96	2008	GDBR_2008_6.689	DECRETO Nº 6.689, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008	Aprova o Estatuto Social da Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC e revoga o art. 4º do Decreto nº 6.246, 24 de outubro de 2007.
97	2008	GLBR_2008_11.652	LEI Nº 11.652, DE 7 DE ABRIL DE 2008	institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta; autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação - EBC; altera a Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966; e dá outras providências.
98	2008	GLBR_2008_11.707	LEI Nº 11.707, DE 19 DE JUNHO DE 2008	Altera a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, que institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - Pronasci.
99	2008	GLBR_2008_11.768	LEI Nº 11.768, DE 14 DE AGOSTO DE 2008	Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2009 e dá outras providências.
100	2009	2009_D7.052	DECRETO Nº 7.052, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009	Regulamenta a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, que cria o Programa Empresa Cidadã, destinado à prorrogação da licença-maternidade, no tocante a empregadas de pessoas jurídicas.
101	2009	lgbtBRD_2009_6.830	DECRETO Nº 6.830, DE 28 DE ABRIL DE 2009	Regulamenta a Medida Provisória nº 458, de 10 de fevereiro 2009, para dispor sobre a regularização fundiária das áreas rurais situadas em terras da União arrecadadas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, no âmbito da Amazônia Legal, definida pela Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007, e dá outras providências.
102	2009	GDAI_2009_6.949	DECRETO Nº 6.949, DE 25 DE AGOSTO DE 2009	Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

103	2009	lgbtBRD_2009_6.980	DECRETO Nº 6.980, DE 13 DE OUTUBRO DE 2009	Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, dispõe sobre o remanejamento de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, altera o Anexo II ao Decreto nº 6.188, de 17 de agosto de 2007, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Gabinete Pessoal do Presidente da República, e dá outras providências.
104	2009	lgbtBRD_2009_6.992	DECRETO Nº 6.992, DE 28 DE OUTUBRO DE 2009	Regulamenta a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, para dispor sobre a regularização fundiária das áreas rurais situadas em terras da União, no âmbito da Amazônia Legal, definida pela Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007, e dá outras providências.
105	2009	GDBR_2009_7.053	DECRETO Nº 7.053, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009	Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências.
106	2009	GLBR_2009_12.017	LEI Nº 12.017, DE 12 DE AGOSTO DE 2009	Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2010 e dá outras providências.
107	2010	2010_D7.393	DECRETO Nº 7.393, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010	Dispõe sobre a Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180.
108	2010	GDBR_2010_7.083	DECRETO Nº 7.083, DE 27 DE JANEIRO DE 2010	Dispõe sobre o Programa Mais Educação.
109	2010	GDBR_2010_7.255	DECRETO Nº 7.255, DE 4 DE AGOSTO DE 2010	Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Desenvolvimento Agrário, e dá outras providências.

110	2010	GDBR_2010_7.272	DECRETO Nº 7.272, DE 25 DE AGOSTO DE 2010	Regulamenta a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada, institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN, estabelece os parâmetros para a elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências.
111	2010	GDBR_2010_7.352	DECRETO Nº 7.352, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2010	Dispõe sobre a política de educação do campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - PRONERA.
112	2010	lgbtBRD_2010_7.388	DECRETO Nº 7.388, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010	Dispõe sobre a composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho Nacional de Combate à Discriminação - CNCD.
113	2010	GLBR_2010_12.188	LEI Nº 12.188, DE 11 DE JANEIRO DE 2010	Institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária - PNATER e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária - PRONATER, altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.
114	2010	GLBR_2010_12.288	LEI Nº 12.288, DE 20 DE JULHO DE 2010	Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nºs 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003.
115	2010	GLBR_2010_12.309	LEI Nº 12.309, DE 9 DE AGOSTO DE 2010	Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2011 e dá outras providências.
116	2010	GLBR_2010_12.314	LEI Nº 12.314, DE 19 DE AGOSTO DE 2010	Altera as Leis nºs 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e 8.029, de 12 de abril de 1990, que dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da administração pública federal; revoga dispositivos da Lei nº 10.678, de 23 de maio de 2003; e

				dá outras providências.
117	2010	GLBR_2010_12.319	LEI Nº 12.319, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010	Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.
118	2010	GLBR_2010_12.343 lgbtBRL_2010_12.343	LEI Nº 12.343, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010	Institui o Plano Nacional de Cultura - PNC, cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC e dá outras providências.
119	2011	GDAI_2011_7.463	DECRETO Nº 7.463, DE 19 DE ABRIL DE 2011	Dispõe sobre a execução no Território Nacional da Resolução nº 1.945, de 14 de outubro de 2010, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que, entre outras providências, prorroga o mandato do Painel de Peritos estabelecido para auxiliar o Comitê do Conselho de Segurança sobre o Sudão a monitorar as medidas descritas no parágrafo 3º (d) e (e) da Resolução nº 1.591 (2005).
120	2011	GDAI_2011_7.610	DECRETO Nº 7.610, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011	Dispõe sobre a execução no Território Nacional da Resolução nº 2002, de 29 de julho de 2011, adotada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, que especifica duas novas práticas para a aplicação das medidas seletivas previstas na Resolução nº 1844, de 20 de novembro de 2008, do Conselho de Segurança das Nações Unidas.
121	2011	GDBR_2011_7.644	DECRETO Nº 7.644, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011	Regulamenta o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais, instituído pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.
122	2011	GLBR_2011_12.465	LEI Nº 12.465, DE 12 DE AGOSTO DE 2011	Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2012 e dá outras providências.
123	2011	lgbtBRD_2011_SN	DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2011	Convoca a II Conferência Nacional de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT
124	2012	GDAI_2012_7.667	DECRETO Nº 7.667, DE 11 DE JANEIRO DE 2012	Promulga o Tratado Constitutivo da União de Nações Sul-Americanas, firmado em Brasília, em 23 de maio de 2008.
125	2012	GDBR_2012_7.747	DECRETO Nº 7.747, DE 5 DE JUNHO DE 2012	Institui a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas - PNGATI, e dá outras providências.

126	2012	GDAI_2012_7.753	DECRETO Nº 7.753, DE 14 DE JUNHO DE 2012	Dispõe sobre a execução, no território nacional da Resolução 2035 (2012), de 17 de fevereiro de 2012, adotada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas que, entre outras disposições, prevê alterações no regime de sanções do Conselho de Segurança das Nações Unidas referentes ao Sudão.
127	2012	GDBR_2012_7.794	DECRETO Nº 7.794, DE 20 DE AGOSTO DE 2012	Institui a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica.
128	2012	GDAI_2012_7.869	DECRETO Nº 7.869, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012	Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2060 (2012), de 25 de julho de 2012, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que prevê exceções aos regimes de sanções aplicáveis à Somália e à Eritreia.
129	2012	GLBR_2012_12.593	LEI Nº 12.593, DE 18 DE JANEIRO DE 2012	Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2012 a 2015.
130	2012	GLBR_2012_12.594	LEI Nº 12.594, DE 18 DE JANEIRO DE 2012	Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nos 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
131	2012	GLBR_2012_12.654	LEI Nº 12.654, DE 28 DE MAIO DE 2012	Altera as Leis nºs 12.037, de 1º de outubro de 2009, e 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal, para prever a coleta de perfil genético como forma de identificação criminal, e dá outras providências.
132	2012	GLBR_2012_12.708	LEI Nº 12.708, DE 17 DE AGOSTO DE 2012	Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2013 e dá outras providências.

133	2013	2013_D7.959	DECRETO Nº 7.959, DE 13 DE MARÇO DE 2013	Dispõe sobre o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, para o período de 2013 a 2015, altera o Decreto nº 5.390, de 8 de março de 2005, e dá outras providências.
134	2013	2013_D7.958	DECRETO Nº 7.958, DE 13 DE MARÇO DE 2013	Estabelece diretrizes para o atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde.
135	2013	2013_D7.901 lgbtBRD_2013_7.901	DECRETO Nº 7.901, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2013	Institui a Coordenação Tripartite da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e o Comitê Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - CONATRAP.
136	2013	2013_D8.086 GDBR_2013_8.086	DECRETO Nº 8.086, DE 30 DE AGOSTO DE 2013	Institui o Programa Mulher: Viver sem Violência e dá outras providências.
137	2013	GDAI_2013_7.924	DECRETO Nº 7.924, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013	Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2078 (2012), de 28 de novembro de 2012, do Conselho de Segurança das Nações Unidas - CSNU, que renova o regime de sanções aplicadas pelo CSNU à República Democrática do Congo.
138	2013	GDBR_2013_7.943	Decreto nº 7.943, de 5 de Março de 2013	Institui a Política Nacional para os Trabalhadores Rurais Empregados.
139	2013	GDBR_2013_8.026	Decreto nº 8.026, de 6 de Junho de 2013	Altera os Decretos nº 7.775, de 4 de julho de 2012, que regulamenta o Programa de Aquisição de Alimentos; nº 5.996, de 20 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a criação do Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar; nº 7.644, de 16 de dezembro de 2011, que regulamenta o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais; e dá outras providências.
140	2013	GDBR_2013_8.030	DECRETO Nº 8.030, DE 20 DE JUNHO DE 2013	Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República e remaneja cargos em comissão.
141	2013	GDAI_2013_8.137	DECRETO Nº 8.137, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013	Promulga o texto da Decisão do Conselho do Mercado Comum nº 63/10, Alto Representante- Geral do MERCOSUL, aprovada em Foz do Iguaçu, em 16 de dezembro de 2010.

142	2013	GDBR_2013_8.154	DECRETO Nº 8.154, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013	Regulamenta o funcionamento do Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, a composição e o funcionamento do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e dispõe sobre o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura.
143	2013	GLBR_2013_12.852	LEI Nº 12.852, DE 5 DE AGOSTO DE 2013	Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE.
144	2013	GLBR_2013_12.891	LEI Nº 12.891, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013	Altera as Leis nºs 4.737, de 15 de julho de 1965, 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 9.504, de 30 de setembro de 1997, para diminuir o custo das campanhas eleitorais, e revoga dispositivos das Leis nºs 4.737, de 15 de julho de 1965, e 9.504, de 30 de setembro de 1997.
145	2013	GLBR_2013_12.919	LEI Nº 12.919, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013	Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2014 e dá outras providências.
146	2014	lgbtBRRES_2014_1	RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 1, DE 15 DE ABRIL DE 2014	
147	2014	lgbtBRRES_2014_11	RESOLUÇÃO Nº 11, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014	Estabelece os parâmetros para a inclusão dos itens "orientação sexual", "identidade de gênero" e "nome social" nos boletins de ocorrência emitidos pelas autoridades policiais no Brasil.
148	2014	GDAI_2014_8.314	DECRETO Nº 8.314, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014	Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução nº 2093 (2013), de 6 de março de 2013, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que renova o mandato da Missão da União Africana na Somália e altera o embargo à venda de armas aplicável ao país.
149	2014	GDAI_2014_8.349	DECRETO Nº 8.349, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014	Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2134 (2014), de 28 de janeiro de 2014, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que estabelece bloqueio de ativos e restrições de viagem a indivíduos e bloqueio de ativos de entidades suspeitos de envolvimento em atos que ameacem a paz, a estabilidade e a segurança na

República Centro-Africana.				
150	2015	2015_L13.104	LEI Nº 13.104, DE 09 DE MARÇO DE 2015	Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos.
151	2015	2015_L13.105_exc	LEI Nº 13.105, DE 16 DE MARÇO DE 2015	Código de Processo Civil.
152	2015	2015_L13.109	LEI Nº 13.109, DE 25 DE MARÇO DE 2015	Dispõe sobre a licença à gestante e à adotante, as medidas de proteção à maternidade para militares grávidas e a licença-paternidade, no âmbito das Forças Armadas.
153	2015	2015_L13.239	LEI Nº 13.239, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015	Dispõe sobre a oferta e a realização, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, de cirurgia plástica reparadora de sequelas de lesões causadas por atos de violência contra a mulher.
154	2015	2015_LC150	LEI COMPLEMENTAR Nº 150, DE 1º DE JUNHO DE 2015	Dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico; altera as Leis nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e nº 11.196, de 21 de novembro de 2005; revoga o inciso I do art. 3º da Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990, o art. 36 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, e o inciso VII do art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995; e dá outras providências.
155	2015	lgbtBRRES_2015_12	RESOLUÇÃO No-12, DE 16 DE JANEIRO DE 2015	Estabelece parâmetros para a garantia das condições de acesso e permanência de pessoas travestis e transexuais - e todas aquelas que tenham sua identidade de gênero não reconhecida em diferentes espaços sociais - nos sistemas e instituições de ensino, formulando orientações quanto ao reconhecimento institucional da identidade de gênero e sua operacionalização.

156	2015	GDAI_2015_8.523	DECRETO Nº 8.523, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015	Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2136 (2014), de 30 de janeiro de 2014, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que altera o embargo de armas aplicável à República Democrática do Congo.
157	2015	GDAI_2015_8.525	DECRETO Nº 8.525, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015	Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2182 (2014), de 24 de outubro de 2014, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que altera o embargo de armas aplicável à Somália.
158	2015	GDAI_2015_8.527	DECRETO Nº 8.527, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015	Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2198 (2015), de 29 de janeiro de 2015, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que renova o embargo de armas aplicável à República Democrática do Congo.
159	2015	lgbtBRD_2015_8.611	DECRETO Nº 8.611, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015	Altera o Decreto nº 5.520, de 24 de agosto de 2005, que institui o Sistema Federal de Cultura - SFC e dispõe sobre a composição e o funcionamento do Conselho Nacional de Política Cultural - CNPC do Ministério da Cultura.
160	2015	GDBR_2015_8.615	DECRETO Nº 8.615, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015	Concede indulto natalino e comutação de penas e dá outras providências.
161	2015	GLBR_2015_13.080	LEI Nº 13.080, DE 2 DE JANEIRO DE 2015	Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2015 e dá outras providências.
162	2015	GLBR_2015_13.146	LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015	Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
163	2015	GLBR_2015_13.242	LEI Nº 13.242, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015	Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências.
164	2015	lgbtBRD_2015_SN	DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015	Convoca as Conferências Nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos Direitos da Pessoa Idosa, de Políticas Públicas de Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de Direitos Humanos.

165	2016	GDAI_2016_8.707	DECRETO Nº 8.707, DE 13 DE ABRIL DE 2016	Dispõe sobre a execução no território nacional da Resolução 2206 (2015), de 3 de março de 2015, do Conselho de Segurança das Nações Unidas que estabelece regime de sanções sobre o Sudão do Sul.
166	2016	GDBR_2016_8.726 lgbtBRD_2016_8.726	DECRETO Nº 8.726, DE 27 DE ABRIL DE 2016	Regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil.
167	2016	GDBR_2016_8.727 lgbtBRD_2016_8.727	GDBR_2016_8.727	Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
168	2016	GDBR_2016_8.735	DECRETO Nº 8.735, DE 3 DE MAIO DE 2016	Dispõe sobre a composição, a estruturação, as competências e o funcionamento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável - CONDRAF.
169	2016	GDAI_2016_8.799	DECRETO Nº 8.799, DE 6 DE JULHO DE 2016	Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2253 (2015), de 17 de dezembro de 2015, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que atualiza e fortalece o regime de sanções, imposto pela Resolução 1267 (1999), relativo ao Estado Islâmico no Iraque e no Levante e à Al-Qaeda.
170	2016	GDAI_2016_8.827	DECRETO Nº 8.827, DE 1º DE AGOSTO DE 2016	Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2290 (2016), de 31 de maio de 2016, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que prorroga o regime de sanções impostas ao Sudão do Sul.
171	2016	GDAI_2016_8.845	DECRETO Nº 8.845, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016	Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2293 (2016), de 23 de junho de 2016, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que renova o regime de sanções aplicável à República Democrática do Congo.
172	2016	GDBR_2016_8.885	DECRETO Nº 8.885, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016	Aprova o Estatuto da Cruz Vermelha Brasileira.

173	2016	GLBR_2016_13.249	LEI Nº 13.249, DE 13 DE JANEIRO DE 2016	Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 a 2019.
174	2016	GLBR_2016_13.344	LEI Nº 13.344, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016	Dispõe sobre prevenção e repressão ao tráfico interno e internacional de pessoas e sobre medidas de atenção às vítimas; altera a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); e revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
175	2016	GLBR_2016_13.408	LEI Nº 13.408, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016	Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências.

ANO	CÓD.	EPÍGRAFE	EMENTA
1	1989	1989_CE_exc	CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
2	1990	RS1990_L9.116	LEI Nº 9.116, DE 20 DE JULHO DE 1990. Institui o Programa Estadual de Albergues para a Mulher Vítima de Violência e dá outras providências.
3	1993	RS1993_L9.810	LEI Nº 9.810, DE 6 DE JANEIRO DE 1993. Veda a discriminação, sob qualquer forma, às mulheres e dá outras providências.
4	1999	RS1999_L11.303	LEI Nº 11.303, DE 14 DE JANEIRO DE 1999. Determina um percentual mínimo e máximo de homens e mulheres no provimento dos cargos de órgãos colegiados da administração estadual.
5	2000	GRSLC_2000_11.487	LEI COMPLEMENTAR Nº 11.487, DE 13 DE JUNHO DE 2000. Dispõe sobre o assédio sexual no âmbito da administração pública estadual, e dá outras providências.
6	2000	RS2000_D40.498	DECRETO Nº 40.498, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000. Institui a Política de Combate à Violência contra a Mulher e de Garantia dos seus Direitos, e dá outras providências.
7	2001	RS2001_L11.574	LEI Nº 11.574, DE 04 DE JANEIRO DE 2001. Dispõe sobre reserva de recursos públicos, destinados à habitação, em benefício de mulher sustentáculo de família e dá outras providências.
8	2001	RS2001_D41.196	DECRETO Nº 41.196, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2001. Institui o Programa Estadual de Documentação e Valorização da Mulher Trabalhadora Rural, e dá outras providências.

			2001.	providências.
9	2002	GRSL_2002_11.872 lgbtRSL_2002_11.872	LEI Nº 11.872, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002.	Dispõe sobre a promoção e reconhecimento da liberdade de orientação, prática, manifestação, identidade, preferência sexual e dá outras providências.
10	2002	RS2002_D41.509	DECRETO Nº 41.509, DE 27 DE MARÇO DE 2002.	Institui os Centros de Referência da Mulher.
11	2003	GRSL_2003_11.945	LEI Nº 11.945, DE 1º DE AGOSTO DE 2003.	Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2004-2007 e dá outras providências.
12	2004	GRSD_2004_42.944	DECRETO Nº 42.944, DE 08 DE MARÇO DE 2004.	Convoca a 2º Conferência Estadual de Políticas Públicas para as Mulheres.
13	2005	GRSL_2005_12.317_exc	LEI Nº 12.317, DE 02 DE AGOSTO DE 2005.	Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício econômico-financeiro de 2006 e dá outras providências.
14	2006	RS2006_RES2.967	RESOLUÇÃO Nº 2.967, DE 19 DE JUNHO DE 2006.	Institui a Tribuna da Mulher nas sessões plenárias da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.
15	2006	GRSL_2006_12.682	LEI Nº 12.682, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006.	Institui o Estatuto da Juventude no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.
16	2007	GRSL_2007_12.749_exc	LEI Nº 12.749, DE 20 DE JULHO DE 2007.	Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2008-2011 e dá outras providências.
17	2007	GRSL_2007_12.845	LEI Nº 12.845, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.	Institui a Política Estadual de Fomento ao Turismo Rural no Estado do Rio Grande do Sul.
18	2007	GRSD_2007_45.259	DECRETO Nº 45.259, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007.	Dispõe sobre a estrutura do Gabinete do Governador, a estrutura básica do Complexo Administrativo Palácio Piratini, e dá outras providências.
19	2008	RS2008_L12.954	LEI Nº 12.954, DE 05 DE MAIO DE 2008.	Dispõe sobre o registro e a divulgação dos índices de violência contra a mulher no Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.
20	2008	GRSL_2008_13.021_exc	LEI Nº 13.021, DE 04 DE AGOSTO DE 2008.	Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício econômico-financeiro de 2009 e dá outras providências.
21	2008	lgbtRSL_2008_13.106	LEI Nº 13.106, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008.	Altera a denominação e a descrição de Atividades constantes do Anexo III da Lei Orçamentária nº 12.880, de 27 de dezembro de 2007.
22	2008	GRSD_2008_45.555	DECRETO Nº 45.555, DE 19 DE MARÇO DE 2008.	Institui a Política Estadual de Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias.

23	2008	lgbtRSD_2008_45.562	DECRETO Nº 45.562, DE 19 DE MARÇO DE 2008.	Convoca a I Conferência Estadual de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais e dá outras providências.
24	2008	lgbtRSD_2008_45.607	DECRETO Nº 45.607, DE 11 DE ABRIL DE 2008.	Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 45.562, de 19 de março de 2008, que convoca a I Conferência Estadual de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais.
25	2008	lgbtRSD_2008_45.687	DECRETO Nº 45.687 DE 30 DE MAIO DE 2008.	Declara oficial a Missão à cidade de Brasília/Distrito Federal da Delegação que representará o Estado do Rio Grande do Sul na I Conferência Nacional de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais – GLBTT.
26	2009	GRSL_2009_13.213_exc	LEI Nº 13.213, DE 05 DE AGOSTO DE 2009.	Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício econômico-financeiro de 2010 e dá outras providências.
27	2009	RS2009_L13.273	LEI Nº 13.273, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009.	Institui o Dia Estadual em Comemoração à Lei Maria da Penha.
28	2009	lgbtRSL_2009_13.288	LEI Nº 13.288, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.	Altera a Lei nº 12.749, de 20 de julho de 2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2008-2011, alterada pela Lei nº 13.091, de 18 de dezembro de 2008, e dá outras providências.
29	2010	RS2010_L13.448	LEI Nº 13.448, DE 22 DE ABRIL DE 2010.	Cria Regime Especial de Atendimento para a mulher vítima de violência doméstica e familiar, nos serviços públicos de saúde, de referência em cirurgia plástica, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, quando o dano físico necessite de realização de procedimento cirúrgico estético reparador.
30	2010	lgbtRSL_2010_13.474	LEI Nº 13.474, DE 28 DE JUNHO DE 2010.	Dispõe sobre o combate da prática de “bullying” por instituições de ensino e de educação infantil, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos.
31	2010	GRSL_2010_13.501_exc	LEI Nº 13.501, DE 04 DE AGOSTO DE 2010.	Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício econômico-financeiro de 2011 e dá outras providências.
32	2011	GRSL_2011_13.694	LEI N.º 13.694, DE 19 DE JANEIRO DE 2011.	Institui o Estatuto Estadual da Igualdade Racial e dá outras providências.
33	2011	GRSL_2011_13.703	LEI N.º 13.703, DE 06 DE ABRIL DE 2011.	Introduz alterações na Lei nº 13.656, de 7 de janeiro de 2011, que cria o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Rio Grande do Sul – CDES/RS.
34	2011	lgbtRSL_2011_13.735	LEI N.º 13.735, DE 1º DE JUNHO DE 2011.	Institui o “Dia Estadual de Combate à Homofobia no Estado do Rio Grande do Sul”.

35	2011	GRSL_2011_13.839	LEI N.º 13.839 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2011.	Institui a Política Estadual de Fomento à Economia da Cooperação, cria o Programa de Cooperativismo, o Programa de Economia Popular e Solidária, o Programa Estadual de Fortalecimento das Cadeias e Arranjos Produtivos Locais, o Programa Gaúcho de Microcrédito e o Programa de Redes de Cooperação, e dá outras providências.
36	2011	GRSL_2011_13.845	LEI N.º 13.845 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.	Assegura a oferta de alimentação saudável e adequada para todos os usuários de serviços de alimentação públicos e dá outras providências.
37	2011	RS2011_D47.868 GRSD_2011_47.868	DECRETO N.º 47.868, DE 03 DE MARÇO DE 2011.	Institui o Comitê Gestor de Políticas de Gênero e dá outras providências
38	2011	lgbtRSD_2011_48.117	DECRETO N.º 48.117, DE 27 DE JUNHO DE 2011.	Institui o dia 17 de Maio, como o Dia Estadual de Combate à Homofobia.
39	2011	lgbtRSD_2011_48.118	DECRETO N.º 48.118, DE 27 DE JUNHO DE 2011.	Dispõe sobre o tratamento nominal, inclusão e uso do nome social de travestis e transexuais nos registros estaduais relativos a serviços públicos prestados no âmbito do Poder Executivo Estadual e dá providências.
40	2011	lgbtRSD_2011_48.119	DECRETO N.º 48.119, DE 27 DE JUNHO DE 2011.	Convoca a II Conferência Estadual de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT, e dá outras providências.
41	2011	GRSD_2011_48.120	DECRETO N.º 48.120, DE 27 DE JUNHO DE 2011.	Convoca a IV Conferência Estadual sobre Políticas para Mulheres.
42	2011	GRSD_2011_48.164	DECRETO N.º 48.164, DE 15 DE JULHO DE 2011.	Institui o Programa Gaúcho de Microcrédito no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.
43	2011	GRSD_2011_48.227	DECRETO N.º 48.227, DE 9 DE AGOSTO DE 2011.	Dispõe sobre a estrutura básica da Secretaria de Políticas para as Mulheres, e dá outras providências.
44	2011	lgbtRSD_2011_48.463	DECRETO N.º 48.463, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.	Declara Hóspedes Oficiais do Estado.
45	2011	GRSD_2011_48.598	DECRETO N.º 48.598, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2011	Dispõe sobre a inclusão da temática de gênero, raça e etnia nos concursos públicos para provimento de cargos de pessoal efetivo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Sul.
46	2011	lgbtRSD_2011_48.705	DECRETO N.º 48.705, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.	Dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta.

47	2011	lgbtRSD_2011_48.710	DECRETO Nº 48.710, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.	Dispõe sobre a estrutura básica da Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social
48	2011	lgbtRSD_2011_48.732	DECRETO Nº 48.732, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.	Declara oficial a Missão à cidade de Brasília– DF da Delegação que representará o Estado do Rio Grande do Sul na II Conferência Nacional de Políticas Públicas e Direitos Humanos LGBT.
49	2012	GRSL_2012_13.922	LEI N.º 13.922, DE 17 DE JANEIRO DE 2012.	Estabelece a Política Estadual para Compras Governamentais da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais e da Economia Popular e Solidária – Compra Coletiva/RS.
50	2012	RS2012_L13.947 GRSL_2012_13.947	LEI Nº 13.947, DE 16 DE MARÇO DE 2012.	Cria a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.
51	2012	lgbtRSD_2012_49.120	DECRETO Nº 49.120, DE 17 DE MAIO DE 2012.	Institui o Comitê Gestor de Políticas de Direitos Humanos no Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.
52	2012	lgbtRSD_2012_49.122	DECRETO Nº 49.122, DE 17 DE MAIO DE 2012.	Institui a Carteira de Nome Social para Travestis e Transexuais no Estado do Rio Grande do Sul.
53	2012	RS2012_D49.142	DECRETO N.º 49.142, DE 24 DE MAIO DE 2012.	Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de regulamentar a Lei nº 13.448, de 22 de abril de 2012, que Cria Regime Especial de Atendimento para a Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar.
54	2012	GRSD_2012_49.338	DECRETO Nº 49.338, DE 05 DE JULHO 2012.	Regulamenta a Lei nº 13.922, de 17 de janeiro de 2012, que estabelece a Política Estadual para Compras Governamentais da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais e da Economia Popular e Solidária – Compra Coletiva/RS, e institui o Comitê Gestor da Compra Coletiva/RS e dá outras providências.
55	2012	GRSD_2012_49.412	DECRETO N.º 49.412, DE 26 DE JULHO DE 2012.	Abre crédito no Orçamento do Estado.
56	2012	lgbtRSD_2012_49.476	DECRETO Nº 49.476, DE 15 DE AGOSTO DE 2012.	Altera Anexo Único do Decreto nº 49.122, de 17 de maio de 2012, que instituiu a Carteira de Nome Social para Travestis e Transexuais no Estado do Rio Grande do Sul.
57	2012	lgbtRSD_2012_49.846	DECRETO Nº 49.846, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.	Declara Hóspedes Oficiais do Estado.
58	2012	GRSD_2012_49.967	DECRETO Nº 49.967, DE 19 DE DEZEMBRO DE	Cria o Comitê Estadual de Enfrentamento à Homofobia no âmbito da Administração Pública do Rio Grande

			2012.	do Sul.
59	2012	GRSD_2012_49.994	DECRETO Nº 49.994, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.	Estabelece a utilização da linguagem inclusiva de gênero nos atos normativos, nos documentos e nas solenidades do Poder Executivo Estadual.
60	2012	GRSD_2012_49.995	DECRETO Nº 49.995, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.	Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de discutir e propor medidas para a utilização da linguagem inclusiva de gênero nos atos normativos, nos documentos e nas solenidades do Poder Executivo Estadual.
61	2013	lgbtRSL_2013_14.227	LEI Nº 14.227, DE 15 DE ABRIL DE 2013.	Institui o Programa de Oportunidades e Direitos – POD – destinado a realizar os direitos humanos de grupos socialmente vulneráveis.
62	2013	GRSL_2013_14.245	LEI Nº 14.245, DE 29 DE MAIO DE 2013.	Institui a Política Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural e Social no Estado do Rio Grande do Sul – PEATERS –, institui o Programa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural e Social do Rio Grande do Sul – PROATERS –, cria o Fundo Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural e Social – FUNDATERS –, cria o Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS –, e altera a Lei n.º 10.716, de 16 de janeiro de 1996.
63	2013	GRSL_2013_14.254	LEI Nº 14.254, DE 28 DE JUNHO DE 2013.	Dispõe sobre a criação do Conselho Estadual da Pessoa Idosa – CEI/RS.
64	2013	RS2013_L14.279	LEI Nº 14.279 DE 26 DE JULHO DE 2013	Institui a Política Estadual de Atendimento Imediato, de Urgência e de Emergência, às Mulheres em Situação de Violência Física, Sexual e Psíquica no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.
65	2013	GRSL_2013_14.344	LEI Nº 14.344, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013.	Institui o Programa Parceria Ambiental no âmbito da Fundação Zoobotânica do Estado do Rio Grande do Sul.
66	2013	RS2013_L14.352	LEI Nº 14.352, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.	Dispõe sobre a Política Estadual de Atendimento Integrado às Mulheres Vítimas de Violência.
67	2013	RS2013_L14.353	LEI Nº 14.353, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.	Institui a Política Estadual para o Sistema Integrado de Informações de Violência Contra a Mulher no Estado do Rio Grande do Sul, denominada OBSERVA MULHER-RS.
68	2013	GRSD_2013_50.154	DECRETO Nº 50.154, DE 14 DE MARÇO DE 2013.	Prorroga o prazo previsto no Decreto nº 49.995, de 27 de dezembro de 2012, que institui Grupo de Trabalho com a finalidade de discutir e propor medidas para a utilização da linguagem inclusiva

				de gênero nos atos normativos, nos documentos e nas solenidades do Poder Executivo Estadual.
69	2013	GRSD_2013_50.189	DECRETO Nº 50.189, DE 26 DE MARÇO DE 2013.	Aprova o Regimento Interno da Secretaria Segurança Pública.
70	2013	GRSD_2013_50.305	DECRETO Nº 50.305, DE 8 DE MAIO DE 2013.	Institui o Programa Gaúcho de Compras para o Desenvolvimento da Agricultura Familiar e da Economia Solidária – Compra Coletiva.
71	2013	GRSD_2013_50.380	DECRETO Nº 50.380, DE 7 DE JUNHO DE 2013.	Abre créditos no Orçamento do Estado.
72	2013	GRSD_2013_50.459	DECRETO Nº 50.459, DE 3 DE JULHO DE 2013.	Regulamenta o Programa de Economia Popular e Solidária no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pela Lei nº 13.839, de 5 de dezembro de 2011.
73	2013	RS2013_D50.914	DECRETO Nº 50.914, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.	Institui Comitê Rede Lilás, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, com a finalidade de acompanhar a implementação do Protocolo de Fluxos da Rede Lilás – Rede de Enfrentamento e Atendimento Especializada às Mulheres em Situação de Violência.
74	2014	RS2014_L14.478	LEI Nº 14.478, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.	Dispõe sobre o monitoramento eletrônico de agressor de violência doméstica e familiar contra a mulher, seus familiares e/ou testemunhas, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.
75	2014	RS2014_L14.484 GRSL_2014_14.484	LEI Nº 14.484, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.	Dispõe sobre a utilização da linguagem inclusiva de gênero no âmbito da Administração Pública Estadual.
76	2014	GRSL_2014_14.486	LEI Nº 14.486, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.	Institui a Política Estadual de Agroecologia e de Produção Orgânica e dá outras providências.
77	2014	GRSL_2014_14.506	LEI Nº 14.506, DE 04 DE ABRIL DE 2014.	Reestrutura o Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RS –, de que trata a Lei n.º 10.955, de 30 de abril de 1997, e alterações, e altera a Lei n.º 13.963, de 30 de março de 2012.
78	2014	RS2014_L14.536	LEI Nº 14.536, DE 29 DE ABRIL DE 2014.	Dispõe sobre a divulgação do número de telefone gratuito Escuta Lilás voltado ao enfrentamento à violência contra a mulher e dá outras providências.
79	2014	GRSL_2014_14.596	LEI N.º 14.596, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.	Institui o Estatuto da Fundação Piratini.
80	2014	RS2014_L14.659	LEI Nº 14.659, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.	Institui mecanismo de inibição da violência contra a mulher no Estado do Rio Grande do Sul, através de multa contra o agressor, em caso de utilização

				de serviços públicos.
81	2014	RS2014_L14.660	LEI Nº 14.660, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.	Dispõe sobre a inibição de atos de violência praticados contra mulheres seguradas pelo regime de previdência e assistência à saúde, ambos do Estado do Rio Grande do Sul, através do ressarcimento, mediante ação de regresso em relação ao agressor e dá outras providências.
82	2014	GRSD_2014_51.178	DECRETO Nº 51.178, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.	Dispõe sobre o Regimento Interno do Comitê Estadual do Povo de Terreiro.
83	2014	GRSD_2014_51.308	DECRETO Nº 51.308, DE 20 DE MARÇO DE 2014.	Regulamenta o Concurso Público para ingresso na carreira de Auditor-Fiscal da Receita Estadual.
84	2014	lgbtRSD_2014_51.504	DECRETO Nº 51.504, DE 20 DE MAIO DE 2014.	Cria o Conselho Estadual de Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.
85	2014	GRSD_2014_51.565	DECRETO Nº 51.565, DE 9 DE JUNHO DE 2014.	Regulamenta a Política Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural e Social no Estado do Rio Grande do Sul – PEATERS –, o Programa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural e Social do Rio Grande do Sul – PROATERS –, o Fundo Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural e Social – FUNDATERS –, o Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS.
86	2014	GRSD_2014_51.617	DECRETO Nº 51.617, DE 04 DE JULHO DE 2014.	Regulamenta a Política Estadual de Agroecologia e de Produção Orgânica, cria o Programa Estadual de Agricultura de Base Ecológica – PABE, e cria o Comitê Gestor da Política Estadual de Agroecologia e de Produção Orgânica e do PABE.
87	2014	RS2014_D51.625 GRSD_2014_51.625	DECRETO Nº 51.625, DE 9 DE JULHO DE 2014.	Institui o Selo Transversalidades de Gênero no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.
88	2014	lgbtRSD_2014_51.759	DECRETO Nº 51.759, DE 25 AGOSTO DE 2014.	Declara Hóspede Oficial do Estado.
89	2014	lgbtRSD_2014_51.769	DECRETO Nº 51.769, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.	Declara Hóspede Oficial do Estado.
90	2014	GRSD_2014_51.893	DECRETO Nº 51.893, DE 7 DE OUTUBRO DE 2014.	Dispõe sobre a estrutura básica da Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos.
91	2014	GRSD_2014_51.899	DECRETO Nº 51.899, DE 09 DE OUTUBRO DE	Aprova o Regimento Interno da Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos.

			2014.	
92	2014	GRSD_2014_51.900	DECRETO Nº 51.900, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.	Regulamenta a Lei nº 14.344, de 8 de novembro de 2013, que institui o Programa Parceria Ambiental no âmbito da Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul.
93	2014	GRSD_2014_52.098	DECRETO Nº 52.098, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.	Aprova o Regimento Interno do Conselho do Povo de Terreiro do Estado do Rio Grande do Sul.
94	2015	RS2015_RSM1.331	RESOLUÇÃO DE MESA N.º 1.331/2015	Cria a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.
95	2015	GRSL_2015_14.672	LEI Nº 14.672, DE 1º DE JANEIRO DE 2015.	Altera a Lei nº 13.601, de 1º de janeiro de 2011, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.
96	2015	GRSL_2015_14.682	LEI Nº 14.682, DE 22 DE JANEIRO DE 2015.	Institui a Política Estadual Sobre Pessoas Desaparecidas no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.
97	2015	RS2015_L14.701	LEI Nº 14.701, DE 23 DE JUNHO DE 2015	Institui 6 de dezembro o “Dia de Mobilização Estadual dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres” no Rio Grande do Sul.
98	2015	GRSL_2015_14.705	LEI Nº 14.705, DE 25 DE JUNHO DE 2015.	Institui o Plano Estadual de Educação – PEE –, em cumprimento ao Plano Nacional de Educação – PNE –, aprovado pela Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014.
99	2015	GRSL_2015_14.733	LEI Nº 14.733, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.	Dispõe sobre a estrutura administrativa e diretrizes do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.
100	2015	GRSL_2015_14.778	LEI Nº 14.778, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.	Institui o Plano Estadual de Cultura do Estado do Rio Grande do Sul.
101	2015	lgbtRSD_2015_52.326	DECRETO Nº 52.326, DE 16 DE ABRIL DE 2015.	Altera o Decreto nº 51.504, de 20 de maio de 2014, que cria o Conselho Estadual de Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.
102	2015	lgbtRSD_2015_52.737	DECRETO Nº 52.737, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.	Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de analisar e de elaborar Projeto de Lei que institui o Comitê Estadual de Combate à Tortura e o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura no Rio Grande do Sul.
103	2016	GRSL_2016_14.896	LEI Nº 14.896, DE 29 DE JUNHO DE 2016.	Altera a Lei n.º 11.872, de 19 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a promoção e reconhecimento da liberdade de orientação, prática, manifestação,

				identidade, preferência sexual e dá outras providências.
104	2016	lgbtRSL_2016_14.897	LEI Nº 14.897, DE 29 DE JUNHO DE 2016.	Altera a Lei n.º 11.343, de 8 de julho de 1999, que dispõe sobre o registro e divulgação dos índices de violência e criminalidade no Estado do Rio Grande do Sul.
105	2016	GRSL_2016_14.908_exc	LEI Nº 14.908, DE 14 DE JULHO DE 2016.	Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício econômico financeiro de 2017 e dá outras providências.
106	2016	GRSD_2016_53.014	DECRETO Nº 53.014, DE 10 DE MAIO DE 2016.	Altera o Decreto nº 51.893, de 7 de outubro de 2014, que dispõe sobre a estrutura básica da Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos.
107	2016	lgbtRSD_2016_53.132	DECRETO Nº 53.132, DE 13 DE JULHO DE 2016.	Altera o Decreto nº 49.120, de 17 de maio de 2012, que institui o Comitê Gestor de Políticas de Direitos Humanos no Estado do Rio Grande do Sul.

APÊNDICE E – *Stoplist*

<head>	<name>	<title>	<body>
<date>	<ntoken>	<ntype>	<summary>
head	name	title	body
date	ntoken	ntype	summary
ad hoc	ad referendum	anexo	anexos
apud	art	arts	artigo
artigos	parágrafo	parágrafo único	inciso
incisos	alínea	alíneas	o
nº	n.º	ns.	(NR)
o	a	b	c
d	e	f	g
h	i	j	k
l	m	n	o
p	q	r	s
t	u	v	w
x	y	z	I
II	III	IV	V
VI	VII	VIII	IX
X	XI	XII	XIII
XIV	XVI	XVII	XVIII
XIX	XX	XXI	XXII
XXIII	XXIV	XXV	XXVI
XXVII	XXVIII	XXIX	XXX
XXXI	XXXII	XXXIII	XXXIV
XXXV	i	ii	iii
iv	v	vi	vii
viii	ix	x	xi
xii	xiii	xiv	xvi
xvii	xviii	xix	xx
xxi	xxii	xxiii	xxiv
xxv	xxvi	xxvii	xxviii

xxix	xxx	xxxii	xxxii
xxxiii	xxxiv	xxxv	-se
a	à	agora	ainda
Alegre	alguém	algum	alguma
algumas	alguns	antes	ao
aos	aquele	aqueles	aquilo
as	às	assim	até
através	Brasil	Brasília	caput
cf.	com	como	contudo
da	daquele	daqueles	das
de	dela	delas	dele
deles	dessa	dessas	desse
desses	desta	destas	deste
deste	destes	dispõe	disse
disso	disto	dito	diz
dizem	do	dos	e
é	ela	elas	ele
eles	em	enquanto	então
entre	entretanto	era	eram
essa	essas	esse	esses
esta	está	estando	estão
estar	estas	estava	estavam
este	estes	estiveram	estivessem
et al.	faça	façam	far
faz	fazendo	fazer	federativa
feita	feitas	feito	feitos
fez	ficam	ficamos	ficando
ficar	ficaram	ficassem	fique
fiquem	fizeram	foi	for
foram	fosse	fossem	Grande
grandes	há	ibid	ibidem
idem	isso	isto	já
la	-la	las	-las

lá	lei	lei complementar	lhe
-lhe	lhes	-lhes	lo
-lo	los	-los	mas
mais	me	menos	mesma
mesmas	mesmo	mesmos	muito
muitos	na	não	nas
nem	nenhum	nessa	nessas
nesta	nestas	ninguém	no
nos	N.T.	num	numa
nunca	o	op. cit.	os
ou	para	parágrafo único	pela
pelas	pelo	pelos	pode
podem	podendo	podia	podiam
poderá	pois	por	porém
porque	Porto	pouco	poucos
promulgo	promulga	quais	qual
quando	quanto	quantos	que
república	Rio	são	sanciono
sancionou	se	seja	sem
sendo	ser	será	seria
seriam	serão	seu	seus
sob	sobre	somos	sua
suas	Sul	talvez	também
tampouco	tão	te	tem
tendo	tenha	ter	tido
tinha	tinham	todavia	todo
todos	tudo	última	últimas
último	últimos	um	uma
umas	uns	vai	vão
vários	vem	vêm	vendo
ver	vindo	vir	

APÊNDICE F – Contextos e notas do *corpus* subsidiário**Contexto 1****Contexto sintagmático**

Hit	KWIC	File
1	de análise, está centrado na significação, no poder e no ator: " <u>gênero é tanto um elemento constitutivo das relações sociais, fundado sobre as</u>	T1994A1.txt

Contexto paradigmático

A história feminista [...] deve contestar "a pertinência das oposições binárias entre homens e mulheres, no passado e no presente, e mostrar a real natureza política de uma história escrita nestes termos [...] silencioso e oculto funcionamento de gênero, constituinte, apesar disso, das forças que estão presentes na maior parte das sociedades e que contribuem para definir sua organização." [...] gênero, enquanto categoria de análise, está centrado na significação, no poder e no ator: "gênero é tanto um elemento constitutivo das relações sociais, fundado sobre as diferenças percebidas entre os sexos, quanto uma maneira primária de significar relações de poder."

Notas:

- ♦ Gênero **constitui** as relações sociais, **integra** relações de poder, **significa** relações de poder.
- ♦ Oposições binárias são contestáveis.

Contexto 2**Contexto sintagmático**

Hit	KWIC	File
4	por meio de sua desconstrução". Ao aceitarmos que <u>a construção dogênero é histórica e se faz incessantemente</u> , estamos entendendo que as relações	T1997A1.txt

Contexto paradigmático

Desconstruir a polaridade rígida dos gêneros, então, significaria problematizar tanto a oposição entre eles quanto a unidade interna de cada um. [...] não existe a mulher, mas várias e diferentes mulheres [...] o próprio "significado da diferença sexual" é colocado em termos de oposição ("natureza ou cultura, biologia ou socialização") [...] Há pouco avanço [...] em se dizer que a diferença sexual é cultural [...] A lógica dicotômica carrega essa idéia. [...] Os sujeitos que constituem a dicotomia não são, de fato, apenas homens e mulheres, mas homens e mulheres de várias classes, raças, religiões, idades, etc. e suas solidariedades e antagonismos podem provocar os arranjos mais diversos, [...] Uma das conseqüências mais significativas da desconstrução dessa oposição binária reside na possibilidade que abre para que se compreendam e incluam as diferentes formas de masculinidade e feminilidade [...] Romper a dicotomia poderá abalar o enraizado caráter heterossexual que estaria, na visão de muitos/as, presente no conceito "gênero". [...] as críticas a tal concepção são também feitas por outras feministas que percebem o conceito como extremamente marcado por sua origem acadêmica, branca, de classe média. [...] Ao aceitarmos que a construção do gênero é histórica e se faz incessantemente, estamos entendendo que as relações entre homens e mulheres, os discursos e as representações dessas relações estão em constante mudança. Isso supõe que as identidades de gênero estão continuamente se transformando.

Notas:

- ♦ Relações de gênero não dizem respeito à dicotomia homens *versus* mulheres.
- ♦ Gêneros não são homogêneos: diversidade entre os homens e entre as mulheres.
- ♦ Relações de gênero são perpassadas por classe, raça, idade...
- ♦ Dicotomia encerra indesejável noção de heteronormatividade.
- ♦ Há diferentes formas de masculinidade e de feminilidade.
- ♦ Conceito tem origem acadêmica, branca e de classe média.
- ♦ Gênero está em permanente construção histórica.

Contexto 3

Contexto sintagmático

Hit	KWIC	File
7	é um conceito, um campo, ou, simplesmente, um recorte de investigação. Gênero é uma categoria firmada para a análise das relações sociais, porém,	T1999A1.txt
9	Tal como definido por Rubin e aperfeiçoado por Barbieri (1993), sistema de gênero é: A <u>totalidade dos arranjos</u> através dos quais uma sociedade transforma	T1999A1.txt

Contexto paradigmático

Gênero é uma categoria firmada para a análise das relações sociais, porém, na prática, tem inspirado aplicações diferenciadas e, eventualmente, contraditórias [...] sistema de gênero é: A totalidade dos arranjos através dos quais uma sociedade transforma a sexualidade biológica em atividades humanas e nas quais as necessidades humanas são tanto satisfeitas quanto transformadas.

Notas:

- ♦ Gênero: categoria de análise de relações sociais utilizada de maneira contraditória.
- ♦ Está na base de um sistema: arranjos pelos quais a sociedade transforma sexualidade biológica em atividades humanas.

Contexto 4

Contexto sintagmático

Hit	KWIC	File
14	categoria que ilustra a diferença biológica entre homens e mulheres; que gênero é um conceito que remete à <u>construção cultural coletiva</u> dos atributos	T1999A2.txt

Contexto paradigmático

Além de diferentes formas de interpretar a situação das mulheres em nossa cultura, categorias como sexo e gênero, identidade de gênero e sexualidade são tomadas muito seguidamente no Brasil como equivalentes entre si. De uma forma simplificada, diria que sexo é uma categoria que ilustra a diferença biológica entre homens e mulheres; que gênero é um conceito que remete à construção cultural coletiva dos atributos de masculinidade e feminilidade (que nomeamos de papéis sexuais); que identidade de gênero é uma categoria pertinente para pensar o lugar do indivíduo no interior de uma cultura determinada e que sexualidade é um conceito contemporâneo para se referir ao campo das práticas e sentimentos ligados à atividade sexual dos indivíduos.

Notas:

- ♦ Sexo, gênero, identidade de gênero e sexualidade:
 - são categorias,
 - não são equivalentes.
- ♦ Sexo refere-se à diferença biológica entre homens e mulheres.
- ♦ Gênero é conceito sobre a construção cultural dos atributos de masculinidade e feminilidade (também chamados papéis sexuais). Essa construção é coletiva.

Contexto 5

Contexto sintagmático

Hit	KWIC	File
16	firmar na relação com os outros. E, uma vez que o <u>gênero é uma dimensão central da vida humana</u> , ele é também um	T1999P1.txt

Contexto paradigmático

uma vez que o gênero é uma dimensão central da vida humana, ele é também um dos pilares da construção das identidades. Envolve a busca de nosso lugar no mundo e sua permanente reconfiguração, a partir de nosso corpo sexuado, mas em confronto com o que os outros nos dizem a respeito do que nós somos e do que deveríamos ser.

Notas:

- ♦ Dimensão central da vida humana.
- ♦ Pilar da construção das identidades.

Contexto 6

Contexto sintagmático

Hit	KWIC	File
25	<u>Gênero</u> É o conjunto de características sociais, culturais, políticas, psicológicas	T2003D1.txt

Contexto paradigmático

Gênero

É o conjunto de características sociais, culturais, políticas, psicológicas, jurídicas, e econômicas, atribuídas às pessoas, de forma diferenciada, de acordo com o sexo. Refere-se às diferenças e desigualdades entre homens e mulheres por razões sociais e culturais. Estas diferenças se manifestam nos papéis (reprodutivo, produtivo e de gestão comunitária), que cada um desempenha na sociedade, nas responsabilidades, no conhecimento local, nas propriedades relacionadas ao acesso, manejo, uso e controle dos recursos. É importante distinguir que existem interações e sobreposições entre os papéis de mulheres e homens. Os aspectos de gênero mudam e são diferentes de lugar para outro, de grupo étnico para outro e no tempo. As características de gênero são produções sócio-culturais que variam através da história e referem-se aos traços psicológicos e culturais que a sociedade atribui, a cada um, a partir do que considera “masculino” ou “feminino”.

Notas:

- ♦ Características de gênero (sociais, culturais, políticas, psicológicas, jurídicas, e econômicas) são atribuídas com base no sexo.
- ♦ Gênero relaciona-se com desigualdades e diferenças entre homens e mulheres.
- ♦ Os aspectos de gênero são variáveis de acordo com lugar, tempo e grupos
- ♦ Noções de masculino e feminino são uma interpretação social.

Contexto 7

Contexto sintagmático

Hit	KWIC	File
26	“Geschlechtlich” significa, na tradução inglesa, sexual e marcado pelo gênero. Gênero é central para as construções e classificações de <u>sistemas de diferença</u> .	T2004A1.txt

Contexto paradigmático

*Gênero é central para as construções e classificações de **sistemas de diferença**. A diferenciação complexa e a mistura de termos para “sexo” e “gênero” são parte da **história política das palavras**.*

Notas:

- ♦ Central para as construções e classificações de sistemas de diferença.
- ♦ Gênero - palavra marcada politicamente.

Contexto 8

Contexto sintagmático

Hit	KWIC	File
40	espaço privado e doméstico às mulheres. A idéia de que o gênero é uma construção social consolidou-se na Ilustração. A partir desse	T2005A2.txt

Contexto paradigmático

*A idéia de que o gênero é uma construção social consolidou-se na Ilustração. **A partir desse momento**, houve reivindicações feministas por **igualdade política e jurídica** para as mulheres.*

Notas:

- ♦ Gênero é construção social.
- ♦ A noção conceitual (Iluminismo) é anterior à formatação do termo (anos 1960/1970).

Contexto 9

Contexto sintagmático

Hit	KWIC	File
46	-mulher e o ser-homem. Outro aspecto importante da categoria analítica gênero é sua <u>articulação com outras categorias de análise</u> , as categorias classe	T2005A2.txt

Contexto paradigmático

*Outro aspecto importante da **categoria analítica gênero** é sua articulação com **outras categorias de análise**, as categorias classe e raça. [...] Uma das compreensões do gênero é que ele é **transversal às outras dimensões do social e não as exclui**. [...] “o gênero não é uma categoria isolada e sim uma relação social entre homens e mulheres que modifica e*

*influi em outras relações e é, por sua vez, influenciada e modificada por elas” (1991:191-220). As **relações de gênero estruturam-se como categoria social, assim como as classes e as raças**. [...] gênero é visto como relação social que **perpassa outras relações sociais** e as constrói parcialmente, e vice-versa.*

Nota:

♦As categorias analíticas de gênero, classe e raça articulam-se entre si.

Contexto 10

Contexto sintagmático

Hit	KWIC	File
50	Assim, nos <u>estudos sobre violências experimentadas por homens, a perspectiva de gênero é fundamental</u> para que se possa compreender que os nexos entre	T2005A3.txt

Contexto paradigmático

*Outras pesquisas sobre violência e masculinidades indicam que o **processo de socialização dos homens inculca um padrão hegemônico e limitado de masculinidade**, que predispõe os homens a perpetrar violências contra **pessoas consideradas inferiores na escala social (mulheres, idosos, homossexuais etc.)** e a se envolver em situações de violência com pares do convívio social mais próximo ou distante. Assim, nos estudos sobre violências experimentadas por homens, **a perspectiva de gênero é fundamental para que se possa compreender que os nexos entre masculinidade e violência**, reforçados no processo de socialização e de afirmação da masculinidade, representam desvantagens em termos de saúde, pois os expõem a situações constantes de risco, especialmente nos espaços públicos. Autores que compartilham tal perspectiva, como Hong (2000), também fazem alusão às categorias de R. Connell – especialmente **‘masculinidade hegemônica’** e **‘hipermasculinidade’** – e relacionam a **‘hipermasculinidade’** a comportamentos violentos, especialmente entre: 1) homens a quem foi negado acesso à masculinidade hegemônica por questões de raça/cor, classe e orientação sexual e 2) homens cuja socialização se deu com outros homens que apresentam uma conformidade exagerada com os papéis tradicionais. Em sua análise da relação entre violência e masculinidade, Nolasco (2001) destaca que a **subjetividade masculina está fortemente ancorada nos referenciais de virilidade e trabalho**. Aqueles que não encontram para si forma de reconhecimento e inserção social tendem a se envolver em diferentes situações de violência, contra terceiros e contra eles mesmos.*

Notas:

♦Masculinidade: noção socialmente aceita e imposta.

♦Base: virilidade; trabalho.

♦‘Masculinidade hegemônica’; ‘hipermasculinidade’ - violência: discriminações e exposição ao risco/ saúde.

Contexto 11

Contexto sintagmático

Hit	KWIC	File
69	pertenceriam e do qual se afastam. Segundo Cornwall, a dicotomia de gênero é tão <u>acentuada no discurso ocidental</u> que, mesmo os estudos antropológico	T2005A7.txt

Contexto paradigmático

Segundo Cornwall, a dicotomia de gênero é tão acentuada no discurso ocidental que, mesmo os estudos antropológicos sobre gêneros cruzados (cross-gender), tendem a fixá-la ou definir um “terceiro gênero” intermediário. [...] Criar um “terceiro gênero” simplesmente reforça a noção essencialista do gênero.

Do ponto de vista teórico, no ocidente a dicotomia e o essencialismo são marcantes.

Nota:

♦Visão ocidental: dicotomia/ essencialismo.

Contexto 12

Contexto sintagmático

Hit	KWIC	File
82	um traço em comum às respostas das entrevistadas. O conceito de gênero é considerado um <u>ganho, uma conquista teórica</u> do/para o feminismo.	T2007A2.txt

Contexto paradigmático

O conceito de gênero é considerado um ganho, uma conquista teórica do/para o feminismo. As críticas se dão quanto à sua instrumentalização. [...] o conceito de gênero “é resultado de um pensamento que vem sendo construído durante décadas e que teve suas maiores produções e definições a partir dos anos 60 e 70”. Apesar do conceito não representar uma grande novidade para as feministas acadêmicas, acostumadas a discutir as relações desiguais de poder e as construções sociais da mulher e do feminino, sua formulação poderia ser entendida como “uma espécie de síntese [...] com as limitações que um conceito tem”. Assim, “do ponto de vista teórico, o gênero foi uma conquista”. [...] “construir uma categoria com a qual tu possas operar teoricamente, no meio da academia, sendo aceita em um debate teórico, não é algo simples. [...] o gênero nos ajudou, nos instrumentalizou para falar em uma mesma mesa com outras categorias, em pé de igualdade”. [...] também entende o gênero como “uma invenção teórica feminista. Nesse sentido a relação é quase filogenética. Entretanto, se gênero é uma categoria conceitual, o feminismo é um campo, uma paisagem ampla que inclui a teoria e a ação política”. [...] No Brasil, desde os anos 1980, observa-se um tratamento diferencial de gênero e feminismo. Argumenta-se que o feminismo é político e o gênero é institucional e funcionalista. Essa posição reflete muitas coisas, entre elas desconhecimento acerca da genealogia do conceito de gênero, nascido entre as feministas [...] além disso] certos feminismos são “mulheristas”, essencialistas e binários, outros não. O mesmo se aplica aos usos do gênero. [...] É verdade que, no final dos anos 1980, desenvolveu-se uma corrente mainstream mais domesticada do gênero. [...] Essa vertente adota uma perspectiva construtivista binária (homem – mulher, biologia – cultura) e se desenvolve na interface com as políticas públicas, no marco do engajamento feminista com as instituições. Ela é menos provocativa? Certamente. Mas não poderia ser diferente, se consideramos que até hoje amplos setores do próprio feminismo não absorveram a radicalidade de Rubin, que dirá os Estados, a ONU e o Banco Mundial.

Notas:

- ♦ Conceito de gênero: conquista teórica do/para o feminismo.
- ♦ Resultado de um pensamento construído durante décadas/ síntese.
- ♦ Gênero é uma categoria conceitual, o feminismo é um campo.
- ♦ Conceito de gênero, nascido entre as feministas.
- ♦ Usos de gênero – variados – essencialistas e binários ou não.

Contexto 13

Contexto sintagmático

Hit	KWIC	File
86	feminismo. [...] Há quem não concorde com isso. Outros dizem que o gênero é uma ruptura em relação ao feminismo . É uma postura mais	T2007A2.txt

Contexto paradigmático

Quanto aos problemas com o conceito de gênero, e seu uso, [...] “o problema é fazer de um conceito uma teoria. O gênero não é uma teoria, é um conceito”. [...] este é um dos principais debates dentro do campo de estudos de gênero/feminista no Brasil atualmente.

Há autoras que encaram como perspectiva, outras dizem que é conceito. Há as que dizem que não é conceito. Outras dizem que é um desdobramento do feminismo. [...] Há quem não concorde com isso. Outros dizem que o gênero é uma ruptura em relação ao feminismo. É uma postura mais radical mas há quem afirme isso. Você não vai ter uma resposta definitiva. Esse é o debate contemporâneo entre as Teorias Feministas e os Estudos de Gênero. Há quem fale em Estudos Feministas e Estudos de Gênero outros em Teorias Feministas e Estudos de Gênero.

Esse debate aparece em todas as entrevistas e, aliado a ele se encontra a questão da definição do campo de estudos iniciado em meados da década de 1970. [...] Há quem considere as Teorias Feministas como um campo privilegiado em relação ao Gênero. O Gênero seria uma sub-área dentro das Teorias Feministas e as Teorias Feministas é que teriam o estatuto de conhecimento mais legítimo, mais denso e profundo sobre as questões sobre a mulher. Os estudos de gênero seriam uma abertura para pensar as relações. [...] “quando a gente transforma o gênero em uma coisa maior do que ele é, confundindo o conceito com o campo de onde ele provém, começam os problemas”. [...] Na academia há muitos equívocos, de uso equivocado do conceito, desde esse básico, mais primário, do uso de gênero como sinônimo de mulher, até coisas mais complexas como quando se propõe a interdisciplinaridade em torno do gênero e ele é confundido com um campo. O campo continua sendo o feminismo [...] O problema é que se desloca o gênero do lugar de uma categoria útil de análise para um campo de saber. Existe uma teoria feminista. [...] quanto à aceitação de uma área de Estudos Feministas pelas universidades brasileiras [...] se percebe que na academia se aceita bem o gênero, escamoteando o feminismo que está por trás”. [...] esvaziamento político dentro do campo dos estudos de gênero. “Isso não deixa de ser uma perda do caráter político [...] do conceito”. [...] os motivos que levam estas/ as pesquisadoras/as a não se identificar como feministas são variados: Em parte porque o termo feminismo remete para muitas delas a um caráter militante [...] algumas delas que trabalham com homens e masculinidades se sentem malvistas dentro do campo. Outras não se reconhecem como feministas e sim como cientistas sociais porque acham que o conceito de gênero é um conceito como outros da teoria social contemporânea (classe, geração ou raça). [...] Não vejo conflito entre nós, sociólogas feministas mais preocupadas com a desigualdade sócio-econômica, e o pessoal que trabalha outras dimensões da problemática

de gênero. Eles/as, muitas vezes, estão em outras áreas. Por exemplo, *sexualidade, violência doméstica e identidade* parece que se tornaram temas mais antropológicos. O pessoal da sociologia continua falando em trabalho e desigualdades sócio-econômicas mesmo quando utilizam o termo "gênero" e não "mulher".

Notas:

- ♦Gênero: perspectiva, conceito, desdobramento do feminismo, ruptura com feminismo? Não há resposta definitiva.
- ♦Equívocoprímário: gênero = sinônimo de mulher.
- ♦Difícil definir o campo.
- ♦Equívoco– interdisciplinaridade faz de “gênero um campo”. Campo é o feminismo.

Contexto 14

Contexto sintagmático

Hit	KWIC	File
90	exercido discricionariamente, criando desigualdades”. Pensado desta maneira, o gênero é “ <u>muito mais vasto que o patriarcado</u> , na medida em que	T2007A2.txt

Contexto paradigmático

Outra discussão [...] associa gênero a patriarcado. [...] idéia da “simbiose patriarcado-racismo-capitalismo”, sem excluir o uso do conceito de gênero. Para ela, capitalismo e patriarcado se constroem simultaneamente e os conceitos classe e gênero, se referem, respectivamente, às relações capitalistas e às relações patriarcais. As classes sociais [...] teriam uma história muito mais curta que o gênero, sendo, “desde sua gênese, um fenômeno gendrado” e o gênero teria sofrido dezenas de transformações, “introduzidas pela emergência das classes sociais”. A este conjunto de relações [...] deve-se acrescentar, ainda, o racismo. [...] tratar das sociedades ocidentais contemporâneas em termos exclusivamente do conceito de gênero [...] distrai a atenção do poder do patriarca, [...] concebe este conceito como não implicando, necessariamente, em desigualdade ou poder. [...] visto ora como capaz de colorir toda a gama de relações sociais, ora como um mero aspecto destas relações, é difícil dimensionar sua importância, [...] Pensado desta maneira, o gênero é “muito mais vasto que o patriarcado, [...] as relações são hierarquizadas entre seres socialmente desiguais, enquanto o gênero compreende também relações igualitárias. [...] o patriarcado é um caso específico de relações de gênero”. [...] Exatamente em função de sua generalidade excessiva, apresenta grande grau de extensão, mas baixo nível de compreensão. [...] a autora percebe o gênero como uma categoria ontológica e o patriarcado como um conceito de ordem política.

Notas:

- ♦Gênero precede as classes sociais [...] transformou-se em função delas.
- ♦Conceito implica, necessariamente, desigualdade ou poder.
- ♦Visões: perpassa todas as relações sociais; é um aspecto destas relações.
- ♦Generalidade excessiva - grande grau de extensão, baixo nível de compreensão.
- ♦Difícil dimensionar sua importância.

Contexto 15

Contexto sintagmático

Hit	KWIC	File
105	que o <u>gênero</u> não é um fato, os vários atos de <u>gênero</u> é o que <u>criam</u> o <u>gênero</u> , e sem esses atos o	T2009A1.txt

Contexto paradigmático

várias autoras questionam os **traços essencialistas que permanecem ativos nas concepções feministas** [...] não existe uma essência que o gênero expressa ou externaliza nem um ideal objetivo a que o gênero aspira [...] o gênero não é um fato, **os vários atos de gênero é o que criam o gênero**, e sem esses atos **o gênero não existiria**. [...]o corpo biológico tanto produz sexo e gênero, quanto é ele mesmo produzido pela saturação dessas categorias. [...]no plano político – em particular no contexto das instituições do chamado complexo de governança global –, a perspectiva feminista ganhava visibilidade e legitimidade, [...] Nesse processo de institucionalização (mainstreaming), a moldura teórica que prevaleceu foi, sem dúvida, a concepção dual homem/mulher e cultura/biologia. Isso se deu tanto porque essa era a visão hegemônica no ativismo feminista global quanto porque tinha maiores possibilidades de ser incorporada pelas instituições que se buscava influenciar [...] essa fórmula mais “bem comportada” de gênero tornou-se **objeto de reações conservadoras** virulentas, as quais, inclusive, iriam, surpreendentemente, **transpor para os debates da ONU** as perspectivas mais radicais acerca de gênero e sexualidade [...] Esse e outros grupos [...] pressionavam os delegados no sentido que **impedissem que termo gênero fosse incluído no documento** em negociação. [...] um grupo técnico concluiu que o termo deveria ser mantido e interpretado tal como vinha sendo utilizado pelo sistema ONU. [...] essa **definição “clássica”** seria amplamente divulgada tanto por **agências do sistema** quanto por **iniciativa das próprias feministas**:

Gênero se refere ao conjunto de relações, atributos, papéis, crenças e atitudes que definem o que significa ser mulher ou homem na vida social. Na maioria das sociedades as relações de gênero são desiguais e desequilibradas no que se refere ao poder atribuído a mulheres e homens. As relações de gênero, quando desiguais, tendem a aprofundar outras desigualdades sociais e a discriminação de classe, raça, casta, idade, orientação sexual, etnia, deficiência, língua ou religião, dentre outras. Os desequilíbrios de gênero se refletem nas leis, políticas e práticas sociais, assim como nas identidades, atitudes e comportamentos das pessoas. Os atributos e papéis relacionados ao gênero não são determinados pelo sexo biológico. Eles são construídos histórica e socialmente e podem ser transformados. (HERA, 1998).

A definição produzida pela iniciativa HERA, ainda que de maneira bastante convencional, inclui conteúdo específico em relação à sexualidade não heteronormativa. Entretanto, nos textos institucionais da ONU e de Estados nacionais, ou mesmo documentos produzidos por feministas, nem sempre o uso do gênero comporta as sexualidades. No caso da ONU, muitas vezes isso é uma expressão de cautela institucional, pois se temem reações desfavoráveis por parte de países membros. [...] nas realidades culturais, sociais e políticas dos contextos nos quais devem ser implementadas as recomendações das conferências da década de 1990, as demandas por serviços e direitos que se fazem hoje visíveis mostram que é inadequado e insustentável continuar pensando as agendas de gênero, política pública e direitos humanos a partir da perspectiva dualista

Notas:

- ♦Traços essencialistas são questionáveis.
- ♦Moldura teórica prevalente: concepção dual homem/mulher e cultura/biologia.
- ♦Textos institucionais: nem sempre o uso do gênero comporta as sexualidades.

Contexto 16**Contexto sintagmático**

Hit	KWIC	File
126	atualidade social, tanto conceitual como jurídica, das categorias de sexo e gênero <u>é evidenciada, nos países ricos, por meio de três debates:</u> 1) A “	T2009D3.txt

Contexto paradigmático

- 1) A “**feminização**” da linguagem. Na maioria das línguas europeias, em graus diferentes, o **gênero gramatical é hierárquico**: o masculino representa o geral e, no plural, engloba o feminismo [...] protesto feminista contra o **ocultamento do sexo/gênero “mulher”**
- 2) A “**paridade**” entre homens e mulheres na **representação política** está na ordem do dia na Europa, e alguns países têm quase chegado lá. [...]
- 3) Mais recentemente, os movimentos sociais têm procurado contestar a preeminência da diferença dos sexos num domínio que parecia no entanto ser o seu reduto: a **família**, e principalmente a questão central da filiação e do “parentesco”. Constatou-se que **a família atual já não é mais** (supondo-se que o tenha sido alguma vez) **constituída pela tríade-mãe-pai-filho(s)**: testemunho disso são ditas as **famílias monoparentais** (na realidade estatística, a mãe como única presença parental após abandono, divórcio ou estupro), as **recomposições familiares**, as **famílias adotivas**, as **mulheres que recorrem a métodos artificiais de procriação**, as **lésbicas e os homens gays que são também pais biológicos e/ou desejam adotar**. Em relação direta com essas reivindicações verifica-se **demandas de legalização da união da vida entre pessoas do mesmo sexo**, sob a forma de **legítimo casamento civil ou religioso** em alguns países ou sob outras formas, como o PACS (Pacto Civil de Solidariedade) na França. A parcela dos movimentos homossexuais que reivindica essa legalização considera que sua luta é contra uma discriminação que atribui apenas aos heterossexuais (casados ou em regime concubinato) o reconhecimento social da sua união com as vantagens de segurança social que ela representa. Outra parte dos movimentos homossexuais, lésbicos e feministas lembra que a família é a expressão do “heterossexualismo” que eles haviam denunciado, que ela ratifica, além disso, a dependência dos socialmente mais fracos, e que outra solução seria o estabelecimento de direitos vinculados não ao casal, mas à pessoa individual.

Nota:

- ♦ Atualidade: feminização da linguagem, paridade representativa, diversas configurações de família.

Contexto 17

Contexto sintagmático

Hit	KWIC	File
157	originalmente intencionaram. <u>A imprecisão de um significado estabelecido para gênero é bem ilustrado pela “Declaração do Significado entendido comumente</u>	T2012A2.txt

Contexto paradigmático

A imprecisão de um significado estabelecido para gênero é bem ilustrado pela “Declaração do Significado entendido comumente do termo ‘Gênero’”, elaborado por um grupo de contato especial no âmbito da Comissão das Nações Unidas sobre o Status das Mulheres na preparação da Conferência de Benjin de 1995. [...] não ofereceu efetivamente nenhuma definição [...] o grupo de contato reafirmou que a palavra ‘gênero’ tal como usada na Plataforma para Ação aplicou-se para ser interpretada e entendida na sua acepção de uso ordinário, geralmente aceito. [...] não há “uso ordinário, geralmente aceito” para gênero; ao contrário é um lugar de debate intenso. A que exatamente gênero se refere [...]? Como os seus usos em toda a sorte de disputas políticas e sociais influenciaram em seus significados? Parece não haver um único lugar no qual o gênero possa confortavelmente ou finalmente repousar. E é justamente por isso que, estes debates são políticos. As disputas políticas que se seguem a partir da incerteza sobre gênero, levam a uma proliferação dos seus significados [...] “excedeu os limites de controle estável ou coerência. Tornou-se algo para se estar infinitamente em luta.” É esta luta política que eu penso que deve comandar nossa atenção, porque gênero é a lente de percepção através do qual, nós ensinamos os significados de macho/fêmea, masculino/feminino. Uma “análise de gênero” constitui nosso compromisso crítico com estes significados e nossa tentativa de revelar suas contradições e instabilidades como se manifestam nas vidas daqueles que estudamos.

Notas:

- ♦Significado impreciso.
- ♦Não há consenso sobre o uso: debate intenso.
- ♦Incerteza gera disputas políticas e proliferação de significados.
- ♦Escapa ao controle estável e à coerência. Tornou-se algo para estar infinitamente em luta.

Contexto 18

Contexto sintagmático

Hit	KWIC	File
164	os limites que foram estabelecidos para mantê-los separados. <u>Às vezes gênero é simplesmente um eufemismo para sexo, uma alternativa educada para a</u>	T2012A2.txt

Contexto paradigmático

Tradicionalmente, gênero tem sido primariamente usado para se referir as categorias gramaticais de “masculino”, “feminino” e “neutro”, mas nos anos recentes estabeleceu-se à palavra um uso que se refere as categorias baseadas no sexo [...] Esta distinção é útil em princípio, mas ela não é de modo algum amplamente observada, e uma considerável variação de usos ocorrem em todos os níveis. A conclusão é de que os significados de sexo e gênero deslizam entre um e outro termo, obscurecendo os limites que foram estabelecidos para mantê-los separados. Às vezes gênero é simplesmente um eufemismo para sexo, uma

alternativa educada para a palavra que tem muitas implicações evocativas. Às vezes isto cria confusão sobre a terminologia apropriada.

Notas:

- ♦Palavra: grande variação de usos; significados de sexo e gênero deslizam entre um e outro termo; não há limites claros.
- ♦Confusão sobre a terminologia apropriada.

APÊNDICE G – Corpus de estudo - Contextos para chave gênero nos Atos Internacionais

Contexto 1

Art. 8º - São atribuições do Alto Representante-Geral do MERCOSUL:

*a) Apresentar [...] propostas vinculadas ao processo de integração do MERCOSUL, [...] relacionadas com as seguintes áreas:
- saúde, educação, justiça, cultura, emprego e seguridade social, habitação, desenvolvimento urbano, agricultura familiar, **gênero**, combate à pobreza e à desigualdade, bem como outros de caráter social; (GDAI_2013_8.137).*

Contextos 2

O Conselho de Segurança, [...]

Atuando ao amparo do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, [...]

43. Decide que [...] as disposições dos parágrafos 3 e 7 [...] se aplicarão a entidades identificadas pelo Comitê, que: [...]

*(e) Sejam responsáveis por violações do direito internacional aplicável na Somália cometidas contra civis, inclusive crianças e mulheres em situações de conflito armado, inclusive homicídios e mutilações, **violência sexual e baseada em gênero**, ataques a escolas e hospitais, sequestros e deslocamentos forçados; (GDAI_2014_8.314)*

Contexto 3

O Conselho de Segurança, [...]

Atuando ao amparo do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, [...]

*26. Condena todos os ataques contra civis na Somália, conclama à cessação imediata de todos os atos violência, inclusive de **violência sexual e baseada em gênero** ou abusos contra civis, inclusive contra mulheres, crianças e agentes humanitários, em violação do direito internacional humanitário e das normas internacionais de direitos humanos, [...], apoiar os direitos humanos e responsabilizar aqueles que cometeram crimes; (GDAI_2014_8.314).*

Contexto 4

Artigo 1

*Para os efeitos desta Convenção, entender-se-á por violência contra a mulher qualquer ato ou conduta **baseada no gênero**, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada. (1996_DAI_1.973).*

Contexto 5

O Conselho de Segurança, [...]

Reafirmando o seu firme compromisso com a soberania, a independência, a unidade e a integridade territorial da RCA, e recordando a importância dos princípios de não interferência, boa vizinhança e cooperação regional, [...]

*24. Conclama todas as partes em conflito armado na RCA, inclusive os antigos combatentes do Seleka e os elementos "anti-balaka", a que emitam ordens claras contra a violência sexual e a **violência baseada em gênero**, e conclama ainda as Autoridades de Transição a que [...]; (GDAI_2014_8.349).*

Contexto 6

O Conselho de Segurança, [...]

Atuando ao amparo do Artigo 41 do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, [...]

9. Sublinha que tais ações ou políticas como descritas no parágrafo 8 acima podem incluir, mas não se restringem a: [...]

*(d) Atingir civis, inclusive mulheres e crianças, por meio de atos de violência (inclusive assassinato, mutilação, tortura ou estupro ou outra **violência sexual e baseada em gênero**), rapto, desaparecimento forçado, deslocamento forçado ou ataques contra escolas, hospitais, espaços religiosos, ou locais em que civis estejam à procura de refúgio, ou por meio de condutas que constituam abuso ou violação grave de direitos humanos ou violação do direito internacional humanitário; (GDAI_2016_8.827).*

Contexto 7

O Conselho de Segurança, [...]

*Notando com grande preocupação a persistência de graves violações de direitos humanos e do direito internacional humanitário contra a população civil no leste da RDC, inclusive execuções sumárias, **violência sexual e baseada em gênero** e o recrutamento e utilização, em grande escala, de crianças soldados pelo M23 e por outros grupos armados; [...]*

1. Decide renovar até 1º de fevereiro de 2014 as medidas relativas a armas [...](GDAI_2013_7.924).

Contexto 8

O Conselho de Segurança, [...]

Atuando ao amparo do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas [...]

*4. Solicita ao Painel de Peritos coordenar apropriadamente suas atividades [...] para promover [...] o progresso no sentido de remover impedimentos ao processo político, ameaças à estabilidade em Darfur e na região, violações ao Direito Internacional Humanitário e ao Direito dos Direitos Humanos ou outras atrocidades, inclusive **violência sexual e baseada no gênero** e outras violações às Resoluções acima mencionadas; (GDAI_2011_7.463)*

Contexto 9

O Conselho de Segurança, [...]

*Conclamando que todos os responsáveis por violações do direito internacional humanitário e por violações de direitos humanos, conforme o caso, incluindo os envolvidos em atos de violência ou abusos contra crianças e atos de **violência sexual e baseada em gênero**, sejam rapidamente capturados, levados à justiça e responsabilizados por seus atos,*

1. Decide prorrogar até 1º de julho de 2017 as medidas relativas a armas [...](GDAI_2015_8.523).

Contexto 10

O Conselho de Segurança, [...]

*Tomando nota, com profunda preocupação, do aumento da violência e dos conflitos intertribais, assim como da violência sexual em curso, **baseada em gênero e sua impunidade** e, reiterando sua profunda preocupação com os ataques a pessoal humanitário e mantenedores da paz, com a segurança dos civis e, exortando todas as partes em Darfur a cessar ações ofensivas imediatamente e a abster-se de ataques violentos adicionais que*

causam uma difícil situação para a ajuda humanitária e uma restrição do acesso humanitário a populações necessitadas [...]

1. Decide prorrogar até 19 de outubro de 2011 o mandato do Painel de Peritos, [...]
GDAI_2011_7.463

Contexto 11

*2. Os Estados Partes também tomarão todas as medidas apropriadas para prevenir todas as formas de exploração, violência e abuso, assegurando, entre outras coisas, formas apropriadas de atendimento e apoio que **levem em conta o gênero** e a idade das pessoas com deficiência e de seus familiares e atendentes, inclusive mediante a provisão de informação e educação sobre a maneira de evitar, reconhecer e denunciar casos de exploração, violência e abuso. Os Estados Partes assegurarão que os serviços de proteção levem em conta a idade, o **gênero** e a deficiência das pessoas.* (GDAI_2009_6.949)

Contexto 12

*Na seleção dos funcionários da Secretaria Geral será garantida uma representação equitativa entre os Estados Membros, levando-se em conta, na medida do possível, **critérios de gênero**, de idiomas, étnicos e outros.* (GDAI_2012_7.667)

Contexto 13

O Conselho de Segurança, [...]

Atuando ao amparo do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas [...]

1. Decide que as medidas previstas [...] se aplicarão a entidades designadas pelo Comitê: [...]

*que sejam responsáveis por violações das normas do direito internacional aplicável na Somália que envolvam civis, inclusive crianças e mulheres em situações de conflito armado, tais como assassinatos e mutilações, **violência sexual e de gênero**, ataques a escolas e hospitais, sequestros e deslocamentos forçados;* (GDAI_2011_7.610).

Contexto 14

O Conselho de Segurança, [...]

*Deplorando todos os atos de violência, abusos e violações, incluindo **violência sexual e de gênero**, cometidos contra civis, inclusive crianças, [...] e sublinhando que os transgressores devem ser levados à justiça, [...]*

1. Recorda a Resolução 1844 (2008), que impôs sanções seletivas, [...] (GDAI_2012_7.869).

Contexto 15

O Conselho de Segurança, [...]

*Condenando firmemente antigas e atuais violações de direitos humanos e abusos e violações do direito internacional humanitário, inclusive aquelas envolvendo o assassinato seletivo de civis, violência étnica seletiva, assassinatos extrajudiciais, estupro, outras formas de violência **baseadas no sexo e no gênero**, recrutamento e uso de crianças em conflitos armados, sequestro, desaparecimentos, [...]*

1. Endossa o "Acordo sobre a Resolução do Conflito na República do Sudão do Sul" (o "Acordo"); [...](GDAI_2016_8.827)

Contexto 16

O Conselho de Segurança, [...]

Atuando ao amparo do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas [...]

*34. Encoraja a AMISOM a fortalecer os mecanismos de prevenção e de resposta à violência e à exploração sexual e ao abuso, como por meio da introdução de base de dados centralizada para recebimento eficiente e independente, avaliação preliminar e monitoramento de investigações acerca de alegações de **violência sexual e de gênero** e exploração sexual e abuso, incluindo por meio da instituição de medidas protetivas para os requerentes, a fim de prevenir novo desdobramento de qualquer indivíduo que tenha se envolvido em sérias violações do direito internacional humanitário e do direito internacional dos direitos humanos, incluindo aqueles relacionados à violência sexual; [...](GDAI_2015_8.525).*

Contexto 17

O Conselho de Segurança, [...]

Atuando ao amparo do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, [...]

*8. Solicita que o Painel de Peritos coordene suas atividades, [...] para [...] avaliar em seus relatórios preliminares e finais progressos [...] quanto à retirada dos impedimentos ao avanço do processo político, ameaças à estabilidade de Darfur e da região, violações ao Direito Internacional Humanitário ou ao Direito dos Direitos Humanos ou outras atrocidades, inclusive **violência sexual e de gênero** e outras violações às resoluções supracitadas, e prover o Comitê de informações referentes a pessoas e entidades que [...](GDAI_2012_7.753).*

Contexto 18

*Solicita ao Secretário-Geral acrescentar até dois novos especialistas ao Grupo de Monitoramento com recursos de apoio administrativo e analítico necessários para aumentar sua capacidade e fortalecer sua habilidade de analisar as atividades financeiras, de radicalização e recrutamento, e de planejamento de ataques do ISIL, bem como apoio do Secretariado ao resultante aumento nas atividades do Comitê e toma nota de que o processo de seleção desses especialistas deveria priorizar indivíduos com as melhores qualificações para cumprir com os deveres descritos acima ainda que dada a devida atenção à importância da **representação regional e de gênero** no processo de recrutamento; (GDAI_2016_8.799).*

Contexto 19

*4. Os membros do Comitê serão eleitos pelos Estados Partes, observando-se uma distribuição geográfica equitativa, representação de diferentes formas de civilização e dos principais sistemas jurídicos, **representação equilibrada de gênero** e participação de peritos com deficiência. (GDAI_2009_6.949).*

Contexto 20

*4. Nesta composição deverá ser dada consideração devida ao **equilíbrio de gênero**, com base nos princípios da igualdade e da não discriminação. (GDAI_2007_6.085).*

Contexto 21

Artigo 18

1. Os Estados-Partes deverão garantir a independência funcional dos mecanismos preventivos nacionais bem como a independência de seu pessoal.

2. Os Estados-Partes deverão [...] buscar **equilíbrio de gênero** e representação adequada dos grupos étnicos e minorias no país. (GDAI_2007_6.085).

Contexto 22

Artigo 23

Saúde

Os Estados Partes reconhecem que as pessoas com deficiência têm o direito de gozar do estado de saúde mais elevado possível, sem discriminação baseada na deficiência. Os Estados Partes tomarão todas as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso a serviços de saúde, incluindo os serviços de reabilitação, que levarão em conta as **especificidades de gênero**. (GDAI_2009_6.949).

Contexto 24

2. Faz-se necessário um compromisso político firme para estabelecer e apoiar, no âmbito nacional, regional e internacional, medidas multisetoriais integrais e respostas coordenadas, levando em consideração: [...]

(d) a necessidade de tomar medidas, na elaboração das estratégias de controle do tabaco, que tenham em conta **aspectos específicos de gênero**. (GDAI_2006_5.658).

Contexto 25

O Conselho de Segurança, [...]

Atuando ao amparo do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, [...]

33. Sublinha a necessidade de que as tropas da AMISOM continuem recebendo informações apropriadas e treinamento pré-desdobramento em relação aos princípios de direitos humanos, incluindo **igualdade de gênero** e violência sexual, e a necessidade de que o pessoal da AMISOM seja devidamente informado dos mecanismos de responsabilidade existentes em caso de abuso; (GDAI_2015_8.525).

Contexto 26

4. Os Estados Partes tomarão todas as medidas apropriadas para promover a recuperação física, cognitiva e psicológica, inclusive mediante a provisão de serviços de proteção, a reabilitação e a reinserção social de pessoas com deficiência que forem vítimas de qualquer forma de exploração, violência ou abuso. Tais recuperação e reinserção ocorrerão em ambientes que promovam a saúde, o bem-estar, o auto-respeito, a dignidade e a autonomia da pessoa e levem em consideração as **necessidades de gênero e idade**. (GDAI_2009_6.949).

Contexto 27

As Partes desta convenção [...] Alarmadas pelo aumento do número de fumantes e de outras formas de consumo de tabaco por mulheres e meninas em todo o mundo e tendo presente a importância da participação plena das mulheres em todos os níveis de elaboração e implementação de políticas, bem como da necessidade de estratégias de controle **específicas para cada gênero**; [...] Acordaram o seguinte: [...](GDAI_2006_5.658).

Contexto 28

Os Estados Partes da presente Convenção, [...]

*Ressaltando a necessidade de incorporar a **perspectiva de gênero** aos esforços para promover o pleno exercício dos direitos humanos e liberdades fundamentais por parte das pessoas com deficiência, [...] Acordaram o seguinte: (GDAI_2009_6.949).*

Contexto 29

O Conselho de Segurança, [...]

Atuando ao amparo do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, [...]

*9. Reafirma a importância de uma **perspectiva de gênero** nas operações de paz de acordo com a Resolução 1325 (2000); recorda a necessidade de combater a violência contra mulheres e meninas usada como arma de guerra, e a este respeito encoraja a MONUC a continuar a ativamente lidar com o assunto; e insta a MONUC a ampliar o designação de mulheres como observadoras militares bem como em outras funções; (GDAI_2003_4.822).*

Contexto 30

*Na seleção dos funcionários da Secretaria-Geral será garantida a representação geográfica equitativa, o equilíbrio de idioma, assim como a incorporação da **perspectiva de gênero**. (GDAI_2008_6.659).*

Contexto 31

O Conselho de Segurança, [...]

*Expressando grave preocupação porque, segundo o "Relatório da missão de avaliação do OHCHR para melhorar a situação dos direitos humanos, a responsabilização, a reconciliação e a capacidade no Sudão do Sul", [...], a escala, intensidade e gravidade dos abusos e violações dos direitos humanos têm aumentado pela continuação das hostilidades e continuam existindo motivos razoáveis para crer que foram cometidos abusos e violações dos direitos humanos, incluindo aqueles que envolvem execuções extrajudiciais, estupro e outros atos de violência sexual e **por razão de gênero**, [...] 1. Endossa o "Acordo sobre a Resolução do Conflito na República do Sudão do Sul" (o "Acordo"); (GDAI_2016_8.827).*

Contexto 32

*1. Os Estados Partes tomarão todas as medidas apropriadas de natureza legislativa, administrativa, social, educacional e outras para proteger as pessoas com deficiência, tanto dentro como fora do lar, contra todas as formas de exploração, violência e abuso, incluindo **aspectos relacionados a gênero**. (GDAI_2009_6.949).*

Contexto 33

*São princípios do Parlamento: [...] O repúdio a todas as formas de discriminação, especialmente às **relativas a gênero**, cor, etnia, religião, nacionalidade, idade e condição socioeconômica. (GDAI_2007_6.105).*

Contexto 34

*2. O mecanismo de eleição dos Parlamentares e seus suplentes rege-se-á pelo previsto na legislação de cada Estado Parte, e que procurará assegurar uma adequada **representação por gênero**, etnias e regiões conforme as realidades de cada Estado. (GDAI_2007_6.105).*

Contexto 35

O Conselho de Segurança, [...]

Atuando ao amparo do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, [...]

22. Solicita ao Secretário-Geral que conduza Missão de Avaliação Técnica para a implementação da nova missão das Nações Unidas, [...] orientando-se pelos seguintes princípios: [...]

*(d) Monitoramento e apoio à capacitação na área de direitos humanos, inclusive em **violência sexual, de gênero**, relacionada a conflitos ou violações contra as crianças, bem como apoio à implementação dos dois planos de ação sobre crianças e conflito armado assinados pelo Governo Federal da Somália; [...](GDAI_2014_8.314).*

APÊNDICE H – *Corpus* de estudo – ocorrências de *gênero* a partir das chaves de busca
**o* gênero*, seu* gênero*, cada_gênero e u* gênero*

Contexto 1

Art. 25. *Os instrumentos de acompanhamento do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais deverão permitir desagregar as informações por gênero e por outros critérios definidos em regulamentação de seu Comitê Gestor.*
 (GDBR_2011_7.644), (GDBR_2013_8.026).

Contexto 2

Art. 3.º *Será concedido o Selo Transversalidades de Gênero aos órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual direta e indireta que atenderem aos seguintes critérios:*
I – reserva de orçamento próprio de seu órgão para ações voltadas ao gênero feminino;
 (RS2014_D51.625).

Contexto 3

§ 1.º *Para os efeitos desta Lei, entende-se por violência contra a mulher qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, inclusive decorrente de discriminação ou desigualdade étnica, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público quanto no privado.* (GLBR_2010_12.288), (2003_L10.778).

Contexto 4

Art. 4.º *No desenvolvimento e consecução do Programa Gaúcho de Microcrédito deverão ser observados os seguintes princípios:*
I – igualdade e não discriminação em razão de raça, cor, gênero, língua, opinião, idade, origem social, nascimento, ou qualquer outra; (GRSD_2011_48.164).

Contexto 5

Art. 5.º *O pedido de inscrição conterá o nome completo do(a) candidato(a), CPF, documento de identidade, data de nascimento, filiação, gênero, telefone, endereço e o seu curso de formação de bacharelado, observadas as demais disposições do Edital de Abertura do Concurso.* (GRSD_2014_51.308).

Contexto 6

Art. 3.º *A menção aos cargos deverá observar o gênero de seu ou de sua ocupante, respeitada a condição feminina ou masculina.* (GRSD_2012_49.994).

u* gênero*

Contexto 7

I - Orientação sexual "como uma referência à capacidade de cada pessoa de ter uma profunda atração emocional, afetiva ou sexual por indivíduos de gênero diferente, do mesmo gênero ou de mais de um gênero, assim como ter relações íntimas e sexuais com essas pessoas (lgbtBRRES_2014_11).

Contexto 8

II - Identidade de gênero "a profundamente sentida, experiência interna e individual do gênero de cada pessoa, que pode ou não corresponder ao sexo atribuído no nascimento, incluindo o senso pessoal do corpo (que pode envolver, por livre escolha, modificação da aparência ou função corporal por meios médicos, cirúrgicos ou outros) e outras expressões de gênero, inclusive vestimenta, modo de falar e maneirismos". (lgbtBRRES_2014_11).

Contexto 9

§ 2.º A implementação do projeto Mulheres da Paz dar-se-á por meio de: [...]

II - formação sociojurídica realizada mediante cursos de capacitação legal, com foco em direitos humanos, gênero e mediação pacífica de conflitos (GLBR_2007_11.530), (GLBR_2008_11.707).

Contexto 10

Art. 6.º Deve ser garantido o uso de banheiros, vestiários e demais espaços segregados por gênero, quando houver, de acordo com a identidade de gênero de cada sujeito. (lgbtBRRES_2015_1).

Contexto 11

§ 1.º O Departamento Penitenciário Nacional manterá publicado, em seu portal eletrônico na internet, quadro estatístico, discriminado por gênero e unidade federativa, com as informações sobre a quantidade de pessoas favorecidas por este Decreto.(GDBR_2015_8.615).

Contexto 12

[...] um banco de informações públicas, de livre acesso por meio da rede mundial de computadores, contendo fotos e características físicas das pessoas desaparecidas, local e data do desaparecimento, número atualizado de pessoas não localizadas, discriminadas por gênero e faixa etária(GRSL_2015_14.682).

Contexto 13

[...] estatística anual com o número de ocorrências de desaparecimentos e de ocorrências de localização discriminadas por gênero, faixa etária, motivações e tipificação do crime, quando este for apurado, e municípios onde os casos foram registrados(GRSL_2015_14.682).

Contexto 14

Art. 5.º À pessoa travesti ou transexual em privação de liberdade serão facultados o uso de roupas femininas ou masculinas, conforme o gênero, e a manutenção de cabelos compridos, se o tiver, garantindo seus caracteres secundários de acordo com sua identidade de gênero.(lgbtBRRES_2014_1).

Contexto 15

*Publicar os dados do I Levantamento Nacional sobre os Padrões de Consumo do Álcool na População Brasileira, observando o recorte **por gênero** e especificando dados sobre a população jovem e a população indígena(GDBR_2007_6.117).*

Contexto 16

*Art. 5.º Para os efeitos desta Lei configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada **no gênero** que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial (2006_L11.340).*

Contexto 17

*Art. 7.º O intérprete deve exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo e, em especial: [...] I - pela atuação livre de preconceito **de** origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual ou **gênero**(GLBR_2010_12.319).*

cada_gênero

Contexto 18

*§ 6.ºA partir do próximo mandato, o CDES/RS será integrado por Conselheiros com percentual mínimo de 30% (trinta por cento) e máximo de 70% (setenta por cento) de **cada gênero**, sendo que, se no curso do atual mandato houver necessidade de preencher vagas no Conselho, a cada três novas designações, uma deverá ser ocupada por pessoa **com gênero distinto** das outras duas. (GRSL_2011_13.703).*

cada_gênero

Contexto 19

*§ 6.ºO CEI/RS será integrado por Conselheiros com percentual mínimo de 30% (trinta por cento) e máximo de 70% (setenta por cento) de **cada gênero**, sendo que, se houver necessidade de preencher vagas no Conselho, a cada três novas designações, uma deverá ser ocupada por pessoa**com gênero distinto** das outras duas. (GRSL_2013_14.254).*

Contexto 20

*Art. 2.º O Selo Transversalidades de Gênero será concedido anualmente, e tem como objetivos:[...]
IV – reforçar a importância da realização de práticas inclusivas **do gênero** feminino dentro da Administração Pública Estadual. (RS2014_D51.625).*

Contexto 21

*Atenção integral à mulher envolve promoção, prevenção à saúde, atendimento à doença, reabilitação e alívio do sofrimento, considerando as questões inerentes **do gênero** e aos problemas de relevância como: planejamento familiar, estado nutricional, pré-natal, parto, nascimento, puerpério, climatério, câncer do colo e mama. (GRSL_2003_11.945).*

Contexto 22

*A Atenção Integral à Saúde da Mulher envolve prevenção e promoção da saúde, atendimento à doença, reabilitação e alívio do sofrimento, considerando as questões inerentes **ao gênero** e aos problemas de relevância como: planejamento familiar, em especial o acesso a métodos contraceptivos, estado nutricional, pré-natal, parto, puerpério, climatério, câncer de colo e de mama, além da violência contra a mulher.(GRSL_2007_12.749_exc).*

Contexto 23

*Art. 10. A CVB tem por objetivos gerais prevenir e aliviar, com absoluta imparcialidade, os sofrimentos humanos, sem distinção **de** raça, nacionalidade, idioma, **gênero**, nível social, religião e opinião política ou qualquer outro viés discriminatório, contribuindo para a defesa da vida, da saúde e da dignidade humana.(GDBR_2016_8.885).*

Contexto 24

Art. 5.º São princípios da Política Nacional para a População em Situação de Rua, além da igualdade e equidade: [...]

*V - respeito às condições sociais e diferenças **de** origem, raça, idade, nacionalidade, **gênero**, orientação sexual e religiosa, com atenção especial às pessoas com deficiência. (GDBR_2009_7.053).*

Contexto 25

*IV - Travestis: pessoas que pertencem ao sexo masculino na dimensão fisiológica, mas que socialmente se apresentam **no gênero** feminino, sem rejeitar o sexo biológico (lgbtBRRES_2014_1).*

Contexto 26

Art. 3.º - A prática de assédio sexual será punida, no caso de servidores civis, nos termos do Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Sul, [...] e, no caso de servidores militares, nos termos da legislação própria, com as seguintes especificidades:[...]

*V - a sindicância, quando necessária, será cometida a servidor do **mesmo gênero** da vítima;(GRSLC_2000_11.487).*

Contexto 27

*VI - a comissão encarregada do processo administrativo disciplinar será composta por servidores dos **dois gêneros**, (GRSLC_2000_11.487).*

Contexto 28

*e seu presidente será do **mesmo gênero** da vítima (GRSLC_2000_11.487).*

seu gênero**

Contexto 29

Artigo 2.º A pessoa travesti ou transexual em privação de liberdade tem o direito de ser chamada pelo seu nome social, de acordo com o seu gênero. (lgbtBRRES_2014_1).

APÊNDICE I – *Corpus* de estudo - Contextos resultantes para pesquisa com chave *de_gênero** nas LDOs

Contexto 1

*As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal [...] correspondem às ações [...] constantes do Anexo I desta Lei, especialmente as que promovam a **igualdade de gênero e étnico-racial** ou atendam a pessoas com deficiência*

(GRSL_2008_13.021_exc_LDO), (GLBR_2009_12.017_LDO),
(GRSL_2009_13.213_exc_LDO), (GRSL_2010_13.501_exc_LDO).

Contexto 2

[São prioridades e metas da administração pública estadual] *combater as **desigualdades de gênero** através de políticas transversais, promovendo a autonomia e a independência das mulheres;*

(GRSL_2008_13.021_exc_LDO), (GRSL_2009_13.213_exc_LDO),
(GRSL_2010_13.501_exc_LDO).

Contexto 3

[As agências de fomento priorizarão financiamento de atividades produtivas e políticas públicas que propiciem] *redução das **desigualdades de gênero e étnico-raciais***

(GLBR_2008_11.768_LDO), (GLBR_2009_12.017_LDO), (GLBR_2010_12.309_LDO),
(GLBR_2011_12.465_LDO), (GLBR_2012_12.708_LDO), (GLBR_2013_12.919_LDO),
(GLBR_2015_13.080_LDO), (GLBR_2015_13.242_LDO), (GLBR_2016_13.408_LDO).

Contexto 4

*A elaboração e a execução do orçamento fiscal [...] deverão obedecer à diretriz de **redução das desigualdades (regionais,) de gênero, raça e etnia***

(GLBR_2006_11.439_LDO), (GLBR_2007_11.514_LDO), (GLBR_2008_11.768_LDO),
(GLBR_2009_12.017_LDO), (GLBR_2010_12.309_LDO), (GLBR_2011_12.465_LDO).

Contexto 5

*As agências financeiras oficiais de fomento deverão [...] observar a diretriz de **redução das desigualdades de gênero, raça, etnia, geracional, regional e de pessoas com deficiência***

(GLBR_2006_11.439_LDO), (GLBR_2007_11.514_LDO), (GLBR_2008_11.768_LDO),
(GLBR_2015_13.242_LDO), (GLBR_2016_13.408_LDO), (GLBR_2009_12.017_LDO),
(GLBR_2010_12.309_LDO), (GLBR_2011_12.465_LDO), (GLBR_2012_12.708_LDO),
(GLBR_2013_12.919_LDO), (GLBR_2015_13.080_LDO).

Contexto 6

*Os limites mínimos de contrapartida [...] poderão ser reduzidos [...], desde que os recursos transferidos pela União destinem-se a ações [...] que [...] contribuam para a redução das **desigualdades regionais, de gênero e étnico-raciais**;*

(GLBR_2007_11.514_LDO), (GLBR_2008_11.768_LDO),
(GLBR_2009_12.017_LDO), (GLBR_2010_12.309_LDO),
(GLBR_2011_12.465_LDO).

Contexto 7

*Art. 91. As agências financeiras oficiais de fomento [...] observarão as seguintes prioridades:[...] redução das **desigualdades sociais, de gênero, étnico-raciais, inter e intra-regionais***

(GLBR_2008_11.768_LDO), (GLBR_2009_12.017_LDO),
(GLBR_2010_12.309_LDO), (GLBR_2011_12.465_LDO),
(GLBR_2012_12.708_LDO), (GLBR_2013_12.919_LDO),
(GLBR_2015_13.080_LDO), (GLBR_2015_13.242_LDO),
(GLBR_2016_13.408_LDO).

Contexto 8

*Os limites mínimos de contrapartida [...] poderão ser reduzidos [...] quando os recursos transferidos pela União [...] forem oriundos [...] de programas de conversão da dívida externa, para fins ambientais, de promoção da **igualdade racial, de gênero, sociais, culturais ou de segurança pública**;*

(GLBR_2007_11.514_LDO), (GLBR_2008_11.768_LDO),
(GLBR_2009_12.017_LDO), (GLBR_2010_12.309_LDO).

Contexto 9

*§ 1º Serão divulgados na internet: [...] l) relatório anual de avaliação da execução dos programas voltados ao combate das **desigualdades nas dimensões de gênero, raça, etnia, geracional, regional e de pessoas com deficiência**;*

(GLBR_2006_11.439_LDO), (GLBR_2007_11.514_LDO),
(GLBR_2008_11.768_LDO), (GLBR_2009_12.017_LDO),
(GLBR_2010_12.309_LDO), (GLBR_2011_12.465_LDO),
(GLBR_2012_12.708_LDO), (GLBR_2013_12.919_LDO),
(GLBR_2015_13.080_LDO), (GLBR_2015_13.242_LDO),
(GLBR_2016_13.408_LDO)

Contexto 10

[São prioridades e metas do Poder Executivo] *promover a inclusão social [...] mediante a adoção de **políticas públicas de gênero, de raça/etnia e geracional**;*

(GRSL_2005_12.317_exc_LDO)

Contexto 11

*As agências financeiras oficiais de fomento [...] observarão as seguintes prioridades: [...] redução das **desigualdades regionais, sociais, étnico-raciais e de gênero***

(GLBR_2007_11.514_LDO), (GLBR_2008_11.768_LDO),

(GLBR_2009_12.017_LDO), (GLBR_2010_12.309_LDO),

(GLBR_2011_12.465_LDO), (GLBR_2012_12.708_LDO),

(GLBR_2013_12.919_LDO), (GLBR_2015_13.080_LDO),

(GLBR_2015_13.242_LDO), (GLBR_2016_13.408_LDO).

Contexto 12

*No Projeto de Lei Orçamentária de 2008, a destinação dos recursos relativos a programas sociais conferirá prioridade [...] às ações que visam a **promoção da igualdade racial e de gênero**.*

(GLBR_2007_11.514_LDO)

Contexto 13

*Os limites mínimos de contrapartida [...] poderão ser reduzidos [...] quando os recursos transferidos pela União: [...] forem oriundos [...] de programas de conversão da dívida externa, para fins sociais [...] de **promoção da igualdade de raça ou de gênero**;*

(GLBR_2011_12.465_LDO)

Contexto 14

[São prioridades e metas do Poder Executivo] *materializar políticas públicas de **combate à violência de gênero** com a realização de campanhas publicitárias de **combate à violência de gênero***

(GRSL_2005_12.317_exc_LDO)

Contexto 15

[São prioridades e metas do Poder Executivo] *fortalecer e ampliar políticas públicas voltadas à **igualdade de gêneros**, à **inclusão social** e à **diversidade***

(GRSL_2016_14.908_exc_LDO)

APÊNDICE J – *Corpus* de estudo - Contextos para [de_gênero+identidade] - leis não orçamentárias

Contexto 1

*Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da **identidade de gênero** de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. (GDBR_2016_8.727).*

Contexto 2

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, considera-se: [...]

*II - **identidade de gênero** - dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo atribuído no nascimento. (GDBR_2016_8.727).*

Contexto 3

§ 4º As ações e os serviços de saúde pública destinados à pessoa com deficiência devem assegurar: [...]

*VI - respeito à especificidade, à **identidade de gênero** e à orientação sexual da pessoa com deficiência; (GLBR_2015_13.146).*

Contexto 4

O Presidente do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP [...] e o Presidente do Conselho Nacional de Combate à Discriminação - CNCD/LGBT [...] no uso de suas atribuições legais, [...]

*Considerando a Declaração Universal dos Direitos Humanos, [...] as Regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras (Regras de Bangkok), [...] bem como os Princípios de Yogyakarta (Princípios sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e **identidade de gênero**); [...] resolvem:*

Art. 1º Estabelecer os parâmetros de acolhimento de LGBT em privação de liberdade no Brasil. (lgbtBRRES_2014_1).

Contexto 5

*Art. 5º À pessoa travesti ou transexual em privação de liberdade serão facultados o uso de roupas femininas ou masculinas, conforme o gênero, e a manutenção de cabelos compridos, se o tiver, garantindo seus caracteres secundários de acordo com sua **identidade de gênero**. (lgbtBRRES_2014_1).*

Contexto 6

*Art. 10. O Estado deverá garantir a capacitação continuada aos profissionais dos estabelecimentos penais considerando a perspectiva dos direitos humanos e os princípios de igualdade e não-discriminação, inclusive em relação à orientação sexual e **identidade de gênero**. (lgbtBRRES_2014_1).*

Contextos 7

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

*Estabelece/ Estabelecer os parâmetros para a inclusão dos itens "orientação sexual", "**identidade de gênero**" e "nome social" nos boletins de ocorrência emitidos pelas autoridades policiais no Brasil. (lgbtBRRES_2014_11).*

Contexto 8

*[...] considerando o disposto na Resolução da Organização das Nações Unidas "Direitos Humanos, Orientação Sexual e **Identidade de gênero**, aprovada em 17 de junho de 2011; [...]*

Contexto 9

*[...] considerando o contido na Resolução da Organização dos Estados Americanos - AG/RES-2435(XXXVIII-O/08) "Direitos Humanos, Orientação Sexual e **Identidade de gênero**"; [...]*

Contexto 10

*[...] considerando a Diretriz 10, Objetivo Estratégico V, Ação Programática A, G, I e H do Programa Nacional de Direitos Humanos 3 - PNDH3, que trata sobre a garantia do respeito à livre orientação sexual e **identidade de gênero** aprovado pelo Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009, assim como as diretrizes aprovadas na II Conferência Nacional de Políticas Públicas e Direitos Humanos de LGBT; [...]*

Contexto 11

*[...] considerando os Princípios de Yogyakarta (Princípios sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e **identidade de gênero**);*

[...] resolve:

estabelecer os parâmetros [...] (lgbtBRRES_2014_11)..

Contexto 12

§ 1º - Para efeitos desta Resolução, considera-se, de acordo com os Princípios da Yogyakarta: [...]

*II - **Identidade de gênero** "a profundamente sentida, experiência interna e individual do gênero de cada pessoa, que pode ou não corresponder ao sexo atribuído no nascimento, incluindo o senso pessoal do corpo (que pode envolver, por livre escolha, modificação da aparência ou função corporal por meios médicos, cirúrgicos ou outros) e outras expressões de gênero, inclusive vestimenta, modo de falar e maneirismos". (lgbtBRRES_2014_11).*

Contexto 13

Art. 2º - A informação sobre a orientação sexual ou **identidade de gênero** do/da noticiante pode ser auto declarada e, nesse caso, isso deverá ser informado no momento do preenchimento do boletim de ocorrência pela autoridade policial. (lgbtBRRES_2014_11).

Contexto 14

Art. 3º - A delegacia de polícia ou a unidade de polícia competente pode fixar em local público e visível a definição de "orientação sexual", "**identidade de gênero**" e "nome social" para esclarecimento dos/das noticiantes. (lgbtBRRES_2014_11).

Contextos 15 e 16

RESOLUÇÃO N.º 12, DE 16 DE JANEIRO DE 2015

Estabelece parâmetros para a garantia das condições de acesso e permanência de pessoas travestis e transexuais - e todas aquelas que tenham sua **identidade de gênero** não reconhecida em diferentes espaços sociais - nos sistemas e instituições de ensino, formulando orientações quanto ao reconhecimento institucional da **identidade de gênero** e sua operacionalização. (lgbtBRRES_2015_12).

Contexto 17

A Presidenta do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais - CNCD/LGBT, [...]

Considerando o Art. 5º da Constituição Federal, que estabelece a igualdade de todos perante a lei, sem distinção de qualquer natureza - entendendo-se aqui inclusive as diferenças quanto a sexo, orientação sexual e **identidade de gênero**; [...] resolve: deve ser garantido [...] (lgbtBRRES_2015_12).

Contexto 18

Art. 1º Deve ser garantido pelas instituições e redes de ensino, em todos os níveis e modalidades, o reconhecimento e adoção do nome social àqueles e àquelas cuja identificação civil não reflita adequadamente sua **identidade de gênero**, mediante solicitação do próprio interessado. (lgbtBRRES_2015_12).

Contexto 18

Art. 6º Deve ser garantido o uso de banheiros, vestiários e demais espaços segregados por gênero, quando houver, de acordo com a **identidade de gênero** de cada sujeito. (lgbtBRRES_2015_12).

Contexto 20

Art. 8º A garantia do reconhecimento da **identidade de gênero** deve ser estendida também a estudantes adolescentes, sem que seja obrigatória autorização do responsável. (lgbtBRRES_2015_12).

Contexto 21

*Art. 2.º São objetivos do Comitê Estadual de Enfrentamento à Homofobia: [...] colaborar e incentivar a presença das temáticas de direitos humanos, orientação sexual e **identidade de gênero** nos cursos universitários, nas formações dos profissionais de segurança pública, profissionais da educação e da saúde, profissionais do sistema penitenciário, profissionais do sistema socioeducativo, profissionais do sistema de justiça e da rede de assistência social; (GRSD_2012_49.967).*

Contexto 22

§ 7.º Para efeitos de aplicação desta Lei, entende-se por:

*- orientação sexual: a manifestação pública do afeto entre pessoas do mesmo sexo, pessoas de sexo oposto e pessoas de ambos os sexos e ainda as questões que envolvem a **identidade de gênero**, no tocante ao respeito ao direito de orientação heterossexual, bissexual e homossexual; (GRSL_2002_11.872), (GRSL_2016_14.896).*

Contexto 23

*§ 1.º Estão abrangidas nos efeitos protetivos desta Lei todas as pessoas, naturais e jurídicas, que sofrerem qualquer medida discriminatória em razão da sua orientação sexual e **identidade e expressão de gênero**, bem como em virtude de sua ligação, pública ou privada, com integrantes de grupos discriminados, suas organizações ou órgãos encarregados do desenvolvimento das políticas promotoras dos direitos humanos. (GRSL_2002_11.872), (GRSL_2016_14.896).*

Contexto 24

§ 7.º Para efeitos de aplicação desta Lei, entende-se por: [...]

*- **identidade e expressão de gênero**: a identificação das pessoas segundo considerem homem ou mulher, independentemente de sua constituição biológica (GRSL_2002_11.872), (GRSL_2016_14.896).*

APÊNDICE K – *Corpus* de estudo - Contextos para [igualdade + de gênero] e ocorrências de *de_gêneros* e *desigualdade*_de_gênero* - leis não orçamentárias

Contextos 1 e 2

Art. 4º À Secretaria-Executiva compete: [...]

V - coordenar a organização e a manutenção do acervo bibliográfico sobre as políticas para as mulheres e **igualdade de gênero** da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República;

VI - coordenar as atividades relacionadas ao **Observatório Brasil da Igualdade de Gênero**; (GDBR_2013_8.030).

Contexto 3

Art. 8º À Secretaria de Articulação Institucional e Ações Temáticas compete: [...]

II – desenvolver [...] programas e projetos temáticos nas áreas de educação, cultura, saúde e participação política, que considerem as mulheres em sua diversidade, visando à promoção da **igualdade de gênero** e dos direitos das mulheres de forma direta ou em parceria com organismos governamentais e não governamentais; (GDBR_2013_8.030).

Contexto 4

O Conselho Nacional dos Direitos da Mulher – CNDM [...] tem por finalidade [...]

II - atuar no controle social de políticas públicas de **igualdade de gênero**. (GDBR_2008_6.412).

Contexto 5

§ 2º O processo seletivo referido no inciso II será aberto a todas as entidades que tenham objeto relacionado a políticas de **igualdade de gênero**, devendo as vagas serem preenchidas a partir de critérios objetivos previamente definidos em edital expedido pelo CNDM. (GDBR_2008_6.412).

Contexto 6

[A IV Conferência Estadual de Políticas para Mulheres tem objetivo de elaborar propostas de políticas que contemplem]/ [O evento terá como tema a análise da realidade gaúcha para]

a construção da **igualdade de gênero**, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, e/que contribuam para a erradicação da pobreza extrema e para o exercício (pleno) da cidadania pelas mulheres gaúchas; (GRSD_2011_48.120).

Contexto 7

Art. 2.º Para os fins do disposto nesta Lei, são objetivos da linguagem inclusiva: [...]

*VI - contribuir para uma cultura **de igualdade de gênero**, por meio da linguagem inclusiva. (RS2014_L14.484).*

Contexto 8

Art. 4º São diretrizes da PNATRE: [...]

*VII - fortalecer as políticas públicas direcionadas à **igualdade de gênero**, raça e etnia nas relações de trabalho que envolvam os trabalhadores rurais empregados; (GDBR_2013_7.943).*

Contexto 9

Art. 50 - Compete à Coordenadoria Estadual da Mulher: [...]

*IV - relacionar-se com o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher, visando à discussão e formulação de iniciativas destinadas à promoção da mulher e da **igualdade de gênero**; (GRSD_2007_45.259).*

Contexto 10

*Art. 93-A. O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) [...] poderá promover propaganda institucional, em rádio e televisão, destinada a incentivar a **igualdade de gênero** e a participação feminina na política. (GLBR_2013_12.891).*

Contexto 11

*O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, incisos V e VII, da Constituição do Estado, considerando o princípio da **igualdade de gênero** estabelecido na Constituição da República Federativa do Brasil;*

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o uso da linguagem inclusiva de gênero nos atos normativos (GRSD_2012_49.994).

Contexto 12

§ 6º O edital [...] poderá estabelecer execução por público determinado, delimitação territorial, pontuação diferenciada, cotas, entre outros, visando, especialmente, aos seguintes objetivos [...]

*II - promoção da **igualdade de gênero**, racial, de direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT ou de direitos das pessoas com deficiência; (GDBR_2016_8.726).*

Contexto 13

Art. 7º Compete aos Departamentos da Secretaria:[...]

II – Departamento de Relações Institucionais, Legislativas e Ações Temáticas:

*[...] desenvolver e implementar programas e projetos temáticos nas áreas de educação, saúde e participação política, visando à promoção da **igualdade de gênero** e dos direitos das mulheres diretamente ou em parceria com organismos governamentais de diferentes entes da federação ou organizações não governamentais; (GRSD_2011_48.227).*

Contexto 14

*Art. 2.º A Procuradoria Especial da Mulher tem por finalidade a defesa e a promoção da **igualdade de gênero**, da autonomia, empoderamento e representação das mulheres, bem como o enfrentamento a todas as formas de discriminação e de violência contra mulheres e meninas.*

Contexto 15

Art. 3.º Compete à Procuradoria da Mulher promover pela participação mais efetiva das Deputadas nos órgãos e nas atividades da Assembleia Legislativa e ainda: [...]

*II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas dos governos federal, estadual e municipais, que visem à promoção da **igualdade de gênero**, autonomia, empoderamento e enfrentamento à violência contra as mulheres e meninas; (RS2015_RSM1.331).*

Contexto 16

Art. 5º À Diretoria de Políticas para as Mulheres Rurais e Quilombolas compete: [...]

*III - contribuir para a formulação de políticas de promoção de **igualdade de gênero** e raça; (GDBR_2010_7.255).*

Contexto 17

Art. 2º Ao CNDM compete: [...]

*X - articular-se com os movimentos de mulheres, conselhos estaduais e municipais dos direitos da mulher e outros conselhos setoriais, para ampliar a cooperação mútua e estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações para a **igualdade e equidade de gênero** e fortalecimento do processo de controle social. (GDBR_2008_6.412).*

Contexto 18

*Art. 2º - A 2º Conferência Estadual de Políticas Públicas para as Mulheres desenvolverá seus trabalhos a partir do tema "Políticas para as Mulheres: um desafio para a **igualdade numa perspectiva de gênero**". (GRSD_2004_42.944).*

Contexto 19

*Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da inclusão de conhecimentos sobre os instrumentos legais que abordam e normatizam questões ligadas à **equidade de gênero** e a igualdade racial nos programas de concursos públicos para provimento de cargos de pessoal efetivo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Sul.*

Art. 2º O conteúdo programático que contemple conhecimentos gerais sobre a Política Nacional para as Mulheres, a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, o Estatuto Nacional da Igualdade Racial e o Estatuto Estadual da Igualdade Racial de que trata este Decreto constará obrigatoriamente nos editais de concurso da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Sul, e deverá constar nos editais a partir de 1º de janeiro de 2012. (GRSD_2011_48.598).

Contexto 20

ANEXO II

SECRETARIAS DE ESTADO [...]

Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Justiça e Direitos Humanos: [...]

*Elaborar e implementar campanhas educativas de combate a todo tipo de discriminação contra a mulher no âmbito estadual, promovendo a **igualdade de gêneros**; (GRSL_2015_14.672), (GRSL_2015_14.733).*

Contexto 21

*A Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República [...] tem como área de competência os seguintes assuntos: [...] planejamento da incorporação da perspectiva de gênero na ação do Poder Executivo federal e demais esferas públicas, para a **promoção da igualdade de gêneros**; (GDBR_2013_8.030).*

Contexto 22

Art. 3º Fica constituído o Comitê de Avaliação e Acompanhamento do Programa Nacional de Ações Afirmativas, com a finalidade de: [...]

*VI - promover a sensibilização dos servidores públicos para a necessidade de proteger os direitos humanos e eliminar as **desigualdades de gênero**, raça e as que se vinculam às pessoas portadoras de deficiência; (GDBR_2002_4.228).*

Contexto 23

Art. 11. O conteúdo da capacitação das equipes de ATER, a ser elaborado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, deverá observar as seguintes diretrizes: [...]

*VI - superação das **desigualdades de gênero**, geração, raça e etnia; (GDBR_2011_7.644).*

Contexto 24

§ 3º *O projeto de estruturação da unidade produtiva familiar deverá: [...]*

*III - conter, sempre que possível, atividades produtivas para mulheres e jovens, de forma a contribuir para a ampliação da renda e redução das **desigualdades de gênero** e geração, nos termos da legislação vigente. (GDBR_2011_7.644).*

Contexto 25

Art. 3º São diretrizes da PNAPO: [...]

*VII - contribuição na redução das **desigualdades de gênero**, por meio de ações e programas que promovam a autonomia econômica das mulheres. (GDBR_2012_7.794).*

Contexto 26

Da diversidade - reconhecer e valorizar a diversidade proteger e promover as artes e expressões culturais [...]

Estratégias e Ações [...]

*Fomentar políticas públicas de cultura voltadas aos direitos das mulheres e sua valorização, contribuindo para a redução das **desigualdades de gênero**. (GLBR_2010_12.343).*

Contexto 27

Compete aos Departamentos da Secretaria: [...]

II – Departamento de Relações Institucionais, Legislativas e Ações Temáticas [...]

*formular políticas para as mulheres nas áreas de educação, saúde e participação política, que visem à redução das **desigualdades de gênero** e à eliminação de todas as formas de discriminação identificadas; (GRSD_2011_48.227).*

Contexto 28

O Rio Grande do Sul precisa desenvolver cada vez mais ações para a promoção da diversidade, que incluam as várias identidades do Estado [...]. A diversidade cultural demanda políticas estáveis e permanentes, de forma a garantir a efetividade dos direitos culturais.

Ações: [...]

*Fomentar políticas públicas de cultura voltadas aos direitos das mulheres e sua valorização, contribuindo para o fim das **desigualdades de gênero**.(GRSL_2015_14.778).*

Contexto 29

Para efeito deste Estatuto, considera-se: [...]

*III - **desigualdade de gênero** e raça: assimetria existente no âmbito da sociedade que acentua a distância social entre mulheres negras e os demais segmentos sociais; (GLBR_2010_12.288).*

APÊNDICE L – Algumas definições presentes nas leis

CÓD.	CONTEXTO DEFINITÓRIO
1957_DAI89_100_41.721_exc	<p>ARTIGO 1º</p> <p>Para os fins da presente convenção:</p> <p>a) o termo "remuneração" compreende o salário ou o tratamento ordinário, de base, ou mínimo, e Todas as outras vantagens, pagas direta ou indiretamente, em espécie ou “ in natura “ pelo empregador ao trabalhador em razão do emprego deste último;</p> <p>b) a expressão "igualdade de remuneração para a mão de obra masculina e a mão de obra feminina por um trabalho de igual valor", se refere às taxas de remuneração fixas sem discriminação fundada no sexo.</p>
1966_DAI_58.820	<p>Artigo II</p> <p>Para os fins da presente convenção o termo "mulher" designa toda pessoa do sexo feminino, qualquer que seja sua idade ou nacionalidade, raça ou crenças religiosas, casada ou não, e o termo "filho" designa toda criança nascida de matrimônio ou não.</p>
1968_DAI_62.150	<p>ARTIGO 1º</p> <p>1. Para fins da presente convenção, o termo "discriminação" compreende:</p> <p>a) Toda distinção, exclusão ou preferência fundada na raça, côr, sexo, religião, opinião política, ascendência nacional ou origem social, que tenha por efeito destruir ou alterar a igualdade de oportunidades ou de tratamento em matéria de emprêgo ou profissão;</p> <p>b) Qualquer outra distinção, exclusão ou preferência que tenha por efeito destruir ou alterar a igualdade de oportunidades ou tratamento em matéria de emprêgo ou profissão, que poderá ser especificada pelo Membro Interessado depois de consultadas as organizações representativas de empregadores e trabalhadores, quando estas existam, e outros organismos adequados.</p> <p>2. As distinção, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprêgo não são consideradas como discriminação.</p> <p>3. Para os fins da presente convenção as palavras "emprêgo" e "profissão" incluem o acesso à formação profissional, ao emprêgo e às diferentes profissões, bem como as condições de emprêgo.</p>
1988_CF_exc.txt	<p>§ 3º Para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento.</p> <p>§ 4º Entende-se, também, como entidade familiar a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes.</p>
1990_L8.069	<p>Art. 25. Entende-se por família natural a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes.</p> <p>Parágrafo único. Entende-se por família extensa ou ampliada aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade.</p>

1996_DAI_1.973	<p>Artigo 1</p> <p>Para os efeitos desta Convenção, entender-se-á por violência contra a mulher qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada.</p> <p>Artigo 2</p> <p>Entende-se que a violência contra a mulher abrange a violência física, sexual e psicológica:</p> <p>a) ocorrido no âmbito da família ou unidade doméstica ou em qualquer relação interpessoal, quer o agressor compartilhe, tenha compartilhado ou não a sua residência, incluindo- se, entre outras formas, o estupro, maus-tratos e abuso sexual;</p> <p>b) ocorrida na comunidade e cometida por qualquer pessoa, incluindo, entre outras formas, o estupro, abuso sexual, tortura, tráfico de mulheres, prostituição forçada, seqüestro e assédio sexual no local de trabalho, bem como em instituições educacionais, serviços de saúde ou qualquer outro local; e</p> <p>c) perpetrada ou tolerada pelo Estado ou seus agente, onde quer que ocorra.</p>
1996_L9.263	<p>Art. 2º Para fins desta Lei, entende-se planejamento familiar como o conjunto de ações de regulação da fecundidade que garanta direitos iguais de constituição, limitação ou aumento da prole pela mulher, pelo homem ou pelo casal.</p>
2002_DAI_4.377	<p>Artigo 1.º</p> <p>Para os fins da presente Convenção, a expressão "discriminação contra a mulher" significará toda a distinção, exclusão ou restrição baseada no sexo e que tenha por objeto ou resultado prejudicar ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício pela mulher, independentemente de seu estado civil, com base na igualdade do homem e da mulher, dos direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural e civil ou em qualquer outro campo.</p>
lgbtRSL_2002_11.872	<p>§ 7.º Para efeitos de aplicação desta Lei, entende-se por:</p> <p>- orientação sexual: a manifestação pública do afeto entre pessoas do mesmo sexo, pessoas de sexo oposto e pessoas de ambos os sexos e ainda as questões que envolvem a identidade de gênero, no tocante ao respeito ao direito de orientação heterossexual, bissexual e homossexual;</p> <p>- identidade e expressão de gênero: a identificação das pessoas segundo considerem homem ou mulher, independentemente de sua constituição biológica</p>
2006_L11.340	<p>Art. 5º Para os efeitos desta Lei configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:</p> <p>I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;</p> <p>II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados,</p>

	<p>unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;</p> <p>III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.</p> <p>Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual.</p> <p>Art. 6º A violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos.</p>
lgbtRSD_2011_48.118	<p>Parágrafo único. Para fins deste Decreto, nome social é aquele pelo qual travestis e transexuais se identificam e são identificados pela sociedade.</p>
GRSD_2012_49.967	<p>Considerando que o Estado do Rio Grande do Sul tem um programa de enfrentamento à violência e à promoção da cidadania LGBT, denominado Rio Grande Sem Homofobia;</p>
RS2013_L14.352	<p>Art. 2.º Considera-se violência contra a mulher, para efeitos desta Lei, os delitos estabelecidos na legislação penal praticados contra a mulher e, em especial, os previstos nos arts. 5.º e 7.º da Lei Federal n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006, Lei Maria da Penha.</p>
lgbtBRRES_2014_1	<p>Parágrafo único. Para efeitos desta Resolução, entende-se por LGBT a população composta por lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, considerando-se:</p> <p>I - Lésbicas: denominação específica para mulheres que se relacionam afetiva e sexualmente com outras mulheres;</p> <p>II - Gays: denominação específica para homens que se relacionam afetiva e sexualmente com outros homens;</p> <p>III - Bissexuais: pessoas que se relacionam afetiva e sexualmente com ambos os sexos;</p> <p>IV - Travestis: pessoas que pertencem ao sexo masculino na dimensão fisiológica, mas que socialmente se apresentam no gênero feminino, sem rejeitar o sexo biológico; e</p> <p>V - Transexuais: pessoas que são psicologicamente de um sexo e anatomicamente de outro, rejeitando o próprio órgão sexual biológico.</p> <p>Artigo 2º A pessoa travesti ou transexual em privação de liberdade tem o direito de ser chamada pelo seu nome social, de acordo com o seu gênero.</p>
lgbtBRRES_2014_11	<p>§ 1º - Para efeitos desta Resolução, considera-se, de acordo com os Princípios da Yogyakarta:</p> <p>I - Orientação sexual "como uma referência à capacidade de cada pessoa de ter uma profunda atração emocional, afetiva ou sexual por indivíduos de gênero diferente, do mesmo gênero ou de mais de um gênero, assim como ter relações íntimas e sexuais com essas pessoas: e</p> <p>II - Identidade de gênero "a profundamente sentida, experiência interna e individual do gênero de cada pessoa, que pode ou não corresponder ao sexo atribuído no nascimento, incluindo o senso pessoal do corpo (que pode envolver, por livre escolha, modificação da aparência ou função corporal por meios médicos, cirúrgicos ou outros) e outras expressões de gênero, inclusive vestimenta, modo de falar e maneirismos".</p>

	§ 2º - Para efeitos desta Resolução, considera-se nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se identificam e são identificadas pela sociedade.
GDBR_2016_8.727	Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, considera-se: I - nome social - designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida; e II - identidade de gênero - dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo atribuído no nascimento